SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 05 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3922

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COMISSÃO ELEITORAL
TERMO DE POSSE - 1 VICE PRESIDENTE

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e Membro do Conselho Fiscal RIDETE CELLIBE PELLEGRINO M. DE OLIVEIRA, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20mim), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse**, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL a Prefeita de Jaqueira, **Ridete Cellibe Pellegrino M. Oliveira,** no Cargo de **Membro do Conselho Fiscal do COMAGSUL**, eleita por dezoito (18) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito (02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo".* Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pela Empossada, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

RIDETE CELLIBE P M. OLIVEIRA
Prefeita de Jaqueira
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:B18E0EDE

COMISSÃO ELEITORAL
TERMO DE POSSE - MEMBRO CONSELHO FISCAL

TERMO DE POSSE

Que assinam os Membros da Comissão Eleitoral designados pela Resolução COMAGSUL nº 140/2024 e Membro do Conselho Fiscal RIDETE CELLIBE PELLEGRINO M. DE OLIVEIRA, na 25ª Assembleia Geral realizada em 02 de setembro de 2025.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025) por volta das dezenove horas e vinte minutos (19h:20mim), na Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma disposta na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87 no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, por ocasião da 21ª Assembleia Geral – AG convocada para Eleição e Posse dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, perante à Comissão Eleitoral e demais presentes, **Tomou Posse**, por ocasião da 25ª Assembleia Geral do COMAGSUL a Prefeita de Jaqueira, **Ridete Cellibe Pellegrino M. Oliveira,** no Cargo de **Membro do Conselho Fiscal do COMAGSUL**, eleita por dezoito (18) a zero (0,0) votos para o mandato correspondente ao triênio de dois de setembro de dois mil e vinte e cinco a primeiro de setembro de dois mil e vinte e oito

(02/09/2025 a 1º/09/2028), após proferir o Juramento de Posse nos termos do art. 152 do Estatuto Social, pelo que se transcreve: *"Prometo, no exercício do mandato para o qual fui eleito, cumprir fielmente as disposições da Constituição da República, da Constituição do Estado, do Protocolo de Intenções e das Leis Autorizativas Municipais, da Lei Federal de Consórcios Públicos e do Estatuto do COMAGSUL, agindo sempre com lealdade para com a Autarquia e seus membros, buscando através da gestão associada e o engrandecimento de cada Município, o desenvolvimento e a integração regional do Agreste e Mata Sul de Pernambuco. Assim prometo".* Do que para constar, Eu, _____, **Karina Ellen de Sousa Silva**, Presidente da Comissão Eleitoral, tudo presenciei, mandei digitar e lavrar em livro próprio o presente Termo de Posse, que vai subscrito por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pela Empossada, para todos os fins e efeitos legais.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2025.

KARINA ELLEN DE SOUSA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

MARCOS ANDRÉ VILARIM
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Membro da Comissão Eleitoral

RIDETE CELLIBE P M. OLIVEIRA
Prefeita de Jaqueira
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:904515AE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 37, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 37, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

CONSIDERANDO a criação da função de Tesoureiro dos Programas Governamentais, através da Resolução COMAGSUL n.º 11, de 10 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO a necessidade da designação empregado público para movimentar as contas bancarias em conjunto com a Coordenadora Financeira,
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para exercer a função de **Tesoureiro, símbolo TES-1**, do **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL,** o servidor cedido, Sr. **Ivaldo Rafael da Silva Filho** CPF nº 039.938.394-80, Endereço: Rua Acesso à Rodoviária nº 03, Jardim Diamante Catende-PE, CEP: 55400-000, E-mail: ivaldorafael@hotmail.com. Tipo de vínculo: Comissionado. Perfil: Tesoureiro.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a parti de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:4952B63B

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 39, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 39, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia em conjunto com a Coordenadora Financeira da Autarquia,

CONSIDERANDO que o Art. 72, inc. IV do Estatuto Social autoriza o Presidente a delegar que outros Agentes Públicos em razão de Programas e Projetos específicos possam movimentar a conta em conjunto com o Coordenador Financeiro;

CONSIDERANDO que o servidor IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO exerce a função de Tesoureiro dos Programas, nomeado por meio da Portaria COMAGSUL n.º 37/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de setembro de 2025 edição 3922;

CONSIDERANDO a necessidade existente de o Tesoureiro movimentar em conjunto com a Coordenadora Financeira e o Presidente do COMAGSUL, as contas Bancarias de titularidade da Autarquia;

RESOLVE:

I – Delegar a competência ao Sr. **IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO,** portador do CPF nº 039.938.394-80, Endereço: Rua Acesso à Rodoviária nº 03, Jardim Diamante Catende-PE, CEP: 55400-000, que exerce a função de **TESOUREIRO**, poderes para em nome da Coordenadora Financeira, membro do Grupo Gestor da Autarquia, movimentar as contas existentes na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agencia 4754-6, de titularidade do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, CNPJ n.º 07.753.868/0001-01, conforme lista abaixo:

AG	*CONTA*
4754-6	575265262-2
4754-6	575265171-1
4754-6	575265272-0
4754-6	575265273-8
4754-6	575265274-6
4754-6	575265262-2
4754-6	575265262-2
4754-6	575265262-2

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito De Agrestina
Presidente Do COMAGSUL

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coord. Financeira Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:30DEB112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 367 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora municipal concursada, Senhora ANA CECILIA DE ALBUQUERQUE, portadora da matrícula nº 100666, do cargo de Professora de Anos Iniciais, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, retroativos a 29 de agosto de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 04 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:CB685405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 368 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal concursado, Senhor IGOR AUGUSTO DA SILVA MARQUES, portador da matrícula nº 100765, do cargo de Guarda Municipal, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, retroativos a 01 de setembro de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 04 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:CF5F2E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 369/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Senhor MILTON LUIZ DINO SOBRAL, matrícula nº 221962, do cargo de Secretário da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro 2025..
Ilha de Itamaracá, 01 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0AC30FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 370/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR o Senhor DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO, matrícula nº 222019 Secretário da Secretaria de Planejamento e controle Urbano, para responder cumulativamente pela Secretaria de Infraestrutura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 01 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:07FB0A07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 371/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Senhor CLAUDIO GADELHA PINHEIRO, matrícula nº 222109, do cargo de Secretário da Secretaria da Administração Regional, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a partir de 1º de setembro de 2025.
.
Ilha de Itamaracá, 01 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:9C4B95C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 372/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor EDIELSON BESERRA LINS, matrícula nº 222136 para exercer o cargo de Secretário da Secretaria da Administração Regional, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a partir de 01 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 01 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:CFA0049D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 373 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal concursado, Senhor FABIO REGIS SOARES JUNIOR, portador da matrícula nº 100754, do cargo de Fiscal de Rendas e Tributos, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, retroativos a 01 de setembro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 04 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:010C6703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 374 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal concursado, Senhor JOSÉ JORGE DE LIMA VIEIRA, portador da matrícula nº 100667, do cargo de Professor de Anos Iniciais, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, retroativos a 03 de setembro de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 04 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:CA6ADE3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 375 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor municipal concursado, Senhor ADRIANO LOPES DOS SANTOS, portador da matrícula nº 100771, do cargo de Guarda Municipal, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros, retroativos a 03 de setembro de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 04 de Setembro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:C2502DE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
DISTRATO

DISTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **JOSÉ EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **19.097.521/0001-37**, cujo objeto compreende: Contratação de Pessoa Jurídica, para aquisição de Merenda Escolar, destinados às Escolas da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá, em cumprimento a Lei 11.947, de 16 de Junho de 2009, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 132.129,70** (cento e trinta e dois mil cento e vinte e nove reais e setenta centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 21 de julho de 2025. Fica exposto que em conformidade com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, as partes resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** o contrato entre elas firmado, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições.

Ilha de Itamaracá/PE, 04 de setembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1A6D5CCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. PL Nº 072/2025 Objeto: Aviso de Intenção de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de acessibilidade visando atender as necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que, no âmbito deste

município, a Secretaria Municipal de Saúde será a única contratante, fica dispensado o prazo de 8 dias úteis para fins de IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Abreu e Lima, 04 de setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:2694C2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025, **Objeto:** A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.563.405/0001-42, vencedora dos Lotes: 01, 01 A, 03, 03 A. **No valor total R$ 2.373.828,18**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 22 de Agosto de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:95ECE551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 – ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025, **Objeto:** A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.294.882/0001-06, vencedora dos Lotes: 02, 02 A. **No valor total R$ 227.874,99**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B5DE9AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025

CONTRATO Nº 150/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 30.294.882/0001-06**, **noValor total R$ 17.992,80. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7EA28BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATO Nº 151/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 14.563.405/0001-42**, **noValor total R$ 373.567,65. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:07922536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - PL 011.2025 - PE 006.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PL Nº 011/2025. Comunicamos que com base no parecer de apreciação de recurso exarado pela agente de contratação que está conduzindo o referido processo licitatório, a Autoridade competente **julgou IMPROCEDENTES** os recursos interpostos pelas empresas **LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 18.054.647/0001-61 e TBNET INFORMATICA LTDA - CNPJ 09.430.014/0001-10**, mantendo as mesmas inabilitadas no certame por descumprimento ao subitem 12.4.10. do edital; bem como, em função da anulação parcial da licitação para o item 1 por determinação do TCE-PE, houve perda do objeto para o recurso interposto pela empresa **WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ 05.773.360/0001-40, mantendo esta empresa habilitada e vencedora dos itens 2 e 3 da licitação em tela, cujo processo foi** adjudicado e homologado nesta data **04/09/2025** pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 04 de setembro de 2025.

GUSTAVO CAVALCANTI SAMUEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:02C3D359

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025

CONTRATO Nº 152/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 14.563.405/0001-42**, **noValor total R$ 394.518,51. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:9E091B90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

CONTRATO Nº 153/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 30.294.882/0001-06**, **noValor total R$ 19.575,50. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F35D178D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

CONTRATO Nº 156/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 14.563.405/0001-42**, **noValor total R$ 441.405,55. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B5CB52C7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025

CONTRATO Nº 157/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 30.294.882/0001-06**, **noValor total R$115.800,65. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:11E55D1A

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025

CONTRATO Nº 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 30.294.882/0001-06**, **noValor total R$ 26.705,89. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F370346D

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2025

CONTRATO Nº 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE,

incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 14.563.405/0001-42**, **noValor total R$ 191.638,52. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F46DF7E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 – SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.** objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 97.532.879/0001-54, vencedor do lote: 01. **No valor total R$ 336.439,26. VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0E375460

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 – SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025.** objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.060.762/0001-44, vencedora do lote: 04. **No valor total R$ 26.850,50. VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C04CBCE8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025 – SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.** objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.674.752/0001-40, vencedor do lote: 03. **No valor total R$ 39.560,00. VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C4BCCFF1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATO Nº 154/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 30.294.882/0001-06**, **noValor total R$ 26.705,89. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:506CF890

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO Nº 155/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP, PROCESSO Nº 050/2025. Objeto: A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, produtos de higienização e descartáveis, com o objetivo de atender às demandas recorrentes da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, incluindo suas secretarias, escolas da rede municipal de ensino, unidades básicas de saúde (UBSs), hospital municipal e demais locais de atendimento ao público que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**Contratada:** SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 14.563.405/0001-42**, **noValor total R$ 578.294,08. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 03 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:7DFF754D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025

CONTRATO Nº 160/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, PROCESSO Nº 062/2025. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).**Contratada: S**OARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 97.532.879/0001-54**, **noValor total R$ 336.439,26. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:936A3998

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025

CONTRATO Nº 162/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, PROCESSO Nº 062/2025. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).**Contratada:** HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº** 30.060.762/0001-44, **noValor total R$ 26.850,50. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0148B5AF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025

CONTRATO Nº 163/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, PROCESSO Nº 062/2025. Objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma contínua de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima /PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).**Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº** 08.674.752/0001-40, **noValor total R$ 39.560,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 04 de Setembro de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:DEC4D98E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Fundo Municipal de Educação Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 045 de 02 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO a abertura da licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2025, do tipo "menor preço por item", PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, **Aquisição de notebooks destinados ao uso pedagógico e administrativo dos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Afogados da Ingazeira/PE, com o objetivo de aprimorar as práticas educacionais, promover a inclusão digital e fortalecer o processo de ensino-aprendizagem nas unidades escolares, conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.** Valor máximo a ser licitado: **R$ 779.034,00 (setecentos e setenta e nove mil e trinta e quatro reais).** INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2025, às 8:30h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O acesso ao edital e seus anexos será através da plataforma eletrônica realizadora do certame, outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99607-1871, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira - PE, 04 de setembro de 2025.

ALEXANDRE HÉLIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:3C8C1845

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 042/2025, PA 122/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa ELISSON CASTRO DE LIMA LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor ELISSON CASTRO, durante a XVI EDIÇÃO DA DO TAMARINDO SÍTIO HISTÓRICO DO CABOCLO, município de Afrânio/PE. **CONTRATADA:** ELISSON CASTRO DE LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.074.508/0001-46, estabelecida na Rua Terra Nova, 723, Jardim Maravilha, Petrolina/PE. **Valor:** R$ 35.000,00.

DREAN DE SOUSA LOPES –
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:16D231EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO Nº. 043/2025

CONTRATO Nº. 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025 - DISPENSA N° 024/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Felinto de Farias Castro, N° 116, Cruzeiro,

Gravata/PE, **CEP**: 55.644-220, inscrita no **CNPJ sob nº 57.441.607/0001-24.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES E INSUMOS PARA RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CIENTISTA NELSON CHAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 54.307,50 (cinquenta e quatro mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/07/2025 À 09/07/2026

ÁGUA PRETA/PE, 04 DE SETEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:EAE30430

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATRO AO CONTRATO Nº. 056/2025 - FMS

CONTRATO Nº. 056/2025 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, com sede na Rua Severino Câmara da Cunha, n° 25**,** sala B, bairro Centro, Cacimbinha de Dentro/PB, inscrita no **CNPJ sob nº 14.245.490/0001-09.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 02/09/2025 À 02/02/2026.

ÁGUA PRETA/PE, 04 DE SETEMBRO DE 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:24CED765

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 044, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**, Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei orgânica municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto disciplina o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções a licitantes e contratados, no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - contratante: os órgão ou entidades do Poder Executivo Municipal, individualmente ou em conjunto, nos respectivos âmbitos de atuação;

II - unidade gestora de contrato: qualquer unidade organizacional do Poder Executivo Municipal responsável pelo acompanhamento da execução contratual e principal interessada no objeto contratado, sendo responsável por indicar um ou mais servidores para a função de fiscal do contrato;

III - fiscal: servidor, ocupante de cargo efetivo ou não, a quem compete representar o contratante no acompanhamento e na fiscalização da execução do contrato, desde o início até o fim de sua vigência;

IV – autoridade administrativa: que detém autoridade sobre instauração do processo administrativo de apuração de infrações e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados, correspondendo, no Poder Executivo Municipal, aqueles definidos em Portaria exarada pela autoridade máxima de que trata o inc. VI;

V – autoridade superior: autoridade hierárquica imediatamente superior a autoridade administrativa, correspondendo, no Poder Executivo Municipal, aos ordenadores de despesas;

VI – autoridade máxima: que detém legitimidade para gerir o orçamento e, consequentemente, eleger as prioridades, sendo este o prefeito constitucional;

VII - ato ilícito: conduta comissiva ou omissiva que infringe dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou de instrumento que o substitua;

VIII - infrator ou imputado: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes e administradores, a quem se atribua a prática de ato ilícito em sede de licitação, de ata de registro de preços, de dispensa, de inexigibilidade ou na execução contratual;

IX - interessado: pessoa física ou jurídica que integre relação jurídica com o Poder Executivo Municipal na condição de proponente, licitante ou contratado;

X - contrato da administração pública: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, inclusive os previstos no artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 3ºA prática dos atos ilícitos de que trata este Decreto sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração.

Subseção I
Da Advertência

Art. 4ºA sanção de advertência consiste em comunicação formal ao infrator em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e será aplicada pelo responsável da unidade gestora do contrato, conforme o disposto no ato convocatório e no contrato.

Subseção II
Da Multa

Art. 5ºA sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas expressas no artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contratado.

§2º As multas estabelecidas no instrumento convocatório ou no contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de reparação cabível por perdas e danos.

Art. 6ºA critério da Administração, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

§1º Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

§2º Caso a faculdade prevista no*caput*não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

§3º A faculdade prevista no*caput*restringe-se aos pagamentos decorrentes de um mesmo contrato, não alcançando outras relações jurídicas vigentes.

§4º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos §§1º e 2º, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

§5º Decorrido o prazo previsto no §4º, a Administração encaminhará a multa para cobrança judicial.

§6º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, aquele deverá ser complementado pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Administração.

§7º A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Subseção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 7ºA sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas expressas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

Parágrafo único. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal tem o prazo máximo de 3 (três) anos.

Subseção IV
Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 8ºA sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada ao responsável por infrações administrativas constantes:

I - nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

§1º A aplicação da sanção prevista no*caput*será obrigatoriamente precedida de análise jurídica e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º A Administração indicará no ato da declaração de inidoneidade o valor a ser ressarcido pelo infrator com os respectivos critérios de correção e as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 9º Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da sanção ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

Seção V
Da Extinção do Contrato por Consequência de Sanções

Art. 10º As sanções previstas nos incisos III e IV do arti go 3º implicam na extinção do contrato diretamente relacionado, devendo ser fundamentada a incidência da extinção no relatório de que trata o artigo 24 e na decisão de que trata o artigo 25, visando atender o disposto no §1º do artigo 138 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 11º No caso de o infrator ser signatário de outros contratos com os órgãos da Administração Pública direta e indireta do órgão aplicador da sanção prevista no inciso III e IV do artigo 3º, devem ser adotadas as seguintes providências:

I – analisar a necessidade de instauração de processo administrativo, nos termos previstos neste Decreto, para, em relação aos ajustes referidos no*caput*, proceder-se à verificação de fatos que possam comprometer a segurança e o êxito das contratações existentes, aptos a justificar a extinção desses contratos;

II - não prorrogação de contratos de prestação de serviços ou fornecimento contínuo, salvo por prazo mínimo necessário à conclusão de um novo certame, evitando a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

Parágrafo único. Em contratos por escopo, admite-se a prorrogação da vigência contratual quando esta decorre dos fundamentos previstos no artigo 111 e no §5º do artigo 115, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e outros, desde que justificadamente.

Seção VI
Dados Relativos a Sanções

Art. 12º No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, os órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção VII
Da Reabilitação

Art. 13º A reabilitação do licitante ou contratado é admitida perante a própria autoridade que aplicou a sanção, exigindo-se, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da sanção, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da sanção, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do*caput*do artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção VIII
Das Competências Para Apuração e Aplicação Das Sanções Administrativas

Art. 14º A determinação de instauração do processo administrativo e a aplicação das sanções previstas no artigo 3º competem a autoridade referida no inciso IV do artigo 2º.

Art. 15º Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I
Da Iniciativa e da Instauração do Processo Administrativo de Aplicação de Sanções

Art. 16º Os agentes de contratação, as unidades administrativas referidas nos incisos II e III do artigo 2º, bem como qualquer servidor público responsável pelos procedimentos de contratação ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar a ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 por pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, como licitante ou enquanto parte em contrato, dela dará ciência a autoridade referida no inciso IV do artigo 2º.

§1º Presentes os indícios de cometimento de irregularidade, conforme o caso, será representado à autoridade administrativa referida no inciso IV do artigo 2º, para fins de deliberação quanto à instauração de processo administrativo;

§2º A comunicação de irregularidade conterá a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado e os elementos pelos quais se possa identificá-los.

Art. 17º A autoridade competente, ante a comunicação citada no §1º do artigo 16 e havendo previsão, no caso, de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderá determinar a abertura de Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, que será conduzido por Comissão designada para este fim.

§1º A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa dar-se-á em processo administrativo simplificado, conduzido por servidor efetivo designado, a quem caberá a elaboração de relatório final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade administrativa para julgamento.
§2º O relatório final de que trata o §1º será remetido à autoridade administrativa para julgamento, contendo um resumo das peças principais dos autos, opinativo sobre a licitude da conduta e indicação dos dispositivos legais violados.

§3º A Comissão referida no*caput*será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§4º A Comissão responsável será designada pela autoridade máxima referida no inciso VI do artigo 2º.

§5º Aos integrantes da comissão aplica-se o disposto no artigo 9º da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.

§6º Ao processo licitatório ou ao processo do contrato, se houver, será juntada comunicação de que trata o artigo 16.

§7º Uma vez concluído, o Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados será mantido em arquivo de acordo com as normas de temporalidade a ele aplicáveis.

§8º Havendo débitos e multas passíveis de inscrição na dívida ativa não-tributária do Município, devem ser observados os procedimentos dispostos em legislação própria.

§9º Dar-se-á ciência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Administração no caso de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do*caput*artigo 3º.

§10 Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do*caput*do artigo 3º, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, observadas, no que couber, as disposições dos artigos 25 a 27.

Art. 18º É impedido de atuar no processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigiando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§1º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§2º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

§3º Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§4º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Seção II
Da Intimação Para Defesa e do Direito de Vista Dos Autos

Art. 19º Após a formação dos autos processuais e coligidos os documentos já existentes, será elaborada Nota de Imputação (NI), que, conterá, no mínimo:

I - a descrição detalhada das ocorrências ou dos fatos noticiados pelos responsáveis por procedimentos de licitação e de contratação e por atividades de fiscalização a eles pertinentes;

II - as normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais transgredidas, conforme o caso;

III - a sanção cabível, de acordo com os indícios de materialidade e de autoria da infração.

Art. 20º O imputado será intimado para apresentar defesa a respeito da lavratura da Nota de Imputação (NI), no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. A intimação para a defesa mencionada no*caput*, que terá como anexo a Nota de Imputação (NI), conterá, no mínimo:

I - identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;

III - breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à Nota de Imputação (NI);

IV - notificação preliminar das normas infringidas;

V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e

VI - outras informações julgadas necessárias.

Art. 21º Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias digitalizadas dos dados e dos documentos que o integram, ressalvados os que se refiram a terceiros e os protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Seção III
Da Complementação da Instrução Processual

Art. 22º Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do imputado, a Comissão referida no artigo 17 adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada e realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.

Art. 23º Dar-se-á ciência ao interessado acerca das diligências destinadas à produção de prova, para que, querendo, acompanhe a instrução e exerça o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º Na hipótese de deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Seção IV
Do Relatório e Das Alegações Finais

Art. 24º Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, a Comissão designada na forma do artigo 17 elaborará relatório e o encaminhará à autoridade competente para decisão.

§1º A complementação da instrução prevista no*caput*, se realizada, deverá estar concluída em 20 (vinte) dias úteis, a contar do fim do prazo assinalado para apresentação da defesa, sendo admitida uma prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora do processo.

§2º O descumprimento do prazo previsto no §1º deste artigo, em caráter excepcional e fundamentadamente, não implica vício processual.

Seção V
Da Decisão

Art. 25º Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para decisão, a qual poderá:

I - determinar diligência para esclarecimento de algum aspecto que ainda considere insuficientemente esclarecido;

II - anular o procedimento, se entender que está eivado de nulidade insanável;

III - considerar insubsistente a imputação, arquivando o processo;

IV - considerar procedente a imputação, aplicando a sanção.

§1º Na hipótese do inciso II, o ato anulatório deverá identificar a partir de que momento incide o desfazimento.

§2º Na hipótese do inciso IV, o ato deverá conter, quando cabível, o prazo da sanção.

Art. 26º As decisões sobre aplicação de sanções serão motivadas e, nas hipóteses dos incisos III e IV do artigo 3º, publicadas na imprensa oficial.

Parágrafo único. Os extratos das decisões que aplicarem sanções, bem como daquelas que julgarem os recursos previstos neste Decreto, serão publicados na imprensa oficial, de modo a conter:

I - número do respectivo processo administrativo;

II - nome ou razão social do licitante ou contratado e número de inscrição no CNPJ;

III - nome de todos os sócios, em se tratando de pessoa jurídica;

IV - dispositivo em que se fundamenta a decisão, com menção à sanção aplicada e aos respectivos prazos para cumprimento, ou de duração da restrição ou impedimento; e

V - data da decisão.

Art. 27º A autoridade competente poderá, antes de emitir a decisão, solicitar pronunciamento da Assessoria Jurídica do Município.

§1º O parecer emitido pela Assessoria Jurídica poderá ser acolhido como fundamento da decisão, dela fazendo parte integrante.

§2º A emissão de parecer jurídico não ensejará direito a nova manifestação do interessado.

Seção VI
Do Recurso e do Pedido de Reconsideração

Art. 28º Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II, III do artigo 3º, cabe recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do respectivo ato.

Parágrafo único. O recurso de que trata o*caput*deste artigo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 29º Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do artigo 3º caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Art. 30º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio da Assessoria Jurídica do Município, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 31º Interposto o recurso ou o pedido de reconsideração, dar-se-á ciência aos demais interessados, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis

Art. 32º A decisão no recurso ou no pedido de reconsideração, exceto nos casos de advertência, sempre fundamentada, será publicada na imprensa oficial.

Seção VII
Das Comunicações Processuais

Art. 33º As comunicações para oferecimento de defesa e alegações finais e as relativas à aplicação de sanções, far-se-ão:

I – pessoalmente, através de servidor designado para esse fim, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do licitante ou contratado, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

II - por meio de ofício, encaminhado ao seu domicílio, por correspondência registrada, com aviso de recebimento;

III - por meio de correio eletrônico, com prova de recebimento, mediante envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

IV - por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp ou outro aplicativo de envio de mensagens eletrônicas previamente autorizado;

V – por publicação na imprensa oficial; e

VI - por qualquer outro meio idôneo não mencionado nos incisos anteriores.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos do*caput*, consideram-se feitas as intimações:

I - na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II - no caso do inciso II do*caput*deste artigo, na data do recebimento;

III - se por meio eletrônico:

a) 2 (dois) dias úteis contados da data registrada no comprovante de envio ao correio eletrônico do licitante ou contratado;

b) na data em que o licitante ou contratado acusar recebimento no endereço eletrônico a ele atribuído, se ocorrido antes do prazo previsto na alínea “a”.

IV – no caso de aplicativo de envio de mensagens eletrônicas, no momento em que o ícone do aplicativo representante de mensagem entregue e lida for disponibilizado, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência;

V – se por outro meio idôneo, na data que se comprovar sua eficácia.

§2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III do*caput*, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§3º Para fins de intimação, considerar-se-á:

I - endereço postal:

a) o endereço constante no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

b) aquele informado pelo licitante ou contratado, no caso de pessoa física.

II - endereço eletrônico: aquele informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação ou de contrato, por meio de declaração;

III – aplicativo de mensagens eletrônicas: como adesão à modalidade de intimação por meio do número de telefone informado pelo licitante ou contratado em sede de licitação ou de contrato, por meio de termo de adesão; e

IV – qualquer outro meio idôneo: como aquele que sua eficácia seja passível de comprovação.

§4º O endereço eletrônico de que trata este artigo somente será implementado com a declaração expressa do licitante ou contratado, declarando que:

a) possui endereço eletrônico, indicando-o respectivamente;

b) se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração.

§5º As demais comunicações poderão ser feitas utilizando-se as hipóteses previstas no*caput*deste artigo ou qualquer outro meio cuja eficácia seja passível de comprovação, respeitada sempre a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, na hipótese de necessidade de comparecimento de representante do licitante ou do contratado.

Art. 34º Devem ser objeto de comunicação os atos do processo dos quais resulte para o interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e de atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 35º A comunicação dos atos será dispensada:

I - quando praticados na presença do representante do licitante ou do contratado, conforme registro em ata, por ele também subscrita;

II - quando o representante do licitante ou do contratado revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art. 36º As comunicações deverão ser feitas na imprensa oficial quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o licitante ou o contratado.

Seção VIII
Dos Prazos

Art. 37º Os prazos previstos neste Decreto começarão a correr a partir do primeiro dia útil após o recebimento da comunicação processual.

§1º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento ocorra em dia sem expediente na sede da Administração ou se aquele for encerrado antes do horário normal.

§2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo se expressa a previsão da contagem em dias úteis.

§3º Nenhum prazo para apresentação de defesa, recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 38º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou legislação específica, os prazos processuais não se suspendem nem se interrompem, à exceção do prazo prescricional que corre em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompido pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o artigo 17;

II - suspenso pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº12.846, de 1º de agosto de 2013; e

III - suspenso por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CAPÍTULO IV
DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 39º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 40º Em qualquer momento, quando restar evidenciado o abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, deverá ser suscitado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica com vista à instauração de processo administrativo específico para esse fim.

Art. 41º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será comunicado a autoridade administrativa referida no inciso V do artigo 2º, devendo ser acompanhada dos elementos fáticos que justifiquem a abertura de processo administrativo competente.

Art. 42º Recebido o pedido de abertura de processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, a autoridade administrativa competente decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis pela instauração ou não do processo.

Art. 43º O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica será conduzido pela Comissão a que se refere o artigo 17.

Art. 44º Instaurado o processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, terá o processado o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa quanto ao incidente suscitado.

Art. 45º Na condução do processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica, as partes são livres para produção e apresentação de provas, devendo ser franqueado ao processado o prazo do artigo 44 quando novas provas forem suscitadas pela Administração.

Art. 46º Encerradas as fases de produção de provas e apresentação de defesa, a Comissão a que se refere o artigo 17 emitirá parecer conclusivo sobre o cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso.

Art. 47º O processo administrativo de desconsideração da personalidade jurídica poderá ser encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para emissão de opinativo, o qual subsidiará a decisão a ser proferida pela autoridade administrativa no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 48º O processado poderá interpor recurso, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para seu exercício e processamento.

Art. 49º Encerrado o processo e declarada a desconsideração da personalidade jurídica, a autoridade administrativa competente determinará a abertura de processo administrativo de aplicação de sanções previstas na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 50º A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser suscitada, incidentalmente, em Processo de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados anteriormente instaurado, hipótese em que serão aplicadas as disposições deste capítulo, naquilo que for pertinente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 51º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 52º Os atos convocatórios e os instrumentos contratuais deverão conter regras específicas sobre a apuração e a aplicação de sanções, observado o disposto neste Decreto.

Art. 53º Os casos omissos serão resolvidos mediante decisão da autoridade referida no inciso IV do artigo 2º, ouvida a Assessoria Jurídica.

Art. 54º A Secretaria de Administração poderá editar normas e orientações complementares a este Decreto.

Art. 55º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos processos administrativos de apuração de infrações e aplicação de penalidades:

I - anteriormente instaurados;

II - oriundos de contratações sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito do Município de Água Preta – PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F88034A1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº521, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **THALLES CLEMENTINO DA SILVA**, portador do CPF/MF ***511***18, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6D632192

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº522, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CHIARELLE ALVES SANTOS REZENDE**, portador do CPF/MF ***146***78, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CD8F6F07

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº523, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS**, portador do CPF/MF ***902***06, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B42D3BAB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº525, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhor **ELCILENE MARIA SILVA BARBOSA**, portador do CPF/MF ***935***53, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C0C57E96

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº526, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR TÉCNICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DE FÁTIMA LAURINDO DE LUCENA**, portador do CPF/MF ***801***53, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo CC-IV, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:87153949

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº527, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GIVANILDO FERREIRA LINS**, portador do CPF/MF ***722***72, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:ADEF9191

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº528, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO MANOEL FILHO**, portador do CPF/MF ***149***23, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:41A39D6C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº529, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA JAKELINE DA SILVA**, portadora do CPF/MF ***197***05, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D103751D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº530, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUSA NETO**, portador do CPF/MF ***869***52, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1FC89B15

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº531, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LINDOMAR CASTILIO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF/MF ***393***67, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C4211EF2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 532, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SINEY HIGOR ALVES DA SILVA**, portador do CPF/MF ***264***50, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CBC1EC0C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 533, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA LÚCIA SILVA RAMOS DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF ***068***10, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8146EC1A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 534, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ITAMARA GABRIELLA DA SILVA GOMES**, portadora do CPF/MF ***982***76, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotado na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BB2F7E6E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 535, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ISRAELA MARIANA SILVA DE LIMA**, portadora do CPF/MF ***369***05, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0D15C34A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 536, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ESPECIAL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LIDIA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF ***360***49, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo CC-III, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0D56A46E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 537, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **TACIANA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF/MF ***031***97, para o cargo Comissionado de

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**,, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0FCA9428

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 538, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **THALIS TADEU MONSÃO DE SOUZA** , portadora do CPF/MF ***070***44, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotad0 na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:24BF5713

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 539, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LUCIENE FERNANDES LEITE DA SILVA,** portadora do CPF/MF ***911***07, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:B1CB5CD5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 540, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI Nº 2003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ROSEANE MARIA DA CONCEIÇÃO,** portadora do CPF/MF ***021***29, para o cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, símbolo CC-VI, lotada na **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D48653BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATOS

Contrato n° 021/2025. Processo Licitatório Nº 016/2025. Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. Prestação de serviços comuns de engenharia para elaboração de projeto executivo de sistema de abastecimento de água das comunidades de Albuquerque, belo horizonte, engenho maré, engenho poço e engenho sirigi. Valor: 55.800,00 (cinqüenta e cinco mil e oitocentos reais). Vigência: 90 dias contados da ordem de serviço. Contratado: FB Consultoria e Engenharia Sociedade Simples Inipessoal – LTDA – CNPJ: 49.492.292/0001-16. Contrato n°

055/2025. Processo Licitatório Nº 007/2025. Inexigibilidade Nº 002/2025. Prestação de serviços de execução do programa de formação continuada de cuidadores do atendimento educacional especializado (AEE). Valor: 224.366,60 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 2 (dois) meses contados da assinatura do contrato. Contratado: C.S.C. DA NÓBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELI – EPP – CNPJ: 19.653.164/0001-46.

Aliança, 04/09/2025.

Prefeitura Municipal de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:360119D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
TERMO ADITIVO

Aditivo 2°/2025. Prorrogação de prazo. Contrato 040/2024. Processo 068/2023. Pregão Eletrônico 017/2023. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de internet "via link dedicado ou equivalente", contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aliança - PE. Vigência: 28/08/2025 a 28/02/2026. Empresa: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.393.662/00011-95. Aditivo 4°/2025. Prorrogação de prazo. Contrato 003/2024. Processo 068/2023. Pregão Eletrônico 017/2023. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de internet "via link dedicado ou equivalente", contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Vigência: 28/08/2025 a 28/02/2025. Empresa: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.393.662/00011-95. Aditivo 3°/2025. Prorrogação de prazo. Contrato 005/2024. Processo 068/2023. Pregão Eletrônico 017/2023. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de internet "via link dedicado ou equivalente", contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança – PE. Vigência: 28/08/2025 a 28/02/2025. Empresa: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.393.662/00011-95. Aditivo 3°/2025. Prorrogação de prazo. Contrato 004/2024. Processo 068/2023. Pregão Eletrônico 017/2023. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de internet "via link dedicado ou equivalente", contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE. Vigência: 28/08/2025 a 28/02/2025. Empresa: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.393.662/00011-95. Aditivo 3°/2025. Acréscimo de ponto de acesso. Contrato 004/2024. Processo 068/2023. Pregão Eletrônico 017/2023. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de internet "via link dedicado ou equivalente", contemplando o suporte técnico corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção para atender as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE. Valor: 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais). Vigência: o termino da eficácia do aditivo contratual fica condicionando ao exaurimento do prazo de vigência do contrato original. Empresa: CLICK.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 11.393.662/00011-95.

Aliança, 04/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1D1E83C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AMUPE) NO DIA 04/09/2025, ED. 3921, CUJO CÓDIGO IDENTIFICADOR É O **9968B876**, referente ao EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, **ONDE SE LÊ:** "Aliança - PE, 05 de agosto de 2025." **LEIA-SE**: "Aliança - PE, 03 de setembro de 2025."

Ficam mantidos os demais termos daquela publicação.

Aliança, 04 de setembro de 2025.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:0E20D0A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 018/2025- Pregão Eletrônico nº 010/2025- Objeto: Registro de Preços visando aquisição de fraldas descartáveis infantis, de forma parcelada, para cumprimento de ordens judiciais, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Ata de Registro de Preços nº 049/2025, com validade até o dia 27/08/2026, Fornecedor : **YUMED COMERCIO LTDA– CNPJ nº 48.479.110/0001-04. Valor Global: R$ 87.251,20.**
Aliança-PE, 04 de setembro de 2025.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde
Orgão Gerenciador

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:F5ABFAFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

P**rocesso Licitatório nº 014/2025- Dispensa Eletrônico nº 002/2025**. Objeto: Prestação de serviço especializado em coleta, tratamento, através de destruição térmica (incineração) ou outro método de tratamento desde que compatível com a natureza do resíduo a ser tratado e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos de saúde do Município de Aliança. Deverão ser disponibilizadas pelo prestador de serviços bombonas de 200 litros (25 kg), em regime de comodato, com coleta quinzenal. Os resíduos estão classificados em 03 grupos: A (potencialmente infectantes); B (químicos); e E (perfuro cortantes), cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência – do Instrumento de Contratação Direta
CONTRATO nº 034/2025, com validade até o dia 10/07/2026, Fornecedor : **B–GREEN GESTÃO AMBIENTALS.A. CNPJ nº** 01.568.077/0002-06**. Valor Global: R$** 45.749,76 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) .
Aliança -PE, 04 de setembro de 2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde
Orgão Gerenciador

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:05EB71B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA JOSÉ ALVES DA ROCHA**, RG nº 4.***.340 SDS/PE e CPF nº 880.***.***-20, cargo de PROFESSORA, com Especialização, com 200 h/a, Classe I, Nível III, Faixa 6, matrícula: 161, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 5º, inciso II da Emenda Organizacional n° 003/2022 c/c o artigo 20, §1º e §2º, inciso I da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2025.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 022, de 02 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 04 de setembro de 2025.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:B2FC2C34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025
Objeto: Registro de Preços, para a aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para recarga em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), bem como de água mineral natural ou adicionada de sais em galões de 19,5 a 20 litros, incluindo a cessão dos respectivos vasilhames (botijões e garrafões), em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Altinho – PE. Valor estimado: **R$ 298.577,92 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **05/09/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **18/09/2025 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **18/09/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 04 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:CB91CD6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a **Inexigibilidade de licitaçãon° 014/2025-Processo Licitatório n° 042/2025**, Fundamentação legal: Art. 74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada destinada à prestação de serviços de revisão de garantia 500h até 4000h da retroescavadeira de rodas modelo 3cx - Marca JCB – número de identificação s0r3cxttks3485494, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Altinho – PE, empresa favorecida: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.893.377/0001-70, pelo valor global de R$ 44.985,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Para um período de execução de 12 (doze) meses.

Altinho, 03 de setembro de 2025.

MARIVALDO PENA
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:1CAA28BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 559, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Homologa as renúncias apresentadas e nomeia novos membros para o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Amaraji-PE, em substituição aos renunciantes, para o período remanescente do biênio 2024-2026, em alteração da Portaria nº 04/2024, para nomear NOVOS MEMBROS do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do Município de Amaraji-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, da República, do Estado e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal do Município de Amaraji/PE,
CONSIDERANDO as comunicações formais de renúncia apresentadas por diversos membros do Conselho Municipal de Educação – CME anteriormente nomeados pela Portaria nº 04/2024 para mandato no biênio 2024-2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Educação – CME, órgão de relevante função consultiva, deliberativa e fiscalizadora da política educacional municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas as renúncias apresentadas pelos seguintes membros anteriormente nomeados pela Portaria nº 04/2024:
1. Representantes do Poder Executivo:
- Maria José Lima da Silva (Vice-Presidente)
2. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
- Maria José Soares (Titular)
- Alice Dayane dos Santos (Suplente)
3. Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Ensino:
- Maria das Dores de Oliveira (Presidente)
4. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
- Joana D'arc Teixeira dos Santos (Titular)
- Letícia de Lira Silva (Suplente)
Art. 2º - Nomear, para o período remanescente do biênio 2024-2026, os seguintes membros em substituição aos renunciantes:
1. Representantes do Poder Executivo:
- Kátia Simone Santos Mendes Barreto (Titular – Vice-Presidente)
- Maria do Socorro Ferreira da Silva Filha (Suplente)
2. Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
- Ailton Martins da Silva (Titular)
- Fernanda Dayane Silva da Silveira (Suplente)
3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Juventude:
- Marta Gisele Silva dos Santos (Titular)
- Bruna Barros Silva (Suplente)
4. Representantes dos Professores e Diretores da Rede Municipal de Ensino:
- Luís Antônio da Mota Silveira (Titular – Presidente)

- Vânia Moura Silva (Suplente)
5. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
- Marília Rodrigues da Silva (Titular)
- Érica Maria da Silva (Suplente)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 18 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito.
Amaraji, 21 de agosto de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:6F941A0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - FMS

OBJETO: Aquisição de plano de linha telefônica para as Unidades de Saúde (serviços de voz e dados), do Fundo Municipal de Saúde Angelim/PE. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita **CNPJ Nº 10.908.660.0001-29**. CONTRATADA**: INGRID ELZITA A FREIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: Nº 51.749.099/0001-60**. Valor Global: R$ 4.798,80 (Quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**. **Vigência: 01/08/2025 á 31/12/2025**. Angelim/PE, 01 de setembro de 2025.

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3D44A352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 - FMS

OBJETO: Locação do terreno, situado na Rua Engenheiro Caio Marcio, 59, Centro, Angelim/PE, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Agricultura, inscrita **CNPJ Nº 10.130.755.0001-64**. CONTRATADA**: MEIRE LÚCIA TORRES DOS SANTOS. Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. **Vigência: 02/08/2025 á 02/08/2026**.

Angelim/PE, 02 de setembro de 2025.

IVAN LUIZ DA SILVA.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7D423569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 - PMA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025 - PMA TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

Autorizo e Reconheço, com fundamento nos termos do **Inciso V, do art. 74**, **da Lei n° 14.133/21** e suas alterações posteriores, bem como no parecer jurídico emitido pela Assessoria Municipal incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Procedimento Administrativo **Nº 059/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025,** cujo objeto destina-se **a Locação do terreno, situado na Rua Engenheiro Caio Marcio, nº 59, Centro, Angelim/PE**, **para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Munícipio de Angelim/PE**, em favor da **Sr.ª MEIRE LUCIA TORRES DOS SANTOS.**
O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR (A)** o valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E7CC1961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 250804PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ADEQUADA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DOS VEÍCULOS MULTIMARCAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA LINHA LEVE, LINHA PESADA E MÁQUINA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PELO PERIODO DE 12 MESES. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00007/2025, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Ph Pecas, Servicos e Acessorios para Veiculos Automotores Ltda, pelo valor de R$1.406.850,00. Araçoiaba, 02/09/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:9FFB868F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250903PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Valor: R$1.115.652,21.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 22 de Setembro de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 04/09/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:29858753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250804PE00007. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ADEQUADA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE CARÁTER PREVENTIVO, PREDITIVO E CORRETIVO DOS VEÍCULOS MULTIMARCAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA LINHA LEVE, LINHA PESADA E MÁQUINA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PELO PERIODO DE 12 MESES. Itens 1, 2: Ph Pecas, Servicos e Acessorios para Veiculos Automotores Ltda, pelo valor de R$1.406.850,00.

Araçoiaba, 03/09/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:0B40E04E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Comunicação, torna público a REPUBLICAÇÃO da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2025. OBJETO: O presente edital de chamamento objetiva inscrever profissionais formados em comunicação: publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, com devida comprovação, de acordo com o Art. 10, § 1° da Lei Federal de n° 12.232/2010, para compor ***Subcomissão Técnica*** *para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade* ***Concorrência Pública/técnica e preço 004/2025****, promovida pelo Município de Arcoverde - PE, visando à contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do Art. 2° da Lei Federal de n° 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n°. 4.680/1965 e 14.133/2021. O* ***prazo para inscrição será de 08/09/2025 até a data de 24/09/2025, devendo ser realizada*** *através do e-mail:* ***licitacao.arcoverde@gmail.com****, encontrando-se disponível o edital pelos endereços eletrônicos https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br. Outras informações no e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 14h endereço: Av. Dom Pedro II, S/N, Centro de Cultura – Centro – ARCOVERDE/PE.*

Arcoverde/PE, 05 de setembro de 2025

XIMENNE GABRIELLE PADILHA DE ALMEIDA MOURA
Secretária de Comunicação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:54EF12D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO, E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL RETIFICADO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, (COLISÃO, INCÊNDIO, E ROUBO) SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOS BARREIROS/PE**.** ***valor Máximo Aceitável:R$*** **143.271,02. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 08 de Setembro de 2025** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 23 de setembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 04 de Setembro de 2025-

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO-
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:F77CB7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimento em paralelo no município de Belém de Maria – PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS
O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços:
www.belemdemaria.pe.transparencia,
www.licitabelemdemaria.com.br; e https://www.pncp.gov.br/
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 125.228,27 (cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/09/2025 às 10h:00mm
Até 11/09/2025 às 10h:00mm
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:2313E5AD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE e EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2025,** ambos publicados no dia 04/09/2025, onde se lê:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEDAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025."

Leia-se:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025."

Belém de Maria/PE, 04 de setembro de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:EAD3A672

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE e EXTRATO DO CONTRATO N. 078/2025,** ambos publicados no dia 03/09/2025, onde se lê:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA EXCESSO DE BAGAGEM, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEDAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025."

Leia-se:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA BANDA EXCESSO DE BAGAGEM, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025."

Belém de Maria/PE, 04 de setembro de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:7A8FBB84

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE e EXTRATO DO CONTRATO N. 087/2025,** ambos publicados no dia 03/09/2025, onde se lê:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA DUPLA EDY E NATHAN, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PEDAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025."

Leia-se:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOWS DA DUPLA EDY E NATHAN, PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2025."

Belém de Maria/PE, 04 de setembro de 2025.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:053A798B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material de construção, elétrico e pintura, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **SSVR COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 58.326.522/0001-68**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**
Belo Jardim, 05 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E95613BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 502 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
]
CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;
RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 06 de julho de 2023, da Secretaria de Assistências Social, (33ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

MOTORISTA: 19º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 05.09.2025 e 08.09.2025, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:BB51DCF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito da Secretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024,
publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (11ª convocação), conforme quantitativos abaixo.

VIGILANTE:
- JOÃO VICTOR DE LIMA SANTOS - 8º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro Ayrton Maciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 05.09.2025 e 08.09.2025, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:0F5E8BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade de Servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto no art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim,

CONSIDERANDO a solicitação recebida pela Ouvidoria Municipal, para abertura da Sindicância;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de apurar as denúncias e zelar pelos serviços em prol do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 463/2025 de 19 de agosto de 2025, que trata de Sindicância Investigativa para apuração de responsabilidade, sobre suposta conduta inadequada, da Servidora Efetiva, ARACELLE SHYRLENNE TAVARES DE SÁ, matrícula nº 0.0002369.1, Professora, e por ter seu nome citado na denúncia, a servidora Comissionada DAYANA EMANUELE ANDRADE TAVARES, matrícula nº 4.0021924.4, Gestora Escolar, ambas lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Adausia Chaves Gomes, bem como, proceder ao exame de outros fatos que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, iniciando-se o novo prazo a partir dessa data, 04 de setembro de 2025.

Art. 2º – Durante o prazo da Sindicância, o servidor deverá se manter afastado da Escola, que se encontra sob investigação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, dia 04 de setembro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 04 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:2F3316C2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 110/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 61/2025. Objet Nat: Contratação de empresa para serviços de Borracharia para as necessidades, da Secretaria Infraestrutura e Urbanismo e da Secretaria de Agricultura do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 31; Adjudicação por grupo. Valor total: R$ 169.100,0. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/09/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90061-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 05 de setembro de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:DA3515A1

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 111/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 62/2025. Objet Nat: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição materiais para equipes de limpeza urbana e manutenção de espaços públicos do município a finalidade de atender demandas, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Quantidade de itens: 12; Adjudicação por item. Valor total: R$ 650.423,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/09/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90062-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 05 de setembro de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:A12F0C57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 123/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE, Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor nº 060/2025, Processo Licitatório nº 123/2025** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de Recursos Humanos, incluindo o acompanhamento das rotinas de pessoal, processamento da folha de pagamento e demais atividades relacionadas à administração funcional dos servidores, englobando a disponibilização de sistema informatizado de recursos humanos para execução e controle das obrigações legais pertinentes, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Betânia/PE.** Através da empresa: : **FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.630.228/0001-29**, com o valor global de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Betânia, 22 de agosto de 2025.

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0865F3E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2025

A Secretária Municipal de Educação do Município de Betânia/PE, Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor nº 058/2025, Processo Licitatório nº 121/2025** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de Recursos Humanos, incluindo o acompanhamento das rotinas de pessoal, processamento da folha de pagamento e demais atividades relacionadas à administração funcional dos servidores, englobando a disponibilização de sistema informatizado de recursos humanos para execução e controle das obrigações legais pertinentes, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Betânia/PE.** Através da empresa: : **FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.630.228/0001-29**, com o valor global de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Betânia, 22 de agosto de 2025.

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:34DA7B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Betânia/PE, Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor nº 059/2025, Processo Licitatório nº 122/2025** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de Recursos Humanos, incluindo o acompanhamento das rotinas de pessoal, processamento da folha de pagamento e demais atividades relacionadas à administração funcional dos servidores, englobando a disponibilização de sistema informatizado de recursos humanos para execução e controle das obrigações legais pertinentes, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** Através da empresa: : **FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.630.228/0001-29**, com o valor global de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Betânia, 22 de agosto de 2025.

VALÉRIA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:BA541177

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 120/2025

O Prefeito do Município de Betânia/PE, Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor nº 057/2025, Processo Licitatório nº 120/2025** para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica voltados à gestão de Recursos Humanos, incluindo o acompanhamento das rotinas de pessoal, processamento da folha de pagamento e demais atividades relacionadas à administração funcional dos servidores, englobando a disponibilização de sistema informatizado de recursos humanos para execução e controle das obrigações legais pertinentes, destinados a Prefeitura Municipal de Betânia/PE.** Através da empresa: : **FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.630.228/0001-29**, com o valor global de **R$ 27. 300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais),** com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Betânia, 22 de agosto de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito de Betânia

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:508F3012

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar - Sistema de Execução Indireta, para transportar os alunos matriculados regularmente na Rede Pública Municipal/Estadual de Ensino do Município de Betânia/PE**

À EMPRESA
VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº: **10.657.452/0001-02**,
Endereço: Avenida da Liberdade, 279, São Sebastião, Águas Belas/PE – CEP: 55.435-000

Assunto: Convocação

Prezado Senhor,

Em atendimento ao disposto nos **itens 14.4.2.5 E 14.4.2.4.1 do Edital 111/2025, Pregão Eletrônico 021/2025**, convocamos V.Sa. a comparecer para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, a documentação e/ou informações necessárias à regular continuidade da execução contratual.
O atendimento deverá ocorrer junto ao setor competente desta Prefeitura (Secretaria Municipal de Educação), localizada no endereço Rua Rufina Passos Jardim, S/N, Centro, Betânia/PE, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira ou pelos e-mails cplbetania@gmail.com e seducbetania2025@gmail.com . O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

Betânia, 04 de setembro de 2025

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:4AB57399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 – PMB - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, van, ônibus e máquinas pesadas visando atender as demandas das secretarias do município, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R$ 1.729.293,04 (Um milhão setecentos e vinte e nove mil duzentos e noventa e três reais e quatro centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 17/09/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

04 de setembro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:66F5AEF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 00021/2025 – Dispensa Nº DV00007/2025. AGC. Serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO DO BOM JARDIM/PE. O Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no art. 71 da Lei nº 14.133/21, torna público a revogação da licitação em epígrafe. Justificativa: a medida decorre da necessidade de adequar o edital às exigências legais e técnicas previstas no Manual do Transporte Escolar do TCE-PE. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 04 de setembro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:04D7FCF6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0046/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0013/2025. Concorrência nº 0004/2025 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Revitalização da Quadra de Esportes do Distrito de Bizarra do Município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: CJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.341.080/0001-53. Valor Contratado R$ 959.000,00 (novecentos e cinquenta e nove mil reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 01 de setembro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:3D39B4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 097/2022 - PM. Processo Licitatório Nº: 022/2022; Tomada de Preço Nº 004/2022. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em gestão pública administrativa e consultoria em licitação com orientações aos gestores municipais do Bom Jardim - PE. Contratada: CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.633.370/0001-27. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência de 11/07/2025 à 11/07/2026. Valor Mensal reajustado R$ 10.547,70 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Bom Jardim/PE, 09 de julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:271F2574

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

O Fundo Municipal da Educação/Secretária de Educação-FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no sob o n. **CNPJ nº 30.820.772/0001-30,** sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n. 100, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, E-mail: educacao@brejao.pe.gov.br, a Ordenadora de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para quem interessar possa, que se acha aberta para registro das propostas de preços para a **Dispensa de Licitação autuado sob o nº 008/2025**, tipo **menor preço global**.
A sessão pública de processamento da Dispensa de Licitação acontecerá, conforme abaixo especificado:

PERÍODO:	De **05/09/2025** a **09/09/2025**
HORÁRIO ABERTURA:	**10 H**
ENDEREÇO	**Prefeitura Municipal de Brejão/PE, situada na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000**
TELEFONE	**87 – 3789-1210**
E-MAIL	**licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUIÇÃO DE MERCADORIAS PARA USO E CONSUMO DO TIPO: UNIFORMES ESPORTIVOS KINOMOS, FAIXAS E TATAMES (TIPO: EVA), PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS ESCOLARES NAS ESCOLAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

O **Edital e seus anexos** e **outras informações** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.
Brejão - PE, 05 de setembro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 05/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:6EBE0AD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 130/2024, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES, CNPJ: 45.617.702/0001-57**, com sede na Rua Projetado, nº 01, Bairro Loteamento João Pedro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 130/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 23/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1.O contrato teve por objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas vinculados às diversas secretarias da Administração Municipal, no valor global de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).
1.2.O quantitativo inicialmente estimado foi de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) litros de gasolina comum e 185.000 (cento e oitenta e cinco mil) litros de óleo diesel S10. Entretanto, no decorrer da execução contratual, verificou-se que o consumo do diesel S10 superou a previsão inicial, tendo alcançado aproximadamente 177.000 litros já no mês de agosto, enquanto a gasolina apresentou consumo significativamente inferior ao estimado, com cerca de 40.000 litros até a presente data.
1.3.A variação decorre de fato superveniente à licitação, qual seja, a incorporação de 03 (três) ônibus escolares e 02 (duas) máquinas pesadas à frota municipal, veículos que utilizam exclusivamente óleo diesel S10, ocasionando aumento expressivo e não previsto na demanda deste combustível.
1.4. Diante desse cenário, mostra-se necessário o acréscimo de 60.000 (sessenta mil) litros de óleo diesel S10, correspondentes ao valor de R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), considerando o preço unitário contratual de R$ 5,90 por litro.
Paralelamente, será realizada a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente contratada de gasolina comum, o que corresponde a 33.750 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta) litros, ajustando-se, assim, o contrato à real demanda da Administração e evitando o risco de superdimensionamento do consumo deste item.

Importante destacar que tanto o acréscimo quanto a supressão respeitam os limites legais de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, previstos no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações quantitativas, inclusive em itens isolados, desde que observados os limites sobre o valor global contratado.
Assim, com fundamento no art. 124, II e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente transporte escolar e execução de obras públicas, justifica-se plenamente o acréscimo no item óleo diesel S10 e a supressão no item gasolina comum, mediante formalização do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 149.137,50 (Cento e Quarenta e Nove Mil Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme planilha abaixo, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos, mantendo - se o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	P.UNIT	P.TOTAL
Gasolina Comum	Litro	- 33.750	6,07	- 204.862,50
Diesel S10	Litro	+ 60.000	5,90	+ 354.000,00
VALOR DO ADITIVO				149.137,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 124, II e 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DO SOCORRO TANISIA GUEDES,
CNPJ: 45.617.702/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C25C7365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL012-2025 PE010-2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025 – Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 629.858,02. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 05 de setembro de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 22 de setembro. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 22 de setembro de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 04 de setembro de 2025.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F2282E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 034/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - A autoridade municipal do órgão, no uso de suas atribuições legais, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório acima especificado, sob o objeto: *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para Recapeamento Asfáltico em diversas ruas, conforme relação constante no Projeto de Engenharia, do Município Brejo da Madre de Deus - PE*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Empresa vencedora: **STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 36.575.014/0001-80, no valor total de R$ 2.799.982,79 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DE ASSINATURA DE CONTRATO
CONTRATO Nº 128/2025 – firmado no dia 26 de agosto de 2025, tendo vigências de 12 meses, com a empresa STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 36.575.014/0001-80, no valor total de R$ 2.799.982,79.

Brejo da Madre de Deus
ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:F38802CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO INEX 015/2025

Baseado nas peças que acompanham o Processo 047/2025, ratifico e homologo a Inexigibilidade nº 015/2025, em favor da artista: **Flavinha Rocha,** no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), representada pela empresa, X1 Like Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 52.888.991/0001-94. Objeto: **Contratação de banda musical para realização de show no dia 05 de setembro de 2025, durante o Concurso para Escolha da Rainha do Morango, promovido pelo Município de Brejo da Madre de Deus**, com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
04 de setembro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3D3EC37A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUÍQUE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

EMENTA: Dispõe sobre o Regimento Interno da CÂMARA MUNICIPAL DE BUIQUE – PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUIQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buíque – PE e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buíque, Estado de Pernambuco,
FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e PROMULGA a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O

T Í T U L O I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

C A P Í T U L O I
DA CÂMARA

Artigo 1º. A Câmara Municipal de Buíque, Estado de Pernambuco, funciona no seu edifício sede, à Rua Cleto Campelo, n°20, Centro, denominado "**CASA VEREADOR JORGE DOMINGOS RAMOS**".
Artigo 2º. A Câmara Municipal integra a administração Municipal, com funções legislativas, exercendo atribuições de fiscalização, controle e assessoramento dos Atos do Poder Executivo, além de sua administração interna.
Artigo 3º. As reuniões da Câmara realizar-se-ão no recinto de sua sede, podendo ser realizadas fora, no caso de sessões itinerantes, e/ou por motivo de força maior, salvo as reuniões solenes que poderão se realizar em outro local.
Artigo 4º. Na sede da Câmara Municipal, não se realizarão atos estranhos à função legislativa, a não ser com autorização expressa do Presidente, ou por deliberação do Plenário.

C A P Í T U L O I I
DA LEGISLATURA
Artigo 317. A presente Resolução entra em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 01/1990, de 04 de dezembro de 1990.

Sala das Sessões em 27 de agosto de 2025.

ALINE DE ARAÚJO BESERRA TAVARES
Presidente

CIDINHO DE MORAES SILVA
1º Vice-Presidente

DJALMA ARAÚJO DA SILVA
2º Vice-Presidente

JOSÉ DAIDSON AMORIM DE ALBUQUERQUE
1º Secretário

AGNALDO AVELINO DA SILVA
2º Secretário

DOURIVAL BENTO DE SOUZA FILHO
3º Secretário

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:F3112AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
DISTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE - **CONTRATADO** – **48.162.730 LTDA**, CNPJ 48.162.730/0001-15. **DO OBJETO** – Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1.079.571/02. **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Art. 79 da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO** – 05/08/2025; haja vista a solicitação de desistência Amparado na Legislação.

Buíque, 04 de setembro de 2025

TÚLIO HENRIQUE ARAUJO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A0B5920B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 180/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **J & J PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 59.104.941/0001-18,** detentora dos direitos da atração musical **JUNIOR E JORGE**, para apresentação no dia 07 de setembro, na festa de Nossa Senhora da Penha no povoado Carneiro, na cidade de Buíque/PE. Pelo valor de R$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais).

Buíque, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D9FD3D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 181/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 029/2025

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **DUARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 55.688.217/0001-28,** detentora dos direitos da atração musical **VALÉRIA CAVALCANTI**, para apresentação no dia 07 de setembro, na festa de Nossa Senhora da Penha no povoado Carneiro, na cidade de Buíque/PE. Pelo valor de R$ 100.000,00 – (cem mil reais).

Buíque, 04 de setembro de 2025.

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO
Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9DE6C604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO Nº 387 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de setembro de 2025: GABRIEL CORDEIRO DE FRANÇA, do cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de setembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8316D30E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 388 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 01 de setembro de 2025: JOAO VITOR DE OLIVEIRA RAMOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Pedro Manoel Mesquita Pedrosa Filho, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de setembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B074A2DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0975/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Gilvânia Gomes da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:24641403

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0976/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Edilene Maria José Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de agosto de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:808872F5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0977/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Mellanie Caroline da Silva Pinto, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:455D585F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0978/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Micaela Generino da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistencia Social, Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:468707BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0980/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Luis Paulo de Oliveira, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coodenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:CE0BB97A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0981/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Kalliu Walker de Jesus Cruz, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Qualificação Profissional, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:52784872

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0982/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jullia Adria Cunha de Oliveira Ramos, ao Cargo, Chefe de Setor – CC4, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:2208B247

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0983/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Eduanne Caroline Ramos Amazonas, ao Cargo, Chefe de Setor – CC4, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva da Mulher , Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:2E889FE3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0984/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Andreza de Souza Felix, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3174EBDD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0985/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Daniel Coimbra de Araújo, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:9480EA7C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0986/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Patricia Andréa Ferreira Cavalcanti, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:9232DDED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0987/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Juliane da Cunha Silva, ao Cargo, Chefe de Setor – CC4, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:25890D50

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0988/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Antônio Sérgio de Araújo Costa, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Sacretaria Municipal de Governo, Orçamento Participativo e Articulação Politica, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E1DB7725

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0989/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ingrid Mayara da Silva Isidorio, ao Cargo, Chefe de Setor – CC4, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:59ECC3F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0990/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Morgana Cibele de Jesus Souza Barros, ao Cargo, Assessora Técnica – CC2, a partir de 03 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicacão Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0EFB216D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0991/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Hilderson Modesto De Oliveira, ao Cargo, Chefe de Setor – CC4, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C132D987

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 979/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Márcio Justino de Oliveira, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:5C3DFE54

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0141/2025

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0091/2025 de 01/09/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 136/2025 – GAPRE de 28/08/2025, Ofício TRT6-GP nº 396/2025 de 25/08/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6º REGIÃO,** o servidor **WILLIAMS LUCAS DA SILVA JUNIOR,** matricula **33.036,** no cargo de **DIGITADOR,** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 15 de setembro de 2025 a 15 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57D49DD2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0142/2025

Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0092/2025 de 01/09/2025 – Cessão Inicial, Ofício nº 135/2025 – GAPRE de 21/08/2025, C.I nº 717/2025 – SMS de 14/08/2025, C.I nº 520/2025 – SEARH de 05/08/2025, Ofício nº 645/2025 – PRESIDENCIA - TRF 5º REGIAO de 25/07/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5º REGIÃO,** o servidor **JOENIO AZEVEDO DE SALES FILHO,** matricula **32.941,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:574FA823

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0143/2025

Ementa: Encerrar a disposição do servidor, retornar ao órgão de origem e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0089/2025 de 01/09/2025 - Retorno ao Órgão de Origem, Ofício nº 137/2025 - GAPRE de 28/08/2025, Ofício nº 4518/2025/SEMARE de 22/05/2025, C.I nº 096/2025 – SMI de 05/06/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR a disposição e **RETORNAR** ao órgão de origem a servidora **FABIANA INACIO GONÇALVES,** mat. **32.139**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II,** que encontrava - se à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco 117º Zona Eleitoral, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9302B689

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0144/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 666/2025 – SME de 26/08/2025, Processo nº 39.885 – SEARH de 28/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.885 - COLEG/SEARH de 29/07/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **SEBASTIAO PASCOAL FERREIRA FILHO,** mat. **33.220,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP 03,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:370A5311

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0145/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 732/2025 – SME de 27/08/2025, C.I nº 580/2025 – SEARH de 20/08/2025, Processo nº 39.551 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.551 - COLEG/SEARH de 15/08/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **DANIELLA CRISTINA SILVA DOS SANTOS,** mat. **5894,** no cargo de **PROFESSOR I NDT 08,** por **03 (três) meses,** referentes ao 5º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:008D62A8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0146/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 734/2025 – SME de 29/08/2025, Processo nº 39.539 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.539 - COLEG/SEARH de 25/08/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **JAQUELINE ALVES DA CUNHA,** mat. **31.344,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 04,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:392EC47C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0147/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 734/2025 – SME de 29/08/2025, Processo nº 39.545 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.545 - COLEG/SEARH de 21/08/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FABIO ALEXANDRE FONSECA DE OLIVEIRA,** mat. **33.049,** no cargo de **GUIA DE TURISMO,** por **01 (um) mês,** referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D6C2E9E8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0148/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 734/2025 – SME de 29/08/2025, Processo nº 39.541 – SEARH de 15/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.541 - COLEG/SEARH de 21/08/2025 e Despacho SRH de 01/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr. ª **CONCHITA SALAZAR DE ARAUJO,** mat. **30.675,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 07,** por **03 (três) meses,** referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:157F5948

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0149/2025

Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.
Considerando a Análise SEARH nº 0093/2025 de 02/09/2025, C.I nº 669/2025 – SEDUC de 26/08/2025 e Despacho SRH de 02/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA,** mat. **260.030-7**, que encontrava-se à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:671108E6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0150/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,
Considerando a C.I nº 627/2025 – SEARH de 29/08/2025, Processo nº 39.696 – SEARH de 18/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº

39.696 - COLEG/SEARH de 29/08/2025 e Despacho SRH de 03/09/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JONATAS FRAGOSO DA SILVA,** mat. **1746,** no cargo de **DESENHISTA,** por **04 (quatro) meses,** sendo 01 referente ao restante do 4º quinquênio e 03 referentes ao 7º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Superintendência de Planejamentos e Projetos – SPP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C11D65FE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0151/2025

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2019 - SME.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 618/2025 - SEARH de 02/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **10/09/2025, às 09:00h** na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, (**COREP**) Endereço: CAM 1 - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM)

THAIS ADERITA DE OLIVEIRA LIMA
ELAYNNE SANTOS DA SILVA NASCIMENTO
ILZA DORA FERREIRA DA SILVA
EDJA SOARES DANTAS
ALEXSANDRA DE PAIVA NASCIMENTO
MARCIA SA RODRIGUES DE MENEZES
JULIENNE KATIENNE ALVES SILVA
ELINEIDE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
ANA CÉLIA DA SILVA
ENEIDE DOS SANTOS LINS
RICARDO JOSÉ DOS SANTOS FREITAS
LEILA DE OLIVEIRA XAVIER BARBOSA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F90A4A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 3000044/2025
Dispensa sem Disputa nº 007/2025

Objeto: Contratação emergencial para os serviços de manutenção corretiva/preditiva, compreendendo: cobertura, impermeabilização, revestimento cerâmico de pisos e paredes, reboco, contrapiso, pintura de paredes e tetos, forro em PVC e gesso, esquadrias de alumínio e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, a serem executados na Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.
Critério de Julgamento: Menor preço global
Data da Sessão Pública: 04/09/2025
Empresa Vencedora: **JM Empreendimentos Ltda.**
CNPJ nº 32.507.681/0001-75
Valor: **R$ 2.807.024,31** (dois milhões, oitocentos e sete mil, vinte e quatro reais e trinta e um centavos).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 105 - Promoção do Ensino Fundamental de Qualidade
Classificação: 4.179 - Manutenção das Ações para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando a celebração do contrato administrativo com a empresa vencedora.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 04 de setembro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:A9984B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº 014 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa Comissão de Avaliação de Amostras e da outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, **Sr. JULIERME VERAS DE MOURA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais normas pertinentes à Administração Pública Municipal,

Considerando a necessidade de avaliação técnica das amostras apresentadas no âmbito da licitação modalidade : Pregão Eletrônico nº SRP_ 00032/2025 cujo objeto é Registro de preço visando a Aquisição de Fardamento / Vestuário e demais materiais destinados as ações da Gerencia de Defesa Civil e Salvamento Aquático, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Social do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto nos arts. 8º, 40 e demais dispositivos correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que os servidores indicados possuem formação e experiência técnica compatível com o objeto a ser avaliado, e não incidem em qualquer hipótese de impedimento ou conflito de interesse;

Considerando que a atuação na avaliação de amostras é etapa autônoma do procedimento licitatório e não compromete eventual

atuação futura dos servidores como gestores do contrato, assegurando-se a segregação de funções na forma da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Avaliação de Amostras referente ao processo licitatório supracitado:

José Roberto de Oliveira Barbosa - Matrícula 31.087
Leandro Silva Galvão - Matricula nº 24.221;
Danielle Limeira da Silva - Matrícula nº 33.473;
Luis Fernando Oliveira - Matrícula nº 33.409 ; e
Dijamilson Antão dos Santos - Matricula 33.439.

Art. 2º A comissão ora designada terá como atribuição exclusiva a análise técnica das amostras apresentadas pelos licitantes, com emissão de parecer técnico fundamentado a ser juntado aos autos do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:55C07B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA 29/2025

PORTARIA Nº 029/2025 – SME – CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 09/2025 – SME, QUE TRATOU DA APURAÇÃO DE FATOS CONSTANTES NO INQUÉRITO CIVIL Nº 02.326.001.536/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil nº 02.326.001.536/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, que motivou a abertura de processo administrativo por meio da Portaria nº 09/2025 – SME;
CONSIDERANDO que foram esgotadas as medidas cabíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto na Nota Técnica nº 035/2025 – SME, elaborada pela Comissão responsável;
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar encerrados os trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 09/2025 – SME, que tinha por finalidade a apuração dos fatos constantes no Inquérito Civil nº 02.326.001.536/2023.
Art. 2º - Determinar que cópia desta Portaria e da Nota Técnica nº 035/2025 – SME seja encaminhada ao Ministério Público do Estado de Pernambuco para ciência e providências cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2025.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Karoline Pereira da Silva
Código Identificador:58813AB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 010/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 010/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO, DOS LRPD NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, com base na necessidade SECRETARIA DE SAÚDE,** de acordo com o art. 79, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.922 de dezembro de 2021., em conformidade com o **Processo nº 005/2025**, na modalidade de **Credenciamento nº 001/2025**.

O **Contrato nº 010/2025** foi celebrado em favor da **DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ**, inscrita no **CNPJ nº 13.708.248/0001-53**, pelo **valor global de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 17 de julho de 2025.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:51F77AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 011/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 011/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS MINISTERIAIS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO E CUSTEIO, DOS LRPD NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, com base na necessidade SECRETARIA DE SAÚDE,** de acordo com o art. 79, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.922 de dezembro de 2021., em conformidade com o **Processo nº 005/2025**, na modalidade de **Credenciamento nº 001/2025**.

O **Contrato nº 011/2025** foi celebrado em favor da **LIDIANE MARIA DA SILVA PROTETICA**, inscrita no **CNPJ nº 13.732.131/0001-05**, pelo **valor global de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 17 de julho de 2025.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:6F9E3BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 012/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 012/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA (LAVA-JATO), INCLUINDO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, DESTINADA AOS VEÍCULOS OFICIAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A ADEQUADA CONSERVAÇÃO, HIGIENE E MANUTENÇÃO DA FROTA UTILIZADA NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA,** em conformidade com o **Processo nº 007/2025**, na modalidade de **Dispensa nº 003/2025**.

O **Contrato nº 012/2025** foi celebrado em favor da **60.344.153 ITALLO FERNANDO DE LIMA NOGUEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 60.344.153/0001-88**, pelo **valor global de R$ 37.440,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 22 de julho de 2025.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:1DD66669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 046/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE – PE**, em conformidade com o **Processo nº 030/2025**, na modalidade de **Credenciamento nº 001/2025**.

O **Contrato nº 046/2025** foi celebrado em favor da empresa **MARCÍLIO ANTÔNIO DE ANDRADE, DE NOME ARTISTICO: TRIO UMBUZEIRO**, inscrita no **CPF nº ***. 923.184-**,** pelo **valor global de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil)**. O prazo de vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretário de Governo e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:3610DE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Turismo, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE – PE**, em conformidade com o **Processo nº 030/2025**, na modalidade de **Credenciamento nº 001/2025**.

O **Contrato nº 047/2025** foi celebrado em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE CACHOEIRINHA ACMC, REPRESENTANE LEGAL DO ARTISTA: ALENCAR FORRÓ PLAY**, inscrita no **CNPJ nº 52.910.061/0001-90,** pelo **valor global de R$ 10.195,40 (Dez mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos.)**. O prazo de vigência do contrato é de **02 (dois) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 12 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Secretário de Governo e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:06DA7BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 048/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 048/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto do presente contrato, **a serviços de leiloeiro(a),** para realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Cachoeirinha, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato., em conformidade com o **Processo nº 033/2025**, na modalidade de **Credenciamento nº 002/2025**.

O **Contrato nº 048/2025** foi celebrado em favor da pessoa física**CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO**, inscrita no **CPF nº ***.345.274.**,** pelo **valor global de: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 16 de julho de 2025.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:C1856AD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 049/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 049/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto para prestação de **serviços de propaganda volante**, para atender as necessidades do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**,** em conformidade com o **Processo nº 051/2025**, na modalidade de **Dispensa nº 023/2025**.

O **Contrato nº 049/2025** foi celebrado em favor da empresa **61.452.160 MARIA MARLI FERREIRA DE MORAES SOBRAL**, inscrita no **CNPJ nº 61.452.160/0001-66,** pelo **valor global de R$44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 16 de julho de 2025.

DJAIR ELIAS DE MELO FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:7E299733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 050/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIDADÃ

EXTRATO DE CONTRATO 050/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Cidadã, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a contratação de empresa especializada para **aquisição de veículos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, através da Secretaria de Educação e **Secretaria de Segurança e Defesa Cidadã**, conforme demais especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital, em conformidade com o **Processo nº 045/2025**, na modalidade de **Pregão nº 007/2025**.

O **Contrato nº 050/2025** foi celebrado em favor da empresa **REGENCE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.941.977/0001-88**, pelo **valor global de R$ 131.990,00 (Cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 16 de junho de 2025.

ALEXANDRE ALVES DA CRUZ
Secretário de Segurança e Defesa Cidadã

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:34ED6FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO 051/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a aquisição, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, através da **Secretaria de Infraestrutura e Obras,** conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com o **Processo nº 047/2025**, na modalidade de **Pregão nº 009/2025**.

O **Contrato nº 051/2025** foi celebrado em favor da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.571.459/0001-01,** pelo **valor global de R$ 1.016.517,90** (**Um milhão dezesseis mil quinhentos e dezessete reais e noventa e um centavos**)*.* O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 18 de julho de 2025.

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:05F5285C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 052/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO 052/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a aquisição, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, através da **Secretaria de Infraestrutura e Obras,** conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com o **Processo nº 047/2025**, na modalidade de **Pregão nº 009/2025**.

O **Contrato nº 052/2025** foi celebrado em favor da **GM COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.547.931/0001-82**, pelo **valor global de R$ 5.850,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 18 de julho de 2025.

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretário de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:49B117C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a aquisição, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, através da **Secretaria de Infraestrutura e Obras,** conforme especificações, exigências e

quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com o **Processo nº 047/2025**, na modalidade de **Pregão nº 009/2025**.

O **Contrato nº 053/2025** foi celebrado em favor da **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.011.004/0001-08**, pelo **valor global de R$ 1.148,56 (MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 18 de julho de 2025.

ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES
Secretário De Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:FFC03484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 020/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 015/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para aquisição de material didático, para formação de kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. **Data e Hora: 08/09/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 04 de setembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:94B1B867

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 011/2025-FME
Inexigibilidade nº 006/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da **BANDA VUMBORA**, para apresentação de show no dia 28 de setembro de 2025, dentro das **festividades do XXV Festival da Lavoura,** na praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência**.**

CONTRATO Nº:035/2025-FME
VALOR DO CONTRATO: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 59.154.679/0001-16

CONTRATADA: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**
CNPJ:N° 06.350.303/0001-10

DATA DA ASSINATURA:03/09/2025.
VIGÊNCIA:03/09/2026 À 30/12/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:4B911FB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2025-FME
Inexigibilidade nº 008/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da dupla **EDY E NATHAN**, para apresentação de show no dia 27 de setembro de 2025, dentro das festividades **do XXV Festival da Lavoura**, na praça de Eventos deste Município, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**, inscrita no CNPJ nº 23.226.695/0001-20, estabelecida na Rua Anselmo Siqueira Campos, nº 197, Centro, Sertânia - PE, representada por seu represente legal, **Sr. Natanael Rodrigues de Moraes**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.629.044-37, residente e domiciliado na cidade de Sertânia - PE**,** no valor de **R$: 100.000,00 (cem mil reais);**
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 04 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:146F50C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2025-FME
Inexigibilidade nº 007/2025-FME

Natureza: Serviços

Objeto: Contratação direta de empresa ou empresário exclusivo da **Banda FORRÓ DA VAQUERAMA,** para apresentação de show na **1º CAVALGADA DA LAVOURA,** no dia 21 de setembro de 2025, dentro das festividades do **XXV Festival da Lavoura**, com especificações constantes no termo de referência.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sediada na Rua General Polidoro, n° 352, loja 0110, Várzea - Recife - PE - Cep: 50.740-050, CNPJ: 43.453.655/0001-28, através do seu representante legal **Thiago Matos Pereira de Lucena**, brasileiro, portador do RG n°6.941.281 - SDS/PE e CPF n° 052.210.094-55, residente e domiciliado na Rua João Sales de Menezes, nº 535, Várzea - Recife - PE, no valor de **R$: 30.000,00 (trinta mil reais).**

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 04 de setembro de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:5B975F47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00010/2025. Processo Nº: 250903IN00010. AGC. Serviço. Contratação da empresa Núcleo Serviços de Cursos Livre Ltda. para inscrição de 09 (nove) participantes da Câmara Municipal de Camaragibe no 33º Congresso para Gestores e Servidores Públicos, entre os dias 04 e 08 de setembro de 2025, em João Pessoa/PB. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Nucleo Servicos de Cursos Livre Ltda. CNPJ: 40.585.209/0001-89. Valor R$8.100,00. Camaragibe, 03/09/2025.

PAULO ANDRE DO NASCIMENTO DUDA.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:CF0C2657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PMCSF N° 092/2025 – DISPENSA N° 009/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: MANOEL S. F. CABRAL – ME - CNPJ Nº 17.887.844/0001-07, valor total **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, **CONTRATO N° 190/2025**. **Vigência:** 01/09/2025 à 01/09/2026. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Camocim de São Félix (PE), 01 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C7FDEDCF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 031/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA AO DECRETO Nº 031/2025, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Onde le se Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde do trabalhador de Camocim de São Félix dá outras providências.

Leia-se Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde de Camocim de São Félix dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1o. Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 30 de setembro de 2025 na Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, Pernambuco, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **Onde le se** *Fazer real o SUS ideal: com coragem, compromisso e cuidado de verdade.*
Leia-se *Tornar real o SUS ideal: humanizado, resolutivo e integral.*

Art. 2o. A Conferência será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência;

Art. 3o. O regimento interno da XIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4o. As despesas com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria da Saúde;

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 27 de agosto de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:D8067E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.
RESOLVE:
*Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **EDILANE ALVES DE MACEDO**, Mat. 26158, inscrita no CPF nº 095.698.114-39, Psicóloga, para assumir a função de **COORDENADORA** da **COORDENADORIA DA MULHER**, na Secretaria Municipal de Assistência Social.*
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data, de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito do Município de Camocim de São Félix

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:BE0064E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025 DISPENSA Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 092/2025 - Dispensa de Licitação nº. 009/2025, que tem por objeto a "**contratação de empresa**

especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE, conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **MANOEL S. F. CABRAL ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.887.844/0001-07**, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 092/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, encaminhados através do endereço eletrônico: cpl.camocimsfelix@gmail.com, anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica, acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 009/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MANOEL S. F. CABRAL ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.887.844/0001-07**, com o fito de "**contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de **R$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, para prestação dos serviços por 12 (doze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela Comissão de Contratação.
Camocim de São Félix (PE), 01 de setembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito do Município de Camocim de São Félix

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:19DACAB0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO FMAS N° 007/2025 – DISPENSA N° 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: MANOEL S. F. CABRAL – ME - CNPJ Nº 17.887.844/0001-07, valor total **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, **CONTRATO N° 030/2025**. **Vigência:** 01/09/2025 à 01/09/2026. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Camocim de São Félix (PE), 01 de setembro de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:83D1164F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 / DISPENSA Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 007/2025 - Dispensa de Licitação nº. 001/2025, que tem por objeto a "**contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE,** conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)",

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **MANOEL S. F. CABRAL ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.887.844/0001-07**, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 007/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, encaminhados através do endereço eletrônico: cpl.camocimsfelix@gmail.com, anexas aos autos;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica, acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,

RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 001/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MANOEL S. F. CABRAL ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.887.844/0001-07**, com o fito de "**contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de **R$ 31.200,00(trinta um mil e duzentos reais)**, para prestação dos serviços por 12 (doze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela Comissão de Contratação.

Camocim de São Félix (PE), 01 de setembro de 2025.

MARCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:662BFFBD

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇAO - CC EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO FMS N° 018/2025 – DISPENSA N° 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO**: MANOEL S. F. CABRAL – ME - CNPJ Nº 17.887.844/0001-07, valor total **R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, **CONTRATO N° 073/2025**. **Vigência:** 01/09/2025 à 01/09/2026. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Camocim de São Félix (PE), 01 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTONIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saude

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:2AA19755

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo/Licitatório nº. 018/2025 - Dispensa de Licitação nº. 001/2025, que tem por objeto a "**contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE,** conforme condições, descrições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)",
CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação necessárias à contratação direta da empresa **MANOEL S. F. CABRAL ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.887.844/0001-07**, na forma prescrita no Processo Administrativo nº 018/2025, e que a prestação de serviços do objeto será formalizada com a empresa que apresentou o menor preço, conforme Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, encaminhados através do endereço eletrônico: cpl.camocimsfelix@gmail.com, anexas aos autos;
CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO PRESTADOR E VALOR;
CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico favorável emitido pela assessoria jurídica, acerca dos procedimentos administrativos trilhados com vistas à contratação em referência,
RECONHECE e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 009/2025**, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **MANOEL S. F. CABRAL ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.887.844/0001-07**, com o fito de "**contratação de empresa especializada contratação de uma empresa de especializada em prestação de serviços de assessoria em gestão patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE**", pelo valor global de **R$ 56.400,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, para prestação dos serviços por 12 (doze) meses, observado o valor consignado no Termo de Justificação de dispensa de licitação e escolha do prestador e valor emitido pela Comissão de Contratação.
Camocim de São Félix (PE), 01 de setembro de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BAF59830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 012/2025 – Pregão Eletrônico n.º 004/2025. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, verduras, frutas, legumes, não perecíveis, polpas de frutas e itens descartáveis, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE**, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 377.776,80 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 08/09/2025 até o dia 18/09/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 18/09/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br , no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 05 de setembro de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:2C1FFD6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

INEXIGIBILIDADE N. 024/2025
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025, em favor da empresa LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, com sede na Rua Tabaiares n° 232, Ilha do Retiro, Recife-PE inscrita no CNPJ n°. 51.344.897/0001-01, para Contratação musical do artista "LUCAS ABOIADOR" para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada 13 de setembro de 2025, no Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos). Valor da Contratação R$ 100.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Canhotinho, 04 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:822C26BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, EMPREGO E JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025
Ratifico e homologo a INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025, em favor da empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, com sede a Avenida Edílson Brasil Soares, 830, Sala 06, Sapiranga- Coité- Fortaleza- CE inscrita no CNPJ n°. 34.284.509/0001-25, para Contratação musical da cantora "PRISCILA SENNA" para abrilhantar as festividades da 23ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada no dia 14 de setembro de 2025, na Praça de eventos, Município de Canhotinho-PE, com duração de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) a partir das 22:00h. Valor da Contratação R$ 250.000,00, nos termos do Art. 74 – Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Canhotinho, 04 de setembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:5D354600

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA Nº 012/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Apoio Logístico Operacional: com equipe devidamente uniformizada, para a Festa do Estudante e Desfile Cívico de 2025, neste Município de Capoeiras-PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: CAVALCANTI FÊNIX LTDA, CNPJ: 57.376.967/0001-90. **VIGÊNCIA**: de 27 de agosto de 2025 até 30 de setembro de 2025. **VALOR GLOBAL**: **R$ 24.750,00** (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo Nº 012/2025 – Dispensa nº 012/2025, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 bem como o disposto nos arts. 74, 76 - §1° e 77, do Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024.

Capoeiras, 28 de agosto de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:E2E05743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº: 074/2025 – CREDENCIAMENTO Nº.004/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO.

Processo Nº: 074/2025 – Credenciamento nº.004/2025 - Inexigibilidade nº 031/2025- Comissão: Agente de Contratação. Nat.: serviço – Objeto: O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA -PE INCLUINDO TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. A comissão de despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 08/09/2025, das 07h00 às 13h00, na sede da prefeitura de Carnaíba – PE na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000). Edital completo no site: https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 04/09/2025. –

MARIA ALZENI OLIVEIRA SILVA
Secretária municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:54BED71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 486/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor: **AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA FILHO** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **19/08/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 19/08/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3306EF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 487/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **SILMARA GLEICYANA AZEVEDO NUNES** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 12/02/2003 a 14/06/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **28/08/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 28/08/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C74311F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 488/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **LIVIA REJANE DA SILVA SOUSA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 04 (QUATRO) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO

DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C711FC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 489/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **MARIZA RODRIGUES DA SILVA GOMES** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 30/01/2014 a 30/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0F1E3E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 490/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARIA RISOCLEIDE DE OLIVEIRA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 3º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0D80210A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 491/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor: **ANTONIO CARLOS SIQUEIRA LOPES** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 02/09/2013 a 02/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DDF28952

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 492/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Servidor: **SILVANO LEANDRO DA SILVA** – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 30/01/2014 a 30/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:574CCB61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 493/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **SEVERINA DOS RAMOS MENDES ANGELIM** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **01/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01/09/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C3C33803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 494/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **FRANCISCA EDNAIRAN BARBOSA MEDEIROS** – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO – o gozo de Licença Prêmio por 02 (DOIS) meses, referente ao 1º decênio, nos períodos de 17/09/2013 a 17/09/2023, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/09/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3A130F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 495/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 463/2025, que concedeu** a funcionária: **LUCINEIDE MARQUES DE SOUSA SILVA –** PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por **03 (TRÊS)** meses, sendo 01 (UM) mês referente ao 2º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2015, e 02 (DOIS) meses referente ao 3º decênio, nos períodos de 30/03/1995 a 30/03/2025, perfazendo um total de **(03 MESES)**, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do **dia 01/08/2025**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito em, 03 de setembro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:526B7AAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - GIRASSOL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE empresa **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.982.062/0001-09, com sede na Rua São Mateus, Número 220, Bairro Parreão, LJ 05, Município Fortaleza - CE, Cep: 60.410-329, e com o seguinte endereço eletrônico: GIRASSOL@GMAIL.COM, representada pelo seu representante legal Sr. JOSE D ALMEIDA de acordo com a representação legal inscrito no CPF sob o nº 201.474.XXX-53.
que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E UNIDADES ESCOLARES, VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE CARPINA – PE**,, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 1, 2, 3, e 4 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº** 56.982.062/0001-09, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 26/08/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 04 Setembro de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:B28D2F90

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 010/2025
NOTIFICAÇÃO: AMPLA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA– CNPJ nº 40.060.096/0001-06
Carpina/PE, 04 de setembro de 2025.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 010/2025 – CPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, referente ao Contrato nº 20/2025 - Processo licitatório Nº 004/2025, da SEcretaria Municipal de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37, em razão ter praticado a seguinte conduta: INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021 Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando - lhe executá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 13h).
Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça São José, nº 95 - São José, Carpina/PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: cpar@carpina.pe.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:4985ADA0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 011/2025
NOTIFICAÇÃO: EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ nº 50.991.190/0001-24
Carpina/PE, 04 de setembro de 2025.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 011/2025 – CPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, referente ao Contrato nº 21/2025 - Processo licitatório Nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37, em razão ter praticado a seguinte conduta: INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021 Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando - lhe executá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 13h).
Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça São José, nº 95 - São José, Carpina/PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: cpar@carpina.pe.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:EB4B769B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 012/2025
NOTIFICAÇÃO: FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA– CNPJ nº 34.333.903/0001-06
Carpina/PE, 04 de setembro de 2025.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 012/2025 – CPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, referente ao Contrato nº 22/2025 - Processo licitatório Nº 004/2025, da SEcretaria Municipal de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37, em razão ter praticado a seguinte conduta: INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021 Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando - lhe executá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 13h).
Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça São José, nº 95 - São José, Carpina/PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: cpar@carpina.pe.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:AF496042

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 014/2025
NOTIFICAÇÃO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES– CNPJ nº 37.937.325/0001-05
Carpina/PE, 04 de setembro de 2025.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 014/2025 – CPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, referente ao Contrato nº 18/2025 - Processo licitatório Nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37, em razão ter praticado a seguinte conduta: INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021 Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando - lhe executá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 13h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça São José, nº 95 - São José, Carpina/PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: cpar@carpina.pe.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:EB0CF883

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 015/2025
NOTIFICAÇÃO: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA– CNPJ nº 24.486.986/0002-09
Carpina/PE, 04 de setembro de 2025.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 015/2025 – CPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, referente ao Contrato nº 16/2025 - Processo licitatório Nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37, em razão ter praticado a seguinte conduta: INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021 Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando - lhe executá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 13h).
Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça São José, nº 95 - São José, Carpina/PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: cpar@carpina.pe.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:9039A874

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 016/2025
NOTIFICAÇÃO: RENATA DA SILVA LIRA LINS– CNPJ nº 57.314.291/0001-00
Carpina/PE, 04 de setembro de 2025.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 016/2025 – CPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, referente ao Contrato nº 17/2025 - Processo licitatório Nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37, em razão ter praticado a seguinte conduta: INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021 Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando - lhe executá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 13h).
Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça São José, nº 95 - São José, Carpina/PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: cpar@carpina.pe.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:3611BDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 017/2025
NOTIFICAÇÃO: RENATA DA SILVA LIRA LINS– CNPJ nº 57.314.291/0001-00
Carpina/PE, 04 de setembro de 2025.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 017/2025 – CPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, referente ao Contrato nº 23/2025 - Processo licitatório Nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37, em razão ter praticado a seguinte conduta: INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021 Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando - lhe executá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 13h).
Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça São José, nº 95 - São José, Carpina/PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: cpar@carpina.pe.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:830D3123

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO - PAR 018/2025

NOTIFICAÇÃO: RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA– CNPJ nº 41.813.885/0001-25
Carpina/PE, 04 de setembro de 2025.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 018/2025 – CPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, referente ao Contrato nº 24/2025 - Processo licitatório Nº 004/2025, da Secretaria Municipal de Educação de Carpina no CNPJ de nº 30.784.957/0001-37, em razão ter praticado a seguinte conduta: INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021 Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando - lhe executá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 13h).
Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça São José, nº 95 - São José, Carpina/PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: cpar@carpina.pe.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:0DBA9433

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Processo Nº: 00033/2025. PRG. **Pregão Eletrônico Nº 00014/2025**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kit de Enxoval, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social de Casinhas, durante um período de 12 (Doze) meses.** Valor estimado: **R$111.135,00 (Cento e onze mil, cento e trinta e cinco reais).**Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 19 de setembro de 2025.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 04 de setembro de 2025.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:15C5B672

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO - PAR Nº 22/2025

Ilmo(a). Sr(a)
NADJA MARINA PIRES – ME, CNPJ nº 12.130.958/0001-86, representada por Nadja Marina Pires, CPF nº 493.197.281-00, residente e domiciliada na Rua QI, nº 33 – Bloco A – Sala 118 – Ed. Senador Pedro Teixeira. Guará II – Brasília -DF.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 22/2025. Investigada: à **NADJA MARINA PIRES – ME**, CNPJ nº 12.130.958/0001-86, representada por Nadja Marina Pires, CPF nº 493.197.281-00, residente e domiciliada na Rua QI, nº 33 – Bloco A – Sala 118 – Ed. Senador Pedro Teixeira. Guará II – Brasília-DF

O Senhor **WILLIAM SILVA DE SANTANA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 328, de 25 de julho de 2024, por ato da prefeita de Casinhas, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 22/2025, deflagrado para apurar o descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Processo Licitatório nº 00026/2025 – Pregão nº 00009/2025 – Contrato nº 00040/2025 , onde Vossa Senhoria figura como contratada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodoméstico e mobiliário a serem destinados a cozinha comunitária do Município de Casinhas-PE, através do Fundo Mun. De Assistência Social, com o fornecimento de 3 - Freezer Horizontal com capacidade para 546 litros, voltagem: 220v potência 331w faixa de temperatura freezer – 18 a 22ºc refrigerador: +2ª +8ºc, dupla função; refrigerador e freezer, gabinete interno em aço pintado com pintura epóxi, fechadura de segurança, gaveta removível, puxad or ergonômico, rodízios reforçados, dreno frontal da marca CONSUL CHB53 e 6 Geladeiras Frost Free Capacidade mínima de 450L, 02 portas, cor branca, eficiência energética A+++, com Desodorizador, iluminação em LED no refrigerador, painel touch externo, Gaveta com controle de umidade, com 1 kit bandeja de gelo e 2 de ovos, com degelo automático, voltagem 220 volts; Potência de Degelo (W): 215, Consumo aproximado de energia: 39,8 (127v) / 31,7 (220v), Gaveta para frutas e Legumes, Medida s aproximadas do Produto (LxAxP cm) 70x188x69,1 da marca CONSUL CRM56FB, no valor total do contrato R$ 37.170,00 (trinta e quatro mil e cento e setenta reais). A conduta de sua empresa, em tese, afronta os incisos III e VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Casinhas, situada na rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Casinhas/PE. Tel. 81 3634 9156. e-mail - prefcasinhas.juridico@gmail.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 02 de setembro de 2025.

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro da CPPAR

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:7138B0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO PAR Nº 23/2025

Ilmo(a). Sr(a)
B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ nº 52.496.119/0001-09, representada por **MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, CPF nº 226.722.708-80, com endereço na Av. Ernesto Moretti, nº 720 - R, Cambará 12 - Res. Del Park - Araçatuba/SP.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 23/2025. Investigada: B.D.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.496.119/0001-09, representada por MARCOS RIBEIRO JÚNIOR, CPF nº 226.722.708-80, residente e domiciliada

na Av. Ernesto Moretti, nº 720 - R, Cambará 12 - Res. Del Park - Araçatuba/SP.

O Senhor **WILLIAM SILVA DE SANTANA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada n° 328, de 25 de julho de 2024, por ato da prefeita de Casinhas, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 23/2025,** deflagrado para apurar o descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito do Contrato Administrativo nº 00042/2025, datado de 06 de junho de 2025, oriundo do Processo Licitatório nº 00026/2025 – Pregão Eletrônico nº 0009/2025, onde Vossa Senhoria figura como contratada, tendo como objeto o fornecimento de utensílios de cozinha, eletrodomésticos e mobiliário a serem destinados a cozinha comunitária do município de Casinhas, quais sejam: 02 balanças eletrônicas, visor digital, com 4 dígitos, capacidade de até 50kg, no valor total de R$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais). A conduta de sua empresa, em tese, afronta os incisos III e VII do artigo 155 da Lei 14.133/2021. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Casinhas, situada na rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Casinhas/PE. Tel. 81 3634 9156. e-mail - prefcasinhas.juridico@gmail.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 02 de setembro de 2025.

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro da CPPAR

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:E6861E35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 28.07.25.002 – Edital de Concorrência nº 038/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 22 de setembro de 2025, às 09h00min.

Aviso de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/

Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B3475F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 28.07.25.002 – Edital de Concorrência nº 038/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 22 de setembro de 2025, às 09h00min.

Aviso de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/

Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D88FC4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 058

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 058/2025
Processo Administrativo: 11.08.25.001
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA POTÁVEL, PARA GALÃO DE 2OL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO CEDRO/PE.
Período de propostas: de 28/08/2025 até 02/09/2025.
PREAMBULO
Na data de 03/09/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	15.789.242/0001-83	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA	014.780.254-76

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Lote	Proponente	Valor Total
01	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	R$13.200,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	R$ 11,00	R$ 13.200,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO
O participante ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO, CNPJ: 15.789.242/0001-83, Representante Legal, o senhor ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 02 de setembro de 2025, às 13:24 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 03/09/2025, às 09h46.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4C94BD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 060

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 060/2025
Processo Administrativo: 11.08.25.003

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA POTÁVEL, PARA GALÃO DE 2OL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO CEDRO/PE.
Período de propostas: de 28/08/2025 até 02/09/2025.

PREAMBULO

Na data de 03/09/2025, às 11:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	15.789.242/0001-83	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA	014.780.254-76

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	R$ 13.200,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	R$ 11,00	R$ 13.200,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO, CNPJ: 15.789.242/0001-83,
Representante Legal, o senhor ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA, apresentou toda a documentação necessária à sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 02 de setembro de 2025, às 13:24 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 03/09/2025, às 11h30.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F03B033E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 061

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2025
Processo Administrativo: 11.08.25.004

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA POTÁVEL, PARA GALÃO DE 2OL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO/PE.
Período de propostas: de 28/08/2025 até 02/09/2025.

PREAMBULO

Na data de 03/09/2025, às 13:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	15.789.242/0001-83	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA	014.780.254-76

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	R$ 13.200,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total
01	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	R$ 11,00	R$ 13.200,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO, CNPJ: 15.789.242/0001-83, Representante Legal, o senhor ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA, apresentou toda a documentação necessária à sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 02 de setembro de 2025, às 13:24 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 03/09/2025, às 13h20.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:26A15842

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 005 - SERV. TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2025CONTRATO Nº 005/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): MANOEL JOÃO DE MORAIS - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.982.051/0001-50, com sede na RUA ANTONIO MARTINS DOS ANJOS, 142, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEDRO-PE Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais). Cedro (PE), DATA 03/09/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral de Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:25ACE4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 006 - SERV. TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 006/2025CONTRATO Nº 006/2025 - Processo Administrativo 14.04.25.002, Processo Licitatório 003/2025, Credenciamento 003/2025, Chamada pública 005/2025. Natureza do Objeto: CREDENCIAMENTO de microempreendedor individual (MEI), visando a prestação de serviços eventuais e temporários, nos casos de necessidades de excepcional interesse público, em atividades meio da Prefeitura Municipal do Cedro e das Secretarias Municipais, para funções/ocupações de Eletricista Residencial, Encanador, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor de Parede, Marceneiro, Carpinteiro, Gesseiro e Operador de Máquinas Pesadas. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): FRANCISCO JOÃO DE MORAIS ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.222.667/0001- 81, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 60, ZONA RURAL, CEDRO-PE Valor: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Cedro (PE), DATA 03/09/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:C9AD4C5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ERRATA AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Processo nº 047/2025. Pregão Eletrônico nº 009/2025. Conforme Publicação realizada no dia 20 de agosto de 2025, **Codigo Identificador: AD16D610**, necessário se faz a retificação para onde se lê:

"Empresa: **TELMA LUCIA DA SILVA-ME.** CNPJ Nº **01.005.202/0001-99**, localizada na Rua Severina Pereira de Oliveira, Nº 197, José Maciel, Belo Jardim-PE, CEP: 55151-65, **Lote**: 3, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 2, 33, 36, 44, 48, 4, 58, 59, 61, 68, 69, 74, 75,3 81, 87, 88, 90, 97, 99, 100 e 11; **Empresa: MACHADO ARMARINHOS LTDA**. **Valor Global:** R$10.595,20 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)".

LEIA-SE: **"Empresa: TELMA LUCIA DA SILVA-ME**. CNPJ Nº **01.005.202/0001-99**, localizada na Rua Severina Pereira de Oliveira, Nº 197, José Maciel, Belo Jardim-PE, CEP: 55151-65, **Lotes:** 3, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 29, 33, 36, 44, 48, 49, 58, 59, 61, 68, 69, 74, 75, 81, 87, 88, 90, 91, 97, 99, 100 e 119; Empresa**: MACHADO ARMARINHOS LTDA**. **Valor Global:** R$ 5.366,00 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais)**".**

MARIA NATIENE RAHYRA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:73997E76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Adjudico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo diferentes modelos e capacidades (medidas em BTUs), para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Sustentável do Município de Condado/PE, incluindo o fornecimento de peças, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, a seguinte empresa:
· GILBERTO LUIZ BEZERRA MOLA REFRIGERAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.549.364/0001-77, com proposta no valor de R$ 61.756,50 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
As adjudicações se dão conforme os termos do processo, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Publique-se. Cumpra-se

Condado, 01 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOSA
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:7658D80D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Adjudico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular 24 horas via satélite (GSM/GPRS/GPS), com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, à seguinte empresa:
· A N SOARES DE ARRUDA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.241.699/0001-54, com proposta no valor de R$ 41.083,20 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e vinte centavos).
A adjudicação se dá conforme os termos do processo, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
Publique-se. Cumpra-se

Condado, 01 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:14895A85

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Adjudico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica continuada, exclusivamente voltados aos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município de Condado/PE, à seguinte empresa:
· JOICE PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.365.508/0001-15, com proposta no valor de R$ 52.411,44 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
A adjudicação se dá conforme os termos do processo, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.
Publique-se. Cumpra-se

Condado, 04 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:C2C498BC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo diferentes modelos e capacidades (medidas em BTUs), para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Sustentável do Município de Condado/PE.
Fica homologado o procedimento em favor da seguinte empresa:
· GILBERTO LUIZ BEZERRA MOLA REFRIGERAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.549.364/0001-77, com proposta no valor de R$ 61.756,50 (sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 01 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOSA
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:0905B124

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e rastreamento veicular 24 horas via satélite (GSM/GPRS/GPS), com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Fica homologado o procedimento em favor da seguinte empresa:
· A N SOARES DE ARRUDA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.241.699/0001-54, com proposta no valor de R$ 41.083,20 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e vinte centavos).
Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 01 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:F1A26A03

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 033/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2025, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica continuada, exclusivamente voltados aos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município de Condado/PE.
Fica homologado o procedimento em favor da seguinte empresa:
· JOICE PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.365.508/0001-15, com proposta no valor de R$ 52.411,44 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 04 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:8A92FEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, COM O FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE.
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, nos termos Lei Federal n° 8.080/90, pela Lei 14.133/2021 suas alterações, bem como pela Lei 9.637/98, e demais normas pertinentes, resolve:

I – Tornar público os nomes habilitados no Credenciamento, com a seguinte composição:

• EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE - IDCN
CNPJ/MF Nº 08.653.578/0001-59

II – O prazo para recurso: 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentos.condado.pe@gmail.com.

Condado – PE, 04 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:7B3D446E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 026/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Rudi Horst, 34, Sala 12, Centro, Ipora Do Oeste – SC, CEP.: 89.899-000
CNPJ: 50.567.060/0001-69
Ata de Registro de Preços: Nº 026/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 41.658,50 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:E154D844

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 027/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA EPP
ENDEREÇO: Av. Genei Uehara, 1263, Sala 02, Residencial Nova Italia, Cianorte – PR, CEP.: 87.203-196
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Ata de Registro de Preços: Nº 027/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.556,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:73D747B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 027/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA EPP
ENDEREÇO: Av. Genei Uehara, 1263, Sala 02, Residencial Nova Italia, Cianorte – PR, CEP.: 87.203-196
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Ata de Registro de Preços: Nº 027/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 2.556,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:E255AF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 029/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Melchiades Crispim, nº 801, Sala 02, Vila Santa Maria de Nazareth, Anápolis – GO, CEP.: 75.113-500
CNPJ: 21.490.369/0001-08
Ata de Registro de Preços: Nº 029/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 4.338,00 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:CD999C66

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 021/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN ME.
ENDEREÇO: 2 Tv Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, CEP: 54.759-061
Ata de Registro de Preços: Nº 021/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 130.686,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:49B6AD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 031/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, 4859, Sala 125, Santa Lucia, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30.360-663
CNPJ: 27.205.945/0001-04
Ata de Registro de Preços: Nº 031/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 8.999,50 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Condado, 25 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:69FFAB73

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 022/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
ENDEREÇO: Rua Arezzo, s/nº, Loja 2, Lote Rosa D Itália, Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães, na cidade Igarassu/PE, CEP: 53.640-146
CNPJ: 10.978.106/0001-18
Ata de Registro de Preços: Nº 022/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 16.221,60 (dezesseis mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:60B3558A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 023/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP.
ENDEREÇO: Rua Abel Jose dos Santos, nº 55B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-792
CNPJ: 04.780.761/0001-64
Ata de Registro de Preços: Nº 023/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 28.551,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:77C7177E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 024/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Ere, 34, Andar 2, Prado, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.411-052
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Ata de Registro de Preços: Nº 024/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:FEC6C2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 025/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
ENDEREÇO: Av. Paulino Pucci, 511, Sala 02, Jardim Francano, Franca – SP, CEP.: 14.405-018
CNPJ: 29.084.363/0001-34
Ata de Registro de Preços: Nº 025/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 28.771,50 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:CD6059C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 021/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN ME.
ENDEREÇO: 2 Tv Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, CEP: 54.759-061
CNPJ: 02.911.193/0001-68
Ata de Registro de Preços: Nº 021/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 130.686,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:49CB33B4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 030/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de 04 (quatro) ambulâncias Tipo "A", conforme definido na Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, devidamente equipadas e adaptadas para o transporte assistencial de pacientes em situações de baixa complexidade, com disponibilidade operacional de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, pelo prazo de 12 meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado/PE.

EMPRESA: O & L LOCACAO E INCORPORACAO LTDA.

ENDEREÇO: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4622, Sala 101, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.045-000.
CNPJ: 02.401.445/0001-09.
Ata de Registro de Preços: Nº 030/2025.
VALOR: R$ 353.748,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Condado, 20 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:946E6372

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 071/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
ENDEREÇO: Av. Paulino Pucci, 511, Sala 02, Jardim Francano, Franca – SP, CEP.: 14.405-018
CNPJ: 29.084.363/0001-34
CONTRATO nº 071/2025
VALOR: R$ 28.771,50 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:8CA6F9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 072/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: DENTAL IPO LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Rudi Horst, 34, Sala 12, Centro, Ipora Do Oeste – SC, CEP.: 89.899-000
CNPJ: 50.567.060/0001-69
CONTRATO nº 072/2025
VALOR: R$ 41.658,50 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:C583507E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 073/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: M TESTA ATACADO LTDA EPP
ENDEREÇO: Av. Genei Uehara, 1263, Sala 02, Residencial Nova Italia, Cianorte – PR, CEP.: 87.203-196
CNPJ: 43.044.418/0001-03
CONTRATO nº 073/2025
VALOR: R$ 2.556,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:3E766D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 074/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: SOMOS TUDO PARA SAUDE LTDA ME.
ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 156, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, CEP.: 55.004-260
CNPJ: 55.225.894/0001-00
CONTRATO nº 074/2025
VALOR: R$ 12.455,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:280AA84C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 075/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Melchiades Crispim, nº 801, Sala 02, Vila Santa Maria de Nazareth, Anápolis – GO, CEP.: 75.113-500
CNPJ: 21.490.369/0001-08
CONTRATO nº 075/2025
VALOR: R$ 4.338,00 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:E13149D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 095/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. Raja Gabaglia, 4859, Sala 125, Santa Lucia, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30.360-663
CNPJ: 27.205.945/0001-04
CONTRATO nº 095/2025
VALOR: R$ 8.999,50 (oito mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Condado, 25 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:E274EF32

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 067/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN ME.
ENDEREÇO: 2 Tv Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, CEP: 54.759-061
CONTRATO nº 067/2025
VALOR: R$ 130.686,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:ADE4929F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 068/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE..

EMPRESA: CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.
ENDEREÇO: Rua Arezzo, s/nº, Loja 2, Lote Rosa D Itália, Quadra I, Lote 3/A, Agamenon Magalhães, na cidade Igarassu/PE, CEP: 53.640-146
CNPJ: 10.978.106/0001-18
CONTRATO nº 068/2025
VALOR: R$ 16.221,60 (dezesseis mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:782FCB78

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 069/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP.
ENDEREÇO: Rua Abel Jose dos Santos, nº 55B, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-792
CNPJ: 04.780.761/0001-64
CONTRATO nº 069/2025
VALOR: R$ 28.551,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:D193611F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 070/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Ere, 34, Andar 2, Prado, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.411-052
CNPJ: 31.401.798/0001-07
CONTRATO nº 070/2025
VALOR: R$ 44.592,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:A915DF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 067/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025.**

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos diversos, com entrega sob demanda, destinados ao abastecimento regular das Unidades da Estratégia de Saúde da Família (PSFs) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Condado/PE.

EMPRESA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN ME.
ENDEREÇO: 2 Tv Padre Oseas Cavalcante, 48, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, CEP: 54.759-061
CNPJ: 02.911.193/0001-68
CONTRATO nº 067/2025
VALOR: R$ 130.686,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Condado, 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:B28E342A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 085/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

Objeto: Contratação de laboratório para realização de **exames laboratoriais**, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde do Condado, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

EMPRESA: ALPHA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. Siqueira Campos, nº 543, Centro, Gloria do Goitá-PE, CEP: 55.620-000
CNPJ: 45.710.012/0001-48
CONTRATO nº 085/2025
VALOR: R$ 559.546,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Condado, 04 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:46FBFDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 086/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

Objeto: Contratação de laboratório para realização de **exames laboratoriais**, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde do Condado, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

EMPRESA: CENTRAL DE EXAMES LTDA ME.
ENDEREÇO: Av. 7 de setembro, nº 178, Centro, Condado-PE, CEP.:55.940-000
CNPJ: 21.562.008/0001-11
CONTRATO nº 086/2025
VALOR: R$ 559.546,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Condado, 04 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:FCA4D5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 087/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**

Objeto: Contratação de laboratório para realização de **exames laboratoriais**, destinados aos pacientes da rede Municipal de Saúde do Condado, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

EMPRESA: NUCLELAB LTDA ME.
ENDEREÇO: Rua Capitão Manoel Jose da Penha, nº 21, Centro, Gloria do Goitá-PE, CEP.:55.620-000
CNPJ: 21.314.507/0001-90
CONTRATO nº 087/2025
VALOR: R$ 559.546,30 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).

Condado, 04 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:3C2DB8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 088/2025 originado do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo de locação de 04 (quatro) ambulâncias Tipo "A", conforme definido na Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, devidamente equipadas e adaptadas para o transporte assistencial de pacientes em situações de baixa complexidade, com disponibilidade operacional de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, pelo prazo de 12 meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado/PE.

EMPRESA: O & L LOCACAO E INCORPORACAO LTDA.
ENDEREÇO: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4622, Sala 101, Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP: 58.045-000.
CNPJ: 02.401.445/0001-09.
CONTRATO nº 088/2025
VALOR: R$ 353.748,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais).

Condado, 20 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:95F1481C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 095/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes voltados ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade de atenção especializada em saúde do município de Condado/PE, com a finalidade de ampliar a resolutividade, a humanização e a eficiência nos serviços públicos de saúde ofertados à população.

EMPRESA: BH LABORATORIOS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Ipiranga, nº 67, CASA 2, Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP.: 31.015-180 CNPJ: 22.283.196/0001-01
CONTRATO Nº 095/2025
VALOR: R$ 6.852,99 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Condado, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 096/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes voltados ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade de atenção especializada em saúde do município de Condado/PE, com a finalidade de ampliar a resolutividade, a humanização e a eficiência nos serviços públicos de saúde ofertados à população.

EMPRESA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA ME
ENDEREÇO: Rod BR 423, S/N, Lot. Planalto do Quilombo Quadra 08 Lote 03, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, CEP.: 55.293-000
CNPJ: 33.613.876/0001-62
CONTRATO Nº 096/2025
VALOR: R$ 12.405,52 (doze mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Condado, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 097/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes voltados ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade de atenção especializada em saúde do município de Condado/PE, com a finalidade de ampliar a resolutividade, a humanização e a eficiência nos serviços públicos de saúde ofertados à população.

EMPRESA: F. SOARES DE CARMARGO FILHO LTDA EPP.
ENDEREÇO: Av. Oito de Marco, nº 210, Mantiqueira, Camanducaia-MG, CEP.: 37.650-000
CNPJ: 55.289.691/0001-87.

CONTRATO Nº 097/2025
VALOR: R$ 7.326,00 (sete mil e trezentos e vinte e seis reais).

Condado, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 098/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes voltados ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade de atenção especializada em saúde do município de Condado/PE, com a finalidade de ampliar a resolutividade, a humanização e a eficiência nos serviços públicos de saúde ofertados à população.

EMPRESA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Diva Proença, nº 995, Sala 2, Centro, Ivaipora-PR, CEP.: 86.870-000
CNPJ: 54.647.123/0001-48
CONTRATO Nº 098/2025
VALOR: R$ 67.458,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Condado, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 099/2025 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes voltados ao fortalecimento da estrutura física e tecnológica da unidade de atenção especializada em saúde do município de Condado/PE, com a finalidade de ampliar a resolutividade, a humanização e a eficiência nos serviços públicos de saúde ofertados à população.

EMPRESA: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
ENDEREÇO: Av. Henrique Mansano, nº 1595, Jd. Alpes, Cep 86.075-000, Londrina- PR
CNPJ: 32.593.430/0001-50
CONTRATO Nº 099/2025
VALOR: R$ 8.795,00 (oito mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Condado, 01 de setembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:C4892AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 015/2025. Processo nº 015/2025. COMISSÃO DE CONTRATÇÃO. Natureza: Serviço. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES-PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Pessoa Física Contratada: **PATRÍCIA SOUZA DE BRITO -** CPF sob o nº **061.529.784-67**. Valor: R$ **28.200,00** (Vinte e oito mil e duzentos reais).

Correntes PE, 02 de Setembro de 2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/20253
DISPENSA Nº 015/2025
Objeto Natureza: serviço. Objeto Descrição: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES-PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Pessoa Física Contratada: **PATRÍCIA SOUZA DE BRITO**, CPF nº **061.529.784-67**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **28.200,00** (Vinte e oito mil e duzentos reais).

Correntes PE, 02 de Setembro de 2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7B8C40D1

CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 002/2025. Processo nº 002/2025. COMISSÃO DE CONTRATÇÃO. Natureza: Compra. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES PE**. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de **MENOR PREÇO**, Empresa Contratada: **FERREIRA COMBUSTÍVEIS - LTDA EPP** CNPJ sob o nº **23.726.843/0001-75**. Valor: R$ **42.030,00** (Quarenta e dois mil e trinta reais).

Correntes PE, 02 de Setembro de 2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/20253
DISPENSA Nº 002/2025
Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021: Empresa Contratada: **FERREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, CNPJ nº **23.726.843/0001-75**. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato Valor: R$ **42.030,00** (Quarenta e dois mil e trinta reais).

Correntes PE, 02 de Setembro de 2025.

JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B0E792E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO LEILÃO N.º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, que no dia 25 de setembro de 2025, as 10:00 horas, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade PRESENCIAL E ON LINE, através do site https://www.ccjleiloes.com.br, Maiores informações e editais, na sala da CPL (87) 3772 - 1147, com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: https://www.ccjleiloes.com.br,

Correntes/PE, 03/09/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:342AB404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro – Correntes/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.286.358/0001-49, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Edmilson da Bahia de Lima Gomes, brasileiro, separado, portador da Carteira de Identidade nº. 4444055 – SDS/PE, CPF sob o nº. 836.006.634-53, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a lei 14.133/2021, que trata do leilão, que serve para alienação de bens pelo poder público àquele que ofertar o maior preço, seja ele igual ou superior ao valor da avaliação. O art. 6º, XL da lei 14.133/21 dispõe que o leilão é "modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance" e em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 52 DE 29/07/2022, torna público aos interessados que fará realizar Leilão na forma PRESENCIAL E ON-LINE modalidade tipo Maior Lance, no dia 24 de setembro de 2025 com início às 10:00 Horas, pelo endereço eletrônico https://www.ccjleiloes.com.br, para a venda dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão do leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, no Prédio Sede da Prefeitura, com endereço acima, e-mail: administracao@correntes.pe.gov.br e com o Leiloeiro Oficial o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque (82) 99976 7401 ou pelo site www.ccjleiloes.com.br.

1-OBJETO:

1.1-É objeto a alienação de bens móveis do Município de Correntes/PE no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão do Leilão nomeada através da Portaria nº 431/2025 - GP conforme o ANEXO I e respectivos laudos de avaliação.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1 A alienação realizar-se-á na modalidade Presencial e on-line no site: https://www.ccjleiloes.com.br, no dia 25 de setembro de 2025, às 10:00 horas.

3 – EXAME DOS BENS

3.1. Os veículos automotores, objetos do leilão encontram-se nos endereços descritos a cima.

4- DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;
IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

5-DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;
5.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); e CNPJ (pessoas jurídicas).

6-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;
6.2. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão do leilão e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;
6.3. A COMISSÃO DO LEILÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;
6.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
6.5. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, por parte de quem os adquirir, ficando o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;
6.6. Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/PE dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA anterior ou atual, como despesas com licenciamento, 2º via do recibo, seguro obrigatório, multas atualizadas ou vencidas, cobradas pelo DETRAN/PE, DNIT e PRF caso devidas
6.7.A PREFEITURA DE CORRENTES/PE, entregara os licitantes vencedores toda a documentação necessária: ofício para emissão de 2º via junto DETRAN/PE, nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, KIT prefeito: ata de posse, diploma, RG E CPF para a transferência dos veículos junto ao DETRAN /PE, toda a despesa com a 2º via do CRLV, serão por conta dos arrematantes. OBS: autenticação, envio SEDEX por conta do arrematante.
6.8. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante devera obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PE, sendo este item, obrigatório o pagamento dos débitos para a liberação da entrega do bem arrematado. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo e 30 (trinta) dias, conforme os art.123.I $1º, da lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro
6.9.- Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados :ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES/PE e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

7- DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;
7.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão do leilão;
7.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro, pix ou transferência bancária indicada pelo mesmo.
7.4. No ato da arrematação o, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), dinheiro, pix ou transferência bancaria para os "assessores do leiloeiro" que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.
7.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:
7.6. Parcial, 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.
7.7. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de Correntes/PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).
7. O LEILOEIRO prestara contas dos valores recebidos e de todo procedimento da realização do leilão a prefeitura no prazo de 10 (dez) úteis na data do mesmo.

8- DA RETIRADA DO BEM:

8.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08:00 às 13:00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.
8.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.
8.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.
8.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.
8.5. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

9-DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 17, até o dia 24 de setembro de 2025, na Garagem da Prefeitura Municipal de Correntes/PE.
9.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica o conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.
9.3. A Comissão do leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I. poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.
9.4. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro.
9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Correntes, Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Correntes/PE, 03/09/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:B93B082C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de Correntes através da Secretaria Municipal de Educação torna público o Resultado da seleção das propostas e da habilitação da Chamada Pública nº. 002/2025. Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA

COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA APOIO TÉCNICO E PEGAGÓGICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DISCRIMINADOS NESTE EDITAL, DISCIPLINADOS NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 800/2025, CRIADORA DOS PROGRAMAS/PROJETOS, COM OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS NA RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM; REFORÇO ESCOLAR EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA VISANDO AS AVALIAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS; E O MONITORAMENTO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, QUE TEM COMO FINALIDADE A MELHORARIA DO APRENDIZADO NO MUNICÍPIO DE CORRENTES-PE, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.
(OSC) HABILITADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REVIVER BRASIL (IRB), inscrita no CNPJ nº 08.720.669/0001-60, estabelecida na Rua Terminal Rodoviario nº. 01 – Diamante – Catende/PE.
Obtendo-se após as avaliações do Plano de Trabalho a seguinte pontuação: 35 pontos.
De acordo com o edital. Outras informações: Fone: 87-3772-1147/1247, no horário de 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail cplcorrentes@hotmail.com.br

Correntes/PE, 04/09/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:BFFE1051

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a execução da retomada da obra - Creche e Pré Escola – Projeto Pro infância do FNDE -Tipo 2, localizada na Rua João Pinheiro de Araújo, Poço Comprido - Correntes – PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 05/09/2025 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações através do e-mail: cplcorrentes@hotmail.com.br pelo fone 87 3772 1147/1247, ou ainda na sala da CPL, localizada na Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE.

Correntes/PE, 25/07/2025.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:81DE3379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda para aquisição de instrumentos e insumos musicais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate á Fome e da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 11.444.094/0001-04
Contratado: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP
CNPJ**: 02.984.289/0001-56**
Valor: R$ 50.335,00 (cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 02/09//2025 até 02/09/2026

Cortês/PE, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:9DFEE8A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 009/2025. Processo nº 016/2025. Ata de Dispensa para contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda para aquisição de instrumentos e insumos musicais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate á Fome e da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE. Conforme condições e exigências estabelecidas no Edital. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado**: DYAZY COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP**
CNPJ: 02.984.289/0001-56
Valor: **R$ 50.335,00 (cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais)**

Cortês/PE, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL
Gestor

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:AB28978C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades do município de Cortês/PE..**
Valor Estimado de **R$ 2.995.203,60 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil duzentos e três reais e sessenta centavos)**. Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 05 de setembro de 2025** até o **dia 19 de setembro de 2025, 9h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **19 de setembro de 2025**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 19 de setembro de 2025**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 05 de setembro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:3291CF76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025-PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025-PMC

O MUNICÍPIO DE Cumaru, inscrito no CNPJ nº 11.097.391/0001-20, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **M.I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 42.563.692/0001-26, visando ao fornecimento de **Kit de Identificação Civil** destinado ao Posto de Atendimento de Emissão de Carteiras de Identidade do Município.

A contratação encontra fundamento no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, diante da exclusividade do fornecedor dos equipamentos homologados pelo Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB).

O valor da contratação é de **R$ 38.528,84 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa.
Ratifico, portanto, o processo administrativo em epígrafe, autorizando a celebração do contrato e a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Cumaru, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
Secretaria Deadministração
Orgão Ratificador

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
Controladoria Geral do Município
Orgão Fiscalizador

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:2CDAB7FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025. Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE**. **CONTRATO n° 041/2025**; **Contratado: infinity locações e serviços ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 41.001.216/0001-59**. Valor total contratado: **R$ 403.957,68**. Data de vigência: 26/08/2025 a 26/08/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:7E962711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 096/2025 – Pregão Eletrônico n° 013/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura a aquisição de materiais permanentes diversos, destinados à Secretaria Municipal de Educação e a unidades escolares específicas da rede municipal de ensino de Cupira-PE, com o objetivo de atender demandas operacionais, pedagógicas, logísticas e de suporte técnico. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 046/2025**; Empresa Contratada: **X ZERO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.045.216/0001-86**. Valor Total da ata: **R$ 334.110,00**. Data de vigência: 02/09/2025 a 02/09/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:696F464F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 066/2025 – Inexigibilidade Nº 027/2025. Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel (PRÉDIO) com a finalidade de sediar as instalações da Secretaria de Educação – SEDUC, nesta localidade. **CONTRATO n° 077/2025**; **CONTRATADO**, **Locador** a Srª. **ISABEL CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 023.557.224-12.** Valor Total Contratado: **R$ 30.000,00**. Data de vigência: 25/06/2025 a 25/06/2026. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:278D8F0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA CIDADE DE ESCADA/PE, incluindo o fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, tudo de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência e seus anexos
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 05/09/2025
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 09/09/2025
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: escadaplanejamento@gmail.com ou na Sala da Comissão de Planejamento, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 04 de Setembro de 2025.

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Planejamento
Matrícula: 618550

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:948D2ECF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025 - PL Nº 072/2025
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 48.434,75**.

Acolhimento das propostas: do 05/09/2025 ao dia 10/09/2025 até às 23:59:59, através do E-mail: Edital.escada@gmail.com O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ www.bnc.org.br ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 04 de setembro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:638C2B88

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PL Nº 070/2025
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO PARA MESA CIRURGICA ELÉTRICA, KIT PARTO MESA VISION T4, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICIPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ **6.246,63**. A fase de lances ocorrerá no dia 11/09/2025 das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será operada nosite www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 04 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:917A7BC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PL Nº 071/2025
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO RESPIRADOR IX5 – INTERMED, "VENTILADOR PULMONAR", COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICIPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ **17.753,54**. A fase de lances ocorrerá no dia 11/09/2025 das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será operada nosite www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 04 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E31CCE98

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS e CÂMARA DE AR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **12 de março de 2025, encerrando-se no dia 09 de junho de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 05 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:5BCD0E59

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 CONTRATO Nº 334/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73. **Valor total:** R$ 59.959,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:22AFC986

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 CONTRATO Nº 359/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.070.939/0001-56. **Valor total:** R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). **Vigência:** A vigência deste termo é

de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 22 de julho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:09519F52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 CONTRATO Nº 376/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.649.293/0001-57. **Valor total:** R$ 46.218,00 (quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 11 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:BAB2EFB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 390/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42. **VALOR: R$ 734.70 (setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:D3B285B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 394/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.149.591/0002-36. **VALOR: R$ 8.550,54 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:FBCF0AF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 CONTRATO Nº 398/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, 008/2025 E 024/2025). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **GWC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.329.140/0001-05. **VALOR: R$ 673.40 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Escada/PE, 21 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:63CECE3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

PRODUZIDOS NOS POSTOS DE SAÚDE E NO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.568.077/0002-06. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **17 de setembro de 2025,** encerrando-se no dia **16 de setembro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. **REAJUSTE ANUAL:** O objeto do presente termo consiste no rajuste do valor contratual, calculado de acordo com o **Índice de preço ao consumidor amplo – IPCA,** noimporte de **5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento). DO ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **4,11% (quatro vírgula onze por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 5.068,80 (cinco mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 02 setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:853A1848

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **25 de março de 2025, encerrando-se no dia 21 de setembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de março de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:9911905B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **22 de setembro de 2025, encerrando-se no dia 19 de dezembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6A9259B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CIRURGIÃO E AUXILIAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: MASTERMED PE II GESTÃO MÉDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.817.601/0001-18. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25 de setembro de 2025,** encerrando-se no dia **24 de setembro de 2026.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:E4F689C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: IRACILDA GOMES FERREIRA**, CPF nº 233.595.954-91. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **4,17% (quatro vírgula dezessete por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 7.131,60 (sete mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 12 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:5533F3D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ALINE DE ANDRADE GOUVEIA SERVIÇOS MÉDICOS**, CNPJ nº 59.012.892/0001-93. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **12,50% (doze vírgula cinquenta por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 21.394,80 (vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 12 de agosto de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:73934E03

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **CONTRATADA**, **CYBER NET INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.141/0001-06. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **13 de setembro de 2025, encerrando-se em 12 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas;

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:0AE68BC9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 CONTRATO Nº 074/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 074/2025–Inexigibilidade Nº 005/2024 - Processo licitatório n° 034/2024 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** Contratante: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00, Contratada:Dra. **THIALLE ROBERTA DA SILVA CRUZ**, inscrita CPF/MF sob o n° 104.565.554-63, Fundamentação: nos termos do inciso II, art. 138, da Lei n° 14.133/2021.

Escada/PE, 30 de junho de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:9DFE8C12

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 PROCESSO Nº 069/2025

O Gestor do Município de Escada – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 014/2025,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 069/2025,** a favor da contratação das atrações artistas **MARCIA A FENOMENAL,** através da empresa **MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**;** para apresentação no dia 20 de setembro de 2025; **TONNY GUERRA FORRO SACODE,** através da empresa **ASP PRODUCÕES E AGENCIAMENTO LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**;** para apresentação no dia 20 de setembro de 2025; **KADU MARTINS,** através da empresa **KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTISTICAS,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**;** para apresentação no dia 21 de setembro de 2025 e **RAPHAELA SANTOS,** através da empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA,** como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**;** para apresentação no dia 21 de setembro de 2025 para apresentação durante as **FESTA DEVOCIONAL DA PAROQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE.**

Escada/PE, 03 de Setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:83D3CD89

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PL Nº 046/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS, TAIS COMO PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS E PARA EVENTOS CORPORATIVOS E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.100.000,00.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 05/09/2025 as 12h00min até o dia 10/11/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 10/11/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 10/11/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 04 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:AEBCDAB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PL Nº 073/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 205.908,10.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 05/09/2025 as 12h00min até o dia 22/09/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 22/09/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 22/09/2025 às 11h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 04 de Setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:896E401C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 CONTRATO Nº 385/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO/MODELO 2025/2025 NO ANO DA SOLICITAÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.724.745/0001-27. **Valor total:** R$ 1.316.240,00 (hum milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais). **Vigência:** A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 20 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:6C486453

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE(LOTE 02). CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA**: HPS CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 20.520.477/0001-05. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **24 de setembro de 2025, encerrando-se no dia 22 de março de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:D52AF724

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2024.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE 07 (SETE) RUAS NA AGROVILA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64**. ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **3,33% (três vírgula trinta e três por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 18.260,27 (dezoito mil, duzentos e sessenta reais e vinte sete centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha.

Escada/PE, 04 de agosto de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:4F1D9396

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **06 (seis) meses,** contados a partir do dia **25 de março de 2025, encerrando-se no dia 21 de setembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 19 de março de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:59E54F34

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA EDEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS FRACASSADOS NOS PL 021/2023 – PE 015/2023 E O PL 061/2023 – PE 040/2023). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 10.578.395/0001-68. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (três) meses,** contados a partir do dia **22 de setembro de 2025, encerrando-se no dia 19 de dezembro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:69652404

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2024.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS LOCALIZADORES/RASTREADORES PARA MONITORAMENTO, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PRÓPRIO PARA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: QUALYSAT TECNOLOGIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.269.008/0001-09**. PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01 de outubro de 2025,** encerrando-se no dia **30 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:CDF361AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 354/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA VISANDO A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA NO ROL DE BENEFICIÁRIOS DE ROYALTIES DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP. CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. CONTRATADA**: ESCRITÓRIO S. CHAVES – ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ sob o n° 01.985.110/0001-12. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (DOZE) meses, contados a partir do dia **30 de setembro de 2025, encerrando-se no dia 29 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:AF0C0CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 041/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDOMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **CYBER NET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.141/0001-06. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais **12 (DOZE) meses**, contados a partir de **13 de setembro de 2025, encerrando-se em 12 de setembro de 2026**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 02 de setembro de 2025

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:0995D958

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1456/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo, a Lei Orgânica Local;

CONSIDERANDO o art. 43, §1º da Lei 6.123/68, o qual ensejou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2025, tendo em vista a eventual inaptidão do servidor, pela ausência de idoneidade moral;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico, bem como o relatório conclusivo da Comissão Processante, com devidas oportunidades de defesa e contraditório do servidor;

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **Rodrigo de Lemos Verçosa**, CPF nº **120.107.644-71**, ocupante do cargo de Agente de Combate às

Endemias, lotado no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal da Escada, em virtude da comprovada apresentação dolosa de atestado médico falso e da consequente ausência de idoneidade moral para o exercício da função pública.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 04 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:8ACCE659

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2025.
DECISÃO

A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, e em virtude de tudo que dos autos consta, relata, para em seguida decidir:
O servidor Rodrigo de Lemos Verçosa interpôs recurso administrativo contra decisão que decidiu pela sua exoneração em razão da comprovação de apresentação dolosa de atestado médico falso, conforme apurado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025.
O recurso foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica do Município, que, em parecer devidamente fundamentado, opinou pela sua improcedência, entendendo que a decisão administrativa exoneratória deve ser mantida, diante da gravidade da conduta e da comprovação da ausência de idoneidade moral do servidor em estágio probatório.
Diante do exposto, e com fundamento no art. 43, §1º, da Lei Estadual nº 6.123/1968, bem como no parecer jurídico da Procuradoria Municipal, **DECIDO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO POR RODRIGO DE LEMOS VERÇOSA**, mantendo-se integralmente a decisão anterior que determinou sua **EXONERAÇÃO** do cargo de Agente de Combate às Endemias deste Município, em virtude da comprovada apresentação dolosa de atestado médico falso e da consequente ausência de idoneidade moral para o exercício da função pública.
Escada, 04 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:A1559FC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONTRATO Nº 698/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS E NACIONAIS, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE
ONDE SE LÊ: **Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.
LEIA-SE: **Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONTRATO Nº 699/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS REGIONAIS E NACIONAIS, CONSAGRADAS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE.
***ONDE SE LÊ*: Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
***LEIA-SE*: Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:BE90ACC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nª 714/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 714/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO 50 ANOS DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU E 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
Contratado: **LIMP URB SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **40.014.017/0001-12**
Valor: **R$ 32.500,50 (Trinta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos)**
Vigência: **31 de dezembro do corrente ano.**
Data de assinatura: **04/09/2025**

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:5B9AE05E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 710/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: 36.566.015 SEBASTIÃO SEVERINO DE CARVALHO NETO, CNPJ: 36.566.015/0001-69, Artista: MEMEL CARVALHO, Data da apresentação: 04/09/2025, Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/09/2025.

CONTRATO Nº 711/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante:

PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: SERGIO GOMES DA SILVA - ME, CNPJ: 27.629.448/0001-25, Artista: SERGINHO GOMES, Data da apresentação: 07/09/2025, Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/09/2025.

CONTRATO Nº 712/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE. Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: ASSOSSIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, CNPJ: 47.399.123/0001-00, Artista: SEGUIDORES DO REI, Data da apresentação: 06/09/2025, Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 02/09/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FC85208A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Presidente da CC da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O EVENTO 50 ANOS DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU E 118 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE**. Favorecido: LIMP URB SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 40.014.017/0001-12, Rua Julio Cavalcante, n° 13, Sala 04 – Bairro Areias I – Iguatu-CE, Valor: **R$ 32.500,50 (Trinta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta centavos).** Vigência contratual: 31 de dezembro do corrente ano. Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021. Exu (PE), 04 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da CC.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B13899C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE O EVENTO FESTIVO "50° VAQUEJADA DE EXU", A SER PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE.**

ARTISTA/BANDA	VALOR	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
MEMEL CARVALHO	R$20.000,00	36.566.015 SEBASTIÃO SEVERINO DE CARVALHO NETO	36.566.015/0001-69
SERGINHO GOMES	R$35.000,00	SERGIO GOMES DA SILVA - ME	27.629.448/0001-25
SEGUIDORES DO REI	R$40.000,00	ASSOSSIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB	14.676.364/0001-09

Valor total dos serviços: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Exu (PE), 02 de setembro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:DECA36C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1549/2025

Ementa:Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município Exu/PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em sessão, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º -Esta Lei estabelece, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e ainda por disposiçãoda Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I- disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II- metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III- Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV- estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V- receitas e alterações na legislação tributária;
VI- execução da despesa pública;
VII- despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII- transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX- procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X - programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI- limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII- endividamento e restos a pagar;
XIII- fiscalização e prestação de contas;
XIV – da fixação da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
XV- disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos
Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I- Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 10ª edição a partir de 2024, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 23, de 11 de dezembro de 2023, STN/SRPC n° 22, de 11 de dezembro de 2023 e pela Portaria STN/MF nº 1.568, de 11 de dezembro de 2023 e atualizações.
IV- Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I- Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II- Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III- Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV-Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII-Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação doserviço;
X- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI- Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV- Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI - A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I- os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II- o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III- os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV- os Relatórios de Gestão Fiscal;
V-os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI -o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII- o sítio oficial do Município e o portal da transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE- PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas:
I- no período de elaboração do Plano Plurianual-PPA 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual LOA/2026.
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal - RGF quadrimestralmente ou semestralmente, conforme disposições legais, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis - MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais - DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência e calamidade pública.
Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades
Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.
Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.
Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os

orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I- Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;
VII- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII- Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do caput deste artigo, devem originar-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais
Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.
Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alíneado inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção V
Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público
Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.
Art. 16. Como forma de priorizar as obras já iniciadas deverão ser assegurados recursos preferencialmente para tais ações, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre ou semestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nostrinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2026, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 22. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, terá o seguinte detalhamento:
I- Classificação Institucional;
II- Classificação Funcional;
III- Classificação por Estrutura Programática;
IV- Classificação da Despesa por Natureza:
a)Categoria Econômica;
b)Grupo de Natureza de Despesa;
c)Modalidade de Aplicação;
d)Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte de Recursos.
Art. 23. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 24. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 - Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 - Outras Despesas Correntes;
IV- Grupo 4 Investimentos;
V - Grupo 5 - Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 - Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 - Reserva de Contingência.
Art. 25. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será

identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I- Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II- Precatórios e sentenças judiciais;
III- Indenizações;
IV- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V- Ressarcimentos;
VI- Amortização de dívidas previdenciárias;
VII- Outros encargos especiais.
Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com as metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos
Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 29. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 32. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento e Remunerações no âmbito do Poder Legislativo
Art. 33. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.
Art. 34. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.
§ 1º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.
I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos arts. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.
II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Município, conforme os arts. 19 e 20 da LC 101/00.
III - Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

Seção IV
Da Lei Orçamentária Anual
Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I- Texto da Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 37. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos;
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.
Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
§ 1º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
§ 2º Na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
Art. 39. Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
Art. 40. Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
Art. 41. Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
Art. 42. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 43. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o superávit corrente, no orçamento anual.
Art. 44. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 45. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 20% da despesa fixada.

Seção V
Do Processamento e das Emendas
Art. 46. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2ºRespeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I- Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II- Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 47. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" e "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 48. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 49. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Alterações e dos Créditos Adicionais
Art. 50. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas, sempre mediante autorização do Poder Legislativo, de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I- As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo, mediante pedido suplementação, depor intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto.
II- As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas medianteautorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III- As alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
IV- Será concedida na Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares, através de decreto, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à dívida pública, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, sem onerar o percentual do limite de suplementação.
V - Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de decreto, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 51. Para a situação constante no inciso II do art. 50 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 52. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 53. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.art.* 153, §5º 320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
Art. 54. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 55. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.
Art. 57. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 58. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados à autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 59. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do§1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 60. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentosfiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 61. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal
Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II- variações de índices de preços;
III- crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV -projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I- Dados dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda;
II- Relatórios do Banco Central do Brasil;
III- Publicações do IBGE;
IV - Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.
Art. 64. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.
Art. 66. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se incluem medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 70. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 71. O órgão responsável, no exercício de suas competências:
I- registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II- controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III- encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 72. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no§ 2º do art. 14 da Lei Complementar101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 73. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 74. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 75. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 77. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 78. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo asdisposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e

autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 79. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 80. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I- autorização do ordenador de despesa;
II- termo de adjudicação da licitação respectiva;
III- cópia da nota de empenho;
IV- cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V- documentos fiscais respectivos;
VI- documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII- ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§ 2º O processo de que trata o caput deste artigo poderá ser formalizado digitalmente.
Art. 81. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas
Art. 82. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 83. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.
Art. 84. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 85. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem finslucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos
Art. 86. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 87. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.
Art. 88. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 30 (trinta) de agosto de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que oconsórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos
Art. 89. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 90. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos

e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 91. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social
Art. 92. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social
Art. 93. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.
§ 3º Não se incluem no limite de suplementação definido autorizada a execução por ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Art. 94. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apuradas e corrigidas a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 95. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 96. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde - SIOPS, de periodicidade bimestral.
Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 97. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 98. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 99. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social
Art. 100. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Parágrafo único. Serão prioridades a garantia da manutenção e ampliação dos serviços, programas, benefícios e projetos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com destaque para a cobertura e acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em acompanhamento pelo PAIF e via serviçosintersetoriais, na proteção e atenção integral.
Art. 102. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 103. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 104. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecida no art. 212 da Constituição da República.
Art. 106. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, será feita bimestralmente

por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal
Art. 107. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 108. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos
Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 110. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 109 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes
Art. 111. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 112. Nos programas culturais de que trata o art. 111 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível com os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa
Art. 113. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 114. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos
Art. 115. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 30 (trinta) de agosto de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2026/2029, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2026.
Art. 116. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.
Art. 117. Os atos relativos às limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesas
Art. 118. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes as despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário- financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 119. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Art. 120. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.
Art. 121. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I- obras não iniciadas;
II- desapropriações;
III- instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV- serviços para a expansão da ação governamental;
V- materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI- outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa
Art. 122. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o caput deste artigo, poderão ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados
Art. 123. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas e ações.
Art. 124. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 125. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:
I- a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II- as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 126. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 127. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta
Art. 128. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 30 (trinta) de agosto de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 129. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 130. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios
Art. 131. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 132. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Art. 133. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotaçõesorçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens
Art. 134. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 135. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos.
§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
§5º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas relativas a consórcio público municipal;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.
§ 6º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.
Art. 136. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar
Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I- anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II- anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III- anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV- anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V- anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI- cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 138. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada
Art. 139. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas
Art. 140. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP - Parceria Público-Privadade Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art. 141. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 142. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II- ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III- ações em andamento;
IV- obras em andamento;
V- manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI- execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
§ 4ºSerá através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2026.
Art. 143. No processo de elaboração em 2026, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2026/2029, para execução em 2027, deverão ser observadas a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.
Art. 144. Durante a elaboração, em 2025, do Plano Plurianual 2026/2029 deverá ser considerada a inclusão de programas de duração

continuada existentes no PPA 2022/2025, para propiciar a continuidade das políticas públicas em execução.
Art. 145. Não compete ao Município estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.
Art. 146. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 147. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito de Exu/PE

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:4570C5EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00044/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025. COMPRA.

Processo Nº: 00044/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00016/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA–PE. Valor: R$137.770,18.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 02/09/2025.

PAULO ROBERTO DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:3A854C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00010/2025. AGC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Processo Nº: 00010/2025. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VELORIO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA–PE. Lote 1: Engemari Construtora Ltda, pelo valor de R$398.013,00.

Feira Nova, 04/09/2025.

JULIO CESAR PESSOA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6892D880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA FLORES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Foi credenciada a seguinte empresa, com os seus respectivos lotes e valores globais:
ESTRELA AUTO CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o n.º 18.423.861/0001-48. Se credenciou para os Lotes 06, 07 e 08.** Apresentou o valor global de **R$ 291.619,82 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos);**

Após julgamento comunica-se sua RATIFICAÇÃO, com o valor total de **R$ 291.619,82 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 14/08/2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:BE9ACD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA FLORES E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Foram credenciadas as seguintes empresas, com os seus respectivos lotes e valores globais:
FLAVIO AUTO PECAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º **37.497.921/0001-11. Se credenciou para os Lotes 01, 02, 03 e 04.** Apresentou o valor global de **R$ 103.334,00 (cento e três mil trezentos e trinta e quatro reais);**
PAJEÚ TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.714.686/0001-02. Se credenciou para os Lotes 01, 02, 03 e 04.** Apresentou o valor global de **R$ 103.334,00 (cento e três mil trezentos e trinta e quatro reais);**

Após julgamento comunica-se sua RATIFICAÇÃO, com o valor total de **R$ 206.668,00 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais)**. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 22/08/2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E975CB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.333, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.333, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (PMA) NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORES-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Fica instituída no município de Flores-PE a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização (PMA) articula-se com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e do Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco.
Art. 2°. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
II. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
III. Alfabetização em Matemática - realização de contagem e compreensão do sistema de numeração decimal até a terceira ordem, com a resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; identificação de regularidades em sequências; reconhecimento e comparação de figuras geométricas e descrição de localização e deslocamento; compreensões elementares de medidas de comprimento, capacidade, massa, intervalos de tempo e valores monetários; leitura e compreensão de informações simples apresentadas em tabelas, quadros e gráficos de barras;
IV. Letramento em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
V. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis.
Art. 3° A Política Municipal de Alfabetização aplica-se às instituições de Ensino Fundamental- Anos Iniciais (1º e 2º ano).
Art. 4° São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que fomentem a educação municipal, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores com turmas em processo de alfabetização e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática;
V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VII - valorização de metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas.
Art. 5°. A Política Municipal de Alfabetização, tem como objetivos:
I - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º Ano do Ensino Fundamental, conforme orienta a Base Nacional Comum Curricular
II - acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
III - desenvolver ações formativas junto aos professores alfabetizadores buscando auxiliá-los em suas práticas pedagógicas de alfabetização;
IV - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação.
V - realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º, e 2º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esses anos escolares;
VI - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de todos os estudantes, assegurando condições de acessibilidade plena;
VII - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurando a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VIII - implantar avaliação própria de alfabetização em larga escala da Rede Municipal aos estudantes do Ensino Fundamental- Anos Iniciais;
Art. 6° Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
II - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais;
III - estímulo à apreciação literária por meio de ações que integrem alunos, prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e outros;
IV - estímulo da contação de histórias pelos professores aos alunos, de forma a torná-la rotina nas instituições municipais de ensino;
V - valorização do Professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino-aprendizagem;
VI - fortalecimento das equipes gestoras das instituições municipais de ensino por meio de formações continuadas anuais;
VII - fortalecimento das equipes pedagógicas com participação em formações continuadas, palestras, sempre relacionados à alfabetização e ao letramento;
VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal, para subsidiar o planejamento dos professores alfabetizadores;
IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, Currículo de Pernambuco e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;
Art. 7° São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental;
II - Professores das Sala do AEE (Atendimento Educacional Especializado);
III - Articuladores Renalfa;
IV - Professores Formadores LEEI;
V - Professores Formadores 1° e 2° anos.
VI - Coordenadores pedagógicos;
VII - Diretores escolares;
VIII - Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
IX - Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;
X - Comunidade escolar.
Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - adesão aos programas desenvolvidos e ofertados pelos governos estadual e federal voltados à alfabetização;
II - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas no Plano de Trabalho para a Alfabetização no Município de Flores-PE;

III - formação de professores atuantes nas turmas do Ensino Fundamental (1º e 2º Ano), voltadas para a alfabetização e letramento;
IV - promoção de formação continuada de gestores escolares, na área da alfabetização;
V - promoção de formação de professores alfabetizadores, voltada à utilização de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização;
VI - produção e disseminação de materiais elaborados por professores alfabetizadores, tais como pesquisas de fundamentação teórica, encaminhamentos metodológicos e/ou boas práticas de alfabetização;
VII - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
VIII - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
IX - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
X - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas do Ensino Fundamental anos iniciais das instituições municipais de ensino.
Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, pelos gestores e professores das unidades educacionais e Equipe de Avaliação e Monitoramento da Alfabetização Pública Municipal da Secretaria de Educação;
III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso desses processos de ensino-aprendizagem;
V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação desenvolverá as seguintes ações para implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º e 2º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;
II - realização de formação bimestral para os professores das turmas de 1º e 2º ano;
III - formação de professores – módulo de formação inicial e módulo de formação continuada;
IV - auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º e 2º ano no início, meio e final do ano;
V - acompanhamento e/ou aplicação do Avaliação de fluência para diagnóstico em rede;
VI - Fortalecimento do Monitoramento da Alfabetização nas turmas de 1º e 2º anos dos Anos Iniciais.
VII - realização de estudos com os gestores a partir de indicadores educacionais para projeção de melhorias para a escola;
VIII - complemento com recurso próprio do município, de acervos literários para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;
IX- aquisição de materiais para recomposição da aprendizagem;
X - disseminação na rede de boas práticas de alfabetização e premiação do professor que atingir a meta de 100% de crianças alfabetizadas ao final do ano letivo nas turmas de 1º e 2º ano dos Anos Iniciais.
§ 1º O professor que atingir a meta estipulada de 100% de estudantes alfabetizados receberá um bônus de meio salário mínimo vigente e este valor será acrescido nos seus proventos.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do atual exercício de 2024 até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender às despesas desta Lei no atual exercício de 2025, devendo os detalhamentos das rubricas orçamentárias e das fontes de recursos serem discriminadas na forma legal quando de sua implementação.
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, a coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:CB84D8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.334, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.334, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA - DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO DE SANTANA DE ALMAS DE "QUADRA POLIESPORTIVA 'JOSÉ EDNAILSON CAMPOS - NILSON'", NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Quadra Poliesportiva 'José Ednailson Campos - NILSON'" a Quadra Poliesportiva localizada no Povoado de Santana de Almas, Município de Flores-PE.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação da placa de identificação no referido local, em conformidade com o disposto nesta Lei, ficando as despesas a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:A23CE7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.335, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.335, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA - INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Serviço Público de Loteria de Flores, com o objetivo de gerar recursos para o custeio e investimento em políticas públicas essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, saneamento básico, fomento ao turismo local, cultura e esporte.
Parágrafo único. A exploração do Serviço Público de Loteria de Flores poderá abranger todas as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas pela legislação federal, respeitadas suas diretrizes e regulamentações.
Art. 2º A exploração do Serviço Público de Loteria de Flores poderá ser realizada:
I – diretamente pelo Poder Executivo Municipal; ou

II – indiretamente, mediante delegação a pessoas jurídicas de direito privado, na modalidade de concessão ou permissão, precedida de licitação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º O Município de Flores, por meio de órgão ou entidade de natureza especializada e com autonomia técnica, a ser designado pelo Poder Executivo em regulamento, será o responsável pela regulamentação, gestão, controle e fiscalização da Loteria Municipal, observando as diretrizes da legislação federal e as normas desta Lei.

Art. 4º Os recursos líquidos provenientes da exploração dos serviços de loteria, após o pagamento de prêmios, custos operacionais e tributos incidentes, terão a seguinte destinação obrigatória e percentual:

I – 15% (quinze por cento) para o Fundo Municipal de Educação

II – 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal de Saúde e,

III – 75% (setenta e cinco por cento) para os Fundos Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, segurança pública (sistema de videomonitoramento), Saneamento Básico, Fomento ao Turismo Local, Cultura, Esporte e Fundo de Previdência Municipal, em percentuais a serem definidos no regulamento, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, visando ao aprimoramento e custeio das políticas públicas essenciais nessas áreas.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos previstos neste artigo deverá observar as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

Art. 5º A Loteria Municipal de Flores e as operações a ela vinculadas estarão sujeitas ao regime tributário aplicável, nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 6º A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá ao Poder Executivo, por meio de órgão ou entidade específica a ser designada, que poderá celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas para assegurar o rigoroso cumprimento das normas estabelecidas nesta lei e em sua regulamentação.

§ 1º O Município, por meio de seu órgão de controle interno, realizará auditorias periódicas e independentes na operação dos serviços lotéricos, bem como na aplicação dos recursos arrecadados, visando garantir a transparência, a legalidade, a eficiência e a economicidade da gestão.

§ 2º Os relatórios detalhados de arrecadação e destinação dos recursos, incluindo informações sobre os projetos e iniciativas beneficiados, deverão ser amplamente e periodicamente divulgados em sítio eletrônico oficial do Município, com, no mínimo, frequência trimestral, assegurando o controle social e a publicidade de todos os atos e permitindo o acompanhamento pela sociedade.

Art. 7º As operações da Loteria Municipal deverão observar, rigorosamente, as normas de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, conforme a legislação federal, incluindo a comunicação de operações suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), bem como as diretrizes de jogo responsável, incluindo a proibição de apostas para menores de 18 (dezoito) anos e a implementação de campanhas educativas e de conscientização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de decreto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo, entre outras disposições:

I – as modalidades específicas de loteria a serem exploradas e suas regras operacionais;

II – os critérios de premiação, a forma de cálculo e a distribuição dos prêmios;

III – os mecanismos detalhados de fiscalização e controle das operações, incluindo o acesso a sistemas e dados das empresas concessionárias/permissionárias;

IV – os requisitos e procedimentos para a delegação da exploração a pessoas jurídicas de direito privado, mediante licitação, incluindo as condições do contrato de concessão/permissão, as regras de outorga, as garantias e as penalidades por descumprimento;

V – as diretrizes para a proteção do apostador, a prevenção e combate ao jogo patológico;

VI – as normas para a prevenção e detecção de atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;

VII – a estrutura do órgão ou entidade responsável pela gestão e fiscalização da loteria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:FD50E767

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.336, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.336, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA - DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO DE SÃO JOÃO DOS LEITES DE "QUADRA POLIESPORTIVA 'ADRIANO JOSINO CAVALCANTI'", NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Quadra Poliesportiva 'Adriano Josino Cavalcanti'", a Quadra Poliesportiva localizada no Povoado de São João dos Leites, Município de Flores-PE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação da placa de identificação no referido local, em conformidade com o disposto nesta Lei, ficando as despesas a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:3CDC8346

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 006/2025; Pregão Eletrônico nº. 005/2025. Compras; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2025, para a Aquisição de VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (01 AMBULÂNCIA TIPO A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA(02472105000179) no valor total de R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais).

Gameleira/PE, 04 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0A5D89E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 027/2025

Origem: Edital CESPA nº 012/2025

Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para ministrar aulas nos cursos de Administração e Gestão de Marketing e Mídias Digitais das Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA).

Data do contrato: 10/07/2025

Objeto/Resumo: Constitui objeto do presente contrato, o trabalho temporário por tempo determinado na função de Professor para ministrar a disciplinas: **Diagnóstico por Imagem I, Diagnóstico por Imagem II e TBL** no curso de Medicina vinculado as Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA.

Dados do Contratado (a):
Nome: Bruno Biller Teixeira Fernandes de Araújo
CPF: ***630.255.***
Endereço: BR 423 Km 86, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

Valor mensal: R$ 1.822,32 (hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 10/07/2025 a 10/07/2027

Dotação Orçamentária:
12.364.401.2.2489 – Gestão das atividades da Coordenação Acadêmica do Curso de **Medicina** – FACIGA/AESGA.o
364.0005.2010.0000 - Manutenç
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Garanhuns, 10 de julho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

(Republicado)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B3E350ED

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/AMSTT

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 001/2025/AMSTT - Processo Licitatório nº 001/2025/AMSTT,** cujo objeto trata-se da: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de sala e TS formicado e alumínio de octogomo com piso em tablado carpetado; locação, montagem e desmontagem de toldo em estrutura metálica galvanizada com lona anti-chama; locação e instalação de materiais elétricos (tomadas, lâmpadas), ar-condicionado e bebedouro (gelágua) para sala de videomonitoramento; locação de pórtico em estrutura de alumínio para faixa de identificação, e grade de contenção de estrutura metálica, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte. **Data e Hora da Retomada 08/09/2025. Hora da Retomada: 12:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 04 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:95F61EEE

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa para fornecimento de estantes de aço/prateleiras para a sala do arquivo morto desta Autarquia, conforme discriminação abaixo:

CADEIRA GIRATÓRIA - MODELO PRESIDENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Estante em aço contendo 6 prateleiras, 90cm, cor cinza, com capacidade para suportar 150 kg	UND	08	R$	R$
TOTAL					

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou para o WhatsApp (87) 3762-3967.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **11/09/2025**.

Garanhuns-PE, 04 de setembro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0C53E9D6

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 024/2025 - Processo Licitatório nº 017/2025,** cujo objeto trata-se Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de toldos do modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 3,0 x 3,0m e 5,0 x 5,0m, altura de 2,0m ambas, em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona cor branca, para atender às necessidades administrativas e dos eventos da Secretaria de Cultura, para divulgação do resultado de habilitação. **Data e Hora da Retomada 08/09/2025. Hora da Retomada: 09:30 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 04 de setembro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:717B6476

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 29 de agosto de 2025, cumprindo a ordem do Ilmo. Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, Prefeito do Município de Garanhuns, efetuou-se a abertura do processo de nº 053/2025.

A finalidade do processo é a apuração dos fatos que levaram à contratação da apresentação extra do ator Mateus Solano, durante o 33º Festival de Inverno de Garanhuns, sem a devida cobertura contratual.

Com este fim e para constar, eu, Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura nomeada pela portaria de nº 002/2025 - GP, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Ao final, solicito que remeta-se o presente processo, com cópia da manifestação do setor responsável, bem como relatório final elaborado pela comissão de processos administrativos para a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, em nome de seu Procurador, o Ilmo. Sr. Dr Paulo Couto, com a finalidade de obter Parecer Jurídico sobre a legalidade da apuração realizada pela Administração Pública no caso em apreço.

Garanhuns, 29 de agosto de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:48AA49ED

SECRETARIA DE CULTURA
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em 01 de setembro de 2025, cumprindo a ordem do Ilmo. Sr. Sivaldo Rodrigues Albino, Prefeito do Município de Garanhuns, efetuou-se a abertura do processo de nº 054/2025.

A finalidade do processo é a apuração dos fatos que levaram à contratação da apresentação extra do ator Amaury Lorenzo, durante o 33º Festival de Inverno de Garanhuns, sem a devida cobertura contratual.

Com este fim e para constar, eu, Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura nomeada pela portaria de nº 002/2025 - GP, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Ao final, solicito que remeta-se o presente processo, com cópia da manifestação do setor responsável, bem como relatório final elaborado pela comissão de processos administrativos para a Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, em nome de seu Procurador, o Ilmo. Sr. Dr Paulo Couto, com a finalidade de obter Parecer Jurídico sobre a legalidade da apuração realizada pela Administração Pública no caso em apreço.

Garanhuns, 01 de setembro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6006929A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2841/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANEIDE RODRIGUES LOPES DE MELO, Professor I,** Matrícula **nº 8129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2025 a 08/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9BD8B7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2842/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VITÓRIA MARIA ALVES GRANDE, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47516**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05(cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/07/2025 a 11/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:15A077A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2843/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA FRANCA VIDAL, Professor I,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/07/2025 a 20/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D243885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2844/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ CRISMERIO AQUINO TENORIO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95547**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/08/2025 a 18/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:88A2C732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2845/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VILMA MARIA DA SILVA VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 6257**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/07/2025 a 07/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A000FBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2846/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIELLY MARIA FEITOSA DE ANDRADE, Agente de Diciplina,** Matrícula **nº 46818**, lotado(a) na **Secretaria de Eduacação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **13 (treze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/07/2025 a 27/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B14DF056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2847/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MYRIAN SILVA MIRANDA FERRAZ, Educador Social,** Matrícula **nº 32105**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/07/2025 a 03/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACEE2085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2848/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CAROLINA ROCHA FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Protocolo USB,** Matrícula **nº 95480**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2025 a 19/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7089A8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2849/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 3162**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2025 a 29/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5B00CD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2850/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA GEOVANI DE LIMA SANTOS, Professor de Matemática II,** Matrícula **nº 7078**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/07/2025 a 28/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:142306F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2851/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA EDUARDA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47504**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/07/2025 a 02/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2CE8520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2852/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUDIMACIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3107**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2025 a 18/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7D7EC4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2853/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILMA ALVES DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 47560**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/07/2025 a 25/07/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D836A9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2854/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARA RODRIGUES PONTES, Enfermeira,** Matrícula **nº 95490**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2025 a 13/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:63B5A54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2855/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANUBIA NOGUEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 32238**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2025 a 13/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7847A669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2856/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 5436**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/07/2025 a 14/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BD6B8B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2857/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIANE SIEDJA DE LIMA PAIXÃO RIBEIRO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 25316**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/07/2025 a 07/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDF5083A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2858/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVERLI FEITOSA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 23825**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/07/2025 a 12/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75CAF314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2859/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMILIA FARIAS DA SILVA MACHADO, Professor de Referencia**, Matrícula **nº 46622**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **22/07/2025 a 18/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9828815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2860/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I**, Matrícula **nº 10965**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **28/05/2025 a 23/11/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola Artur Brasiliense Maia**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FBE657B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2861/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Professor I**, Matrícula **nº 2246**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, a partir de **01/06/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola Professor Luiz Tenório**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:68314D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2862/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA JOSÉ CARVALHO VITAL, Merendeira**, Matrícula **nº 7252**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **30/06/2025 a 26/12/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Creche Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8931AC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2863/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES, Professor I**, Matrícula **nº 7042**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **05/06/2025 a 01/12/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Creche Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:01307F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2864/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARILIA ARCOVERDE DE OLIVEIRA SILVA, Merendeira**, Matrícula **nº 9027**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **26/06/2025 a 23/10/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola Professor Petrônio Fernandes da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F6E7D8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2865/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, PEDRO HENRIQUE TORQUATO, Professor de História II**, Matrícula **nº 11810**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **29/05/2025 a 24/11/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor de sala de leitura na Escola Jaime Luna**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7BDE8D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2866/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, GINA UMBELINA SIQUEIRA, Professor I**, Matrícula **nº 11548**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **29/05/2025 a 24/11/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola Cabo**

Cobrinha, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF24E53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2867/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ADMIR TENÓRIO CAVALCANTE, Professor de Ciências II**, Matrícula **nº 7103**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, a partir de **19/05/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola José Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA91743D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2868/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, LUCIA MARIA PINTO DOS SANTOS, Professor de Ciências II**, Matrícula **nº 6700**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 60 (sessenta) dias, de **29/04/2025 a 27/06/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola Professor Letácio de Brito Pessoa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BFC4C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2869/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONISIO DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 5282**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **13/05/2025 a 08/11/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Escola São Francisco**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:546BD771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2870/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, FERNANDA HELEN DA COSTA MONTEIRO VERAS, Agente de Disciplina**, Matrícula **nº 11027**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período PERMANENTE, a partir de **28/04/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Auxiliar Administrativo na Escola Padre Gabriel Hofstede**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0AA02747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2871/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor I**, Matrícula **nº 7056**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **20/05/2025 a 15/11/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola São Francisco de Assis**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3A4663A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2872/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, VIVIANE DA SILVA FERREIRA, Professor de Português II**, Matrícula **nº 11663**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 60 (sessenta) dias, de **07/05/2025 a 05/07/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola Artur Brasiliense Maia**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D452782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2873/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA IZABEL DA SILVA, Merendeira**, Matrícula **nº 7251**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **24/05/2025 a 23/05/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Creche Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA36D636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2874/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CYNARA DE OLIVEIRA ALVES GALVÃO, Professor I**, Matrícula **nº 2300**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de **13/06/2025 a 12/06/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola Ranser Alexandre Gomes**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3573644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2875/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, ANDREIA BEZERRA DO NASCIMENTO, Professor Língua Estrangeira II**, Matrícula **nº 5967**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **29/05/2025 a 24/11/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola Professora Gabriela Mistral**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:43904459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2876/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, STEFFANNY DE CARVALHO SILVA, Professor I**, Matrícula **nº 10964/7074**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 360 (trezentos e sessenta dias), de **19/05/2025 a 13/05/2026,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de sala de leitura na Escola Professor Letácio de Brito Pessoa**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 37, § 13 da EC 103/2019**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E624EF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2877/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1130**, lotado(a) no(a) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, **licença para acompanhar** sua esposa: Maria de Fátima da Silva Ponciano, **por 11 (onze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/08/2025 a 12/08/205.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70493291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2878/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERÔNICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, Professor I,** Matrícula **nº 2253/5322**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/07/2025 a 26/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B7FC3FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2879/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA TERESA FERNANDES CINTRA, Assistente Social,** Matrícula **nº 11283**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/07/2025 a 10/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:13B590F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2880/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor I,** Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/07/2025 a 23/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9850F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2881/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SANDRA DE SOUZA BARBOSA, Merendeira,** Matrícula **nº 8637**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/07/2025 a 26/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3539D717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2882/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALTAIR LINS DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7514**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2025 a 21/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B41E6321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2883/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCEANE ALMEIDA DE CASTRO, Professor de Português II,** Matrícula **nº 24901**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **29 (vinte e nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/07/2025 a 22/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6CE33E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2884/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Professor de Português II / Professor I,** Matrícula **nº 12115/8108**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/07/2025 a 23/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9B056D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2885/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIVALDO VIEIRA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 5389**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/05/2025 a 28/06/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:50DB63ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2886/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **DARA CLÁUDIA DE MELO TRIUNFO, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 47646,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Antonela Melo Araújo - 07/02/2025; Anthony Ravi de Melo Araújo - 27/12/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de agosto de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F3C6727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2887/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL DOS SANTOS ARAÚJO, Auxiliar de Manutenção,** Matrícula **nº**. **26086,** lotado(a) na **Secretaria de Obras**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Anthony Gabriel Romão dos Santos, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **09/08/2025 a 28/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F7F7AD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2888/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL LUCAS ARAÚJO LIMA, Professor Esp de Ciências II,** Matrícula **nº**. **24910,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Liam Fernandes Lima, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **09/08/2025 a 28/08/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FC93EF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2889/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARISSA DOS SANTOS FERREIRA**, **Recepcionista**, Matrícula **nº 96347**, lotado(a) na **Secretaria de Sáude**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Edmilson da Silva Ferreira, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/08/2025 a 17/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FAB40E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2890/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **NAGUIANE GOMES DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 8977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **19/06/2025 a 18/06/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2992BD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2891/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **IVOLEDA DE ALENCAR CORREIA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 2622**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **14/03/2025 a 13/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F565EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2892/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA BARBALHO UCHÔA FRANÇA**, **Professor I**, Matrícula **nº 11801**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu irmão: Everaldo Barbalho Uchôa Cavalcanti, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/08/2025 a 22/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8CAB4B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2893/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAUDICEIA DE LIMA ALBUQUERQUE**, **Professor I**, Matrícula **nº 5325**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Azení de Lima Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/08/2025 a 22/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC2933F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2894/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLECIA PINHEIRO DE BARROS**, **Professor Tem Subst I**, Matrícula **nº 47020**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: José Ferreira de Lima, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/08/2025 a 22/08/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9303D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2895/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DÉBORA HENRIQUE LEITE RODRIGUES, titular do cargo de Professor,** matrícula **nº 10943**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$ 1.062,26** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 11/08/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:188088CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2896/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLA MONTEIRO LOPES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 12311**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **R$ 959,38** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Francino Albino da Silva**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 28/07/2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EB5F42F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2897/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1° - REVOGAR a concessão da vantagem pecuniária denominada 'Difícil Acesso' concedida à servidora **DÉBORA HENRIQUE LEITE RODRIGUES**, titular do cargo de Professor I, matrícula 10943, lotada na Secretaria de Educação, concedida por meio da portaria 1458/2025-SAD, considerando a mudança na lotação da referida servidora.
Art. 2° - Os efeitos desta portaria são retroativos a 10 de agosto de 2025.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:496987FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2898/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1577/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **EMILLIN MACELE SANTOS DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11268,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 18/04/2025, com vigência a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **EMILLIN MACELE SANTOS DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 11268,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **18/04/2023 a 18/04/2024**, com vigência a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8A0E04B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2899/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1620/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **GISLAINE CARVALHO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50694,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/08/2024 a 07/08/2025, com vigência a partir de **01/06/2025 a 30/06/2025**.
LEIA-SE:
CONCEDER a **GISLAINE CARVALHO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50694,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de **07/08/2023 a 07/08/2024**, com vigência a partir de **01/06/2025 a 30/06/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3BECD9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2900/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1638/2025 – SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA BENTO DA SILVA ALVES, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 3128,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saude, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025**.
LEIA-SE:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA BENTO DA SILVA ALVES, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 3128,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saude, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo **de 01/01/2022 a 01/01/2023**, com vigência a partir de **02/06/2025 a 01/07/2025**.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB309F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2903/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA QUITERIA BORBUREMA DA SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 24752,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Helena Boburema Veríssimo - 01/07/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE692C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2904/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO LIMA DOS SANTOS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 25414,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Gabrielly Silva de Lima - 19/07/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8875ADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2905/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar de Manutenção Sev de Obras e Sev Públicos,** Matrícula **nº 26086,** lotado(a) na **Secretraria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Athony Gabriel Romão dos Santos - 09/08/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A1FE7112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2906/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL GIVALDO DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 47567,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jefferson Givaldo Felix Santos - 02/07/2013; Marília Emanuelle Felix Santos - 08/03/2019;,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:652E6055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2907/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIVANILDO DA SILVA RIBEIRO**, **Assistente de Fiscalização**, Matrícula **nº 25684**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Cícero Rocha Ribeiro, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/08/2025 a 19/08/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E9AEC469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2908/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIO DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5971**, lotado(a) na Gabinete do Prefeito, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de março de 2007 a 04 de março de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/09/2025 a 01/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F0495DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2909/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER A **GEOVANE DOS SANTOS BARBOSA, Professor I,** Matrícula **nº 11587**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **29/04/2025 a 28/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A26AB046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2910/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ADELSON DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25791**, lotado(a) na **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2025 a 28/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DAD53888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2911/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HEMERSON CARLOS DOVOEZEM COSTA, Psicólogo,** Matrícula **nº 47488**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/07/2025 a 31/07/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F0217F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2912/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 8992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/07/2025 a 27/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7F74111E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2913/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professora I,** Matrícula **nº 5323**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/07/2025 a 11/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D523268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2914/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IARA NADJA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2504**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2025 a 07/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9B19219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2915/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAINA VICTORIA AMARAL CARLOS, Enfermeira,** Matrícula **nº 96077**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2025 a 25/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7605410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2916/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA BURGOS DA SILVA, Psicólogo,** Matrícula **nº 95952**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/07/2025 a 06/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:07F95592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2917/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LARISSA DA SILVA FERREIRA, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 25095**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2025 a 08/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:54FC320C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2918/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALICE RODRIGUES PORTO BEZERRA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 7206**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/08/2025 a 04/09/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A1F81865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2919/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RILDO RODRIGUES DE AZEVEDO, Educador Social,** Matrícula **nº 32179**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/08/2025 a 18/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D1F5720E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2920/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELAINE PEREIRA CAETANO, Merendeira,** Matrícula **nº 46400**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/07/2025 a 01/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3DFBD298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2921/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEAN EMMANUEL DOS SANTOS FERRAZ, Educador Social,** Matrícula **nº 32204**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2025 a 07/08/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 22 de agosto de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:32F05A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2025

PROCESSO INDENIZATÓRIO 001/2025

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA N° 001/2025 - SIOSP

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO

A
SINVAL RODRIGUES ALBINO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1- INTRODUÇÃO

A realização do procedimento em questão foi fundamental para análise da existência do débito entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns e a empresa SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, sendo o objeto o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2021 –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA DR. JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**
Os relatórios da gestão de contratos, bem como do fiscal técnico asseveram que, embora os serviços tenham sido efetivamente prestados pela contratada, o pagamento não foi processado devido a ausência de reprogramação da planilha junto ao FEM, o que inviabilizou o pagamento pelo procedimento convencional.
Primordialmente, se faz necessário relatar que após minuciosa avaliação crítica a respeito dos pontos que levaram ao Processo Administrativo Indenizatório, a comissão averiguou toda documentação disponibilizada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, chegando às seguintes conclusões:
Em primeiro momento, se faz necessário relatar que a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, informou a ausência do plano de trabalho junto ao FEM, a secretaria responsável, qual seja a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, cujo responsável era ao tempo do fato continua sendo o gestor do FEM, e que este era necessário para adequado procedimento de liquidação. Todavia esta reprogramação nunca houve, inviabilizando assim sua utilidade e funcionalidade para fins de processamento do pagamento, dentro da vigência contratual.
Tratando-se do valor, é importante mensurar que a conclusão da obra deu-se em 06 de dezembro de 2023, conforme atesta o Boletim de Medição 04 (quatro), que acompanha este ofício, com atesto do servidor/fiscal de obra o engenheiro civil Raphael Barros de Lima, Crea/PE 60273 e do responsável técnico pela empresa, o Sr. Nilton Cesar R. da Silva, engenheiro civil, Crea/PE 060524, com a informação do percentual de 96,58% (noventa e seis, vírgula oitenta e cinco por cento) de conclusão obra, com o valor de total de R$ 63.466,05 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), destes R$ 36.929,98 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), referente as alterações previstas nos aditivos contratuais, a serem pagos como contrapartida do município.(Doc. 05)
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns, encontrou-se inviabilizada de realizar qualquer nota de empenho ou posterior pagamento referente ao contrato em questão, uma vez que para a realização do mesmo, é necessário o contrato está primeiramente vigente, o que não estava mais na data em que foi entregue o Boletim de Medição, e que também a reprogramação do FEM estivesse concluída.
No mais, os representantes da empresa SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, apresentou sua defesa após ter sido formalmente notificada para fazê-lo, através de publicação em Diário Oficial, concordando com os valores apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns.
Para melhor elucidar em relação ao valor, consta em o Boletim de Medição 04, onde todos os itens e serviços seguem detalhados.
Dessa forma, fica compreendido que por mais que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns e seus servidores tenham realizado esforços para resolução da questão em tempo hábil, não foi possível proceder por motivos alheios a sua competência.
CONSIDERANDO que o serviço foi devidamente executado pela empresa contratada, conforme comprovado no processo;
CONSIDERANDO que mesmo os serviços sendo executados, o pagamento não pode ocorrer de forma convencional devido ao vencimento do contrato e ausência de planilha reprogramada junto ao FEM;
Diante disso, a prestação de serviços ao Poder Público, no tocante à inexistência de contrato ou, mesmo, no caso de contrato nulo, não exonera a administração pública de indenizar o fornecedor.
A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993, legislação pelo qual o processo foi regido) trata das questões relacionadas à rescisão de contratos administrativos e à possibilidade de indenização ao contratado. O Art. 79, menciona que, em caso de rescisão, a administração pública deve indenizar o contratado pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que não tenha havido culpa do contratado. Isso significa que, mesmo que o contrato vença ou seja declarado nulo, se o contratado já tiver executado parte do serviço, ele pode ter direito à indenização.
Em resumo, a administração pública não está desobrigada de indenizar o contratado pelo que foi executado. A indenização é prevista para garantir que o contratado seja compensado pelos serviços já prestados, conforme estipulado no artigo acima mencionado.
Esse entendimento também deflui do ilustre jurista Hely Lopes Meirelles, na obra Direito Administrativo Brasileiro (Ed. RT, 1992), no tocante à inexistência de contrato ou, mesmo, no caso de contrato nulo, observa que com salutar propriedade:

"Todavia mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode torna-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas sim, no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não

pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento."

Essa interpretação também é corroborada por Marçal Justen Filho, que com propriedade afirma que a doutrina e a jurisprudência convergem no seguinte sentido:

"O mesmo resultado atinge-se por outra via, relacionada com a vedação ao enriquecimento sem causa (Código Civil, arts. 884 a 886). Se não fosse prestado ao particular o montante correspondente ao que lhe fora originalmente assegurado, ter-se-ia de reconhecer um enriquecimento correspondente e sem causa em prol do Estado.
Ao se vedar o confisco de bens por parte do Estado, torna-se juridicamente descabida a possibilidade de apropriação de bens e direitos privados sem uma contrapartida.
A eventual invalidade do ato jurídico que conduziu o particular a realizar prestação em benefício do Estado não legitima o enriquecimento sem causa. Caberá a restituição do equivalente ao que o particular executou em prol do Estado. Se tal se verificar como impossível, a solução será a indenização pelo correspondente."

Por fim, conforme o relatório do fiscal técnico do contrato destacou que o serviço foi executado conforme demostrado no Boletim de Medição 04, relatório Fotográfico e diário de Obra, não restam duvidas do direito que a empresa tem de receber os valores devidos execução dos serviços.

III - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Sobre os documentos colacionados aos autos, temos o seguinte:
Portaria n° 001/2025 – SIOSP;
Ofício do Gestor de Contratos;
Relatório do Fiscal Técnico;
Boletim de Medição 04;
Relatório Fotográfico de execução de obra;
Diário de Obra;
Notificação Extrajudicial;
Manifestação de Defesa da Empresa Suíça do Agreste;

Diante o exposto e após análise criteriosa da documentação em anexo, se verifica que não restaram dúvidas quanto aos fatos narrados, podendo, portanto, a comissão chegar à resolução do mérito conforme será demonstrado a seguir.

IV - DO RECONHECIMENTO DO DÉBITO

Após uma verificação minuciosa dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo, nomeada pelo Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO, Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Garanhuns-PE, conclui que os serviços foram realizados de maneira adequada, **sem causar prejuízos ao erário público**.
Com base na verificação dos documentos comprobatórios, é apropriado que a empresa responsável pela execução do serviço receba o pagamento devido no valor de R$ 63.466,05 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), uma vez que cumpriu suas obrigações de forma satisfatória e em conformidade com as normas estabelecidas.

Considerando ainda a disposição do art. 79 da Lei 8666/93, essa previsão legal veda o enriquecimento ilícito, conforme reconhecido pela jurisprudência do STJ, a exemplo do julgamento do Agravo Regimental no Recurso Especial nº 1.311.455/RS:

III – É pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual A NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NÃO OBSTA **O DEVER DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDENIZAR, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO**, o contratado pelos serviços prestados.

Portanto, o vencimento do contrato administrativo não concede à Administração o direito de enriquecer indevidamente à custa de qualquer pessoa. Isso implica que, mesmo diante da nulidade contratual, a entidade estatal ainda é obrigada a indenizar o contratado pelas parcelas do contrato que foram devidamente executadas.
Aplicando essa lógica, e estando diante da boa-fé do contratado, **que teria executado corretamente a prestação dos serviços**, seria devida a realização do pagamento a título de indenização.

Esse é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, vejamos:

[…] ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (STJ, AgRg no REsp nº 1.394.161/SC, Rel. Min. Herman Benjamin, j. em 08.10.2013.)

Ante o exposto, justifica-se o procedimento de Reconhecimento de Dívida, que determina que em caso de nulidade, ou não elaboração do contrato administrativo **a Administração tem dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado.**

V - CONCLUSÃO

Após análise dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo nomeada pelo Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, através da Portaria n° 001/2025 – 005/2025 – GP, S usando de suas atribuições legais, **OPINA pelo pagamento do débito a empresa** SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.741.760/0001-64, no montante de R$ 63.466,05 (Sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), uma vez que foi demostrado de forma exaustiva, através de prova documental incontestável, como Boletim de Medição, relatórios fotográficos que demostram o cumprimento e execução do serviço, além de diário de obra, onde consta registros diários da evolução dos serviços, restando devidamente demonstrado que o valor proposto pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, acatado pela empresa SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME mostra-se o valor justo, pois inclusive está de acordo com a planilha contratada ao tempo do fato.

Garanhuns/PE, 05 de setembro de 2025

JOSÉ VALDEMIR ALVES JÚNIOR –
Matrícula nº 11.898
Presidente

PRISCILA DE LIMA LEITE –
Matrícula nº 25.514
1ª Secretaria

MARIA KRYCIA COSTA DE OLIVEIRA
Mat. 25.479 de 2ª Secretária

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:97EA291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, com vistas ao Registro de Preços para pretensa futura contratação de empresa(s) para o Fornecimento de gêneros alimentícios (estivas, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e laticínios) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, Casa de Apoio, e, Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE. As planilhas descritivas e demais informações deverão serem solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003 em até (03) três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 03 de setembro de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:499AF77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de fraldas geriátricas. Os seguintes materiais serão destinados para o usuário do Núcleo de Benefícios. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 03 de setembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5C7CBA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de Fórmula Alimentar PREGOMIN PEPTI 400 g. Os seguintes materiais serão destinados para o usuário do Núcleo de Benefícios. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail
departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 03 de setembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:EC9ECF09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
Objeto: É a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, utilitários e de grande porte, sem motorista e sem combustível, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tendo em vista solicitação da Secretaria de Infraestrutura, devido a necessidade de alterações no Edital, fica SUSPENSA a abertura do certame cuja nova data será publica posteriormente.
Glória do Goitá, 04 de setembro de 2025.

WILMA DO NASCIMENTO COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Wilma do Nascimento Costa
Código Identificador:4A79223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo, bem como, em consideração ao parecer jurídico referencial emitido e acostado nos autos do processo, referente a Dispensa n° 044/2025.
Objeto: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada em, tem por objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL COM BANDAS E FANFARRAS (DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA), EM OBSERVÂNCIA À NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO AO SETOR DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.

Empresa: G P DA FONSECA JUNIOR CONFECÇÕES
Do Valor: R$ 40.726,00 (Quarenta mil, setecentos e vinte e seis reais)

Em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando toda acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 04 de setembro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Matrícula: N° 1000
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Veridiana Maria Teixeira da Luz Silva
Código Identificador:D21B920F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025

Dispõe sobre os trâmites procedimentais para os processos de desapropriação no âmbito do Município de Goiana/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 96, I, p;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os trâmites internos e conferir segurança jurídica aos procedimentos de desapropriação no âmbito do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos a serem observados nos processos de desapropriação promovidos pelo Município de Goiana.

Art. 2º O procedimento de desapropriação observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO
Seção I – Da Solicitação pela Secretaria Demandante

Art. 3º A desapropriação será iniciada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal interessada, encaminhada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º A solicitação deverá ser instruída com:

I – justificativa técnico-administrativa da necessidade da desapropriação;

II – indicação da finalidade pública ou social envolvida;

III – croqui, planta ou documento de georreferenciamento do imóvel;

IV – ficha cadastral do imóvel;

V – certidão de matrícula atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou declaração de que o imóvel não tem registro em Cartório;

VI – identificação do(s) proprietário(s), se conhecida;

VII – certidões fiscais do imóvel e do(s) proprietário(s), se disponíveis;
VIII – laudo de avaliação, elaborado pela Comissão instituída para esse fim;
IX – declaração de impacto orçamentário e de disponibilidade financeira, emitida pela Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. Os documentos previstos nos incisos deste artigo deverão ser reunidos em processo administrativo, devidamente numerados em ordem cronológica.

Seção II – Da Autorização e Fase Declaratória

Art. 5º O processo instruído será analisado pelo Prefeito Municipal, a quem compete autorizar a desapropriação.

Art. 6º Autorizada a desapropriação, o Prefeito expedirá **Decreto Declaratório de Utilidade Pública ou de Interesse Social**, que deverá conter:

I – identificação do imóvel e respectiva matrícula;

II – localização e área aproximada;

III – nome do(s) proprietário(s), se conhecido(s);

IV – finalidade pública que justifica a desapropriação;

V – fundamento legal para a declaração.

Parágrafo único. O Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo administrativo.

Seção III – Da Análise Jurídica pela Procuradoria Geral do Município

Art. 7º Após a publicação do Decreto, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que procederá à análise da regularidade jurídica do feito.

Art. 8º Compete à Procuradoria-Geral do Município verificar:

I – a regularidade formal da instrução processual;

II – a validade do Decreto declaratório e de sua fundamentação legal;

III – a existência de pendências cartorárias, judiciais ou fiscais relacionadas ao imóvel;

IV – a modalidade de desapropriação a ser adotada.

Art. 9º Concluída a análise, a Procuradoria-Geral emitirá parecer jurídico e notificará formalmente o(s) proprietário(s), para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre a concordância ou não com o valor da avaliação.

Parágrafo único. A ausência de manifestação no prazo será interpretada como discordância quanto ao valor ofertado.

Seção IV – Da Modalidade da Desapropriação

Art. 10. A modalidade da desapropriação será definida a partir da manifestação do proprietário, nos seguintes termos:

I – **Desapropriação amigável**, quando houver concordância expressa do(s) proprietário(s) com o valor ofertado;

II – **Desapropriação judicial**, quando houver dúvidas sobre a real propriedade do imóvel ou quando houver discordância expressa ou ausência de manifestação no prazo estabelecido.

Seção V – Da Desapropriação Amigável

Art. 11. Na desapropriação amigável, a Procuradoria-Geral providenciará a lavratura do termo de acordo entre as partes e, ato contínuo, da escritura pública de desapropriação, observando:

I – assinatura do termos de acordo pelas partes;

II – pagamento da indenização, após a assinatura do termo de acordo, mediante requisição à Secretaria de Finanças;

III – assinatura e registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Seção VI – Da Desapropriação Judicial

Art. 12. Na desapropriação judicial, a Procuradoria-Geral ajuizará a ação competente, com base no Decreto declaratório e nos documentos constantes do processo.

Art. 13. Compete à Secretaria demandante:
I – providenciar o depósito judicial do valor ofertado, quando necessário;

II – prestar informações e subsídios técnicos que forem solicitados pela Procuradoria.

Art. 14. A Procuradoria acompanhará o processo judicial até o trânsito em julgado da sentença e o registro da propriedade em nome do Município.

Seção VII – Do Encerramento e Registro Patrimonial

Art. 15. Concluída a desapropriação, a Procuradoria-Geral providenciará:

I – a juntada da certidão de matrícula atualizada;

II – a juntada da escritura ou da sentença judicial registrada;

III – a elaboração de relatório final de regularidade jurídica e patrimonial.

Art. 16. Os documentos mencionados no artigo anterior serão enviados à secretaria responsável pelo patrimônio público municipal, que realizará a atualização do cadastro de bens imóveis do Município.

Parágrafo único. Após a remessa à respectiva secretaria, o processo será encerrado e arquivado, mantendo-se cópia integral na Procuradoria-Geral.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Procuradoria-Geral manterá sistema de controle eletrônico dos processos de desapropriação em trâmite e concluídos.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 03 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:56579673

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1.630/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **BIANCA FLORA ALBERTIM DE ANDRADE,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4.565.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 898.406***-** do cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Professora Etenile Urbano Pessoa, Símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0CB1046E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.632/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 3.651/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 912/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **VALQUIRIA VALENÇA DE CARVALHO SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.855.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.281.***-**ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:067CED90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.633/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Artigo 129, da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 918/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WILLIAN FLÁVIO DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula nº 618043421, portador da Cédula de Identidade nº 5.309.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 039.719.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença sem Vencimento a que tem direito por um período de 01 (um) ano.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F272B580

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.634/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Transferir a servidora **JOERCIA CARLA DA SILVA BARROS,** matrícula 623084822, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.449.*** SDS/PB inscrita no CPF sob o nº 083.383***-**, ocupante do cargo **EFETIVO** de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** vinculada a Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte do Município de Goiana/PE, para a Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1104ACB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.635/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.570/2023 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.521/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 919/2025.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE,** brasileiro, matrícula 618027021, portador da Cédula de Identidade n.º 6.278.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 065.019.***-**o enquadramento para Agente Administrativo, Classe IV, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 02 de setembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AAF31675

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
CONTRATO Nº 609/2025, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2025

Base Legal: Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 11.462/23, além das demais normas legais pertinentes.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Inovação de Goiana/PE, representada por seu Gestor o Sr. Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior.
Contratada: ITAPAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº61.290.362/0001-59 representante **Hugo Ricardo Nascimento Silva.**

Valor da Contratação: R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Prazo: 30 (trinta) dias corridos.

Dotações Orçamentárias:
Projeto Atividade: 12.361.0245.2087.0000
Elemento de Despensa: 33.90.30.00
Ficha 1305
Ação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos 12 PNAE/Recursos Próprios

Período do contrato: 04 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025.

Goiana, 04 de setembro de 2025**.**

Publicado por:
Zenicleide Maria Santos de Lima
Código Identificador:95C01B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 420/2024, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 312/2024 – Contrato nº 420/2024
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto nos artigos 106 e 107 e no termo do artigo 137, inciso VIII, além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 368/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu(sua) Gestor(a), Sr(a). André Mandarine Duarte.

Locadora: ANTÔNIA TAVARES DA SILVA, inscrita no CPF/MF 612.215.034-72.

Objeto: Locação do imóvel localizado no endereço Rua Governador Miguel Arraes, 112, Bela Vista Goiana no Municipio Goiana/PE, com finalidade para o PSF Bela Vista.

Valor da prorrogação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses, de 12/08/2025 até 12/08/2026.

Dotações Orçamentárias:
Unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-saúde
Subfunção: 301-atenção básica
Programa:0102- atenção básica
Ação: 2224- manutenção das atividades das ações de atenção básica para a saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

Goiana, 11 de agosto de 2025**.**

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:70E7D1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 519/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade de nº 519/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 554/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. º 01.397.976/0001-02
Objeto: Contratação de atrações artísticas Swing do Amor, Balaio de Gatos, Maria Clara, Tayara Andreza, Sem Compromisso, Grandão Vaqueiro, Filhos de Maria) para apresentação durante a festividade de São Lourenço, que acontecerão nos dias 03, 08, 09 e 10 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 03, 08, 09 e 10 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 31 de julho de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza - Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:062D6D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 572/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 572/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 607/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO DA FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.966.411/0001-61
Atração: Silvério Pessoa.
Objeto: Contratação de atração artística Maracatu de Baque Solto Leão da Fortaleza para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 13.406,00 (Treze Mil Quatrocentos e Seis Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 22 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:252AAC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 576/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 576/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 611/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SP PESSOA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.375.656/0001-40
Atração: Silvério Pessoa.
Objeto: Contratação de atração artística Silvério Pessoa para apresentação durante a festividade em comemoração a 3º edição da Semana do Patrimônio no Município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:2E77E6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 594/2025

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 594/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 631/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53.
Atração: Banda Musical Saboeira.
Objeto: Contratação de atração artística da Banda Musical Saboeira para apresentação na festividade em homenagem ao padroeiro de São Lourenço, que acontecerá no dia 01 de agosto, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 01 de agosto de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 29 de agosto de 2025, por José Ítalo César da Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza – Portaria nº 1190/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:999F119E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°212/2025 - PL. N°535/2024 - CONCORRÊCIA N°046/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 212/2025, FIRMADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato n°212/2025, referente ao acréscimo de valor - concorrência n°046/2024.
Base Legal: Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", e o art. 37, inciso XX da Constituição Federal
Processo licitatório: 535/2024.
Contratante(s): SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMONIO DO MUNICIPIL DE GOIANA representado por seu Secretário e gestor o Sr. Guilherme Mota Gomes, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratada(s): CONSTRUTORA FORTRAN LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 29.000.503/0001-49, doravante denominado CONTRATADO, representante Sr. Deolindo Marechal de Miranda Bisneto**.**
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade o CRÉSCIMO de valor ao contrato n°212/2025, ao qual tem como objetivo a Reforma da Praça São Lourenço, localizada na R. da Matriz, São Lourenço, Município de Goiana/PE, a ser realizado de acordo com as determinações contidas Nota Técnica n°001/2025 e Ofício n°951/2025 – SEURBO.
Valor do Acréscimo: R$ 74.535,72 (setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco Reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 15.451.0226.1061.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91
Fiscal: Thiago de Souza Leite **–** Matrícula n°825109825
Fonte do recurso: 0.01.00.001.001
Goiana 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:19D57516

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 711/2024 - PL. N°3742024 - CONCORRÊCIA N° 030/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°711/2024, FIRMADO EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: 2° Termo de APOSTILAMENTO ao contrato, referente a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do Contrato n°711/2024, Concorrência n°030/2024.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório:374/2024.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°09.323.098/0001-92, representante Sr. José de Arimatea Rocha.
Objeto: O presente Termo de APOSTILAMENTO tem por objeto a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do contrato n°711/2024, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, através do Ofício n°858/2025, MEMORANDO – Designação de Fiscal de Contratação datado de 01/07/2025.
Fiscal: Geraldo Moura Ramos Filho – Mat. 625011722
Suplente: Nicolas Matheus Oliveira Souto – Mat.625022024
Goiana 04 de setembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:080F938C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 130/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025. REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO HOSPITA

Processo Nº: 130/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Tipo menor preço. **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COM AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MARIA SENHORINHA DE SOUZA – HPPMSS, CONFORME EMENDA ESTADUAL 978/2024**. Valor: R$522.227,09. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2025**. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 19 de Setembro de 2025. No site www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 505/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 053/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Granito, 04/09/2025.

MARIA DO BOM CONSELHO P. XAVIER.
Secretaria de Saude.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:52A4B3B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 168/2025 - PE 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 168/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 054/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 216.226,08 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e seis reais e oito centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 05/09/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 18/09/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 18/09/2025 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 04 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:4AB36C75

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 169/2025 - PE 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 055/2025 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 130.431,67 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 05/09/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 18/09/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 18/09/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 04 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:64C4642D

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2025 – CONCORRÊNCIA N° 003/2025

A Gerência de Licitações informa aos interessados a nova data para a realização da **3ª (terceira) sessão** da Concorrência em epígrafe.

Data da 3ª sessão presencial: 09/09/2025, às 10h. Na Rua Izaltino Poggi, 265, Prado – Gravatá – PE.

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 04 de setembro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Agente de Contratação - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:BB6B7E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°555/2024

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas
setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura
– FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos
segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo
Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais
definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura –
FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios
necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de
recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo
Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como
acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. O Plenário
poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na
Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos
humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo
Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural,
bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não
governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos
públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política
Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC
promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal,
para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art. 43. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de
Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre
temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 44. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as
demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – para assegurar a

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas
públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
SUBSEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 45. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de
participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade
civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura
da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas
de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar
moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de
Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECULT convocar e
coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a
cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho
Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de
Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências
Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais
e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será,
no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo eleitos em Conferências Setoriais.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 46. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura –
SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se
caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de
qualificação dos recursos humanos.
SUBSEÇÃO I

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 47. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração
decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia
a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de
Cultura – SMC.

Art. 48. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de
âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela
Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao
Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à
Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 49. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo
conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município
de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do
Município de Iati:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 50. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria
Municipal de Cultura, Esporte e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira,
com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
Art. 51. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de
financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados
a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em
regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de
Pernambuco.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC
com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e
Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 52. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Iati e seus
créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:
arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à
administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; resultado da
venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções,
produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos
internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo
Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados
critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura
realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo
Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente
sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos
dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de
contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema
Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria
Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECULT na forma estabelecida no
regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais
apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito
privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção
pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de
natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte
e Turismo – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de
administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas
de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos,
solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros

credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por
cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração
que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 54. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com
planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados,
incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento
de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados
o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados
por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou
sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas
setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que
dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis,
para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou
que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas
de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades
privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze
por cento de seu custo total.

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
Art. 56. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de
Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado,
com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais
de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado
previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo
Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos
específicos.
Art. 57. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica
criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária
entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 58. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por
membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 59. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve
ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes
e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios
objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.
SUBSEÇÃO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 61. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SECULT desenvolver
o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de
gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores
culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído
de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção,
acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e
estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de
Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores
Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema
Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 62. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como
objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer
parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por
cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas
públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a
implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a
caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de
economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e
regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais
públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitora - mento e avaliação das políticas públicas de cultura e
das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o

acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará
levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da
diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá
parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais,
com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas
socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver
uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e
elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas
da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
SUBSEÇÃO IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo elaborar,
regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura –
PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central
capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis
pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema
Municipal de Cultura.
Art. 66. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve
promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes
envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais
oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 67. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema
Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do
Sistema Municipal de Cultura.
Art. 68. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano
Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além
dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 69. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para
uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão
destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual
ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio
de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e
Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural -
CMPC.
Art. 70. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão
considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração
do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada
segmento/território.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 71. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e
administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e instituições
vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados
pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo acompanhará a conformidade
à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao
Município.
Art. 72. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos
recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo
Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo
Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e
transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de
indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural,
considerando as diversidades regionais.
Art. 73. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos
recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e
funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação
de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo
Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 74. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura –

SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos
deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a
disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da
União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e
programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no

GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
ENDEREÇO FONE/FAX EMAIL CNPJ
Av. 7 de Setembro, sn – Centro
CEP: 55345-000 – Iati, PE
(87)3786-1096 prefeitura@iati.pe.gov.br 11.286.374/0001-31
Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária
Anual – LOA.
Art. 75. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura
serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de
Política Cultural - CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 76. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio
da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 77. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular
de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de
recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das
previstas nesta lei.
Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Iati/PE, em 20 de junho de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B57A6481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto: o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para o programa remédio em casa, farmácia básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE**. **CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE - CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Wellitânia de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibimirim/PE. **FORNECEDOR REGISTRADO: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35. Vencedora dos seguintes itens: Item 14, com valor unitário R$ 0,03 (três centavos) e valor total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Item 43, com valor unitário R$ 0,03 (três centavos) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais); Item 93, com valor unitário R$ 0,06 (seis centavos) e valor total R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Item 108, com valor unitário R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) e valor total R$ 3.954,00 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); Item 133, com valor unitário R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e valor total R$ 1.494,00 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais); Item 136, com valor unitário R$ 0,13 (treze centavos) e valor total R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **Valor total da ata: R$ 26.948,00 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 22/08/2026

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:81614DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº167/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº167/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação de serviços de manutenção de ar-condicionado por mais 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): CÍCERO BEZERRA DA SILVA -ME,** inscrita no CNPJ nº 26.654.674/0001-01. Em decorrência da necessidade da continuidade da prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado, o prazo contratual, que vence em 15 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura

FLÁVIO XAVIER DA SILVA
Secretário Muncipal Finanças

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

GLEYCE MAYRA RODRIGUES DA SILVA
Secretaria Municipal da Mulher

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Denvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6BC5916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da locação do imóvel situado na avenida João de barros, 29, A, Boa Vista, Recife, Estado de Pernambuco, imóvel estão inclusos as despesas com alimentação dos pacientes, bem como toda a estrutura necessária para atender as necessidades dos pacientes usuários do Sistema Único de saúde do Município de Ibimirim, 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo. **CONTRATADO(a): MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELO CODECEIRA,** inscrita no CPF nº 367.767.264-34. Em decorrência da necessidade de. continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual, que vence em 29 de dezembro de 2024 ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses. Em cumprimento ao determinado no parágrafo segundo da cláusula terceira do contrato o valor do contrato será registrado em 1,06%, ficando no valor mensal de R$ 10.764,14 (dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos) e valor total de R$ 129.169,68 (cento e vinte e nove mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6C1F790E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2023, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 009/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, passando sua vigência para 15/08/2025. CONTRATADO(a): **JOSE HENRIQUE READ DE FREITAS TAVARES,** inscrito no CPF nº 051.818.054-93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

JUCIANE MARIA BATISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:4460D29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 002/2023

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, passando sua vigência para 26/01/2026 CONTRATADO(a): **NADIA MANUELA MENDES DO VALE,** inscrita no CPF nº 038.950.134-47. O valor do contrato nº 002/2023 passa a ter o valor mensal de **R$ 1.203,42** (mil duzentos e três reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor global anual de **R$ 14.441,04** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:1584A300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2022

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado da secretaria Municipal de desenvolvimento social e cidadania, e seus anexos CONTRATADO(a): **CÍCERO BEZERRA DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ nº 26.654.674/0001-01. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 15 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:AED50BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Educação, e seus anexos. **CONTRATADO(a): CICERO BEZERRA DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ nº 26.654.674/0001-01. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 15 de dezembro de 2024, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B8BF5D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 135/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 010/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, passando sua vigência para 31/12/2025 **CONTRATADO(a): JOAQUIM ELOI DE SOUZA,** inscrita no CPF nº 284.823.014-20. O valor do contrato nº 135/2022 que totalizava de R$ 12.000,00 (doze mil reias), passa a ter o valor mensal de **R$ 1.084,61** (mil e oitenta e quatro reiais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor global de R$ 13.015,32 (treze mil e quinze reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D38C121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação dos serviços de assessoria, consultoria e governança junto ao setor de tecnologia da informação e telecomunicação do Município de Ibimirim/PE. CONTRATADO(a): **CUBO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 30.850.740/0001-88. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 18 de abril de 2025, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8D9224A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 158/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 013/2022

EM decorrência da necessidade de continuidade da locação, o prazo contratual que vence em 09 de março de 2025, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses CONTRATADO(a): **ANDERSON AMARAL ALMEIDA,** inscrito no CPF nº 066.949.794-01. Em cumprimento ao determinando do item 5.3 do contrato o valor do contrato será ajustado em 1,03%, ficando no valor mensal de R$ 2.585,54 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R$ 31.026,48 (trita e um mil e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

FLÁVIO XAVIER DA SILVA
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5560FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de locação de caminhão pipa CONTRATADO(a): **J F DA SILVA FILHO LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 24.292.657/0001-38. Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA: 12 meses

Gestor(a) do Órgão:

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6D306122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CONVOCAÇÃO – QUARTA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), no dia 25 de agosto de 2025 deu início à Sessão III - para abertura dos invólucros nº 4 (propostas de preço) e rubricar além da realização dos cálculos de **Índice Técnico – IT; Pontuação Parcial de Preço – PPP; Índice de Preço – IP; Pontuação Final – PF,** das empresas participantes do presente processo. Aberta a sessão, o Agente de Contratação junto com os membros, entretanto apenas a representante da empresa **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA, SOB O N° 12.824.124/0001-70**, na presente sessão. **Findo prazo recursal, não houve apresentação do referido documento por nenhuma empresa, dessa forma dando ensejo a quarta fase da concorrência em questão. Por fim, convocamos as licitantes participantes da presente Concorrência para a quarta sessão pública, a ser realizada conforme os dados abaixo:**

Data: 09 de setembro de 2025.
Horário: 10:00h
Local: na Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão Integrada, localizada na Rua Dr. João Elísio, 5 - Centro, Igarassu/PE.

Pauta da Sessão:

ABERTURA:

a) Convocar licitantes classificadas (item 21).

2. PROCEDIMENTOS

a) Abrir Invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação) e verificar conformidade (subitem 23.5, alínea *d*).
b) Divulgar resultado e prazo para recursos (3 dias úteis – subitem 23.5, alínea *f*).
c) Se sem recursos: declarar licitante vencedora (subitem 23.5, alínea *g*).**

Ressalta-se que todas as comunicações, inclusive as referentes à publicação das empresas habilitadas e prazo para recursos, serão realizadas conforme o item 21 do Edital, inclusive mediante divulgação por meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento pelas licitantes.

Igarassu, 04 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:5F17AE39

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADM. Nº 042/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: DISPENSA ELETRÔNICO Nº 020/2025.

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE LONAS PLÁSTICAS DESTINADAS À PROTEÇÃO DE ENCOSTAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ, NO ÂMBITO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA DEFESA CIVIL, COM O PROPÓSITO DE MITIGAR OS EFEITOS DECORRENTES DAS CHUVAS.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 37.770,00 (Trinta e sete mil setecentos e setenta reais)**; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 05.09.2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h59 do dia 11.09.2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00 às 14:00, do dia 11.09.2025; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e da legislação aplicável.

Igarassu, 04 de setembro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:39DFC8F2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 013/2025 – PROCESSO Nº 014/2025.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025;
Nat.: AQUISIÇÃO, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.;** em favor das empresas: **E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.928.022/0001-26**, com o lote **11** no valor total de **R$ 60.225,00 (Sessenta mil e duzentos e vinte e cinco reais); GIREASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **56.982.062/0001-09**, com os lotes: **6, 7, 8, 9 e 10** no valor total de **R$ 88.590,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais)**, e a **UNIAOMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **47.259.102/0001-90**, com os lotes **1, 2, 3, 4 e 5** no valor total de **R$ 68.300,00 (Sessenta e oito mil e trezentos reais);** perfazendo o valor total global de **217.115,00 (duzentos e dezessete mil e cento e quinze reais);**com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 04 de setembro de 2025.

WASHIGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Igarassu.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:5A0FA8D6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 168/2025 - PROCESSO N° 169/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 168/2025 - Processo Nº 169/2025 – Processo Administrativo nº 169/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, neste ato representado pela empresa: **MARACATU DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU**, inscrita no CNPJ Nº 28.766.493/0001-94, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: MARACATU DE BAQUE SOLTO DRAGÃO DEVORADOR DE IGARASSU, PARA APRESENTAÇÕES NO CENTRO DE ARTES DE IGARASSU, NOS DIAS 3 E 4 DE SETEMBRO DE 2025**, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 004-2024 – Processo nº 178-2024*, NO "3º ENCONTRO DE SECRETÁRIOS E DIRIGENTES DE TURISMO DE PERNAMBUCO",** perfazendo o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 3 de setembro de 2025.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo de Igarassu

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C122C7E2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 169/2025 - PROCESSO N° 170/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional de Igarassu, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 169/2025 - Processo Nº 170/2025 – Processo Administrativo nº 170/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, a **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA RUA SANTA RITA, Nº 326, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU-PE,** em favor do Sr.º **GILSON FERNANDES DUARTE**, inscrito no CPF nº 356.***.***-00, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais**, perfazendo um valor total global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 4 de setembro de 2025.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:C2115F55

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 170/2025, PROCESSO N° 171/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

O Gabinete da Prefeita, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 170/2025 - Processo Nº 171/2025 – Processo Administrativo nº 171/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; **COM VOOS DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF, NO DIA 10/09/2025 PARA IDA; E BRASÍLIA/DF - RECIFE/PE, NO DIA 11/09/2025 PARA VOLTA, COM ABJETIVO DE VISITAS AOS MINISTÉRIOS E CÂMARA DOS DEPUTADOS EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 10 E 11 DE SETEMBRO DE 2025**, no valor de **R$ 1.378,40 (mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** para a *ida* e **R$ 1.362,26 (mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)** para a *volta*, perfazendo o valor total global de **R$ 2.740,66 (dois mil setecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos),** em favor da empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA LTDA – BUSINESS TRAVEL**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025***, sendo esta contratação com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 4 de setembro de 2025

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:6503EE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÂ
PORTARIA Nº 004/2025

Institui e nomeia a Comissão Técnica para Análise de Amostras, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, destinado à aquisição de colete de proteção balística para uso da Guarda Civil Municipal de Igarassu - PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Técnica de Análise, com a finalidade de proceder à avaliação das amostras apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto consiste na aquisição de colete de proteção balística para uso da Guarda Civil Municipal de Igarassu – PE.

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Técnica de Análise de Amostras:

I – José Maurício Tavares Filho, ocupante do cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, matrícula funcional nº 160198;

II – André Corsino Geraldo Filho, ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 3999;

III – Maurício Soares de Lima Filho, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 6384.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Igarassu/PE, 01 de setembro de 2025.

EDNALDO BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Defesa Cidadã

Publicado por:
Alisson da Silva Lopes
Código Identificador:6FBB9D06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N° 027, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece medidas à redução de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 31 estabeleceu o limite da dívida consolidada do Município;
CONSIDERANDOa necessidade de evitar atraso na folha de pagamento dos servidores municipais, e o pagamento de fornecedores;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular andamento das finanças públicas;
CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Ingazeira, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica vedado à Administração Pública Municipal, a partir do quinto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, nos termos deste Decreto, a prática dos seguintes atos:

O uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h, ressalvados os casos especiais ou dos veículos que estiverem em trânsito e os veículos vinculados à Secretaria de Saúde para o atendimento de situações emergenciais;
O pagamento em pecúnia de período de férias não gozadas, não sendo permitida a conversão do período de férias e dias trabalhados;
A concessão de novas gratificações ou qualquer espécie de adicional aos servidores;
A realização de exames laboratoriais, salvo casos de urgência e grupos prioritários;
A disponibilização de veículos, de forma individual, para deslocamento de cidadãos acometidos por alguma patologia, exceto se autorizados pela Junta Médica.

A realização de novas contratações de pessoal, exceto em casos excepcionais mediante justificativa e autorização do chefe do poder executivo.

Art. 2º - Fica determinado a todos os órgãos da administração municipal a adoção de medidas com os seguintes objetivos:

A redução do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas
A otimização de deslocamento de servidores, buscando reunir temas a serem discutidos em outros municípios a fim de evitar o deslocamento desnecessário de veículos;
Redução de despesas com diárias, devendo essas despesas serem previamente autorizadas pelo prefeito;
Redução de 10% (dez por cento) nos salários de cargos comissionados, que recebam acima de 1(um) Salário Mínimo, incluindo-se Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
Redução de 10% (dez por cento) nos salários dos contratados temporariamente pelo município, exceto para serviços essenciais mediante autorização do prefeito;
Redução de 50% (cinquenta por cento) em todas as gratificações anteriormente concedidas.
Redução de compras, devendo ser adquirido apenas o extremamente necessário a manutenção dos serviços essenciais,

Art. 3º - Fica determinada a redução de 20% (vinte por cento) em todas as Assessórias com contrato vigente que prestem serviços a está municipalidade.

Art. 4º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a rigorosa observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo Único - A transgressão de qualquer das limitações previstas no presente Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal e em desconformidade com o presente Decreto.

Art. 5º - Em casos excepcionais as medidas expostas no presente ato poderão ser flexibilizadas pelo Chefe do Poder Executivo desde que acompanhada de justificativa.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando válido até o dia 05 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:2BC19198

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
ARECER DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ANO DE 2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	**CIDADE: Ingazeira UF: PE**
ASSUNTO: Parecer de aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos das Escolas Municipais do ano de 2024.	
RELATORA: Rivoneide da Silva Nascimento	
PROCESSO Nº: 05/2024	
PARECER CMEI/PE Nº: 05/2025	**APROVADO EM:** 30/05/2025

RELATÓRIO:
HISTÓRICO:

O presente processo nº 05/2024 foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira – PE, através de sua Secretária, Maria Elizandra Veras de Sousa, ao CME em 30/12/2024 através do ofício 476/2024, e protocolado neste conselho de educação na mesma data contendo pedido de apreciação e aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos, das unidades escolares.
Documentos constantes no processo:

Ofício nº 476/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira/PE;
Cópia dos (PPPs), das Escolas Municipais: ETI ARGEMIRO FERREIRA VERAS, NOSSA SENHORA DE LOURDES, SANTA ROSA DE LIMA, ALAÍDE BARBOSA DE LIMA, DR. JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA, BERNARDO NUNES, ANTÔNIO GOMES DA SILVA, NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE FREITAS PEDROSA.

ANÁLISE:

Após análise detalhada do Projeto Político-Pedagógico (PPP) apresentado por cada unidade escolar da rede municipal, informo que todos os PPPs estão em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais, estadual e municipal atendem aos requisitos necessários para promover uma educação de qualidade, que visa à inclusão, à equidade e ao desenvolvimento de competências essenciais para os estudantes.
Os projetos demonstram um compromisso sólido com a formação integral dos estudantes, valorizando a cultura local, a participação da comunidade e a formação de cidadãos críticos e responsáveis. Além disso, evidenciam estratégias pedagógicas inovadoras. Está em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo de Pernambuco, a Lei nº 9.394/96, que estabeleceasDiretrizes e Basesda EducaçãoNacional (LDB),asDiretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Lei Municipal nº 353/2024 (Educação Em Tempo Integral) e a Lei nº 204/2015 (Plano Municipal de Educação de Ingazeira).

CONCLUSÃO

Solicito ao conselho que aprove à implementação e execução dos PPPs apresentados, incentivando a continuidade do trabalho colaborativo e o aprimoramento constante das práticas pedagógicas.
Face ao exposto, a relatora encaminha ao Conselho Municipal de Educação de Ingazeira/PE.

DECISÃO DO CONSELHO:
O Conselho Municipal de Educação de Ingazeira – PE após análise do parecer aprova por unanimidade o voto da relatora.

Ingazeira, 30 de julho de 2025

Conselheiros:

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO –
Relatora

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER –
Membro

ROSÂNGELA OLIVEIRA VERAS –
Membro

MARIA NIÉDJA DAS NEVES ALVES –
Membro

FRANCISCO SANTANA DA SILVA NETO –
Membro

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:FD5B49B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PARECER 006/2025

Prefeitura Municipal de Ingazeira – PE

Sistema Municipal de Educação de Ingazeira – PE
Conselho Municipal de Educação – CME de Ingazeira – PE

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	**CIDADE: Ingazeira UF: PE**
ASSUNTO: Parecer Favorável à Aprovação da Instrução Normativa SME Nº 001/2025 Estabelece normas e diretrizes para a organização do ano letivo 2025, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ingazeira –PE.	
RELATOR: Francisco Santana da Silva Neto	
PROCESSO Nº: 05/2025	
PARECER CMEI/PE Nº: 06/2025	**APROVADO EM:** 13/08/2025

RELATÓRIO:

HISTÓRICO:

A Secretaria Municipal de Educação de Ingazeira – PE, através de sua Secretária, Maria Elizandra Veras de Sousa, mediante o ofício nº 301/2025, processo nº 05/2025 solicita a este Conselho Municipal de Educação um Parecer sobre a Instrução Normativa Nº 01/2025 que estabelece normas e diretrizes para a organização do ano letivo 2025 nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ingazeira-PE.

Documentos constantes no processo:

Ofício nº 301/2025 da Secretaria Municipal de Educação;
Cópia da Instrução Normativa nº 01/2025.

ANÁLISE:
Do Conselho Municipal de Educação de Ingazeira-PE

Após análise minuciosa da Instrução Normativa (IN) SME nº 001/2025, que estabelece as normas e diretrizes para a organização do ano letivo de 2025 na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Ingazeira-PE, este Conselho Municipal de Educação (CME) emite parecer favorável à sua aprovação, com as seguintes considerações:
I. Fundamentação e Legalidade:
A IN demonstra um robusto embasamento legal, alinhando-se com a legislação federal (LDB, ECA, etc.), estadual e municipal, incluindo a Lei Municipal nº 353/2024, que trata do Ensino em Tempo Integral. A vasta citação de resoluções e pareceres dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação confere à IN legitimidade e segurança jurídica.
II. Mérito e Objetivos:
A IN apresenta um conjunto abrangente de normas que visam aprimorar a organização e a qualidade da educação municipal. Destacam-se os seguintes méritos:
* Ênfase na Avaliação Formativa e Inclusiva: A IN promove uma avaliação contínua, sistemática e formativa, com foco no desenvolvimento integral do aluno, considerando as necessidades específicas de estudantes com deficiência, TEA e altas habilidades.
* Ações de Intervenção: A implementação do Projeto de Intervenção "Saber Mais" demonstra um compromisso em oferecer suporte adicional aos alunos com baixo rendimento em português e matemática.
* Uso Estratégico de Tecnologias: A IN reconhece o papel das tecnologias digitais na otimização da comunicação e interação entre docentes e estudantes.
* Fortalecimento do AEE: O detalhamento das diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado reflete o compromisso com a inclusão e o atendimento às necessidades específicas dos alunos.
* Valorização da Leitura: O destaque dado às salas de leitura e à formação dos assistentes de sala de leitura é fundamental para promover o acesso à leitura e o desenvolvimento do hábito de ler.
* Expansão do Ensino Integral: A implementação gradual do ensino em tempo integral representa um avanço significativo na ampliação das oportunidades de aprendizagem.
* Atendimento Individualizado: A previsão de profissionais de apoio escolar para estudantes com laudo que necessitem demonstra preocupação com o atendimento individualizado.
III. Recomendações e Considerações:
Embora o CME emita parecer favorável, recomenda-se atenção aos seguintes pontos:
* Art. 3º (Documentação): Recomenda-se reavaliar a necessidade de exigir RG, de crianças pequenas, considerando as dificuldades práticas e legais.
* Art. 14 (Aulas Assíncronas na Creche): É importante garantir que as aulas assíncronas para turmas de creche sejam utilizadas com parcimônia e não prejudiquem o desenvolvimento das crianças.
* Art. 21 (Reprovação no 3º ao 5º Ano): Recomenda-se uma análise aprofundada da possibilidade de reprovação no 3º ao 5º ano, considerando a tendência da progressão continuada e os impactos dessa medida.
* Art. 51 (Critérios para Apoio Escolar): Sugere-se definir com mais clareza os critérios de "alta complexibilidade" e "complexibilidade baixa" para a distribuição dos profissionais de apoio escolar.

IV. Conclusão:
O Conselho Municipal de Educação de Ingazeira-PE, reconhecendo a relevância da Instrução Normativa SME nº 001/2025 para a organização e o aprimoramento da educação municipal, emite parecer favorável à sua aprovação, recomendando que a Secretaria Municipal de Educação atente às considerações e recomendações apresentadas neste parecer para garantir a efetividade e o sucesso da implementação da IN.

Ingazeira, 13 de agosto de 2025

FRANCISCO SANTANA DA SILVA NETO –
Relator

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO –
Presidente

MARIA EDIVÂNIA DA SILVA–
Membro

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER –
Membro

KATERGIANA OLIVEIRA VERAS –
Membro

ROSÂNGELA OLIVEIRA VERAS –
Membro

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:A21BBC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025
(Processo Administrativo nº 066/2025)

A Secretaria Especial de Esportes, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa(s) objetivando à **locação de estruturas**, incluindo montagem e desmontagem, como também a confecção de **material gráfico** visando atender a necessidade da abertura do Projeto Esporte de Verdade que será realizado no mês de setembro de 2025**,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS: 11/09/2025 às 18h:00min (horário de Brasília).

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: ipojuca.licitacao@gmail.com até a data e horário limite.

O Aviso de Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município do Ipojuca (https://www.ipojuca.pe.gov.br/), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

(https://www.gov.br/pncp/pt-br) ou através do e-mail: licitacaoo@ipojuca.pe.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada na Rua Cel. João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, no horário das 08h:00min às 12h:00min, de segunda a sexta-feira ou através do telefone: 81 3551-2005, ramal 213.

Ipojuca, 04 de setembro de 2025.

NATALIA MARIA A SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:1A6A5451

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR MÃE CORUJA - NSÓ, NOSSA SENHORA DO Ó, CENTRO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº XXX/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel, para o funcionamento do Mãe Coruja - NSÓ, Nossa Senhora do Ó, Centro, Ipojuca.
O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

Localização: na Travessa Pedro Souza Leão, Centro, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE
Proximidade com a sede da prefeitura e outros órgãos, e conter a infraestrutura necessária, acessibilidade e outros requisitos dispostos no Termo de Referência.
Características físicas: medindo 8,00m, fundos com área de terceiros, medindo 8,00m, Lado direito com área de terceiros, medindo 18,00m e Lado Esquerdo com áreas de terceiros, medindo 18,00m perfazendo uma área total do terreno de 151,00m² e área construída de 151,00m², acessibilidade, infraestrutura elétrica e hidráulica, e outros;

Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;
Dispor de boas condições e infraestrutura de instalações de ar-condicionado para instalação e funcionamento.

Finalidade: A locação tem por finalidade a necessidade de um espaço físico para o funcionamento do Mãe Coruja - NSÓ, Nossa Senhora do Ó, Centro, Ipojuca.

JUSTIFICATIVA:
A locação do imóvel fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:
Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**
PROPOSTAS:
O e-mail com a proposta deverá indicar o número do processo licitatório e da inexigibilidade de licitação no assunto do e-mail, ex.: PROPOSTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N xxx/2025 – INEXIGIBILIDADE N xxx/2025.
A proposta deverá seguir as regras estabelecidas no termo de referência e acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos, solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br protocolando diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.
Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta do imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 04 de setembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:CE6B2DD9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025 CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 006/2025

Comissão de Contratação/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Menor Preço. A Presidente da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 010/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, a republicação do Processo Administrativo nº 189/2025, Processo Licitatório nº 189/2025 sob a Modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA AFONSO LUIZ SOARES, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAMELA, IPOJUCA-PE. Valor estimado da contratação: R$ 650.329,98. Data da sessão de disputa: 13/10/2025 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 3551-2005, ramal 213 e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail licitação@ipojuca.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.ipojuca.pe.gov.br.

Ipojuca, 04 de setembro de 2025.

YLLEN ACCIOLY GUEDES FERREIRA JORDÃO DE VASCONCELOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:AD2A3724

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/FMS/2020

Constitui objeto do presente **Termo de Apostilamento** registrar como **fiscal o Sr. Thomaz Veríssimo, coordenador, matricula nº 80473** e como **gestora a Sra. Juliane Melo, gerente de obras, matricula nº 82062**, conforme termos de ciência, do Contrato nº 022/FMS/2020, firmado com a empresa**MEDSERVICE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n" 06.207.365/0001-78**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados nas unidades de saúde da rede municipal, incluindo a rede de urgência e emergência, rede especializada, Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Unidades Móveis e PACS**, do município do lpojuca/PE.

Ipojuca, 13 de agosto de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:CF543C57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
ERRATA DA PORTARIA N° 39/2025

ERRATA

PORTARIA Nº 39 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

R E S O L V E

A Portaria nº 39 de 02 de setembro de 2025, publicada em 03 de setembro de 2025, no diário oficial AMUPE, tem a seguinte correção

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear o Sr. Allan Xavier de Lima, para o cargo comissionado de Diretor Legislativo – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Leia-se:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Allan Xavier de Lima, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, e nomeá-lo para o cargo comissionado de Diretor Legislativo – CC 02, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Gabinete do Presidente, em 04 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:EE8546F4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIAE N° 42/2025

PORTARIA Nº 042/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. Bianka da Silva Xavier, para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:722D3B41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

O Fundo Municipal de Saúde de Itaíba/PE, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, torna público o resultado da análise das propostas de trabalho apresentadas no âmbito da Seleção Pública nº 001/2025, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Municipal João Vicente e da regulação da rede de saúde municipal. Após julgamento das propostas, restou classificada e declarada vencedora a instituição FUNDAÇÃO VIDA, inscrita no CNPJ nº 30.091.618/0001-75, por ter obtido a maior nota final (85 pontos) e atendido a todos os critérios do edital e do Termo de Referência. Fica, ainda, desclassificada a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, que obteve nota inferior em razão da inobservância das condições mínimas estabelecidas. Nos termos do subitem 9.1.3 do Edital, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso. Itaíba/PE, 05 de setembro de 2025.

ELIZANGELA RAMOS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:8C5CD1BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 639, de 25 de agosto de 2025, responsável por instituir a Loteria Municipal de Itaíba;

Considerando a Lei Municipal nº 635, de 22 de agosto de 2025, que alterou o Código Tributário Municipal para fixar alíquota mínima de ISSQN para os serviços de loteria e plataformas tecnológicas credenciadas; e

Considerando a prioridade do atendimento aos objetivos da Loteria Municipal e a necessidade de incentivar o desenvolvimento de modelos de negócio adequados, utilizando-se das melhores práticas e técnicas do mercado na exploração de loterias públicas;

DEFINIÇÕES
Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - **Integradora Municipal de Gestão de Loterias e Sistemas de Pagamento**: a pessoa jurídica contratada pelo Município, por meio de processo licitatório, destinada a atuar como plataforma tecnológica única e obrigatória para a operação da Loteria Municipal, com a

finalidade de assegurar a gestão integrada, transparente e segura da atividade lotérica no Município de Itaíba.
II - **Loteria**: serviço público criado pela Lei Complementar Municipal nº 639/2025, que tem por objeto o fomento de áreas sociais relevantes, através da captação de receitas resultantes da exploração de modalidades lotéricas a serem exploradas no território do Município de Itaíba.
III - **Modalidade lotérica**: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e instituídos originalmente na legislação federal.
IV - **Operador/revendedor lotérico municipal**: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, permissionária e/ou credenciada para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização através da internet ou de
pontos de venda físicos, no Município de Itaíba.
V - **Produto lotérico**: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas municipais.
VI – **Plano lotérico**: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições.
VII – **Ludopatia**: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente.

CAPÍTULO I - DA ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DA LOTO ITAÍBA

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças responsável pela regulação, fiscalização, orientação e acompanhamento da exploração do serviço público de loteria municipal, denominada "Loto Itaíba", sem prejuízo das competências previstas em sua legislação específica.
§1º A Secretaria Municipal de Finanças poderá explorar direta ou indiretamente, mediante concessão, permissão, credenciamento ou quaisquer outros meios previstos em lei, o serviço público de loteria municipal.
§2º A gestão operacional, tecnológica e financeira da Loto Itaíba será realizada, no caso de exploração em ambiente digital, de forma obrigatória por meio da Integradora Municipal de Gestão de Loterias e Sistemas de Pagamento, selecionada por processo licitatório próprio, que atuará como camada tecnológica de monitoramento, auditoria, pré-credenciamento e centralização de informações.§3º Caberá à Integradora:
I – disponibilizar a plataforma única de credenciamento e gestão de operadores lotéricos e arranjos de pagamento;
II – assegurar a rastreabilidade e integridade das apostas;
III – consolidar e repassar as informações financeiras e tributárias à Secretaria Municipal de Finanças;
IV – oferecer mecanismos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
V – garantir a interoperabilidade com sistemas bancários e de pagamento;
VI – implementar ferramentas de jogo responsável e prevenção à ludopatia.
§4º Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Finanças a homologação final dos credenciamentos realizados pela Integradora, bem como a aplicação de penalidades aos operadores lotéricos e prestadores de serviço.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 2º As modalidades lotéricas descritas neste Decreto somente poderão ser operadas por operadores devidamente credenciados junto à Integradora e homologados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas contidas na Lei Complementar Municipal nº 639/2025, assim denominadas:

I – Modalidade lotérica passiva;
II – Concurso de prognósticos numéricos;
III – Prognósticos esportivos;
IV – Loteria de resultado instantânea;
V – Apostas de quota fixa.

§1º Cada Produto Lotérico terá sua dinâmica descrita previamente no plano de jogo.

§2º Os planos deverão prever: regras de aposta, forma de pagamento de prêmios, plano de marketing, destinação de receitas, ações de combate à ludopatia, validade e canais de atendimento ao consumidor.

CAPÍTULO III - DA RECEITA DA LOTERIA MUNICIPAL

Art. 4º A receita operacional bruta da Loteria Municipal é o resultado da diferença entre a receita proveniente da comercialização de apostas físicas e online e a premiação paga aos apostadores.
Parágrafo único – Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias serão destinados à municipalidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 639/2025.

Art. 5º Constituem receitas do Município decorrentes da exploração da Loteria Municipal:

I – o produto da arrecadação tributária, inclusive do ISSQN previsto na Lei Municipal nº 635/2025;
II – valores de outorga;
III – rendimentos de aplicações financeiras;
IV – auxílios, doações e legados;
V – receitas de acordos e convênios;
VI – licenciamento de marcas;
VII – outras fontes permitidas em lei.

CAPÍTULO IV - DA DESTINAÇÃO DA RECEITA

Art. 6º O produto da arrecadação total obtida será destinado:
I – ao pagamento de prêmios e recolhimento de tributos;
II – ao financiamento de ações e projetos da Secretaria Municipal de Finanças;
III – ao desenvolvimento de políticas públicas municipais;
IV – ao custeio das despesas operacionais.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Finanças, como titular do serviço público de loteria, realizará diretamente, ou mediante convênios e ajustes, a fiscalização de equipamentos, processos e procedimentos, com acesso às dependências, documentos e sistemas da Integradora e dos operadores credenciados.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças poderá impor aos operadores lotéricos as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária;
IV – cassação de credenciamento, concessão ou permissão.
§1º É garantido o contraditório e a ampla defesa.

§2º Nenhuma modalidade lotérica poderá ser explorada no território de Itaíba sem autorização da Secretaria Municipal de Finanças, salvo quando exploradas pela União ou pelo Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os operadores e prestadores de serviço responderão integralmente pelos atos praticados por seus representantes ou prepostos.

Art. 10º É vedada a participação em campanhas publicitárias, a realização de apostas e a aquisição de produtos lotéricos por menores de 18 anos e por pessoas legalmente incapazes.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaíba-PE, 04 de setembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:21EC9D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 333/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):MARIA SHIRLEY ROCHA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SHIRLEY ROCHA DA SILVA**,** matrícula nº 33802, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de setembro de 2025 e término no dia 05 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 04 de setembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:941732F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DEDUÇÃO DAS PARCELAS CORRESPONDENTES AO VALOR DOS MATERIAIS FORNECIDOS E PRODUZIDOS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ESTEJAM SOB A INCIDÊNCIA DE ICMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE – GABINETE DO PREFEIRO
DECRETO Nº 31 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Regulamenta o artigo 28, III, da Lei Complementar Municipal nº 1.767/2015 – Código Tributário Municipal, nos termos do Art. 111, da mesma Lei, e dispõe sobre a dedução das parcelas correspondentes ao valor dos materiais fornecidos e produzidos pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços, que estejam sob a incidência de ICMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, no uso regular das suas atribuições legais, autorizadas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 1.767/2015;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Complementar Federal Nº 116/2003, relativas aos serviços previstos no item 7.0 e seus subitens da Lista Oficial de Serviços tributáveis pelo ISS;

CONSIDERANDO o entendimento adotado no acórdão publicado pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ, no julgamento do Recurso Especial (REsp) nº 1.916.376/RS, fundamentado no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 603.497/MG, do Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO que toda dedução da base de cálculo deve ser pautada em documentos comprobatórios de fornecimento de materiais, o que não implica em emprego de material, uma vez que nesta predomina puramente o serviço e a nota fiscal de serviço se presta apenas para discriminar serviços e não materiais, sendo parte destes objetos da base de cálculo do ICMS;
RESOLVE REGULAMENTAR:

Art. 1º - A base de cálculo do ISS de construção civil é o valor bruto dos serviços discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal de Serviços, podendo o agente fazendário homologar a dedução dos seus materiais, **desde que produzidos pelo próprio prestador de serviços fora do local da obra, suscetíveis à incidência do ICMS e empregados nos próprios serviços de construção civil e congêneres constantes na referida Nota Fiscal**, os quais estão previstos no item, 4.02, 4.03, 7.0 e 20.0 e seus subitens da lista oficial da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e item 7.0 e seus subitens da lista prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 1.767/2015, na forma estabelecida neste Decreto.

§1º - O valor das mercadorias que **não forem produzidas pelo próprio prestador** dos serviços e as **produzidas no local da prestação**, integram o preço do serviço, logo, não estão suscetíveis a qualquer dedução prevista neste Ordenamento.

§2º - O valor das mercadorias produzidas pelo **próprio prestador** dos serviços **fora do local** de sua prestação, não integra o preço do serviço, desde que as mercadorias estejam devidamente acobertadas por nota fiscal de saída, em conformidade com o disposto na legislação tributária do Estado de Pernambuco e neste Decreto.

Art. 2º - Todo requerimento de dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços relativa aos materiais empregados na construção civil, produzidos fora do local da prestação de serviço e suscetíveis à incidência do ICMS, deverá se fazer acompanhar de comprovação por documentos fiscais hábeis, que correspondam exatamente a esses materiais e ao valor a ser deduzido, sob pena de ser declarada a irregularidade fiscal da dedução.

§1º - São indedutíveis, para fins de redução da base de cálculo do ISS, os materiais e subempreitadas que não estejam respaldados pelo documento fiscal correspondente, original e 1ª via, que deverá conter, sem rasuras, as informações referentes ao seu emitente, ao destinatário, ao local da obra e a data de emissão, sob pena de ser a dedução declarada nula de pleno direto pela autoridade fazendária municipal, após análise criteriosa da documentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º - Serão considerados documentos hábeis à comprovação para aplicação das deduções contidas neste artigo, em caráter cumulativo:

a) Nota Fiscal de saída com informações referentes ao seu emitente, ao destinatário, ao local da obra, à data de emissão e à incidência do ICMS;

b) Documento de Arrecadação do ICMS, com seu respectivo comprovante de pagamento, decorrentes da incidência tributária geradora das deduções previstas neste artigo;

c) Mapa De Dedução Materiais e Subempreitadas (MDMS), nos termos do Anexo I deste Decreto;

d) Mapa de Dedução de Material para Serviços de Concretagem (MDMSC), nos termos do Anexo II deste Decreto.

§3º - As deduções aplicadas nos termos do *caput* deste artigo estarão limitadas ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor tributável, independente se o valor empregado nos referidos materiais ou do ICMS recolhido da sua produção acima discriminada, ultrapasse o apurado através de tal percentual.

Art. 3º - Para efeito de incidência do ISS consideram-se:

I - Obras de Construção Civil:
a) as que resultam em edificações de qualquer natureza que não possam ser retiradas sem destruição, modificação, fratura ou dano;
b) as demolições e as terraplenagens para fins de edificação ou loteamento com projeto previamente aprovado pela Prefeitura, conforme o caso.
b) os estaqueamentos e as fundações;
c) a reparação ou recuperação, restauração e reforma de edifícios, obras hidráulicas, estradas, pontes, portos, hidrovias, aeroportos, heliportos e congêneres;
d) as instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, de comunicação, de telecomunicação, de transmissão de dados, de sistemas de refrigeração e de vapor, de ar comprimido, de condução e exaustão, de gases de combustão e combustíveis, de detecção e combate a incêndios, de segurança, de elevadores e outros assemelhados, quando vinculados a um projeto de engenharia;
e) as construções de estradas, ferrovias, portos, hidrovias, aeroportos, heliportos e congêneres;
f) os serviços de pavimentação em geral;
g) as obras de saneamento urbano ou rural;
h) as obras hidráulicas destinadas a captação, adução, armazenamento, distribuição, tratamento, utilização, drenagem, dragagem, irrigação e sistematização do solo com o objetivo de disciplinar o aproveitamento, emprego e direção das águas e de outros fluidos;
i) os serviços de reforço estrutural de edificações, pontes e congêneres;
j) a construção de sistemas de produção, distribuição de energia elétrica e de telecomunicações;
k) os serviços de pintura, concretagem, impermeabilização, marmoraria, colocação de esquadrias ou divisórias, jardinagem, vidraçaria, aplicação de pisos ou gesso, quando forem realizados conjuntamente com as obras de que trata este artigo;
m) Os serviços auxiliares e complementares das obras de construção civil, que sejam realizados conjuntamente com as obras de que trata este artigo.
Parágrafo único – As disposições contidas na alínea "i" do inciso I deste artigo aplicam-se aos processos pendentes de julgamento.

II - Serviços de Engenharia Consultiva:
a) elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros estudos relacionados com obras e serviços de engenharia;
b) elaboração de anteprojetos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
c) fiscalização, supervisão e assessoria técnica de obras e serviços de engenharia.
§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, entende-se por serviços:
I – auxiliares, os serviços da mesma natureza da obra, necessários e indispensáveis à sua execução física em que o material utilizado não faça parte integrante da mesma;
II – complementares, os serviços vinculados à especificação arquitetônica da obra, em que o material utilizado faça parte integrante da mesma.
III – de restauração, a intervenção de natureza corretiva, que consiste na reconstituição das características originais do Imóvel, mediante a recuperação do mesmo, compreendendo as estruturas afetadas, os elementos destruídos, danificados ou descaracterizados, as instalações internas, ou ainda, o expurgo de elementos estranhos;
IV - de reparação ou recuperação, a intervenção realizada em imóvel que não seja objeto de restauração, que consiste na sua recuperação, compreendendo a estrutura, as instalações, os ambientes interiores e os elementos externos;
V - de reforma, a intervenção realizada em imóvel que consiste na modificação estrutural ou arquitetônica do seu estado atual.

§2º - As disposições constantes do presente artigo somente se aplicam às obras e serviços que exijam responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e cuja execução possa ser comprovada mediante documentos que demonstrem a sua natureza.

§3º- Não se enquadram nos serviços a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, e nem como subempreitadas para fins de retenção na fonte e deduções da base de cálculo, os serviços que não são da mesma natureza da obra a que se referem, tais como:

a) locação de máquinas e equipamentos acompanhadas ou não de operador e a sua respectiva manutenção;
b) transportes e fretes de qualquer natureza;
c) decorações em geral não especificadas no projeto arquitetônico;
d) engenharia consultiva, referida nas alíneas "a" e "c" do inciso II deste artigo, relativa a obras de construção civil.

Art. 4º - Na hipótese de não comprovação do valor total dos materiais fornecidos e/ou empregados pelo prestador do serviço e das subempreitadas, cujos materiais foram produzidos fora do local da prestação do serviço e estão ou estiveram suscetíveis à incidência do ICMS, nos termos do artigo 2º deste Decreto, o prestador do serviço ou a autoridade fiscal não poderá aplicar dedução da base de cálculo do ISS.

Art. 5º - Qualquer dedução acima do índice estabelecido no Art. 2º, §3º, deste Decreto, poderá ser aceita pela Fazenda Pública, desde que sejam apresentadas as devidas comprovações hábeis e legais dos materiais fornecidos ou empregados, nos termos previstos no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo Único - O contribuinte deverá registrar previamente as aquisições de materiais a serem aplicados em cada obra, devendo sempre existir um valor de saldo de material a ser utilizado para dedução no momento da emissão de cada NFS-e.

Art. 6º - Deverá o contribuinte que tentar dedução apresentar um Mapa de Dedução de Material e Subempreitada (MDMS),
no qual conste detalhadamente as deduções na forma do artigo anterior.

Parágrafo único - O tomador do serviço não se exime da responsabilidade de eventuais diferenças do imposto devido ao Município, caso aceite a apresentação do mapa previsto neste artigo.

Art. 7º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de **redução de base de cálculo** ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no art. 88,I da ADCT/CF88 e Lei Complementar Federal nº 157/16, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a Lei Complementar Federal nº 116/2003.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Itambé/PE, 03 de setembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Munícipio de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:12518E13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (TSP'S); REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.734/2014, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DO "IPTU PREMIADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PE - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Regulamenta os artigos 3º à 20 e 73 á 81 da Lei Complementar Municipal nº 1.767/2015, dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Públicos (TSP's); Regulamenta a Lei Municipal nº 1.734/2014, para fins de instituição do "IPTU Premiado", e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE, no uso regular das suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições tributárias previstas na Lei Municipal nº 1.767/2015;

CONSIDERANDO a determinação constitucional estabelecida no inciso III do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000), *in verbis*:
Art. 11*. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.*

CONSIDERANDO as normas sistemáticas previstas nos artigos 142 à 150 do Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172/66;
DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos - TSPs, concernentes ao exercício do ano de 2026, observadas às disposições legais aplicáveis conforme legislação tributária em vigor.

Art. 2º - Para o IPTU e as TSP'S, o lançamento será realizado em nome do proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel, conforme determinam os artigos 7 e 74 da Lei Municipal n° 1.767/2015 e 34 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

§ 1º - Os boletos serão entregues na sede da Prefeitura, no endereço do contribuinte ou por meio digital, online, conforme escolha do contribuinte, não o isentando do recolhimento os que por algum motivo não tenham recebido o boleto impresso em seu endereço, considerando citados todos por meio do presente Decreto, publicado no site da Prefeitura, encaminhado cópia para a Câmara Municipal.

§2º - O IPTU do ano de 2025 fica lançado nos termos do(s) art. 8º a 16º da Lei Municipal nº 1.767/2015.

§3º - As Taxas de Serviços Públicos previstas no Art. 73 da Lei Complementar nº 1.767/2015 serão tributadas na forma do artigo 75 e seguintes, da mesma Lei.

Art. 3º - O presente Decreto, ou Edital de Chamamento que o substitua, deverá ser afixado nos murais da Câmara Municipal, na Prefeitura, no Fórum da Comarca competente por este Município, nas agências bancárias da cidade de Itambé, nos distritos e povoados, e em locais de maior circulação, tais como, prédios públicos e mercearias para conhecimento de todos os contribuintes.

Art. 4º - O pagamento do tributo e taxa(s) aqui elencados ocorrerá em parcela única.

Parágrafo único – O vencimento da cota única será no dia 12 (doze) de dezembro de 2025.

Art. 5º - Conforme prescreve o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.767/2015, as alíquotas do IPTU, são:

I - Para lotes vagos (territoriais):
a) 2,0% (dois por cento)

II - Para imóvel residencial (predial):
a) 0,8% (zero vírgula oito por cento)

III – Para Outros (Prediais)
a) 1,0% (um por cento)

Art. 6º - Nos termos do art. 75 da Lei Municipal nº 1.767/2015, as TSP's serão cobradas da seguinte forma:

I – em relação aos serviços de coleta de lixo, aplicando-se o valor de acordo com o Anexo XIII da Lei Municipal nº 1.767/2015;

II – em relação aos serviços de limpeza pública, aplicando-se o valor de 0,03VR para cada metro linear de testada;

III – em relação aos serviços de conservação de vias e logradouros públicos, aplicando-se o valor de 0,03VR para cada metro linear de testada.

IV – em relação aos serviços diversos, aplicando-se o valor de acordo com o Anexo XIV da Lei Municipal nº 1.767/2015.

Art. 7º - O lançamento do IPTU e das TSP's deverá ser efetivado e distribuído a partir do dia seguinte ao da publicação deste Decreto.

§1° - Ficam lançados o IPTU e as TSP's, ressaltando-se que, em caso de pagamento da parcela única, o contribuinte terá desconto de até 30% (trinta por cento) na hipótese de adimplemento no prazo do seu vencimento, qual seja: 12/12/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.767/2015;

§ 2° - Os prazos e descontos previstos neste artigo deverão constar no campo de instruções do boleto do IPTU – 2025.

Art. 8º – Os tributos deverão ser emitidos em moeda corrente nacional.

Art. 9º - Ficam vedados quaisquer tipos de descontos diversos deste Decreto quando se tratarem de pagamentos em atraso, salvo por expressa e fundamentada autorização da autoridade administrativa competente, nos termos da Lei.

Art. 10º - A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto ao fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução, imediatamente inserida nos dados cadastrais.

Art. 11º - O lançamento será efetuado e revisto de ofício pela Diretoria de Tributos, nos seguintes casos:

I - Quando a lei assim o determine;
II - Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
V - Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Art. 12º - Quando o cálculo do IPTU tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou preço de bens, direitos, ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

Art. 13º - Os erros contidos na declaração dos dados apresentados pelo contribuinte e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela Diretoria de Tributos a quem compete à revisão daquela.

Art. 14º - O valor tributário expresso no lançamento far-se-á sua conversão em moeda nacional ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador da obrigação.

Art. 15º – As alterações provenientes de reclamações dos contribuintes com relação aos dados cadastrais deverão ser imediatamente inseridas no sistema e fornecido documento que indique, com provas, essa alteração para o contribuinte.

Art. 16º – Após a efetivação do lançamento do IPTU-2025, fica determinado ao Diretor de Tributos que mande divulgá-lo através de panfletos, cartazes a serem fixados nos bancos, cartórios, fórum, nos murais da Câmara Municipal, Prefeitura e em todas as secretarias, bem como a divulgação através de carros de som.

Art 17º - Fica regulamentada, na forma deste Decreto, a Lei Municipal nº 1.734/2014, concedendo aos devedores de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos – TSPs, relativos até o exercício de 2025, o seguinte benefício fiscal:

I – desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total dos débitos inerentes a IPTU's e TSP's, computados todos encargos legais, no limite do exercício supramencionado, desde que o pagamento ocorra em parcela única, cujo prazo fatal é o dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 18º - Aos contribuintes de IPTU e TSP's, que estiverem em dias com o fisco municipal, fica instituído o "IPTU Premiado", que consiste no sorteio dos prêmios a seguir, nos termos da Lei Municipal nº 1.734/2014:

1 Smart TV 60".
1 Refrigerador.
1 Tanquinho de Lavar Roupas.
1 Aparelho de Ar-condicionado.
1 Notebook.
1 Tablet.
1 Aparelho Celular.
1 Forno Micro-ondas.
2 Fritadeiras Air Fryer

§1º - O benefício concedido no *caput* alcança os contribuintes que regularizaram seus débitos nos termos do artigo 17º deste mesmo Decreto.

§2º - O sorteio que trata este artigo será realizado no dia 17 de dezembro de 2025, às 11 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé/PE.

§3º - Para melhor organização e execução do sorteio fica constituída a Comissão Organizadora do IPTU Premiado, cuja sua composição tem os seguintes servidores públicos:

Luiz Carlos de Lima – Gerente de Tributos – Presidente.
Vinicius Soares Matos do Nascimento – Secretário de Finanças – Membro.
Alisson da Silva – Subgerente da Dívida Ativa e Fiscalização – Membro.
Severino Eduardo Silva Martins – Subgerente da Dívida Ativa e Fiscalização – Membro.
Maria José da Silva – Auxiliar de Serviços – EF – Membro (estatutária).
Ednilton Pereira de Araújo – Auxiliar de Serviços – EF – Membro (estatutário).

Art. 19º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé/PE, 03 de setembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Munícipio de Itambé/PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:2ED1C38A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA Nº 043/2025

Portaria n° 043/2025

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor para exercer suas funções na Câmara Municipal de Itapetim/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, *resolve:*
Art. 1º Designar o servidor público municipal MATEUS RANGEL SILVA, CPF: 098.521.924-69, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradora, a servidora AMANDA DE SOUSA RAMOS LIMA, inscrita no CPF: 059.403.254-75, matrícula nº 162, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itapetim/PE, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:7D22DE25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TORNNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09/09/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 04 de Setembro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:3E966F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE "**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 09/09/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 04 de Setembro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:6C3FAB1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 014/2025. **Pregão Eletrônico nº 011/2025**. Compras. **AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS 0 KM, MODELO MÍNIMO 2025/2025, DESTINADAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE,** conforme especificação e quantitativo constantes no Anexo I (Termo de Referência). **Valor global estimado do item único**: **R$ 52.400,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 05/09/2025 até às 09h:30min do dia 18/09/2025.** Abertura da Sessão de lances: **18/09/2025 às 10h:00min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 04 de setembro de 2025.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação | Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:42D43DCB

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

Processo Administrativo nº 022/2025. **Pregão Eletrônico nº 014/2025.** ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento trilhado pela Agente de Contratação nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, ao passo em que RATIFICO o procedimento e AUTORIZO a contratação em favor do escritório **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, para "**Fornecimento de 01 (um) veículo tipo ambulância, zero quilômetro, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE**, conforme as especificações técnicas, exigências e demais condições descritas no Anexo I (Termo de Referência) l", no valor global de R$ **R$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos reais)**, com os lotes: 1. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 28, 29, 32, 54, inciso I, e 55, inciso II, que tratam da modalidade Pregão na forma eletrônica. Vigência formal do contrato: 04.09.2025 a 04.03.2026.

Jaqueira (PE), 05 de setembro de 2025.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:2793615D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA - PE**, CNPJ 01.613.989/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito, RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, CPF nº 009.860.914-99, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº

11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jaqueira, 26 de agosto de 2025

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:36C3885E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 40, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO E NOMEIA REPRESENTANTES DO REFERIDO COMITÊ.

José Antonio Martins da Silva, Prefeito do Município de João Alfredo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de João Alfredo,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 10.836/2024, regulamentada pelo Decreto nº 5.209/2004, Lei do Programa Bolsa Família, que institui legalmente a formação do Comitê intersetorial Municipal;

CONSIDERANDO, que o Programa Bolsa Família constitui uma Política intersetorial e requer, para sua efetividade, cooperação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal nº 10.836/2024 e nomeia os seguintes servidores para compõe o referido conselho.

Art. 2º O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias e servidores:

I– Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social:
Eduardo César Oliveira Henriques da Silva

II– Secretaria de Saúde:
Kamily Natalia de Lima Campos
III– Secretaria de Educação:
Wlyssis Martins de Lima Pereira

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa do Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social.

Art. 4º Cabe ao Comitê Intersetorial o acompanhamento da gestão do Cadastro Único, como:
I– Elaborar em conjunto com a Gestão da SMAS, o Plano de aplicação de Recursos do IGD-M PBF;
II– O Plano de aplicação deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Alfredo;
III- Acompanhar e estimular a intersetorialidade e a oferta de políticas públicas;
IV– Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família;
V– Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria de gestão do Programa Bolsa Família;
VI– Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para realização das condicionalidades do PBF;
VII– Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
VIII– Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para famílias beneficiarias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;
IX– Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;
X– Elaborar estratégia para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;
XI– Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 5º O Comitê se reunirá a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência, Cidadania e Inclusão Social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:C45DEFF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC/PMJN Nº 229/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

O ILMO. SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que pertine o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao DPRH pelo (a) servidor (a) EDVANIA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO, integrante do quadro efetivo do funcionalismo público municipal, ocupante do Cargo de Professora Anos Iniciais, do qual requer exoneração;

CONSIDERANDO que a exoneração do cargo a pedido do servidor encontra guarida na Lei Estadual n° 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente aos servidores públicos municipais por força da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO ainda, que de mesma sorte traz a Lei Federal n° 8.112/90, a seguinte previsão: "...a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido ou de ofício;
CONSIDERANDO, enfim, o Parecer Jurídico de lavra da Assessoria Jurídica do Município de Joaquim Nabuco, o qual opina pelo deferimento do pleito requerido e, por conseguinte o despacho exarado pelo Secretário de Educação, deferindo o pedido,
R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR A PEDIDO**, o (a) senhor (a) **EDVANIA MARIA DE ALMEIDA CARVALHO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° 083.679.744-25, do Cargo Efetivo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS**, lotado(a) nesta Secretaria, tendo como marco do desligamento do exercício de seu cargo a data de 04 de setembro de 2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 04 de setembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:31E8F623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 040/2025. Pregão Eletrônico: 020/2025-SRP. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE.

Empresas contratadas:
MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **55.492.463/0001-00**. **Valor Global:** R$ 1.653.890,70 – Contrato nº 179/2025;
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **25.279.552/0001-01**. **Valor Global:** R$ 10.565,40 – Contrato nº 180/2025;
DIMASTERCOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.520.829/0001-40. **Valor Global:** R$ 5.800,00 - – Contrato nº 181/2025;
DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **08.778.201/0001-26**. **Valor Global:** R$ 40.768,00 – Contrato nº 182/2025;
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84**. **Valor Global:** R$ 11.923,00 – Contrato nº 183/2025;
e **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.817.043/0001-52**. **Valor Global:** R$ 7.450,00 – Contrato nº 184/2025 (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 28 de agosto de 2025.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO–
Secretário de Saúde.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:102CBF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 013/2025. Processo Nº: 045/2025. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário no Município de Jupi/PE.

Através dos empresários exclusivos: **PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 37.836.460/0001-64, para apresentação artística PIKAP TURBINADA, com valor global de R$ 60.000,00;
RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 35.442.671/0001-97, para apresentação artística RAPHAELA SANTOS, com valor global de R$ 250.000,00;
DEADLINE PRODUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 47.412.593/0001-67, para apresentação artística ROBBY, com valor global de R$ 60.000,00;
PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 20.211.797/0001-83, para apresentação artística MARA PAVANELLY, com valor global de R$ 200.000,00;
BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99, para apresentação artística BRASAS DO FORRÓ, com valor global de R$ 150.000,00;
V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.388.469/0001-04, para apresentação artística WALKYRIA SANTOS, com valor global de R$ 200.000,00;
FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 58.898.002/0001-20, para apresentação artística da Cantora Flay, com valor global de R$ 150.000,00.

Jupi - PE, 04 de setembro de 2025 –

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO,
Secretário de Administração/Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:6E5C5EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 17 de julho de 2025, do extrato de contrato nº 100/2025, na página 70, sob o Código Identificador: B928EF56, - **Onde se lê: VIGÊNCIA: 03/06/2025 a 03/09/2025, Leia-se: 03/07/2025 a 03/10/2025.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:18990EF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
TERMO DE ADESÃO

A Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE, neste ato representado pelo seu Secretário Leandro Paulo dos Santos, resolve ADERIR, através do Processo Administrativo n° 008/2025, Adesão n° 002/2025, a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 014/2024 Pregão Eletrônico nº 014/2024, do órgão gerenciador denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas -

CIMESMI. Objeto destina-se a **Aquisição de Projetos Multidisciplinares Educacionais e Tecnológicos, Laboratório de Terceira Dimensão (3D), Ciências, Matemática, Robótica, Mapotecas e Bibliotecas para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, bem como Projetos para Educação Infantil, conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência, de forma parcelada, para atender as necessidades dos Municípios integrantes do CIMESMI**. Valor da adesão R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

Jurema-PE, 05 de maio de 2024.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:497F3996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE. NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, ENTREGOU OS CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃ

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE. NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, ENTREGOU OS CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA OS PROJETOS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, APROVADO POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº002/2024, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE. PROJETOS APROVADOS, ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL – ACS- INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 07.599.362/0001-90 PROJETO LUTAS PELA IGUALDADE; VALOR DE R$:2.014.212,60; PROJETO SKATE LIVRE, VALOR R$: 3.129.212,50; PROJETO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA COM ELAS – INCLUSÃO SOCIAL, DIREITOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; VALOR R$: 3.858.009,93. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBÉ, MARRECO E SÍTIOS VIZINHOS – ASSIM, INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 02.798.408-86, PROJETO- EDUCA MAIS, VALOR R$: 3.117.765,60. ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DA CÂMBOA-ASSECO, INSCRITO SOBRE O Nº DE CNPJ: 10.293.356/00-14 PROJETO GUARDIÕES AMBIETAL, VALOR R$: 2.047.320,00. CEDILI-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM LAGOA DE ITAENGA, INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 08.660.697/0001-39, PROJETO- ECOCRIAR, VALOR R$: 2.023.800,00; PROJETO AFINANDO O FUTURO, VALOR R$: 1.490.496,00. ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ, INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 14.946.655/0001-61 PROJETO SUSTENTABILIZANDO - INOVAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, VALOR R$: 1.023.640,00.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

E MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Gestoras do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:3D9A36B7

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE. PUBLICA OS RESULTADOS DOS PROJETOS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA - PE, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA-PE. PUBLICA OS RESULTADOS DOS PROJETOS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, APROVADO POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº002/2024, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE. PROJETOS APROVADOS, ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL – ACS- INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 07.599.362/0001-90 PROJETO LUTAS PELA IGUALDADE; VALOR DE R$:2.014.212,60; PROJETO SKATE LIVRE, VALOR R$: 3.129.212,50; PROJETO INOVAÇÃO E TECNOLOGIA COM ELAS – INCLUSÃO SOCIAL, DIREITOS E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL; VALOR R$: 3.858.009,93. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS E MORADORES DAS COMUNIDADES DO IMBÉ, MARRECO E SÍTIOS VIZINHOS – ASSIM, INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 02.798.408-86, PROJETO- EDUCA MAIS, VALOR R$: 3.117.765,60. ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DA CÂMBOA-ASSECO, INSCRITO SOBRE O Nº DE CNPJ: 10.293.356/00-14 PROJETO GUARDIÕES AMBIETAL, VALOR R$: 2.047.320,00. CEDILI-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL EM LAGOA DE ITAENGA, INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 08.660.697/0001-39, PROJETO- ECOCRIAR, VALOR R$: 2.023.800,00; PROJETO AFINANDO O FUTURO, VALOR R$: 1.490.496,00. ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ, INSCRITO SOB O Nº DE CNPJ: 14.946.655/0001-61 PROJETO SUSTENTABILIZANDO - INOVAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, VALOR R$: 1.023.640,00.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

E MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Gestoras do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:D7E19746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.576/0002-88,** com sede na Rua Piramboia, 201 – Galpão 02 - Vila Carrão – São Paulo/SP CEP: 03425-030, e com o seguinte E-mail: comercial@dmlux.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 017/2025-FMS - Pregão Eletrônico Nº 016/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 197,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.576/0002-88**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **26/08/2025,** através do E-mail: comercial@dmlux.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 04 de setembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:49BE5B83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.042.902/0001-07,** com sede na Av. Mofarrej, 154, apto 73, Torre 01 Vila Leopoldina São Paulo, e com o seguinte E-mail: insmart@insmart.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 017/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 016/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 157 e 158,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.042.902/0001-07**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **26/08/2025,** através do E-mail: insmart@insmart.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 04 de setembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:AC77EC9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04,** com sede na Rua 24 de Outubro, 716, bairro Santa Cruz, CEP 13.974.391 – Itapira – SP, e com o seguinte E-mail: kientro@outlook.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 017/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 016/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 66,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **INTERJET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.403.410/0001-26**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **26/08/2025,** através do E-mail: kientro@outlook.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 04 de setembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:AF154284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53,** com sede na Rua José de Alencar, nº 79, Sala 03, Bairrro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-230, e com o seguinte E-mail: youcare@youcarehospitalares.com.br, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 017/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 016/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 222,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **26/08/2025,** através do E-mail: youcare@youcarehospitalares.com.br**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 04 de setembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:CC045468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57,** com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº

231, andar 1, sala 01, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56.800-000, e com o seguinte E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 017/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 016/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 21, 22, 36, 37 e 38,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **26/08/2025,** através do E-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 04 de setembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:954CA748

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025- FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.045.579/0001-40,** com sede na Rua Manoel Franklin - nº 105 - Centro - São Joaquim do Monte/PE - Cep: 55.670-00, e com o seguinte E-mail: x7saude@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 017/2025- FMS - Pregão Eletrônico Nº 016/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE CARRO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 10, 89, 121 e 243,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.045.579/0001-40**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **26/08/2025,** através do E-mail: x7saude@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 04 de setembro de 2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:3A0F5C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a aquisição de caminhas infantis empilháveis, tecido para confecção de lençóis, linhas de costura e elásticos, destinados ao atendimento das necessidades das Creches e Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.692.522/0001-62, com sede na RUA MANOEL BORBA, Nº 82, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, com valor total da contratação de R$ 31.659,90 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 1° de Setembro de 2025.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:C108E377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

CONTRATO Nº 166/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de caminhas infantis empilháveis, tecido para confecção de lençóis, linhas de costura e elásticos, destinados ao atendimento das necessidades das Creches e Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 31.659,90 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). Prazo: 31/12/2025. Assinatura: 01/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 1° de Setembro de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:2BCE0F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 167/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA ADELSON PEIXOTO DE MELO (CONTRATADO). Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OUTROS PRODUTOS AFINS. Valor global: R$ 56.642,90 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 02/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 02 de Setembro de 2025.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:247B8C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 168/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA ADELSON PEIXOTO DE MELO (CONTRATADO). Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), TAIS COMO FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E OUTROS PRODUTOS AFINS. Valor global: R$ 129.414,20 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 02/09/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 02 de Setembro de 2025.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:45782152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 057

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 057/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação do fornecimento de **gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo)** justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado das atividades desenvolvidas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado R$ **42.033,00** (quarenta e dois mil e trinta e três reais). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 10/09/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail **seimalagoagrande2024@gmail.com**. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail **seimalagoagrande2024@gmail.com**.

Lagoa Grande, 04 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2025

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:16F2A459

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 035/2025. Processo Licitatório n° 041/2025. Objeto: Contratação de Aquisição de materiais Aquisição de materiais para o Programa em Tempo Integral, incluindo MATERIAIS DE ESPORTES, JOGOS E BRINQUEDOS EDUCATIVO e MATERIAL LABORATORIO CIENCIA, destinados a suprir as necessidades das escolas da Rede municipal de ensino em tempo integral da Secretaria de Educação de Lagoa Grande-PE. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 18 de setembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 04 de setembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C5FEAF8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 016/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) CAMPOS SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA 1 (UM) NO DISTRITO DE JUTAÍ, 1 (UM) NO ASSENTAMENTO DA CATALUNHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**. Emenda parlamentar n° 202228850013-Humberto Costa. Programa n° 09032022. Plano de Ação n° 09032022-016312/2022. Beneficiário n° 01.613.731/001-75 – Município de Lagoa Grande-PE. Empresa vencedora: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor: R$ 687.825,30 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições adjudica o referido processo no dia 02/06/25. Lagoa Grande, 04/09/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B126ECD4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO 047/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTURURA E MEIO AMBIENTE, **CNPJ:** 01.613.731/0001-75 CONTRATADA: FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 32.578.204/0001-09. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE JUTAÍ no Município de Lagoa Grande/PE. Emenda parlamentar nº 202228850013-Humberto Costa. Programa nº 09032022. Plano de Ação n° 09032022-016312/2022. Beneficiário n° 01.613.731/0001-75-Município de Lagoa Grande - PE. Modalidade:** Concorrência Nacional **001/2025. Fundamento Legal:** Observados os dispositivos da lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015. **Valor: R$ 345.097,90 (trezentos e quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e noventa centavos). Prazo contratual: 360** (trezentos e sessenta) dias. **Data de Assinatura:** 03/06/2025. **Ordenador: Ademar Nonato Barbosa** – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente **– Geodave Albuquerque de Souza –** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI ME**.** Lagoa Grande, 04/09/25.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5BEDAA50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2025,PROCESSOLICITATÓRION° 016/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) CAMPOS SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA 1 (UM) NO DISTRITO DE JUTAÍ, 1 (UM) NO ASSENTAMENTO DA CATALUNHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE**. Emenda parlamentar n° 202228850013-Humberto Costa. Programa n° 09032022. Plano de Ação n° 09032022-016312/2022. Beneficiário n° 01.613.731/001-75 – Município de Lagoa Grande-PE. Empresa vencedora: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI. CNPJ: 08.051.919/0001-16. Valor: R$ 687.825,30 (seiscentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).** Por apresentar o menor valor GLOBAL. Diante do resultado do certame a Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições homologa o referido processo no dia 02/06/25. Lagoa Grande, 04/09/25. **Ademar Nonato Barbosa.**

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5F4561E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 002/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículo automotivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA: PIGALLE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.884.444/0001-53
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, 1692, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais)

Lajedo/PE, 30 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F4C9A4C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS N° 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 010/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 003/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de urnas funerárias bem como eventual e futura contratação de serviços de translado de corpo em óbito para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EMPRESA: JAQUELINE CYBELLE MELLO DE ARAUJO-ME
CNPJ: 44.776.231/0001-67
ENDEREÇO: RUA BARBOSA LIMA, 080, CAMPO GRANDE, Venturosa, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 151.860,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais)

Lajedo/PE, 21 de agosto de 2025.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3E0656A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 028/2025

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo Licitatório FMAS n° 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025-SRP.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de urnas funerárias bem como eventual e futura contratação de serviços de translado de corpo em óbito para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Lajedo/PE.

EMPRESA: JAQUELINE CYBELLE MELLO DE ARAUJO-ME
CNPJ: 44.776.231/0001-67
ENDEREÇO: RUA BARBOSA LIMA, 080, CAMPO GRANDE, Venturosa, Pernambuco
VIGÊNCIA: 12 meses
CONTRATO: 028/2025
VALOR: R$ 151.860,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais)

Lajedo/PE, 21 de agosto de 2025.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:60BCC292

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DOS CONTRATOS FMAS (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório FMAS n° 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO) PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 005/2025

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA – ME
CNPJ: 08.987.355/0001-28
ENDEREÇO: Rua Boa Vista, n 05, Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 005/2025
VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR: R$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 006/2025

EMPRESA: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 55.842.184/0001-29
ENDEREÇO: Avenida Bela Vista, n° 59, Bela Vista, Caetes/PE
CONTRATO: 006/2025
VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)

Lajedo/PE, 28 de março de 2025.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:DABEAABA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 006/2025-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 042/2025, PREGÃOELETRÔNICO PML Nº 006/2025. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – ME (02.889.655/0001-98)** com os lotes: 3, 55, 75, 76 e 130 no valor total de R$ 3.059,50 (três mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).**UNICA SANEANTES LTDA– EPP (43.392.983/0001-61)** com os lotes: 4, 5, 6, 9, 11, 14, 15, 16, 21, 22, 28, 32, 33, 34, 37, 40, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 65, 68, 77, 78, 79, 80, 87, 92, 94, 109, 110, 125, 129, 131, 132, 135, 138, 139, 144, 149, 151, 152, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 169 no valor total de R$ 63.548,70 (sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).**SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA– ME (57.217.661/0001-90)** com os lotes: 1, 2, 7, 8, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 29, 36, 38, 41, 42, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 134, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 154, 162, 165, 166, 167 e 168 no valor total de R$ 668.511,70 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos e onze reais e setenta centavos).**DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP (09.617.964/0001-58)** com os lotes: 26, 31, 35, 39, 43, 49 e 90 no valor total de R$ 5.705,60 (cinco mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos). Conforme Proposta de Preço apresentada a quem caberá o fornecimento ao Município de Lajedo/PE. **ITENS FRACASSADOS:** 10, 30, 45, 57, 58, 91, 101, 133, 153, 163, 164 e 170. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 44, 2º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 04 de setembro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D1614159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD N.º 04/2015, informa que às 09h00min do dia 29 de SETEMBRO de 2025, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/transparencia/ ou na sede da Prefeitura Municipal, sito Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE.

Limoeiro, 04/09/2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3F195E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 015/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS PADRONIZADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 22.746,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 17/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000,

no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 04 de setembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:DB5BAA9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 016/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO GRÁFICA DE CÓPIAS EM TAMANHO A4 E ENCADERNAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 188.392,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 05/09/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 19/09/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 04 de setembro de 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação de Limoeiro.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:14B5AFA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na publicação da edição do dia 01/09/2025 – EDIÇÃO 3918 – PÁG. 109:
ONDE LÊ-SE: RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº. 030/2025 - Processo Nº: 108/2025 – PREFEITURA. Compra. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FILIPE SANTOS, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.439.539/0001–00, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE PAQUEVIRA, EM ALUSÃO À FESTA DO AGRICULTOR 2025, DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda. CNPJ: 24.439.539/0001-00. Valor R$70.000,00.

LEIA-SE: RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº. 030/2025 - Processo Nº: 108/2025 – PREFEITURA. Compra. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR FILIPE SANTOS, ATRAÇÃO MUSICAL REPRESENTADA EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 24.439.539/0001–00, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DE PAQUEVIRA, EM ALUSÃO À FESTA DO AGRICULTOR 2025, DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda. CNPJ: 24.439.539/0001-00. **Valor R$60.000,00.**

Macaparana, 03 de setembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B432CF12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari–PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 058/2025. CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA-ME, situada na Rua Padre Agobar Valença, s/n – GALPÃO 01-Severino de Moraes Filho – Garanhuns/PE – CEP. 55.299-389, CNPJ: 58.406.720/0001-31. Vencedora de todos os itens, com a quantia de R$311.124,95(trezentos e onze mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Manari-PE, 04 de setembro de 2025.
.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Manari/PE
Gestora do Fundo
Municipal de Saúde-FMS
CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24,

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9E6445C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Compulsando o presente expediente, autuado em 07 de agosto de 2025, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de material de higiene e limpeza para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Manari-PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme cotação através da plataforma, www.bancodepreços.com.br, (bnc.org,br) em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido a empresa: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA –ME,** com sede na Rua Presidente Carvalho, nº 93- Prado – Pesqueira/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 51.148.615/0001-09, pelo valor de R$ 25.859,00(vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) e a empresa **J O DE S MOURA ALIMENTOS EPP (NUTRI MAIS ALIMENTOS),** com sede na Rua dos Mascates, nº 20 – Santa Luzia – Arcoverde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 60.323.202/0001-04 - e-mail nutrimaisalimentos25@hotmail.com, pelo o valor de R$ 23.484,70(vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 03 de setembro de 2025.

LUCAS BEZERRA FREIRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania DoMunicípio de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:7D0A5666

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMM nº. 063/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "LOCOMOTIVA DO FORRÓ", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NA FESTIVIDADE DA FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO, MARAIAL-PE**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **J M J PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.114.136/0001-03, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Barbara Gabriele Bernardo de Santana.

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da **J M J PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.114.136/0001-03 com o fito de "***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "LOCOMOTIVA DO FORRÓ", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NA FESTIVIDADE DA FESTA DA INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM APRESENTAÇÃO, RESPECTIVAMENTE, NO PRÓXIMO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, NO DISTRITO DE SERTÃOZINHO, MARAIAL-PE****", pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.
Maraial (PE), 04 de setembro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:A888E43A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 057/2025. CPL. **Pregão Eletrônico nº 013/2025**. Compras. Homologação do Pregão nº 013/2025, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS (COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ABRIGO MUNICIPAL).**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **SÃO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.658.012/0001-83**, que sagrou-se vencedora de todos o lotes**,** pelo valor global de **R$ 455.313,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos)** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 04 de setembro de 2025.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária de Assistência e Promoção Social de Maraial/PE

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:F9746F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2025

O prefeito de Mirandiba, Estado de pernambuco, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Dia da Independência do Brasil, que ocorrerão no dia 05 de setembro de 2025 (sexta-feira), com a realização do Desfile Cívico oficial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o espaço público e garantir a mobilidade e segurança dos participantes do evento;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada realização da tradicional feira livre municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica antecipada para o dia 04 de setembro de 2025 (quinta-feira) a realização da feira livre municipal, excepcionalmente nesta semana, em razão do Desfile Cívico de comemoração à Independência do Brasil no dia 05 de setembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Mirandiba/PE, 22 de agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:E4ACEA6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Estado de **PERNAMBUCO,** o Sr. **EVALDO BEZERRA DE CARVALHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de buscar um modelo adequado de gestão que conduza à necessidade eficiência e a indispensável prestação jurisdicional adequada e em tempo oportuno;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0031100043.000110/2023-39
CONSIDERANDO o Ofício nº 190/2024 – DOV, oriundo da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco – DETRAN-PE, determinando a elaboração de uma Lei ou Decreto Complementar contemplando alguns dados que estão faltando.
DECRETA:
ART. 1º - Fica instituída a quantidade máxima de permissões para veículos OFICIAIS E PARTICULARES.
1 – Os veículos oficiais do Município (Amarelinho), tem a quantidade máxima de permissões no total de 20 (vinte) veículos.
2 – Os Veículos Particulares do Município (terceirizados), tem a quantidade máxima de permissões, no total de 30 (trinta) veículos.
ART. 2º - Serão utilizados os veículos do tipo Ônibus; Micro-ônibus e Camioneta, com a seguintes quantidade máxima de estudantes.
1 – Para os Ônibus, é permitido por veículos, a quantidade máxima de 60 (sessenta) estudantes, incluindo o motorista.
2 – Para os Micro-ônibus, é permitido por veículo, a quantidade máxima de 30 (trinta) estudantes, incluindo motorista.
3 – Para os veículos Camioneta, é permitido por veículo, a quantidade máxima de 12 estudantes, incluindo o motorista.
ART. 3º A idade máxima para inserção e substituição dos veículos se darão, quando alcançarem a idade máxima de 20 (vinte) anos, contando da data de fabricação, até o ano atual.
ART. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mirandiba, 04 de setembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:2FA6B40D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 780/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o item 3 do artigo 38 da Lei Municipal 760/2025, para transformar o cargo comissionado de Gerente de Patrimônio em Diretor de Patrimônio, com a alteração da remuneração mensal para o valor de R$ 2.000,00, conforme redação a seguir:

Artigo 38 - A Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura:
1. 01 Cargo de Secretário Municipal - CC01;
2. 01 Cargo de Gerente de Recursos Humanos - CC02;
3. 01 Cargo de Diretor de Patrimônio - CC03;
4. 01 Cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar - CC04;
5. 01 Cargo de Diretor de Compras e Almoxarifado - CC05;
6. 01 Cargo de Gerente do Arquivo Municipal - CC06.

Artigo 2º - As competências elencadas no artigo 41 da Lei Municipal 760/2025 para o cargo de Gerente de Patrimônio passam a ser aplicáveis ao cargo de Diretor de Patrimônio.

Artigo 3º - Na Tabela de Cargos em Comissão constante no Anexo I da Lei Municipal 760/2025, o cargo de Gerente de Patrimônio passa a ser substituído pelo cargo de Diretor de Patrimônio, com a alteração da remuneração mensal para o valor de R$ 2.000,00.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 22 de agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito de Mirandiba

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:54DBE776

GABINETE DO PREFEITO
LEI 781/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mirandiba o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único. O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31-12-2024.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§ 1º A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 28 de novembro de 2025, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.
§ 2º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade de Referência Municipal - UFIRM.
§ 3º Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, em100%(cem por cento), para pagamento a vista, em90%(noventa por cento) para pagamento entre 2 (duas) e 5 (cinco) parcelas mensais, em80%(oitenta por cento) para pagamento entre 6 (seis) e 9 (nove) parcelas mensais e de70%(setenta por cento) para pagamento entre 10(dez) a 12 (doze) parcelas mensais.

§ 4º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.

Art. 3º Do débito consolidado na forma desta Lei:

I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFIRM;

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor de cada parcela, não será inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

III - Em todos os casos de parcelamento, será efetuado o pagamento de uma entrada que não será inferior a 10% (dez por cento) do montante do crédito tributário a ser parcelado, excluindo-se o desconto concedido, vencendo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do termo de acordo, ficando as demais parcelas com vencimento até o último dia útil do mês subsequente.

Art. 4º A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;

VI - o Município de Mirandiba verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.

Parágrafo único. Em caso de desistência de ações judiciais ajuizadas visando discutir ou impugnar lançamentos ou débitos com a administração pública municipal, as eventuais custas e emolumentos, bem como os honorários advocatícios, no percentual mínimo de dez por cento (10%) sobre o valor do débito atualizado, como previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, serão suportados pelo sujeito passivo da obrigação tributária;

Art. 5º A homologação da opção será efetuada pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Não ocorrendo manifestação contrária, até a data do pagamento da primeira parcela, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado;

§ 3º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança bancária para o pagamento de respectivo débito;

§ 4º Em nenhuma hipótese, os benefícios previstos nesta Lei serão aplicados antes da desistência da eventual ação judicial existente, na forma prevista nos incisos IV e parágrafo único do art. 4º desta Lei, cujo comprovante deve seguir anexo ao pedido de concessão, protocolado junto ao Setor de Tributos do Município ou perante a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 4º desta Lei;

II - ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações;

IV - nos casos de decretação de falência, extinção ou cisão, quando pessoa jurídica, e de concessão de medida cautelar fiscal contra este.

§ 1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.

§ 3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão, ou o ajuizamento da competente execução fiscal.

Art. 7º O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Finanças, independente do disposto no art. 6º desta Lei, nos casos de alteração, revisão de lançamento desde que justificáveis e reconhecidos pela Administração, ou cancelamento, após o devido processo legal com garantia de ampla defesa e contraditório.

Art. 8º O pedido de parcelamento administrativo será formulado junto ao Setor Tributário do Município com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros mora, do número de parcelas pretendidas, conforme previsão contida no § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 9º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por procurador, munido do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.

Art. 10 Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve ser acompanhado de cópia do documento de constituição da empresa, último aditivo consolidado e de cópia do documento de identificação do sócio administrador, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador munido do respectivo instrumento de procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida por autenticidade, com poderes especiais para transigir, hipótese esta que será necessária à apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.

Art. 11 O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 12 A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito a restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 13 O reconhecimento de dívida para fins de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei importa em interrupção do prazo prescricional de que trata o Código Tributário do Município de Mirandiba Lei nº 740/2023.

Art. 14 A concessão dos benefícios previstos por esta Lei dependerá de prévio requerimento do interessado, protocolizado no Setor Tributário do Município.

Parágrafo único. Os benefícios e parcelamento previstos nessa Lei podem ser aplicados cumulativamente.

Art. 15 Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 16 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MIRANDIBA/PE, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B94564DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2025

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de regulamentos (Portarias), e

Considerando a necessidade de criação de Comissão avaliativa para analisar o cumprimento de encargos estabelecidos ne Lei nº 677/2019, suposto termo de doação, e doação de prédio público onde funcionava o antigo Centro de Convivência dos Idosos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores públicos: **José Hícaro de Barros**, inscrito no CPF sob o nº 123.147.444-03, **Antônio Alves de Barros**, inscrito no CPF sob o nº 972.303.674-68, e **João Paulo Pereira Nunes**, inscrito no CPF sob o nº 132.011.984-04, para ficarem responsáveis pela análise e emissão de relatório quanto à execução de obras constantes no art. 3º da Lei municipal nº 677/2019, qual seja, construção de cede e locais de desenvolvimento de atividades do Instituto Prover, associação civil de direito privado, e análise e emissão de relatório referente a termo de doação ou lei municipal que estabeleceu encargos para doação de prédio onde funcionava o antigo Centro de Convivência dos idosos, ao lado da Creche Josefa Magalhães.

Parágrafo único. A comissão instituída terá o prazo de 05 dias para emissão de relatórios constando informações quanto à utilização das áreas doadas, obras nela constantes, e demais informações para análise administrativa quanto ao cumprimento de encargos estabelecidos.

Artigo 2º - O serviço desenvolvido por esta comissão não será remunerado.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.
Mirandiba - PE, 06 de agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:70FE52AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2025

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de regulamentos,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MARIA DANIKÉLIA DA SILVA**, portadora do Registro Geral nº **103.557.324-59**, residente na **Rua Dois, nº 24, Quadra B, Vila Vitória, Mirandiba – PE**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativa**, para atuar, **sem ônus adicional**, como **Responsável pela remessa de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)**, no âmbito do **Setor de Licitações** do Município de Mirandiba.
Art. 2º A presente designação é para fins de organização e controle das remessas eletrônicas exigidas pelo TCE-PE, através do sistema de acompanhamento de gestão pública, respeitadas as normativas vigentes.
Art. 3º Esta função será exercida **sem qualquer gratificação adicional**, em caráter de **função não remunerada**, sendo parte integrante das atribuições de apoio administrativo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito de Mirandiba - PE, em 06 de agosto de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:5DFCAD46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora MISA PEREIRA DE CARVALHO, inscrita no CPF n° 371.475.954-91, investida no cargo de **Analista**, matrícula funcional n° 367-1, lotada na secretaria municipal de saúde , nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 1°, Caput, e art. 2°, inciso I da emenda organizacional n°746/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 01 de setembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:04F89AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** a servidora AURISTELA GONÇALVES DE SOUZA ALVES, inscrita no CPF n° 686.852.204-59, investida no cargo de **Professora**, matrícula funcional n° 252-1, lotada na secretaria municipal de educação , nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 3°, inciso I da Lei complementar n°744/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 01 de setembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:0BB6634C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** a servidora MARIA LUCINEIDE AMARAL VALÕES , inscrita no CPF n° 825.669.094-15, investida no cargo de **Professora**, matrícula funcional n° 454-1, lotada na secretaria municipal de educação , nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 1°, capital, art. 2° inciso II da Emenda organizacional n°746/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 01 de setembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:95E657D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Mirandiba-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 450/2004 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** a servidora MARIA CLEONICE DE LIMA, inscrita no CPF n° 041.920.004-58 investida no cargo auxiliar de limpeza pública, matrícula funcional n° 150-1, lotada na secretaria municipal de educação, nos termos do art. 40 § 1°, inciso III da CF com redação dada pela ECF 103/2019 c/c com o art. 1°, Caput, e art. 2°, inciso I da emenda organizacional n°746/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Mirandiba/PE, 01 de setembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:E73FE8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. – EXONERAR, a pedido, **JOAQUIM KLAYTON DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.733.584-81, RG 6673747, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde, Zona Rural de Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, da função de **MERENDEIRO.**
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 01 de setembro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:A6E366ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 073/2025

Processo Licitatório nº 033/2025
Processo Eletrônico 1Doc nº 293/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Objeto: **FORNECIMENTO DE DRONES E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratado: T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Signatário Contratante: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Signatário Contratado: THAILA SAIANA ANDREATTA DA SILVA
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: TARLYTON PONTES DOMINGOS
Valor total de Contrato: 12.184,00 (doze mil e cento e oitenta e quatro reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 04 de Setembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:6CEF8051

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025

Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização do processo de seleção para a função de diretor escolar das escolas municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada unidade escolar, comprometidos com o sucesso da própria escola e da rede municipal de ensino como um todo;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão escolar exige do diretor conhecimentos e competências específicas, especialmente na condução das ações educativas e no uso de tecnologias pedagógicas;

CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade de que a gestão escolar contribua para a efetivação das inovações como instrumentos pedagógicos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar nas escolas um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, condição essencial para a aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógicas, administrativas e financeiras do diretor escolar é requisito fundamental para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO as regras e classificações previstas nas Leis Municipais nº 179/2010 e 452/2021, relativas à função de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar o nível de qualidade da educação pública municipal, com definição de objetivos, metas e mecanismos de monitoramento e avaliação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºA investidura na função de diretor escolar do magistério público municipal dar-se-á por designação e posse da Prefeita Municipal, mediante a participação do candidato nas etapas seletiva e formativa.

§1º As etapas obrigatórias do processo compreendem:

I –processo seletivo: avaliação de títulos, plano de gestão e entrevista destinadas a identificar competências profissionais relacionadas à gestão escolar;

II –processo formativo: participação obrigatória nas formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, com vistas à atualização, complementação e aprofundamento de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função.

§2º Serão considerados aptos a compor a lista tríplice aqueles que obtiverem as 3 (três) melhores classificações na avaliação do Plano de Gestão Escolar e Entrevista.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 2ºA Comissão de Avaliação será instituída por portaria do Gabinete da Prefeita, sendo composta por 5 (cinco) representantes das seguintes instituições:

I -2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II -1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

III -1 (um) Servidor(a) efetivo(a) da Rede Pública; e

IV -1 (um) Representante da sociedade civil com notório saber na área educacional.

Art. 3ºA Comissão de Avaliação, após a análise de Plano de Gestão e Entrevista, organizará a lista tríplice contendo os nomes dos finalistas, além de relatório geral do processo, a ser encaminhada àSecretáriade Educação.

§1ºA lista tríplice terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

§2º Na ausência de candidatos em determinada unidade escolar, a escolha do gestor deverá ser realizada pela Prefeita Municipal.

Art. 4ºO vice-diretor será indicado pela Secretaria de Educação e nomeado por portaria da Prefeita Municipal.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderá participar do processo seletivo o candidato que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I –possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área da Educação Básica;

II –integrar a carreira do Magistério Público Municipal, com experiência mínima de 3 (três) anos no ensino público ou particular;

III –ter cumprido estágio probatório de 3 (três) anos;

IV –não ter sofrido sanção em processo administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores ao pleito;

V –não possuir condenação criminal transitada em julgado;

VI –não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;

VII –estar adimplente com prestações de contas relativas a recursosfinanceiros repassados pelo Município, Estado ou União.

Art. 6ºA inscrição será realizada na forma estabelecida em edital da Secretaria de Educação.

Art. 7º Para participar da etapa formativa, o candidato deverá:

I –ter obtido pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na etapa seletiva;

II -Compor a lista tríplice após a Análise do Plano de Gestão e Entrevista;

Art. 8º No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a escola pela qual pretende concorrer.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 9º A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 10. Serão aceitos os seguintes títulos:

Títulos	Valor unitário	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em Pedagogia	15	15
Licenciatura na Área da Educação (exceto Pedagogia)	05	05
Especialização em gestão escolar ou gestão pública reconhecida pelo MEC	10	10
Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	10
Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	10	10
Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10	10
Experiência profissional na função de Gestão Escolar e/ou Suporte Pedagógico – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por cada ano comprovado	20
Experiência profissional docente comprovada – 04 (quatro) pontos a cada dois anos completos, até o limite de 10 (dez) anos.	4 pontos para cada 2 anos comprovados	20

Total máximo: 100 pontos

Art. 11. Receberá pontuação 0 (zero) o candidato que não enviar a imagem legível dos títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

Art. 12.Não serão aceitos títulos encaminhados de forma outra da prevista no edital de convocação.

Art. 13.O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Art. 14. Estará habilitado para a etapa formativa o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta).

Art. 15. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

I -formação em Pedagogia;

II -maior tempo na função de gestão;

III -conhecimento comprovado na área de conectividade;

IV -maior tempo de exercício do magistério;

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO E DA ENTREVISTA

Art. 16.A análise do Plano de Gestão Escolar e a entrevista constituem etapa obrigatória e classificatória do processo seletivo.

Art. 17.O Plano de Gestão Escolar deverá conter diretrizes, metas, estratégias e mecanismos de acompanhamento e avaliação sempre que disponíveis para a referida unidade escolar, tais como IDEB, IDEPE e SAEPE.

Parágrafo único. Nas escolas ou modalidades de ensino que não sejam contempladas por tais avaliações externas, o Plano poderá ser elaborado com base em outros parâmetros e instrumentos de monitoramento e avaliação, observando-se as especificidades de cada unidade escolar.

Art. 18.A entrevista terá por objetivo avaliar as competências técnicas, pedagógicas, de liderança e a clareza da proposta de gestão apresentada pelo candidato.

Art. 19.A nota final desta etapa será expressa em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultando da média aritmética simples entre as notas atribuídas aos seguintes critérios:

Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	100
2	Entrevista do Candidato	100

§ 1º Para cada critério, o candidato poderá obter até 100 (cem) pontos.

§ 2ºA nota final da etapa será calculada pela soma das duas notas obtidas, dividida por 2 (dois), de modo que o resultado máximo será de 100 (cem) pontos.

Art. 20. Serão considerados aptos a compor a lista tríplice os 3 (três) candidatos que obtiverem as maiores notas finais nesta etapa.

CAPÍTULO VI
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DA FUNÇÃO

Art. 21. O mandato para exercer a função de diretor escolar será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, uma única vez, por igual período, após avaliação de desempenho.

Art. 22. Na vacância da função de diretor escolar, aSecretáriade Educação indicará diretor pró-tempore, a partir da lista tríplice ou da lista geral, quando não for possível preenchê-la pela primeira.

Art. 23. Ocorrerá vacância da função de diretor:

I –pelo término do período a que se refere o art. 21;

II –por renúncia;

III –por aposentadoria;

IV –por falecimento;

V –por dispensa.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24.O diretor escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O diretor escolar, no exercício de suas funções, será acompanhado pelas respectivas gerências, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 25.O diretor escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da Direção de Ensino, aprovado pelaSecretáriade Educação, será dispensado da função por ato da Prefeita Municipal.

Art. 26.A assembleia geral da escola, convocada pelo Conselho Escolar, por maioria simples dos seus integrantes, concluindo pela existência de motivos relevantes de suspeição pelo exercício irregular de atividades e de atos incompatíveis com a função pública de diretor, poderá solicitar àSecretáriade Educação, por meio da Direção de Ensino, o afastamento do diretor escolar, mediante apresentação de voto de desconfiança, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa ao diretor.

Art. 27.A Secretaria de Educação, publicará edital regulamentando o processo seletivo e formativo para formação da lista tríplice, bem como demais regras complementares à execução deste Decreto.

Art. 28.A relação das escolas municipais para seleção de diretor escolar será publicada em Edital.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 17, de 29 de maio de 2025, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:633F9005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES ESCOLARES

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR.

O Município de Nazaré da Mata, por intermédio do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital nº 02/2025, que regulamenta a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor(a) Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 31, de 05 de agosto de 2025.

DECLARA

Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para a nomeação de 08 (oito) cargos em comissão de Diretor(a) Escolar, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1..1. Número de Vagas: 08 (oito) para Diretor(a) Escolar, conforme Quadro de disponibilidade de vagas no Anexo I.

1.2. Este edital revoga e substitui o Edital nº 01/2025, publicado com fundamento no Decreto nº 17/2025, o qual foi expressamente revogado.

1.3. O Processo Seletivo será composto por títulos (avaliação curricular), entrevista e validação do Plano de Gestão Escolar e curso obrigatório de formação.

1.4. O exercício das funções do cargo em comissão dos diretores escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada serão de 02 (anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. Os diretores escolares aprovados, classificados e nomeados poderão ser destituídos de suas funções, antes de completado o período de atuação determinado no item 1.4, por deliberação do conselho escolar e deliberação da assembleia geral da escola, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

1.6. A investidura na função de diretor escolar dar-se-á por designação da Prefeita Municipal, mediante nomeação do candidato aprovado e classificado.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

2.1. A Comissão Avaliadora será formada por 5 (cinco) membros, com base no art. 2º do Decreto Municipal nº 31/2025, seguindo as nomeações realizadas na Portaria 1229/2025, sendo a mesma composta pelos seguintes representantes:

2.1.1. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1.1. Georgia Fernanda Silveira Spinelli
2.1.1.2. Vânia Maria Pimentel

2.1.2. Representante do Conselho Municipal de Educação:

2.1.2.1. Veronica De Moura Gomes

2.1.3. Servidor(a) efetivo(a) da Rede Pública com experiência em Gestão Escolar:

2.1.3.1. Nanci Maria Da Silva

2.1.4. Representante da sociedade civil com notório saber na área educacional:

2.1.4.1. Uylma Freitas de Sant'Ana

2.2. Os membros da Comissão Avaliadora não podem possuir vínculo familiar de até 3º grau com os inscritos na seleção.

2.3. Os Membros da Comissão Avaliadora poderão se reunir de forma presencial ou virtual, quantas vezes entenderem ser necessário.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente virtual, no período compreendido entre 15 a 30 de setembro de 2025, através do link: **https://forms.gle/8TRMVaXScHBH9oNo6** , devendo a documentação solicitada no item 6, ser enviada no processo de inscrição para o e-mail: **selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br**.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

3.5. As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas no Site oficial da Prefeitura e nos murais da Secretaria Municipal de Educação;

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1.Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

4.1.1. Ser integrante da carreira do Magistério Público Municipal efetivo, com experiência mínima de 3 (três) anos no ensino público ou particular;

4.1.2. Ter cumprido estágio probatório de 3 (três) anos;

4.1.3. Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer área da Educação Básica;

4.1.4. Não estar respondendo processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos anteriores a data do pleito;

4.1.5. Não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;

4.1.6. Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em quaisquer municípios;

4.1.7. Estar adimplente com prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação e Esportes e pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

4.2. Fica a critério do candidato a escolha de uma unidade escolar na qual irá se inscrever para concorrer à gestão escolar, independente da etapa da Educação Básica em que atua, limitando-se a apenas uma unidade escolar.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A escolha do(a) Diretor(a) das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Nazaré da Mata - PE será realizada em quatro etapas contínuas e sucessivas, a saber:

5.1.1. A 1ª (primeira) etapa- **Eliminatória:** avaliação do currículo dos(as) candidatos(as) (habilitação, titulação e experiência Profissional), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, com os critérios definidos neste edital, considerando-se eliminado o candidato (a) que obtiver menos de 60 pontos nesta fase.

5.1.2. A 2ª (segunda) etapa- **Obrigatória e classificatória:** apresentação do Plano de trabalho da Gestão Escolar, (proposta de trabalho para o período do biênio da gestão com detalhamento para o período referente ao mandato pretendido, à comunidade escolar, pautado nos indicadores de resultados: IDEB, IDEPE e SAEPE (para as unidades escolares que passam por tais avaliações), cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

5.1.3. A 3ª (terceira) etapa – **Obrigatória e classificatória:** Entrevista. Consiste em entrevista individual, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Atendendo aos critérios de desempenho, tem caráter eliminatório e serão observados os seguintes componentes na realização da entrevista: Visão Sistêmica, Senso ético, Liderança, Flexibilidade, Comunicação, Comprometimento e Conhecimento técnico.

5.1.4. A 4ª (quarta) etapa – **Obrigatória e eliminatória:** Curso de formação. Os candidatos classificados participarão do Curso de aperfeiçoamento organizada pela Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata e/ou Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, com conteúdo de atualização em gestão escolar, avaliação educacional e uso de tecnologias.

5.2. A classificação final será resultado da **média aritmética** das notas obtidas na 2ª fase (Plano de trabalho da gestão escolar) e 3ª (Entrevista).

5.3. Ao final da 3ª (Terceira) Etapa, a Comissão Avaliadora elaborará LISTA TRÍPLICE composta pelos 3 (três) primeiros (as) classificados (as) para a atividade de DIRETOR(A) ESCOLAR em cada unidade escolar.

5.4. O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da posse, o certificado de conclusão do Curso em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata e/ou Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco. A aprovação se dará com no mínimo 80% de frequência do(s) referido(s) curso(s).

5.5. Após a realização da etapa a formativa os nomes da lista tríplice serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação para a Prefeita Municipal para designação de 1 (um/a) DIRETOR (A) ESCOLAR.

5.6. Os demais candidatos, após a etapa de formação, farão parte da lista geral de candidatos classificados.

5.7. Na ausência de candidatos inscritos ou classificados em uma referida unidade escolar, poderá ser utilizada a lista tríplice de quaisquer umas das escolas ou da lista geral de candidatos classificados.

5.8. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

5.9. O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

6.**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

6.1. Os seguintes documentos deverão ser enviados através do e-mail selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br para a realização da inscrição no processo seletivo:

6.1.1. Currículo atualizado, cópia e original do diploma (frente e verso) e declaração das experiências apresentadas;

6.1.2. Cópia de documento de identificação oficial com foto;

6.1.3. Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;

6.1.4. Cópia do comprovante de residência atualizado,emitido nos últimos 3 meses;

6.1.5. Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Nazaré da Mata - PE;

6.1.6. Certidões negativas (TJPE e JF);

6.1.7. Documento comprobatório de no mínimo 03 (três) anos em função de docência ou em função técnica-pedagógica na Educação básica, no município de Nazaré da Mata.

6.2. Todas as documentações (títulos, tempo de experiências e o Plano de Trabalho de Gestão Escolar) deverão ser enviados através do e-mail selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br , entre os dias 15 a 30 de setembro, através de cópias legíveis em formato .pdf.

6.3. Não serão aceitos documentos fora dos prazos constantes no cronograma da seleção.

7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

7.1. Os títulos deverão ser enviados, obrigatoriamente, através do e-mail: selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br., no momento do envio da documentação exigida no ponto 6.1..

7.2. A avaliação curricular se dará por meio de análise de títulos do(a) candidato(a) e sua experiência, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A avaliação curricular valerá até 100 (cem) pontos, distribuída da seguinte forma:

Títulos	Valor unitário	Pontuação Máxima
Licenciatura Plena em Pedagogia	15	15
Licenciatura na Área da Educação (exceto Pedagogia)	05	05
Especialização em gestão escolar	10	10

ou gestão pública reconhecida pelo MEC		
Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	10
Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	10	10
Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10	10
Experiência profissional na função de Gestão Escolar e/ou Suporte Pedagógico – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por cada ano comprovado	20
Experiência profissional docente comprovada – 04 (quatro) pontos a cada dois anos completo, até o limite de 10 (dez) anos.	4 pontos a cada 2 anos comprovados	20

Pontuação Total: 100 pontos

7.3. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 60 pontos nesta fase;

7.4. Após a publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos, o(a) candidato(a) poderá oferecer pedido de recurso, conforme previsto no cronograma, através do e-mail: selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br.

8. DA ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, ENTREVISTA E FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

8.1. ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

8.1.1.Os (As) candidatos (as) deverão apresentar o Plano de Trabalho da Gestão Escolar, devendo o mesmo ser enviado para o e-mail: selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br .

8.1.2. O Plano de Trabalho da Gestão Escolar deverá conter: folha de rosto com a identificação do (a) candidato (a), introdução, indicadores educacionais do MUNICÍPIO e da escola em que está se concorrendo à vaga, justificativa, objetivos, proposta das ações a serem desenvolvidas para o biênio da gestão e referências bibliográficas;

8.1.3. O Plano de Trabalho da Gestão Escolar deverá conter de 5 (cinco) a 15 (quinze) páginas, espaço: 1,5, fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho: 12, impresso e entregue no ato da inscrição, na ordem correta de numeração das páginas.

8.1.4. Após o envio do Plano de Trabalho da Gestão Escolar, este não poderá sofrer alterações, ou seja, só é permitido uma inscrição com o Plano de Trabalho da Gestão Escolar por candidato (a), sendo desconsiderados os posteriores.

8.1.5. Esta etapa valerá 100 pontos e terá caráter classificatório e obrigatória.

8.2.ENTREVISTAS

8.2.1. A entrevista será conduzida pela Comissão de Avaliação, tendo como objetivo aferir clareza, viabilidade, liderança e competência técnica do(a) candidato(a).

8.2.2. A entrevista dos candidatos acontecerá nos dias 01 a 05 de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Educação de Nazaré da Mata, localizado nas margens da BR-408, Km 12, Nazaré da Mata – PE, das 08h00min às 12h00min, e no período da tarde no horário de 14h00min às 16h00min.

8.2.3. A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com o intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, bem como a verificação da coerência e domínio do Plano de Gestão do candidato. A entrevista valerá até 100 (cem) pontos.

8.2.4. Cada candidato(a) terá 15 minutos de apresentação do Plano de Gestão Escolar, seguidos de 15 a 30 minutos de questionamentos da Comissão Avaliadora. Em seguida, cada membro vai atribuir notas individuais, também de 0 a 100 pontos, que serão somadas e divididas para gerar a média final.

8.3.DA CLASSIFICAÇÃO

8.3.1. Havendo candidatos com a mesma pontuação, após as fases classificatórias, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

8.3.1.1. Possuir Licenciatura em Pedagogia;

8.3.1.2. Apresentar mais tempo na função de gestão;

8.3.1.3. Conhecimento comprovado na área de conectividade;

8.3.1.4. Tempo de magistério

8.3.2. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) poderá oferecer pedido de recurso, conforme previsto no cronograma, através do e-mail: selecaogestores@nazaredamata.pe.gov.br.

8.3.3. Após a análise dos recursos será publicado resultado final da avaliação de títulos no Diário Oficial do Município.

8.4. FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

8.4.1. Após realizada as etapas constantes nos itens 8.1 e 8.2 deste EDITAL, a Comissão Avaliadora confeccionará Relatório Conclusivo, indicando os 03 (três) candidatos(as) com maior pontuação para cada Unidade Escolar, e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, que por sua vez deverá enviar ao Poder Executivo Municipal.

8.4.2. A nomeação se dará por ato discricionário da Chefe do Poder Executivo Municipal, observando a LISTA TRÍPLICE com os (as) candidatos (as) mais bem classificados (as) para cada unidade escolar.

8.4.3. Compete, exclusivamente, à Chefe do Poder Executivo Municipal a escolha dos (as) candidatos (as) dentre os 03 (três) que compõem a LISTA TRÍPLICE;

8.4.4. Será nomeado (a) para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR apenas um (a) dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para cada vaga;

8.4.5. A lista tríplice com os nomes dos escolhidos a diretores escolares, finalistas do pleito, terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 2 (dois) anos.

9.DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Será excluído do processo seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

9.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.1.2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

9.1.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.1.4. Entregar as documentações fora dos prazos constantes no cronograma da seleção.

10. DA VALIDADE

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. O exercício da atividade de GESTOR (A) ESCOLAR será remunerado nos termos da legislação municipal vigente, conforme as Leis Municipais Nº 179/2010 e 452/2021.

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data	Evento
05 de setembro de 2025	Publicação deste Edital
15 a 30 de setembro de 2025	Período de Inscrições e entrega dos documentos
01 a 16 de outubro de 2025	Avaliação Curricular
17 de outubro de 2025	Resultado da Análise de Títulos
20 de outubro de 2025	Período de Recursos
22 de outubro de 2025	Publicação do Resultado dos Recursos
24 de outubro de 2025	Divulgação Final da Avaliação de Títulos
27 de outubro de 2025	Entrega do Plano de Gestão Escolar
03 a 07 de novembro	Entrevistas e avaliação do Plano de Trabalho da Gestão Escolar
24 de novembro a 01 de dezembro	Curso de Gestão Escolar
29 de dezembro de 2025	Publicação do Resultado Final

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O mandato para a função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, após avaliação de desempenho.

13.2. O Diretor Escolar designado deverá assegurar o cumprimento das diretrizes da Secretaria de Educação, sendo acompanhado pelas gerências de ensino.

13.3. O descumprimento das diretrizes poderá ensejar dispensa da função, mediante relatório circunstanciado aprovado pela Secretaria de Educação.

13.4. O vice-diretor será indicado pela Secretaria de Educação e nomeado por portaria da Prefeita.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
Nazaré da Mata, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

ANEXO I
RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	Nome da Escola	Vagas para diretor escolar
1	Escola Municipal Dom Carlos Coelho	01
2	Colégio Municipal Monsenhor Carlos Neves Calábria	01
3	Escola Municipal Natércia Azevedo de Andrade Pereira	01
4	Colégio Municipal Dom Mota	01
5	Escola Municipal Henrique Floriano Coutinho	01
6	Grupo Escolar Municipal Deputado Torquato Ferreira Lima	01
7	Colégio Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves	01
8	Centro de Educação Infantil Professora Maria do Carmo Andrade Lima Vasconcelos	01

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1. Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
2. Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
3. Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
4. Zelar pela segurança, aproveitamento, manutenção e recuperação dos bens da escola; 5. Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
6. Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
7. Escalar o período de férias dos funcionários;
8. Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
9. Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
10. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
11. Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
12. Acompanhar a escrituração escolar;
13. Manter em dia a escrita contábil;
14. Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos;
15. Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
16. Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
17. Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;
18. Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógicos- administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo;
19. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
20. Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PADRÃO
Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.
Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: "A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente."
Declaro também, que não possuo grau de parentesco (até 3º grau) com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.
Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal n° 2.848/1940).

Nazaré da Mata (PE), ___, de _____, de_____.

_____
Declarante

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 02/2025.

Candidato(a): _____ (Identificação obrigatória)
N° de Inscrição: _____Nº DO CPF: _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Diretor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:
( ) Homologação da Inscrição;
( ) Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Análise de Títulos);
( ) Resultado Preliminar da **2ª ETAPA** (Plano de Trabalho da Gestão Escolar);
( ) Resultado Preliminar da **3ª ETAPA** (Entrevistas).

Fundamentação:
_____

RECEBIDO EM: ___/___ /2025
NOME DO RECEBEDOR: _____
ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Nazaré da Mata– PE, _____ /_____/ 2025.

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:C9AB3932

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 008/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação, por dispensa de licitação, de empresa para fornecimento, sob demanda, de material de escritório visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Olinda/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (https://www.olinda.pe.leg.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CONTRATADA: L & L NOGUEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.537.091/0001-52, com endereço na Rua Professor Otávio de Freitas, nº 307, Encruzilhada, Recife – Pernambuco - CEP 52.041-120.

VALOR CONTRATADO: R$ 57.941,50 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 107 e 113 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Olinda/PE, 04 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:2B0BAF44

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2025

Concede o Título de Cidadã de Olinda a Senhora FÁTIMA MARIA SOBRAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã de Olinda a Senhora ***FÁTIMA MARIA SOBRAL,* p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:1786DDA5

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2025

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor RINALDO AMARO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor ***RINALDO AMARO DA SILVA,* p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:5549453D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2025

Concede a Medalha do Mérito Aloisio Magalhães à Senhora SANDRA MOTTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Aloísio Magalhães a Senhora ***SANDRA MOTTA,* p**elos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 02 de setembro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:5BD0712B

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

EXTRATO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024, PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES. PROCESSO Nº 226/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 210/2024, cujo objeto versa sobre a Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para utilização do Sistema Eletrônico "Licitações-e" do Banco do Brasil, objetivando a realização de Pregões Eletrônicos. CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A,** com **CNPJ: 00.000.000/0001-91**, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE, para a realização estimada de 120 (cento e vinte) pregões eletrônicos, pelo custo anual estimado de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Vigência: **25/03/2024 a 24/03/2025,** o que faço nos termos do **Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 25 de março de 2024.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário Municipal da Fazenda de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:D6087287

OLINPREV
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONTRATAÇÃO DIRETA - DFD Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2108182025IS

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Contratação Direta - DFD nº 001/2025 - Processo Administrativo nº: 2108182025IS

Processo Administrativo nº: 2108182025IS - DFD nº 001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet com link dedicado de 200 Mbps simétricos, via fibra ótica, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (roteador empresarial, switch gerenciável, 3 a 4 Access Points Wi-Fi 6 e demais acessórios), bem como instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico 24x7, para atender às dependências do OLINPREV, localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930 - Bairro Novo, Olinda - PE, CEP: 53.030-040.
Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 15:03h, foi realizada, por meio de videoconferência, a sessão de abertura, análise, julgamento e classificação das propostas comerciais recebidas para a contratação em epígrafe.

1. Membros da Comissão Presentes
Cláudia Tabosa, Diretora Presidente
Roberto Rocha, Diretor Vice-Presidente
Eládio Barros, Técnico Administrativo

2. Histórico, Transparência e Ampla Competitividade
No início da sessão, foram registrados os procedimentos adotados para garantir a máxima transparência e competitividade do certame. Foi consignado que um total de **7 (sete) empresas** estabeleceu contato com o OLINPREV para manifestar interesse e solicitar informações.
Para assegurar a ampla participação e a isonomia, foram adotadas as seguintes medidas proativas direcionadas a todas as empresas interessadas:
Envio da Documentação: A todas foi encaminhada cópia dos autos do processo, incluindo o Termo de Referência e todas as informações relevantes para participação do certame.
Comunicação Ativa: Foram realizados contatos via e-mail para reforçar o convite de participação e o prazo para envio das propostas.
Canais de Atendimento: Foram disponibilizados dois canais de e-mails para o recebimento de propostas e um número de WhatsApp para o esclarecimento de dúvidas.
O resultado direto dessas ações foi um alto índice de engajamento, culminando no recebimento de **5 (cinco) propostas comerciais**, oriundas do universo das 7 (sete) empresas que iniciaram contato. Tal fato demonstra o sucesso das medidas de publicidade, valida a clareza do processo e confirma a efetiva competitividade do certame. O valor anual estimado da contratação, utilizado como referência, era de **R$ 16.262,96**.

3. Análise das Propostas Recebidas
Procedeu-se à análise das propostas recebidas, confirmando-se que todas foram protocoladas dentro do prazo estipulado. As propostas válidas foram as seguintes:

Empresa Proponente	Data/Hora de Envio	Valor Mensal (R$)	Custo de Instalação (R$)
Souto Net	01/09/2025 às 23:14	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
KLNET FIBRA	02/09/2025 às 21:58	R$ 1.035,00	Isento
DTEL TELECOM LTDA	03/09/2025 às 13:55	R$ 1.080,00	Isento
TELY (SITECNET)	03/09/2025 às 14:16	R$ 1.355,25	Isento
Worldnet Telecom	03/09/2025 às 14:29	R$ 950,00	Isento

4. Deliberação sobre o Critério de Julgamento
Verificou-se que a proposta da empresa Souto Net apresentava um custo de instalação segregado no valor de R$ 1.000,00. Em conformidade com o critério de julgamento de menor preço global anual e em observância ao princípio da isonomia, foi deliberado, por unanimidade, que o referido custo de instalação deveria ser somado ao valor total anual da proposta (12 x R$ 1.000,00 + R$ 1.000,00) para fins de classificação, assegurando uma comparação justa entre todos os proponentes.

5. Classificação Final das Propostas
Após a análise e a aplicação do critério de julgamento, a classificação final das propostas, em ordem crescente de valor global anual, foi a seguinte:

Classificação	Empresa Proponente	Valor Global Anual Ajustado (R$)
1º Lugar	Worldnet Telecom	R$ 11.400,00
2º Lugar	KLNET FIBRA	R$ 12.420,00
3º Lugar	DTEL TELECOM LTDA	R$ 12.960,00
4º Lugar	Souto Net	R$ 13.000,00
5º Lugar	TELY (SITECNET)	R$ 16.263,00

6. Declaração do Vencedor e Encaminhamentos
Diante do resultado, declara-se vencedora do certame a empresa Worldnet Telecom, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, com o menor preço global anual de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Determinam-se os seguintes encaminhamentos:

• Convocação: Convocar a empresa vencedora para apresentação da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência.
• Publicidade: Dar publicidade da cópia integral desta ata, devidamente assinada, juntamente com as cópias de todas as propostas comerciais apresentadas.
• Condição Sequencial: Fica registrado que, em caso de inabilitação da vencedora, será convocada a segunda classificada, e assim sucessivamente, até a contratação de uma proponente que atenda a todos os requisitos.

7. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 15:37h. Para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros.

Olinda/PE, 03 de setembro de 2025.

CLÁUDIA TABOSA
Diretora Presidente

ROBERTO ROCHA DIRETOR
Vice-Presidente

ELÁDIO BARROS
Técnico Administrativo

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:4A0A0DBE

OLINPREV
AVISO PÚBLICO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 2108182025IS

AVISO PÚBLICO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO

Contratação Direta nº 001/2025 - Processo nº 2108182025IS

Processo Administrativo nº: 2108182025IS - DFD nº 001/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet com link dedicado de 200 Mbps simétricos, via fibra ótica, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (roteador empresarial, switch gerenciável, 3 a 4 Access Points Wi-Fi 6 e demais acessórios), bem como instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, e suporte técnico 24x7, para atender às dependências do OLINPREV, localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930 - Bairro Novo, Olinda - PE, CEP: 53.030-040.

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV**, por meio de sua Diretora Presidente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado do julgamento das propostas e os atos subsequentes referentes ao processo de Contratação Direta em epígrafe.

1. Do Resultado do Julgamento

Com base na análise registrada na Ata da Sessão de Julgamento de 03 de setembro de 2025, e em conformidade com o critério de menor preço global anual, foi declarada vencedora do certame a empresa **Worldnet Telecom**, com a proposta no valor global anual de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

2. Da Convocação para Habilitação

Fica a empresa **Worldnet Telecom** convocada a apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis a documentação completa de habilitação, conforme definido nos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contemplando:

a) Habilitação Jurídica (Art. 66): Documentação que comprove a existência jurídica da empresa e, quando couber, autorização para o exercício da atividade.

b) Qualificação Técnica (Art. 67, III): Documentação que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme os requisitos especificados no Termo de Referência.

c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68): Conjunto de certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

d) Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69): Documentação que demonstre a boa situação financeira da empresa, nos termos da lei.

Na eventual impossibilidade de obtenção de um ou mais documentos exigidos, a empresa deverá apresentar declaração formal, devidamente fundamentada, para análise e deliberação da comissão responsável.

3. Do Prazo para Questionamentos

Fica estabelecido o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de 04 de setembro de 2025, para que as demais empresas participantes possam apresentar eventuais questionamentos sobre o resultado. A notificação formal, para fins de contagem do prazo, foi enviada por correio eletrônico a todas as proponentes em 03 de setembro de 2025.

4. Do Cronograma de Execução

O cronograma de instalação e início do fornecimento dos serviços deverá ser apresentado pela empresa vencedora somente após a análise de eventuais questionamentos, a verificação da documentação de habilitação e a consequente **homologação final do processo**, momento em que será formalmente notificada para tal.

5. Disposições Finais

Os autos do processo administrativo encontram-se à disposição para vista dos interessados. A não apresentação da documentação de habilitação pela empresa convocada no prazo implicará na sua desclassificação e na convocação da segunda colocada, seguindo-se a ordem de classificação.

Publique-se.

Olinda/PE, 04 de setembro de 2025.

CLÁUDIA TABOSA
Diretora Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:5D6D0B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2333/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ARIADNE CELI DE ALBUQUERQUE LOBO COSTA** CPF/MF **041.368.074-65,** classificada e aprovada na **00003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:44EA35B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2334/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ARTHUR COSTA INOJOSA** CPF/MF **084.385.624-69,** classificado e aprovado na **00004º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:63B2B242

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2335/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JACKSON FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO** CPF/MF **132.295.524-74,** classificado e aprovado na **00005º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de

servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:79FDE2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2336/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JESSYCA MARQUES DOS SANTOS GALHARDO** CPF/MF **075.517.724-05,** classificada e aprovada na **00006º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:67CD83F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2337/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **NICOLE LIRA MELO FERREIRA** CPF/MF **103.094.514-42,** classificada e aprovada na **00007º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E29B7ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2338/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDRESSA MARIA SILVA MACIEL DOS SANTOS** CPF/MF **097.832.224-06,** classificada e aprovada na **00008º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:649E5B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2339/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **THIAGO DARLAN SILVEIRA DA SILVA** CPF/MF **095.629.024-80,** classificado e aprovado na **00009º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B426D09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2340/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUCAS GOMES DE FREITAS LIMA** CPF/MF **056.842.833-14,** classificado e aprovado na **00010º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B0A6574A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2341/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FERNANDO VICTOR CAMARGO FERREIRA** CPF/MF **117.682.164-44,** classificado e aprovado na **00011º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024

para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:36BF98C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2342/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **BÁRBARA ELIANA DE MOURA LOPES** CPF/MF **100.682.924-57,** classificada e aprovada na **00012º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:19BDD412

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2343/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOBSON JOSIMAR MARQUES TEIXEIRA** CPF/MF **102.728.714-00,** classificado e aprovado na **00041º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E4468018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2344/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUCAS MATEUS MUNIZ DA SILVA** CPF/MF **125.870.144-84,** classificado e aprovado na **00050º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Pessoas com Deficiência - PCD, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7B457F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2345/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JULIANA VERAS ROCHA** CPF/MF **026.739.103-01,** classificada e aprovada na **00004º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F50B6F03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2346/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATO CAVALCANTI DE MELO AZEVEDO** CPF/MF **050.087.854-43,** classificado e aprovado na **00005º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4737CE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2347/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TACIANE PAULINA DA SILVA** CPF/MF **075.806.544-23,** classificada e aprovada na **00061º posição**, para provimento de cargos em

Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:127C08BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2348/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LAERTE JOSÉ DE SOUZA SILVA** CPF/MF **140.624.864-90,** classificado e aprovado na **00006º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7C9771C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2349/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MIKAELLA CAVALCANTE FERREIRA** CPF/MF **112.787.784-46,** classificada e aprovada na **00007º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ACB9EAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2350/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALESSANDRO FERREIRA DE FRANÇA** CPF/MF **053.114.394-59,** classificado e aprovado na **00008º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DF42BA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2351/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOÃO VICTOR BEZERRA GONÇALVES MELO** CPF/MF **113.977.104-38,** classificado e aprovado na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:64DBE8D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2352/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KASSIANA ISIDORIO DA SILVA ARAÚJO** CPF/MF **054.320.684-00,** classificada e aprovada na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EA568370

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2353/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FRANCISCO CHAGAS PORTO** CPF/MF **029.552.874-58,** classificado e aprovado na **00002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo

de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:40E487B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2354/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SILAS CORDEIRO DOS SANTOS** CPF/MF **137.491.084-80,** classificado e aprovado na **00003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DF85642F

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2355/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SANDRA VALÉRIA FELISMINO DE SOUZA** CPF/MF **067.975.164-55,** classificada e aprovada na **00011º posição**, para provimento de cargos Concorrência Negros (Pretos ou Pardos), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A62E1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2356/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LEONARDO DE MIRANDA CARNEIRO** CPF/MF **045.851.613-92,** classificado e aprovado na **00014º posição**, para provimento de cargos Concorrência Pessoas com Deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3822B8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2357/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PRISCILA RAFAELA DO CARMO FERREIRA** CPF/MF **097.363.854-00,** classificada e aprovada na **00042º posição**, para provimento de cargos Concorrência Mães ou Tutores de Crianças Incapacitantes, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:2D430F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2358/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOÃO GABRIEL MENDES MORAIS** CPF/MF **082.326.174-38,** classificado e aprovado na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C221B4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2359/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUIS FILLIPE MONTEIRO TORRES** CPF/MF **133.881.414-10,** classificado e

aprovado na **00002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A3523656

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2360/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **BRUNA RAMPCHE GUEDES** CPF/MF **066.029.604-74,** classificada e aprovada na **00033º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Pessoas com Deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3C34F986

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2361/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LAIS MEDEIROS DINIZ** CPF/MF **092.505.154-30,** classificada e aprovada na **00003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5627AD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2362/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LARISSA CARNEIRO COSTA** CPF/MF **086.447.964-61,** classificada e aprovada na **00004º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:47B1798E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2363/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VALÉRIA GARDENEY DE LACERDA LOPES** CPF/MF **061.480.104-45,** classificada e aprovada na **00029º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Mães ou Tutores de Crianças Incapacitantes, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:764B9F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2364/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RODRIGO CARNEIRO DE FARIAS EVANGELISTA** CPF/MF **093.724.604-27,** classificado e aprovado na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C568C44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2365/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso

I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GABRIEL ROCHA PINON TEIXEIRA DE ARAÚJO** CPF/MF **107.992.844-83,** classificado e aprovado na **00002º posição**, para provimento de cargos em Concorrência Pessoas com Deficiência (PCD), no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EF713FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2366/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATO CORREIRA SOUTO** CPF/MF **101.859.084-62,** classificado e aprovado na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO (SAMU), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:90456F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2367/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KEILA LIMA DE OLIVEIRA DINIZ** CPF/MF **033.710.304-66,** classificada e aprovada na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS INFANTIL), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:410B26A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2368/2025

A **Prefeita de Olinda** no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VITOR LUCAS FERREIRA SANTA CRUZ** CPF/MF **140.853.424-01,** classificado e aprovado na **00003º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, para o quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4308D5C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2369/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOSE SEVERINO ALVES DA TRINDADE** CPF/MF **247.679.054-00,** classificado e aprovado na **00005º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO PERITO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4BBFE212

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2370/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VANESSA FERREIRA DA SILVA** CPF/MF **062.361.164-31,** classificada e aprovada na **00002º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de MÉDICO CLÍNICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE..

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0FC4B213

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2371/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KELVIM**

LUCAS DA SILVA CPF/MF **113.194.674-07,** classificado e aprovado na **00001º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de FARMACÊUTICO, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:16E0F6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2372/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JESSIKA ELLEN CAVALCANTI OLIVEIRA** CPF/MF **117.470.364-47,** classificada e aprovada na **00010º posição**, para provimento de cargos em Ampla Concorrência, no Concurso Público – Edital nº 002/2024 para o cargo de ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BA9E9BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2373/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor, Lei Complementar Municipal N° 054/2020, que institui o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM – e dispõe sobre sua composição;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos públicos e entidades representantes da sociedade civil, que foram formalizadas mediante o ATO N° 805/2021 republicado por incorreção em 12/11/2021, o ATO N° 1114/2022 publicado em 04/10/2022, o Ato N° 713/2023 publicado em 09/10/2023, o ATO N° 145/2024 publicado em 26/02/2024 e o ATO N° 990/2024 publicado em 05/11/2024;

CONSIDERANDO o recebimento do pedido de substituição dos Conselheiros do CDM, devido a motivos profissionais, apresentada pelos órgãos públicos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7 e no parágrafo único do art. 10° do Anexo Único do Decreto Municipal N° 026/2023, que estabelece o Regimento do CDM;

RESOLVE designar para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em conformidade com o disposto no Decreto N° 026/2023, os seguintes membros:

GUILHERME DE MELO CABRAL, CPF N° 060.472.714-30, titular, e **HUGO PEREIRA VIEIRA**, CPF N° 037.259.274-05 representantes da Secretaria Municipal na área de atuação de planejamento urbano;

ANA CLAUDIA MORAIS FONSECA, CPF N° 041.950.014-63, titular, e **MARIANA CAVALCANTI AMARAL**, CPF N° 060.718.794-85, suplente, representantes da Secretaria Municipal na área de atuação de meio ambiente;

ELENICE PEREIRA CAVALCANTE, CPF N° 027.973.294-57, suplente, representantes da Secretaria Municipal na área de patrimônio cultural;

GINA GOMES VIEGAS SILVA, CPF N° 882.141.414-00, titular, e **ADRIANA RIBEIRO LIMONGI**, CPF N° 658.322.484-49, suplente, representantes da Secretaria Municipal na área de transportes;

GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO, CPF N° 455.641.324-91, titular, e **CARLOS SÓCRATES OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, CPF N° 945.632.254-87, suplente, representantes da Secretaria Municipal na área da Fazenda;

KALINA MARIA GOMES DE SIQUEIRA, CPF N° 350.777.004-00, titular, e **RENATA RAYSA DA SILVA**, CPF N° 099.669.624-50, suplente, representantes da Secretaria Municipal na área de área de turismo e desenvolvimento econômico;

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ, CPF N° 366.623.484-49, titular, e **FELIPE DE SOUZA BRANDÃO**, CPF N° 038.240.514-51, suplente, representantes da Secretaria Municipal na área de Serviços Públicos;

MÔNICA GUERRA PINHEIRO, CPF N° 387.587.174-04, titular, e **PEDRO DIEGO RODRIGUES MARQUES GUERRA**, CPF N° 033.230.084-64, suplente, representantes da Secretaria Municipal na área de Obras e Habitação;

CLÁUDIA SOARES DE MELO, CPF N° 407.280.484-34, titular, e **JÉSSICA RENATA MACÊDO DOS SANTOS**, CPF N° 091544224-85, suplente, representantes da Agencia Estadual de Planejamento.

MARIA DANISE DE OLIVEIRA ALVES, CPF N° 837.261.873-91, suplente, representantes do Órgão Estadual ou Multifederativo na Área de Atuação de Meio Ambiente.

MARÍLIA LOPES BEZERRA CIRENO, CPF N° 059.324.764-78, Titular, representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;

CHRIS EVELYN DA SILVA ANDRADE, CPF N° 104.232.854-40, titular, e **DIEGO RAFAEL DE SOUZA**, CPF N° 057.873.644-65, suplente, representantes dos Movimentos Populares e/ou Organizações Comunitárias;

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 04 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8828BE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 068/2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

12	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**	
12.001	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA - ADM. DIRETA**	
04.122.7012.8.004	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEPLAG**	
3.1.90.11-1500-004	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	525.000,00
3.1.90.13-1500-005	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.91.13-1500-006	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.46-1500-012	Auxílio-Alimentação	40.000,00
3.3.90.93-1500-013	Indenizações e Restituições	190.000,00
	TOTAL	**800.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**	
13.001	**PROCURADORIA GERAL**	
04.122.7013.8.013	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da PGM**	
3.1.90.11-1500-017	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
14	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**	
14.001	**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
04.122.7024.8.042	**Obrigações Patronais e seus Encargos**	
3.1.91.13-1500-052	Obrigações Patronais	200.000,00
15	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA**	
04.122.7020.8.025	**Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ**	
3.1.91.13-1500-059	Obrigações Patronais	400.000,00
	TOTAL	**800.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 24 de julho de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de julho de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:DC6E018A

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6385/2025

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Olinda o "Dia Municipal dos Ostomizados".

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Olinda, o "Dia Municipal dos Ostomizados".

PARÁGRAFO ÚNICO - O evento de que trata o caput será realizado anualmente no dia 16 de novembro.

Art. 2° No "Dia Municipal dos Ostomizados", poderão ser realizadas diversas ações com o objetivo de:
I – promover a conscientização da população sobre o respeito às pessoas ostomizadas;
II – fomentar a elaboração de políticas públicas de acessibilidade para as pessoas ostomizadas.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 20 de agosto de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F8F0214E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6386/2025

Institui o "Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio".

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO

Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao Feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente, da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará.

§ 1º O Feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual;

§ 2º O enfrentamento ao Feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.

Art. 2° O Programa considerará que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências dentre elas o feminicídio, e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais.

Parágrafo único. As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º São objetivos do Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:
I – reduzir o número de feminicídios no Município;
II – promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;

III – garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de orientação sexual, identidade de gênero, de deficiência e de territorialidade;
IV – promover uma mudança cultural e de transformação dos estereótipos que embasam violências contra as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional e imbricada de discriminações variadas;
V – prestar assistência articulada e integral, conforme os princípios e as diretrizes previstos em Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, nos termos do art. 9º da Lei nº 11.340, de 2006.
VI – estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violências contra as mulheres;
VII –implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes;
VIII – promover a articulação, com encontros periódicos, da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município;
IX – fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;
X – garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos;
XI – motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres;
XII – impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e feminicídio;
XIII – estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;
XIV – fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de seguranças pública, saúde, educação, assistência social, cultura em temas relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e diversidade sexual, nos termos do art. 8º, VII, da Lei nº 11.340, de 2006;
XV – evitar a revitimização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento;
XVI – assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;
XVII –implementar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;
XVIII – garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio;
XIX – priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo em programas, projetos e ações sociais no Município;
XX – promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimento.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4° São ações a serem implementadas pelo Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:
I – promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;
II – formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;
III –criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitimizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;
IV – elaboração de Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;
V – acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil;
VI – promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município;
VII – realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados à sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;
VIII – realização de campanhas de enfrentamento ao assédio e à violência contra as mulheres nos espaços públicos, destacando-se a Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e à Violência Sexual no Município;
IX – disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídios, se assim desejarem, a inclusão nos Programas Municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 20 de agosto de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5803B46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6387/2025

Institui o Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Olinda.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Olinda, com o objetivo de financiar programas destinados à reinserção social de pessoas presas, internadas e egressas, e programas de alternativas penais.

Art. 2º Compõem o Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Olinda os seguintes recursos:
I - Receitas provenientes de dotações constantes do orçamento do Município destinadas a políticas de alternativas de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas do sistema prisional;
II - Repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, nos termos da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;
III - Recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;
IV - Transferência dos orçamentos da União e do Estado de Pernambuco ou de outras entidades públicas;
V - Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VI - Rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
VII - Outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais poderão ser aplicados:
I - Programas de reinserção social de pessoas presas;
II - Programas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;
III - Programas de reinserção social de pessoas internadas, visando à sua desinstitucionalização;
IV - Programas de alternativas penais;
V - Programas de participação social e promoção do contato das pessoas privadas de liberdade com o mundo exterior.

§1º Os programas referidos no inciso I incluem ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, com promoção da igualdade racial e de gênero, contemplando, entre outras, atividades escolares, ações de incentivo à leitura, atividades de socialização e educação não-escolar, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de educação em saúde e preparação para a liberdade.

§2º É vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma ou manutenção de unidades prisionais, compra de armamentos, equipamentos e materiais de qualquer natureza destinados à utilização dos agentes públicos no exercício de função prevista na Lei nº 13.675, de 11 de julho de 2018.

§3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II do caput devem prioritariamente fomentar a implementação e/ou qualificação do Escritório Social, nos moldes estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019 ou outra que venha a substituí-la, podendo envolver verbas destinadas a investimento e custeio.

§4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III do caput devem prioritariamente custear a estruturação e manutenção de equipes multidisciplinares destinadas à desinstitucionalização de pessoas submetidas a medida de segurança internadas, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado de todos os que necessitem de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social.

§5º É vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico (HCTP), hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§6º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV devem prioritariamente custear a estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019 ou outra que venha a substitui-la.

§7º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V do caput devem prioritariamente custear a estruturação e manutenção do Conselho da Comunidade, conforme previsto nos art. 80 e 81 da Lei de Execução Penal e Resolução CNJ nº 96/2009 ou outra que venha a substituí-la, ou instâncias locais do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, ou, ainda, associações de familiares de pessoas em privação de liberdade, visando ao fortalecimento e aprimoramento das estratégias de participação e controle social na execução penal.

Art. 4º Os recursos do Fundo poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio, acordos ou ajustes que se enquadrem nas atividades previstas no art. 3º desta Lei.

§1º As entidades destinatárias dos recursos deverão prestar contas de sua utilização à Controladoria Geral do Município de Olinda, fornecendo elementos que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos moldes previstos na Lei nº 13.019/2014.

§2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar, também, o cumprimento do objeto a partir de verificação do atingimento das metas pactuadas, inclusive, com a apresentação de relatório físico-financeiro cujo layout será definido pela Controladoria Geral do Município e integrará anexo do convênio, acordos ou ajustes que se enquadrem nas atividades previstas no art. 3º desta Lei.

§3º O relatório de execução do objeto deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados, para deliberação da Controladoria Geral do Município.

§4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório analítico de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§5º Se persistirem os motivos que determinaram a reanálise das contas em questão, será exigido da entidade a devolução integral dos recursos repassados.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos é o órgão específico responsável pela gestão administrativa e financeira do Fundo.

Art. 6º A gestão do Fundo Penitenciário Municipal será realizada pelo Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, competindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos dos fundos municipais para políticas penais;
II - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previamente elaborado;
III - Elaborar relatório anual de gestão, com dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária.

Art. 7º Fica instituído o Conselho Consultivo do Fundo Penitenciário Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Consultivo, de caráter não deliberativo, é órgão ao qual compete opinar sobre a distribuição de políticas públicas voltadas para os fins de instituição do Fundo Penitenciário, avaliando sua aplicação e opinando sobre o aprimoramento das rotinas, nos termos desta Lei.

Art. 8º O Conselho Consultivo a ser nomeado por meio de Decreto do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, é composto pelos seguintes representantes:
I - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que o presidirá;
II - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher;
III - Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;
IV - Um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subsecção de Olinda-PE;

§1º Cada membro do Conselho Consultivo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§2º Os membros do Conselho Consultivo e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos, entidades e setores representados.

Art. 9º O Conselho Consultivo se reunirá em caráter ordinário duas vezes ao ano e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Presidente ou mediante requerimento de um terço de seus membros.

§1º O quórum de reunião do Conselho Consultivo é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Consultivo terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. Compete ao Conselho Consultivo do FMPP elaborar e aprovar seu regimento interno, que será publicado por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A participação no Conselho Consultivo do FMPP será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Os recursos financeiros destinados ao Fundo serão depositados obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

Art. 13. Aplicam-se ao Fundo, instituído por esta Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundos assemelhados.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 20 de agosto de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:273ED39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6388/2025

Institui no Município de Olinda a "Maratona Caminhada da Superação", a ser realizada no primeiro final de semana do mês de outubro de cada ano, em homenagem ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica instituída, no âmbito do Município de Olinda, a Maratona Caminhada da Superação, a ser realizada sempre no primeiro final de semana do mês de outubro de cada ano, em homenagem ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Caminhada da Superação é voltada para a pessoas com mais de 50 anos e tem como objetivo incentivar a prática de atividade física regular na terceira idade.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 20 de agosto de 2025**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:61D6E84B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 da Secretaria de Educação - SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a candidata **MARIA BETÂNIA BARBOSA MUNIZ**, foi aprovada na 525º (quingentésima vigésima quinta) posição do concurso público supramencionado, para o cargo de **Professor I – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais**;

CONSIDERANDO que a candidata foi nomeada através do Ato nº 1940/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 21/07/2025 e convocada para entregar documentação, através da Portaria nº 256/2025, publicada em 24/07/2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 273/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 08/08/2025, que tornou público no artigo 1º, § 4º que a candidata estava em situação "pendente" quanto aos critérios de documentação, em virtude do "requisito" para o cargo de código 100, constante no quadro do item 1.2 do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO que a candidata não apresentou o documento de curso previsto como "requisito" para o cargo de código 100, constante no quadro do item 1.2 do Edital nº 001/2022, em 29/07/2025, data prevista para entrega de documentação na convocação da Portaria nº 256/2025, publicada em 24/07/2025, ou em **até 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de nomeação, 21/07/2025,** conforme previsto no artigo 16, §1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que a candidata constante no Anexo Único dessa portaria, **não apresentou** documentação para atender ao requisito para o cargo de código 100, constante no quadro do item 1.2 do Edital nº 001/2022, para o cargo de Professor I – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, bem como, no artigo 1º, inciso XI da Portaria nº 256/2025, publicada em 24/07/2025.

Art. 2º - Tornar público que o **fim do prazo para posse,** que são 30 (trinta) dias, a partir da publicação da nomeação, conforme previsão legal.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de Setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 315/2025

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
21945	MARIA BETÂNIA BARBOSA MUNIZ	064.019.324-22	525ª	Professor I

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:0E64FF6E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de

2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de prorrogação de posse em até **60 dias** como prevê artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 aos candidatos constantes no anexo único que integra essa portaria, convocados para posse pela Portaria nº 311/2025-GS/SGPA, e que protocolaram a solicitação em 03 de Setembro de 2025.

Art. 2º. Informar que o prazo previsto no artigo 16, §2º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990 **iniciará no dia 03 de Setembro de 2025 e findará no dia 03 de Novembro de 2025**.

Parágrafo Único: Os candidatos constantes no anexo único deverão comparecer à Secretaria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE, **antes do dia 03 de Novembro de 2025**, das 08h às 12h, para manifestar o interesse em assumir o cargo e dar andamento aos trâmites para a posse.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 317/2025

NOME	CPF	POSIÇÃO	CARGO
AUREA LUCIA DOS SANTOS	052.457.344-19	641°	PROFESSOR I
JANAINA GONÇALVES DIAS DE OLIVEIRA	035.244.224-70	656°	PROFESSOR I
SAVIO LIMA DA COSTA E SILVA	070.024.414-00	659°	PROFESSOR I
EMERSON FERREIRA PINTO	934.826.394-34	688°	PROFESSOR I
MARCELO SEVERO DO NASCIMENTO	064.233.564-83	47º	PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA
SUZANA FERREIRA DA SILVA	097.818.434-38	30º	PROFESSOR II – MATEMÁTICA
ANGÉLICA CRISTINA VASCONCELOS PEREIRA	082.735.564-50	24º	PROFESSOR II – HISTÓRIA
JOSÉ ALVES PINHEIRO JÚNIOR	077.734.114-09	15º	PROFESSOR II – GEOGRAFIA
RIVALDO BEZERRA DA ROCHA JUNIOR	039.330.624-03	22º	PROFESSOR II – CIÊNCIAS
HUMBERTO VIANA DE MELO	090.673.654-40	12º	PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:F1233335

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PROCESSOS 2025 – PMO – CPL

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEPAC

RECONHEÇO E RATIFICO o processo administrativo relacionado abaixo, relativo à contratação de orquestras para apresentação artística na Festa do Padroeiro de Olinda, por procedimento de inexigibilidade de licitação, o que faço nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR/ATRAÇÃO	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
488/2025	474/2025	INSTITUTO DE CULTURA E ECONOMIA SOLIDARIA MARIA LUIZA (Orquestra de Maestro Carlos e Orquestra Henrique Dias dia 06.08.2025 na Festa do Padroeiro da Cidade de Olinda – São Salvador do Mundo)	23.862.700/0001-90	R$11.000,00
Olinda, 04 de setembro de 2025				
MARÍLIA BANHOLZER				
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda.				

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:F692559C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021)

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 86 da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos , com fundamento no art. 86 da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021**, torna pública a intenção de realizar procedimento para a formação de Ata de Registro de Preços**, com vistas à futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as famílias atendidas nos Serviços, Programas e Projetos Sociais nos Centros de Referencia da Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS. através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Neste contexto, convida-se os demais órgãos e entidades da Administração Pública interes- sados em participar da referida ata, na condição de **órgãos participantes**, a manifestarem formalmente o interesse no prazo de **até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta manifestação.**

As manifestações de interesse deverão ser enviadas por email, contendo as seguintes informações:

Nome do órgão/entidade;
Indicação do responsável;
Estimativa de demanda;
Informações complementares que julgar pertinentes.
Ressalta-se que a manifestação de interesse é para fins de planejamento e consolidação da demanda comum, conforme previsão legal.

Aos órgãos interessados, será encaminhada uma planilha com os itens previstos, para que possam analisar.

Para mais informações ou esclarecimentos, entrar em contato no e-mail: Jurídico.desocial@gmail.com

Olinda, 04 de setembro de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9A0E6BF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 088/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 022/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 582.457,00 (quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)- Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó/PE (CEP: 55.745-000); **18/09/2025**; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail:

licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 2011-8298, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.Orobó/PE, 04 de setembro de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:550DD2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

LEI Nº 1.672, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 144, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2026, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X - programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2026 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2029.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 11ª edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizado pela Portaria STN/MF nº989, de 14 de junho de 2024.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026 e das políticas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas durante a elaboração do Plano Plurianual 2026/2029 e do Orçamento Anual de 2026;

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.

Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2026 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2026 e seus anexos, bem como o Projeto de Lei do PPA 2026/2029.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 9º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2026, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2024, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;

VII- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 14ª edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (Um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2026, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas
Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2024 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias
Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes de recursos.
Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 26. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII- Outros encargos especiais.
Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2026.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos
Art. 29. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.
Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 3º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2026, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2025, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei do Plano Plurianual para 2026/2029.
Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.
Seção IV
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual
Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2026 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2024, estimada na LOA/2025 e orçada para 2026;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2024, fixada na LOA/2025 e orçada para 2026;
Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos - RRI e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, bem como o percentual orçado para 2026, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2026, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2026.
III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento de 2026:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2026;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 39. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV -Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2025.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2026, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.
§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.
Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.
Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V
Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.
Art. 49. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI
Das Emendas Parlamentares
Art. 51. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.
Art. 52. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos orçamentários a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2026, apresentada à Câmara de Vereadores.
Art. 53. Não poderão ser apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária para 2026 emendas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou serviço.
Art. 54. Após a etapa de proposição das emendas, as que apresentarem impedimentos de ordem técnica que porventura forem identificadas pelo órgão de planejamento serão comunicadas, com as devidas justificativas, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;
II – a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão ou com a entidade executora ou com o PPA 2026/2029;
III – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Seção VII
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 55. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.
Art. 56. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III -as alterações e inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 57. Para a situação constante no inciso II do art. 56 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 58. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 59. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.
Art. 60. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2026.
Art. 62. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 63. Durante o exercício de 2026 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 64. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964.
Art. 65. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 66. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2026, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 67. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei;
Art. 68. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2026 da União.
Art. 69. A estimativa de receita para 2026, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 70. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 71. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2026, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 72. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como decorrentes de reforma do sistema tributário nacional.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 73. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e

tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 74. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2026, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
At. 75. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.
Art. 76. O órgão responsável, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.
Art. 77. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa
Art. 78. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.
§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.
Art. 79. Poderão ser concebidos, aperfeiçoados ou adquiridos sistemas estruturantes que permitam o controle da ordem cronológica dos pagamentos, para atendimento das disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 80. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.
Art. 81. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
Art. 82. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
Art. 83. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
Art. 84. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2026, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 85. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII- ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
Art. 86. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.
Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas
Art. 87. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 88. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução

de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 89. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.

Art. 90. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 91. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 92. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.

Art. 93. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2026, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 94. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 95. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 96. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 97. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 98. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 99. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:

I – repasse de contribuição patronal;

II – contribuição dos servidores públicos municipais;

III – orçamento fiscal;

IV – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

V – transferências por convênios.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 100. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2025, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o

orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 101. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.
Art. 102. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 103. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.
Art. 104. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 105. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 106. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 107. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2026.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 108. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 109. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 110. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 111. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 112. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 113. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 114. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 115. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 116. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2026 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 117. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 118. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 117 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 119. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 120. Nos programas culturais de que trata o art. 119 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Art. 121. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-

financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 122. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 123. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2026, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 124. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de elementos de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:

I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 91;

II – o Elemento de Despesa;

III – as Fontes de Recursos.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 125. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026/2029 e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 126. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 127. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 128. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 129. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 130. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 131. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 132. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.

Art. 133**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 134. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 135. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§ 2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.

Art. 136. Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2026 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2029, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 137. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2026:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2025, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2025, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 138. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2025, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 139. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.
§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 140. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2025, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2026.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 141. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão e de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.
Art. 142. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 143. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art. 144. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2025, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2026.
Art. 145. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2026, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 146. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.
Parágrafo único. Fica autorizada a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.
Art. 147. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
Art. 148. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2026, para investimentos tendo como fonte os recursos da operação de crédito.
Art. 149. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 150. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.
Art. 151. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2025, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.152. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS
Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 153. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 154. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.
Art. 155. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2026, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2025, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada em 2026, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;
III - ações em andamento;
IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2026 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2026, por intermédio da abertura de créditos adicionais.
Art. 156. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.
Art. 157. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.
Art. 158. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:81998677

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/09.04.18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/09.04.18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 088/2025. Processo Administrativo nº. 224/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa: **LUCIENE RODRIGUES GALVÃO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.566.622/0001-38. **Objeto:** CATSER – 19623 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL. **Valor Total do Contrato**: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil, e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 5000.5001.4.123.1001.2.16 – Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Luciene Rodrigues Galvão. Ouricuri/PE, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5108A4DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 020/2025 – FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. Vigência de 12 meses.

Palmares/PE, 29 de agosto de 2025.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:81E50ED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 030

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- inscrito no CNPJ nº. 18.146.419/0001-11.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.804.377/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporário, não exclusiva de Sistema de Contabilidade

Pública, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico para o Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:9DA9405D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. **035/2025** - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporário, não exclusiva de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico para o Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirina/PE**, conforme Ato Editalício e especificações constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **26.804.377/0001-97**, com sede na Rua Waldir Landgraf, 200, Gl. Lindóia, Pq. Tecnológico Francisco Sciarra – Londrina/PR – CEP: 86.032-218, o valor global de **R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).**
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

Data da Homologação: 04/09/2025

ROSIMERE CAETANO DE ALMEIDA DA SILVA
Secretaria de Desenv. Social e Cidadania

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F3051E27

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2025 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: LINDINARD REGIS DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.579.294/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços especializados de Assessoria Contábil, para assessorar a Secretaria de Educação e demais servidores da Secretaria, no que concerne a assuntos contábeis referente aos Conselhos de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F2135992

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.301.662/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação do serviço para o fornecimento, manutenção e suporte de licença de uso do software de tratamento de registro de Ponto em Nuvem; fornecimento de registradores eletrônicos de ponto alternativo (baseado na portaria 671 do MTE), para uso em comodato; apoio administrativo no processamento da folha de ponto das unidades educacionais e Secretaria de Educação de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C8CC99BC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 023/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: LINDINARD REGIS DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.579.294/0001-86.

OBJETO: contratação de empresa para os serviços especializados de orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais estaduais ou municipais e assessoramento a Secretaria Municipal de Educação e demais servidores, no que concerne as unidades executoras, junto a Receita Federal.

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:520E5240

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 026/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 026/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: COGTECH TECNOLOGIAS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.895.254/0001-34.

OBJETO: Locação de software de Diário de classe Connect EDU, utilizado pelos Professores da Rede de Ensino do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CA8F9150

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 031/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: IRACI CHAVES AREIAS – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.517.772/0001-07.

OBJETO: contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria em Serviços Técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal, orientar o processo de Gestão das Políticas Educacionais do Dirigente Municipal de Educação, implantação e gestão do Sistema de Ensino.

VALOR GLOBAL: **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:967FE793

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através do seu Secretário de Educação, culta e esportes no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 025/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de Assessoria Contábil, para assessorar a Secretaria de Educação e demais servidores da Secretaria, no que concerne a assuntos contábeis referente aos Conselhos de Educação, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 10.579.294/0001-86,** estabelecida à Rua Olegário Rufino, nº. 54 – Sertânia – Centro – CEP: 56.600-00, pelo valor global do serviço de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 02/09/2025.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:451D1B7F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através do seu Secretário de Educação, culta e esportes no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 026/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação do serviço para o fornecimento, manutenção e suporte de licença de uso do software de tratamento de registro de Ponto em Nuvem; fornecimento de registradores eletrônicos de ponto alternativo (baseado na portaria 671 do MTE), para uso em comodato; apoio administrativo no processamento da folha de ponto das unidades educacionais e Secretaria de Educação de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 17.301.662/0001-02**, estabelecida à Rua José Tenório Pinto, nº. 25 – Centro – Brejão/PE – CEP: 55.325-000, pelo valor global do serviço de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 02/09/2025.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CA3619C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através do seu Secretário de Educação, culta e esportes no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 028/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para os serviços especializados de orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais estaduais ou municipais e assessoramento a Secretaria Municipal de Educação e demais servidores, no que concerne as unidades executoras, junto a Receita Federal, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 10.579.294/0001-86,** estabelecida à Rua Olegário Rufino, nº. 54 – Sertânia – Centro – CEP: 56.600-00, pelo valor global do serviço de **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 03/09/2025.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:04380AF8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através do seu Secretário de Educação, culta e esportes no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 031/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 022/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a locação de software de Diário de classe Connect EDU, utilizado pelos Professores da Rede de Ensino do Município de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **COGTECH TECNOLOGIAS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°.** 28.895.254/0001-34, Avenida Gonçalves Maia, 144, 2o andar (sala 05), Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP: 55296-270, pelo valor global do serviço de **R$ 10.600,00 (Dez mil e seiscentos reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 03/09/2025.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:E1287172

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através do seu Secretário de Educação, culta e esportes no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 037/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de Empresa para Assessoria e Consultoria em Serviços Técnicos objetivando fortalecer a capacidade de gerenciamento da Educação Municipal, orientar o processo de Gestão das Políticas Educacionais do Dirigente Municipal de Educação, implantação e gestão do Sistema de Ensino, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **IRACI CHAVES AREIAS – ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 08.517.772/0001-07,** estabelecida na Rua Aluísio Victor, nº. 12 – Centro – Correntes/PE, pelo valor global do serviço de **R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 04/09/2025.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1AD2F77E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº. 024/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº. 024/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob o nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: ANA CLARA PAES DE BARROS RAMOS – ME – inscrita no CNPJ 29.442.595/0001-17.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão das informações em saúde dos sistemas do SUS, ambulatorial e hospitalar SIA, SIH, , CNES e auditoria dos prontuários de internamento (AIH), do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Quatro mil reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:CFD97C8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob o nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.301.662/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de softwares de controle de estoque/Almoxarifado, Manutenção do Portal da Transparência da Saúde e Locação, Manutenção e Suporte de licença de uso do software de Tratamento de Registro de Ponto Eletrônico para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Secretaria de Saúde de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A2142C0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO CONTRATO Nº. 029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº. 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob o nº. 08.091.098/0001-41.

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.804.377/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporário, não exclusiva de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico para o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:DE5A8EBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da sua Prefeita Constitucional no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 029/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 020/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão das informações em saúde dos sistemas do SUS, ambulatorial e hospitalar SIA, SIH, , CNES e auditoria dos prontuários de internamento (AIH), do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ANA CLARA PAES DE BARROS RAMOS – ME** – inscrita no **CNPJ 29.442.595/0001-17**, estabelecida na Rua São Vicente, 703 - São José – Garanhuns/PE - pelo valor global do serviço de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 03/09/2025.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:1226D568

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 032/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de softwares de controle de estoque/Almoxarifado, Manutenção do Portal da Transparência da Saúde e Locação, Manutenção e Suporte de licença de uso do software de Tratamento de Registro de Ponto Eletrônico para as Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Secretaria de Saúde de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 17.301.662/0001-02**, estabelecida à Rua José Tenório Pinto, nº. 25 – Centro – Brejão/PE – CEP: 55.325-000, pelo valor global do serviço de **R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 03/09/2025.

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:B79F4030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve**, HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. **034/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporário, não exclusiva de Sistema de Contabilidade Pública,**

incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico para o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina/PE, conforme Ato Editalício e especificações constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **26.804.377/0001-97**, com sede na Rua Waldir Landgraf, 200, Gl. Lindóia, Pq. Tecnológico Francisco Sciarra – Londrina/PR – CEP: 86.032-218, o valor global de **R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).**
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

Data da Homologação: 04/09/2025

IRANAIR PAES BEZERRA DOS ANJOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:308BE8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO CONTRATO Nº. 022/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.301.662/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação, Manutenção e Suporte de Software para o Portal da Transparência do Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:AAD14F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO CONTRATO Nº. 025/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 10.144.038/0001-91.

CONTRATADA: LINDINARD REGIS DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.579.294/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, acompanhando os Planos de Estruturas Organizacionais e os Métodos e Procedimentos das Normativas vigentes, para o Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:75A71B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2025 - PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.804.377/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporário, não exclusiva de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico para o Município de Palmeirina/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025 a parti da assinatura.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:5CCAF8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da sua Prefeita Constitucional no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 027/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 018/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para Locação, Manutenção e Suporte de Software para o Portal da Transparência do Município de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 17.301.662/0001-02,** estabelecida à Rua José Tenório Pinto, nº. 25 – Centro – Brejão/PE – CEP: 55.325-000, pelo valor global do serviço de **R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).** Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 02/09/2025.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:159B2458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através da sua Prefeita Constitucional, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 030/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 021/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para o serviço de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, acompanhando os Planos de Estruturas Organizacionais e os Métodos e Procedimentos das Normativas vigentes, para o Município de Palmeirina/PE, através de Dispensa, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrições constantes do Projeto Básico, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **LINDINARD REGIS DA SILVA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 10.579.294/0001-86,** estabelecida à Rua Olegário Rufino, nº. 54 – Sertânia – Centro – CEP: 56.600-00, pelo valor global do serviço de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 03/09/2025.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:A0110982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 2

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina por meio da sua Prefeita Constitucional, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. **033/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a **contratação de empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporário, não exclusiva de Sistema de Contabilidade Pública, incluindo manutenção legal e corretiva e suporte técnico para o Município de Palmeirina/PE**, conforme Ato Editalício e especificações constantes do Termo de Referência, e **ADJUDICO** o resultado em favor da empresa: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **26.804.377/0001-97**, com sede na Rua Waldir Landgraf, 200, Gl. Lindóia, Pq. Tecnológico Francisco Sciarra – Londrina/PR – CEP: 86.032-218, o valor global de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de Adjudicação e Homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

Data da Homologação: 04/09/2025

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:C520BFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 239/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 239/2025; PROCESSO Nº 087/2025; INEXIGILIDADE Nº 062/2025;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 30.373.177/0001-02;
CONTRATADO: A empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80;
OBJETO: Aquisição de projeto pedagógico estruturado com suporte adaptativo e tecnologia, composto pelas coleções "Lógico Primo", "Lógico Piccolo — Português" e "Lógico Piccolo — Matemática", voltadas, respectivamente, ao atendimento pedagógico da Educação Infantil (3 a 6 anos) e do Ensino Fundamental (a partir de 6 anos), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Panelas-PE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses.
VALOR: R$ 3.527.960,00 (três milhões quinhentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2025.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:9FC353FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2025

Contrato Nº: 78/2025
Processo Nº: 052/2025
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 11/2025
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimenticios para funcionamento da cozinha comunitária, cestas básicas e para atender as necessidades da secretaria de assistência social de PARANATAMA.
Contratado: PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ**: 55.842.184/000129
Valor: R$ 129.838,82 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: 18/06/2025 a 18/06/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 18/06/2025

LAÍSE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D0190D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 011/2024

Termo Aditivo Nº: 001/2025
Contrato Nº: 11/2024
Processo Nº: 10/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 4/2024
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel contendo poço artesiano de água potável para atender a população do sítio mata do catimbau, zona rural deste município.
Contratado: SEVERINA PEREIRA DA SILVA **CPF:** 818.507.784-34
Vigência: 05/03/2025 a 05/06/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 05/03/2024

SIZENANDO DE SOUZA PORTELA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:6013C237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO Nº. 031/2021

Termo Aditivo Nº: 004/2025
Contrato Nº: 031/2021
Processo Nº: 023/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 008/2021
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Modificação de objeto, onde funcionava o CRAS passa a funcionar o Bolsa Família.
Contratado: JOSEANE BARROS DE LIMA **CPF:** 655.965.444-34
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 11/06/2025

LAISE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0E985DBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 005/2025 AO CONTRATO Nº. 031/2021

Termo Aditivo Nº: 005/2025
Contrato Nº: 031/2021
Processo Nº: 023/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 008/2021
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o programa Bolsa Família.
Contratado: JOSEANE BARROS DE LIMA **CPF:** 655.965.444-34
Nova Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 16/07/2025

LAISE LEONEL PEREIRA LOPES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:58E4E04D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2025

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação Eletrônica
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Tipo: Aviso de Contratação Direta
Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço:Não
Data de início de recebimento de propostas:05/09/2025 10:00(horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas:11/09/2025 09:00(horário de Brasília)
Data da sessão pública: 11/09/2025 09:30 (horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 58.032,00 (cinquenta e oito mil e trinta e dois reais).**
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua em Equipamentos Odontológicos, com reposição de peças, nos 12 Consultórios Odontológicos que compõem toda a Rede de Saúde Bucal do Município de Passira/PE*, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br, **Passira,04 de setembro de 2025,**

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:5F4AABCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 120/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. **Objeto**: Acréscimo de valor de 4,51 % (por cento) do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RACAPEAMENTO ASFÁLTICO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 007/2024, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO **Contratada:** STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA **CNPJ:** 36.575.014/0001-80 **Valor do Acréscimo:** R$ 100.839,65 , **Valor Total:** R$ 2.333.104,74**.**

Paudalho, 19 de Agosto de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:43A73DED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2022 – Tomada de Preço Nº 002/2022. **Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GUADALAJARA, MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE **Contratada:** CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA **CNPJ:** 03.671.887/0001-38 **Nova Vigência:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias, iniciando-se a partir do dia **30/03/2025.**

Paudalho, 21 de Março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:0540399A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 750 - FME DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 750 - FME DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1548/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **SILVANA GONCALVES DA SILVA,** Mat.: 10.274, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 306.075.824-72, RG 2.295.696-SDS/PE, lotado na Secretaria de Educação e Juventude, pelo período de 07 de agosto de 2025 a 04 de dezembro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 07 de agosto de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:120B8C78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 018/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 014/2025-FMS.
ARP – Nº 010/2025/FMS

-Processo Nº: 018/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 014/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 3.790.871,70 (três milhões setecentos e noventa mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 08 de setembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 17 de setembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 17 de setembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 17 de setembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 04 de setembro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E9A0D59A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1480/2025.

EMENTA: ASSEGURA A APLICAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA DE GARANTIA A ESCUTA ESPECIALIZADA E AO DEPOIMENTO ESPECIAL SEM DANOS À CRIANÇA E ADOLESCENTE, VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado a aplicação no Município de Petrolândia às disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo Único. Nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº. 13.431/2017, define-se como:

I - Escuta especializada: o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

II - Depoimento especial: o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a criação de sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Petrolândia, bem como a nomeação e capacitação dos profissionais qualificados que atenderão ao serviço.

§ 1º A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.

§ 2º Deverão ser asseguradas as condições adequadas de atendimento para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 3º O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social competente nos termos fixados pelo Poder Executivo no exercício de seu poder.

Art. 4º O Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção

antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser colhido por profissionais especializados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo todo o necessário para o fiel cumprimento da Lei Federal nº. 13.431/2017.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolândia, 02 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:368E3FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1482/2025.

EMENTA: Denomina como de utilidade pública no município de Petrolândia-PE a Associação dos Ribeirinhos do Cinturão Verde- ARCIV- e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de **UTILIDADE PÚBLICA** o **ASSOCIAÇÃO DOS RIBEIRINHOS DO CINTURÃO VERDE- ARCIV.**
Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolândia, 02 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:53D2497B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1483/2025.

Estabelece as diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências -LDO.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n° 31, de 27 de junho de 2008, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2026, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Das orientações gerais da transparência;

II - Das prioridades e metas e riscos fiscais;

III - Do equilíbrio das contas públicas, da avaliação do cumprimento de metas e do contingenciamento de despesas;

IV - Estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

V - Das receitas e das alterações na legislação tributária;

VI - Da despesa pública:

VII - Dos orçamentos dos fundos;

VIII - Das dívida e dos endividamento;

IX - Do trabalho voluntário;

X - Da parceira pública – privadas;

XI - Das disposições gerais e transitórias
Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consistem na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 3º. Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o Portal da Transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2026.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 8º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas- ONU.

Art. 9º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2026, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2026/2029, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1o do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 10º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 12. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 14. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16. O Demonstrativos de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art.45 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional

Seção II
Da Avalição e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 18. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 20. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

Art. 21. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2024 e 2025, bem como a orçado para 2026;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2024 e 2025 e fixada para 2026;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2026, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI - Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 31 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.
§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 22. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 23. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 24. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 25. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 26. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 27. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 28. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 29. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito, impressos e na forma desta Lei.

Art. 31. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2026 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 33. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 34. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 35. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Portaria, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 36. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 37. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2024.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 38. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - Variações de índices de preços;

III - Crescimento econômico;

IV - Evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 39. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 40. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 42. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2026.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2026, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 43. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 44. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 45. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 47. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 48. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 49. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 50. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 51. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 52. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 53. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 54. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.55. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 56. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 57. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 58. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 59. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 60. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.61 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 62. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal

Art. 63. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2026, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em abril de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 65. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.

Art. 66. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 67. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2025;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 68. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 69. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III- as alterações e/ou inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 70. Para a situação constante no inciso II do art. 69 desta Lei, será estabelecido nesta lei e bem com na Lei Orçamentária limite

percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 1º Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação Parcial ou total de dotações, de até quarenta por cento da despesa fixada, para suprir ineficiência de dotações.

§ 2° Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, observada a vinculação de que trata o art.8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

§ 3° Para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

Art. 71 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de dotações orçamentárias entre programas de trabalho, no âmbito de um mesmo órgão, unidade orçamentária, inclusive em decorrência de reorganização ou alteração de sua estrutura administrativa, no decorrer do exercício financeiro.

§ 1º A transposição de que trata o *caput* tem por finalidade promover a readequação da alocação de recursos em face de novas prioridades, demandas supervenientes ou alterações na organização e competência dos órgãos e entidades da administração municipal, sem que implique a alteração do montante global da dotação orçamentária do órgão.

§ 2º A autorização para a transposição, nos termos deste artigo, fica limitada ao percentual aprovado para abertura de créditos suplementares, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

§ 3º A efetivação da transposição dar-se-á por meio de Portaria, devidamente publicada, com indicação expressa das dotações orçamentárias envolvidas.

Art. 72. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 73. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

Art. 74. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 75. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 76. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.

Art. 77. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do
§1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 78. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 79. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 80. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 81. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 82. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 83. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 84. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 85. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 86. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VIII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 87. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Havendo a necessidade de inclusões na proposta orçamentária para 2026, ter-se-á como imprescindível que os gestores dos fundos encaminhem os respectivos planos de aplicação, ou proposta parcial do orçamento respectivo, até o dia 05 de setembro de 2025.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 88. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 89. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 90. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 91. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios apresentados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 92. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito e Alienação de Bens

Art. 93. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Para atender às disposições do art. 38, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 94. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.

Art. 95. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica

Seção III
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 96. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 97. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 98. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 99. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 100. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2025, deverão ser anulados.

Art. 101. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO X
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 102. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO XI
DAS PARCEIRA PÚBLICO – PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Pública – Privadas

Art. 103. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 104. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 105. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
IV - ações em andamento;

V - Obras em andamento;

VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1°. Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

Art. 106. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 107. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 108. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser

vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026/2029, referente ao exercício de 2026, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 109. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Petrolândia – PE, 02 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:AE27FE78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Termo Aditivo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS.

CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ Nº 94.389.400/0001-84.

OBJETO: Acréscimo de 25% ao valor inicial do Contrato nº 065/2024 com a finalidade de dar continuidade à prestação de serviços de saúde com aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Pombos/PE.

FORMA DE PAGAMENTO: Sendo pago em parcela única de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Logo, o valor total do Contrato nº 065/2024, estabelecido na cláusula quinta, Item 5.1., passa a ser de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:3B580B3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025, PMP ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025,

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025, PMP ORIUNDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, cujo o objeto é a: AQUISIÇAO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, COM FRETE E ENTREGA PELA CONTRATADA, PARA REGULARIZAÇAO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA/PE, CONFORME CONDIÇOES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EXTRATO DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025 – EMPRESA CONTRATADA: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA **CNPJ sob o n°:**38.204.923/0001-38**.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 450.320,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS);
VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02.06.2025.

Primavera, 04 de setembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:43572CBF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE CRONOGRAMA 01/2025 PUBLICADO NO DIA 04/09/2025 EDIÇÃO 3920

Na tabela do cronograma 01/2025, na linha 12, onde se lê: Nomeação e posse - Dezembro

Leia-se:
Nomeação e posse: a partir de 12/09/2025

Publicado por:
Diogo Luís Ferreira
Código Identificador:6A08532F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 30, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERIODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO as comemorações relativas ao dia da independência 07 de setembro, destinado as manifestações que comemora a declaração de independência do Brasil;

CONSIDERANDO que haverá servidores envolvidos na organização dos desfiles, bem como em todo evento institucional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, no dia 08/09/2025 (segunda-feira), retornando as atividades normais no dia 09/09/2025 (terça-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana, obras e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/09/2025 (segunda-feira).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 02 de Setembro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:63595ECE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2025

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, CNPJ nº 24.300.089/0001-70 **E A EMPRESA NUNES TENORIO LTDA**, **CNPJ: 35.000.390/0001-84.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA.

VALOR GLOBAL: R$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 01/09/2026

DATA E ASSINATURA: QUIXABA – PE, 01 de setembro de 2025, JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO, Presidente e empresa Contratada.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:3267B7FC

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA**.**

VENCEDORES:

1 - NUNES TENORIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.000.390/0001-84.

Valor Global: R$ R$ 106.000,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Quixaba - PE, 29 de agosto de 2025.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:1CC9B3DA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA**.**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - NUNES TENORIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.000.390/0001-84.

Valor Global: R$ R$ 106.000,00

Quixaba - PE, 29 de agosto de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:DC5D0287

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA**.**

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, em favor das empresas:

1 - NUNES TENORIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.000.390/0001-84.

Valor Global: R$ R$ 106.000,00

Quixaba - PE, 29 de agosto de 2025.

JODILMA LACAVA VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:23F040B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 006/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250904DV00006. AGC. Dispensa Nº DV00006/2025. Compra. Contratação de empresa para seleção de proposta mais vantajosa destinada a aquisição de material de expediente fornecido de forma parcelada para o Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. O Fundo Municipal de Saúde de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para seleção de proposta mais vantajosa destinada a aquisição de material de expediente fornecido de forma parcelada para o Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Valor estimado R$ 61.710,13. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (87) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Quixaba, 05/09/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0694CB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 017/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250904DV00017. AGC. Dispensa Nº DV00017/2025. Compra. Contratação de empresa para escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de material de informática e periféricos fornecido de forma parcelada destinados a demanda da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para escolha de proposta mais vantajosa para aquisição de material de informática e periféricos fornecido de forma parcelada destinados a demanda da Prefeitura Municipal de Quixaba PE. Valor estimado R$ 62.402,93 O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (031) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 05/09/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:4B79F46E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 018/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Nº: 250904DV00018. AGC. Dispensa Nº DV00018/2025. Obra. Contratação de empresa especializada para escolha de proposta mas vantajosa na execução dos serviços pavimentação em paralelepípedos na Ladeira de Acesso ao Sítio Coqueiro Alto Zona Rural do Município de Quixaba PE. A Prefeitura Municipal de Quixaba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para escolha de proposta mas vantajosa na execução dos serviços pavimentação em paralelepípedos na Ladeira de Acesso ao Sítio Coqueiro Alto Zona Rural do Município de Quixaba PE. Valor estimado R$ 122.165,92. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, ou acessando: www.quixaba.pe.gov.br.Telefone: (031) 3854–8261. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoquixabape@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Quixaba, 05/09/2025.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:41788E8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 017/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2025. Processo Nº: 250820IN00017. AGC. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística na zona rural no dia 11 de Outubro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do sítio Rosilho Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KELY FREITAS E BANDA). Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: B C M - Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 07.728.465/0001-02. Valor R$30.000,00. Quixaba, 25/08/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00079/2025. Processo Nº: 250820IN00017. CDC. Inexigível Nº IN00017/2025. Serviço. Contratação de profissional do setor artístico ou empresário exclusivo da atração musical, consagrada pela crítica especializada e opinião pública para apresentação artística na zona rural no dia 11 de Outubro de 2025 em comemoração as festividades tradicionais e culturais do sítio Rosilho Município de QUIXABA – PE. (APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA KELY FREITAS E BANDA). DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 2069 Promovoer Festas Sociais, Cívicas, Religiosas e Folclóricas 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

. Contratado: B C M - Producoes Artisticas Ltda. Valor R$30.000,00. Vigência: de 04/09/2025 a 31/12/2025. Quixaba, 04/09/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:979BB257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 330, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA**, detentor do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:CCFE571F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 331, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **LOURDES MARIA NICÁCIO DE SOUZA**, detentora do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:3AA4EDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 332, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CÍCERO SALVADOR DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **CÍCERO SALVADOR DE OLIVEIRA**, detentor do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A0FA238E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 333, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDILMA ISABEL DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **EDILMA ISABEL DE SOUZA SILVA**, detentor do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6C4F7DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 334, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARILENE SABINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para o **Nível III - CLASSE "B",** a servidora **MARILENE SABINO DA SILVA,** matrícula nº 1290**,** detentora do cargo de PROFESSOR I – SÉRIES INICIAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:8DC4CB3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO:Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Juventude do Município de Riacho das Almas/PE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **REINO E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 61.945.621/0001-32,** com sede á Av. Vava Moraes, nº 02, sala 02, Centro, CEP 55.373-105, SÃO BENTO DO UNA/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**

Riacho das Almas/PE, 04 de setembro de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:9B5AB05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 020/2025 CONTRATO nº **152/2025**. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada **ECHI ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** - CNPJ 26.969.715/0001-40, Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa de engenharia civil para construção de Praça Pública no Bairro Jiquirir nesta Cidade de de Riacho das Almas/PE, de acordo com (EP 059/2024) , conforme Termo de Referência/Projeto contido no Anexo I do Edital. Com vigência de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura e com prazo de execução do objeto** de 90 (noventa) **dias a contar a emissão da Ordem de Serviço**. No valor total **R$ 169.890,00 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).**

Riacho das Almas/PE, 04 de setembro de 2025

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:D7792E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO:Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de Controle e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Juventude do Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 099/2025 – Dispensa de Licitação nº 029/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

RATIFICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**REINO E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 61.945.621/0001-32,** com sede á Av. Vava Moraes, nº 02, sala 02, Centro, CEP 55.373-105, SÃO BENTO DO UNA/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 099/2025 – Dispensa de Licitação nº 029/2025, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**REINO E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME,** INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 61.945.621/0001-32,** com sede á Av. Vava Moraes, nº 02, sala 02, Centro, CEP 55.373-105, SÃO BENTO DO UNA/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, 04 de setembro de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:360F1100

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 152/2025 – Pregão Eletrônico Nº 045/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, com o fornecimento de peças, para atender as necessidades das unidades odontológicas do município de Salgueiro, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora valor total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais): WILLIAMS MAURÍCIO DOS SANTOS (50.975.152/0001-88) com o lote: 01. Diante do resultado do certame

a Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou no dia 04/09/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 04 de setembro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:58F45CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INFORMA QUE, FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 25/07/2025 o **Processo Licitatório Nº 151/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 071/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Prestação de serviços de regência musical e realização de ensaios das bandas marciais visando atender as demandas do desfile cívico do dia 07 de setembro.** CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA CNPJ 18.961.642/0001-12 ENDEREÇO: RUA ODON DUPERON DE ALENCAR BARROS, 96 – BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA CEP–56.000-000, SALGUEIRO-PE.. Valor Global: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Salgueiro/PE, 25 de julho de 2025.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:E265635C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 101/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 101/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. OBJETO: contratação de empresas especializadas na Locação de 8 veículos tipo passeio com capacidade para conduzir 05 e 07 pessoas. Motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento; documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2020, equipado com ar-condicionado, manutenção e mecânica permanente, para garantir o transporte da Equipe de Saúde da Unidade Básica de Saúde de Conceição das Crioulas, IV Distrito, Pau – Ferro, Umãs, CAPS-Centro Atenção Psicossocial, E-MULTI- Equipe Multidisciplinar, PNI- Programa Nacional de Imunização e Secretaria de Saúde com rota para distribuição de insumos para a Saúde Bucal, Almoxarifado, Farmácia, bem como garantir locomoção de pacientes que necessitem de tratamento na zona urbana com trechos em toda a área dos sítios circunvizinhos a sede do distrito de acordo com as necessidades e programação da equipe de segunda a sexta, podendo ainda desenvolver outras atividades da Secretaria de Saúde, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CONTRATADO**: **PADRE CICERO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 30.578.814/0001-79, com sede no Sítio Timbaúba, Zona Rural, 36, 1 andar, Sala 02, Posto padre Cícero, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representada pela Sra. Andrea Ferreira Souza, microempresária, inscrita no CPF nº 055.XXX.XXX-XX. VALOR GLOBAL:756.900,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais.) Vigência da contratação:12 (DOZE) MESES.

Salgueiro/PE, 04 de julho de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:643ECDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO SRP Nº 138/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

EXTRATO CONTRATO SRP Nº 138/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Atenção Básica de Saúde, UPA 24h, CAPS, COAS E Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. CONTRATADO: SILVIA HELENA ALVES - ME,** CNPJ 13.901.553/0001-67, com sede na Travessa 1 Almirante Beirute, Número 77 – Bairro/Distrito: Centro– Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000, neste ato representada pela Sra. SILVIA HELENA ALVES, inscrito no CPF nº 348.XXX.XXX-XX. Valor Global: R$ 104.342,30 (cento e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

Salgueiro/PE, 06 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:7EF3FD6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2025- PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2025- Processo Licitatório 087/2025, Pregão Eletrônico 026/2025; OBJETO:cancelamento da ata de registro de preço n° 096/2025, em decorrência do descumprindo de forma injustificada, recusando a assinar o contrato para fornecimento de medicamentos, deixando a população desassistida, causando evidente prejuízo. **Contratada**: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n° 01.545.179/0001-25, com sede na Rua Olivia Menelau, 103, Ibiribeira, Recife/PE, CEP 51.170-110, neste ato representada pelo Sr. Clebson Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 083.xxx.xxx-xx.

Salgueiro, 04 de agosto de 2025.

CLÁUDIA MARIA ANGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:12CDB2A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ/PE

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Educação de Saloá/PE, CNPJ: 58.707.499/0001-51, por meio do Setor de Compras, NOTIFICA a empresa E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.052.317/0001-47, pelo descumprimento da solicitação de compra enviada em 07 de agosto de 2025, referente ao Pedido nº 09, no âmbito do Processo nº

04/2025, Processo Administrativo 14/2025, vinculado ao Contrato nº 49/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.
Saloá/PE, 04 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:36E07E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Cruz da Baixa Verde - SANTACRUZPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C NPJ sob o nº 07.435.007/0001-85, localizada na Rua Antônio Inácio, nº 117, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP 56.895-000, neste ato representado por sua Gestora, **Srª. VANILSA ADRIANO DA SILVA PARAEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº inscrito no CPF nº 919.531.704-04, portador do RG 4710253 – SDS/PE, residente e domiciliado neste Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE, CEP 56.895-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa: **INFOGESTÃO LTDA - EPP –** CNPJ: 14.584.362/0001-81, com sede a Avenida José Bezerra, 20, Centro - Triunfo - PE - CEP 56.870-000, representada legalmente por seu bastante Procurador o Sr. Antônio Sales de Souza, Brasileiro, Divorciado, Técnico Contábil, residente a Avenida José Bezerra, Centro, 108 – Bairro Centro, Triunfo/PE neste ato representada por seu Diretor(a), o Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro / casado / contador residente e domiciliada na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, portador do RG nº 5.999.358, SDS/PE e CPF nº 045.596.584-63, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 001/2022, modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e Cláusula Sétima – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
7.4000.14001.9.272.9001.2.23 – 3.3.90.35

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº

8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir da assinatura ate **08 de Agosto de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 08 de Agosto de 2025.

VANILSA ADRIANO DA SILVA PARAEIRA
Gestora

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:E2F0DEDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em Pesquisa de Avaliação Institucional para atender as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **SIMPLEX CONSULTORIA ECONOMICA E EMPRESARIAL LTDA**; CNPJ: **17.442.390/0001-52**; VALOR TOTAL: **R$ 13.650,00 (Treze mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 04/09/2025

GABRIELLE PEREIRA QUIRINO
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 267/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:55190B7A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. **Objeto**: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses. **R$ 12.469.568,74 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).** Data e hora da abertura: 16/09/2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: ww.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com Santa Cruz do Capibaribe - PE, 04 de setembro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA –
Secretária de Educação

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:64BAFCAF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 013/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **DAIANA GOMES DE LIMA 06929300438**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.024.705/0001-90. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste o acréscimo de **R$ 2.619,00 (dois mil e seiscentos e dezenove reais)**. Data de assinatura do aditivo: 28 de Agosto de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:4879DDB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 293 - 10.301.0017.2056.0000 Mais Saúde..... 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 281 - 10.301.0017.1065.0000 Mais Saúde..... - 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 05 de setembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:FA46DC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2025. Vinculação: Dispensa Eletrônica 031/2025, Processo Administrativo n° 071/2025. Objeto Desc.: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: ***ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,*** *CNPJ/MF nº 53.381.135/0001-00*. Valor global: **R$ 32.388,40 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais).** Vigência: 02 (dois) meses.

Santa Filomena/PE, 03 de setembro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:9674F11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica n° 031/2025, Processo Administrativo n° 071/2025**, que teve como objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE, resolve **HOMOLOGAR** o resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ/MF nº 53.381.135/0001-00, com a proposta vencedora no valor de R$ **32.388,40 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais).**

Santa Filomena/PE, 02 de setembro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:74115CBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - SME

Processo Nº: 250721CE00014. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA, LOCALIZADA NO SÍTIO PACARÉ, ZONA RURAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Lote 1: S Ramos de Farias Obras e Urbanização Ltda. CNPJ: **.***.109/0001-**, pelo valor de R$460.756,00.

Santa Maria do Cambucá, 02/09/2025.

ALEX DE MOURA QUEIROZ.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:DD7A9661

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - SME

Contrato Nº: 00026/2025. Processo Nº: 250721CE00014. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BEZERRA DE ALMEIDA, LOCALIZADA NO SÍTIO PACARÉ, ZONA RURAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ,

CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Contratado: S Ramos de Farias Obras e Urbanização Ltda. CNPJ: **.***.109/0001-**. Valor R$460.756,00. Vigência: de 04/09/2025 a 04/09/2026.

Santa Maria do Cambucá, 04/09/2025.

ALEX DE MOURA QUEIROZ.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E511EBB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA EM RELAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 20002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA PE, através do Departamento de Licitações, instituída pela Portaria nº 122, de 11 de Julho de 2025, torna público errata em relação ao número da Ata da sessão, em matéria no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, pág. 148, circulado em 04/09/2025, objeto Contratação, mediante Contrato de Gestão, de entidade de direito privado sem fins lucrativos, já qualificados como Organização Social nos termos do Edital de Pré-Qualificação Credenciamento nº 20001/2025, Decreto Municipal nº 0019/2025 e Edital de Seleção Credenciamento nº 20003/2025, para executar, gerenciar e operacionalizar as atividades nas Unidades de Saúde (APS e MAC) que compõem a Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha/PE.
- Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 20001/2025;
- Leia se: INEXIGIBILIDADE Nº 20002/2025;
As demais informações permanecem inalteradas. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santarezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 04/09/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1A06C8F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DO PROC. 047/2025 - CRED. 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE SÃO BENTO DO uNa-PE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 047/2025 - Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**. Informamos que, **a empresa CHIRLEY CAMILO CAMPOS**, CNPJ Nº 43.865.113/0001-62, representante da Banda Musical Santa Cecília, inscrito para o item 05 do edital (Grupo musical, estilo banda musical, composta por no mínimo 20 (Vinte) componentes), com o valor de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais), por apresentação, ficando credenciada para realizar apresentações artísticas no município de São Bento do Una.

São Bento do Una/PE, 02 de setembro de 2025.

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B2556B69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 047/2025 - CRED. 001/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o **Processo Licitatório nº047/2025, Credenciamento nº 001/2025**, para **Credenciamento de bandas e artistas interessados em participar de eventos, apresentações e atividades culturais promovidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município de São Bento do Una – PE**, em favor de: **CHIRLEY CAMILO CAMPOS**, inscrita no CNPJ Nº 43.865.113/0001-62, representante da Banda Santa Cecília, inscrita no item 05 do edital (Grupo Musical, estilo banda musical, composta por no mínimo 20 componentes), com o valor de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) por apresentação, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos.
Assim sendo, determino a elaboração do contrato em favor do prestador de serviço acima mencionado.

São Bento do Una, 02 de setembro de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4AA87B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO 019/2025 - PROC. LICIT. 004/2025 - PREG. ELET. 003/2025 - FMAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 019/2025 – PROC. LICIT. 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 – FMAS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 019/2025; Aditivo de VALOR do contrato original, referente a; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº004/2025 – Pregão Eletrônico 003/2025; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME. CNPJ: 13.506.363/0001-45; Valor acrescido ao contrato original, R$ 46.173,00 (quarenta e seis mil cento e setenta e três reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 184.692,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 230.865,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais) – São Bento do Una, 04/09/2025.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1A082EC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.960.773/0001-21, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º

de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas e em conformidade com o Parecer Jurídico, por intermédio da Gestora do Fundo, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR**do Processo 013/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP cujo objeto é a **FORNECIMENTO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual a contratação de empresa para aquisição de veículos automotores 0km destinados à composição da frota e ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento Do Una/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** tendo como vencedora **REFERENTE AO ITEM 01 (VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES),** a empresa: **TAMBORIL VEICULOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 11.150.125/0001-14, sediada na Av. Osvaldo Cruz, nº 743,Arcoverde, PE **,** no valor total de **R$ 155.990,00 (Cento e cinquenta e cinco mil nvecentos e noventa reais).** Referente ao **ITEM 02 (VEÍCULO TIPO PICK UP DE 5 LUGARES), a empresa: TURIM NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 49.778.652/0001-40**,** no valor total de **R$ 129.490,00(cento e vinte nove mil quatrocentos e noventa reais). Referente ao item 03 (VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA),** a única empresa que ofertou lance, não cumpriu com as exigências técnicas e através do laudo emitido pelo setor técnico designado pela secretaria, desclassificou a proposta, sendo este item **FRACASSADO.**
Para a efetivação e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação do presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una, 13 de agosto de 2025.

SRA. DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E0A5D471

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR THAÍS GALVÃO MACIEL, MAT. Nº 111365, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DA MULHER DO MUNÍCIPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE.

PORTARIA GP Nº 689/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Designar **THAÍS GALVÃO MACIEL**, Mat. nº 111365, para exercer a função de **COORDENADORA DA MULHER** do Munícipio de São Bento do Una/PE**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 01 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9075B66E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2180 14, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui as gratificações dos servidores públicos que desempenham funções nos procedimentos de contratação pública regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta e das autarquias do Município de São Bento do Una-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as gratificações abaixo relacionadas, a serem atribuídas aos servidores públicos, designados pelo Chefe do Poder Executivo, para desempenharem funções nos procedimentos de contratação pública regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta e das autarquias:

I - agente de contratação/pregoeiro e integrantes de comissão de contratação: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - integrante de equipe de apoio: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); e

Parágrafo único. Os agentes de contratação/pregoeiro, previstos no inciso I, devem ser preferencialmente servidores efetivos, dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo ser cedidos de outros Entes federativos.

Art. 2º. Os critérios e os quantitativos de designações dos servidores públicos para perceberem as gratificações previstas no art. 1º, serão definidos conforme parâmetros estabelecidos em decreto, ponderando-se o volume de processos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares processados.

Art. 3º. Para perceber as gratificações estabelecidas nesta Lei, os servidores públicos terão que cumprir carga horária de trabalho correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. É vedada a acumulação remuneratória, quando o servidor público for designado, cumulativamente, para mais de uma função prevista nesta Lei, sendo-lhe atribuída, nesta hipótese, a remuneração de maior valor.

Art. 5º. Em caso de afastamento ou impedimento do agente de contratação/pregoeiro, agente de fase preparatória, integrante de comissão de contratação ou de equipe de apoio, por prazo superior a 14 (quatorze) dias, o substituto designado pela autoridade competente fará jus à gratificação correspondente pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade, licença paternidade e licença para tratamento de saúde.

Art. 6º. Os servidores públicos que estiverem designados para as funções previstas no art. 1º, estarão em pleno exercício de suas atividades funcionais, não devendo sofrer restrição de direitos e vantagens inerentes ao cargo de origem, inclusive no que tange à progressão funcional.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revoga-se a Lei municipal nº1912/2013.

GABINETE DO PREFEITO, em São Bento do Una (PE), 04 de setembro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:B3C509DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2181 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o **Programa Municipal de Valorização das Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão Escolar**, com o objetivo de incentivar, reconhecer e divulgar experiências educacionais inovadoras, eficazes e replicáveis, desenvolvidas por professores e gestores escolares.
Art. 2º O Programa será implementado anualmente por meio dos seguintes eventos institucionais:
I – **Seminário Municipal de Boas Práticas Pedagógicas**, a ser realizado no mês de setembro;
II – **Seminário Municipal de Boas Práticas em Gestão Escolar**, a ser realizado no mês de dezembro.
Parágrafo único. Os eventos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação, que expedirá regulamento contendo diretrizes, critérios de seleção, prazos e procedimentos operacionais, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.
Art. 3º Poderão participar do Programa professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, nas seguintes categorias:
I – Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos);
II – Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos);
III – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
IV – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano);
V – Coordenação Pedagógica;
VI – Gestão Escolar.
Art. 4º Fica autorizada a concessão de premiação pecuniária aos dois primeiros colocados nas categorias I a IV, como forma de reconhecimento institucional pelas práticas desenvolvidas.
§ 1º O valor da premiação corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente para o primeiro colocado e 40% (quarenta por cento) para o segundo colocado, por modalidade.
§ 2º Em caso de empate técnico, o valor será dividido entre os finalistas da respectiva categoria.
§ 3º As categorias V e VI serão contempladas com troféu simbólico e certificado de reconhecimento, sem premiação pecuniária.
§ 4º A premiação terá natureza eventual, não se incorporará à remuneração, não gerará reflexos para fins previdenciários e estará condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º As práticas serão avaliadas por Comissão Técnica composta por profissionais da educação, designados por ato da Secretaria Municipal de Educação, observados, no mínimo, os seguintes critérios:
I – relevância pedagógica;
II – impacto positivo comprovado na aprendizagem;
III – caráter inovador;
IV – potencial de replicabilidade.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, previstas na Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:C0A315E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2182 DE 04 DE SETEMBRO 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para custear ações de ações da secretaria de Desenvolvimento Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.229,60 (noventa e três mil duzentos e vinte e nove e sessenta), para custear ações da secretaria de Desenvolvimento Rural de São Bento do Una, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Anexo II desta Lei, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, PE, em 04 de SETEMBRO de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 6001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
26.606.2004.1.38-856	para custear construção de estradas vicinais, vias de acesso, canais, pontes, passagens molhadas. Emenda - Ver. AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 93.229,60
TOTAL				R$ 93.229,60

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 8002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HIDRÍCOS

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
	Aquisição de um	4.4.90.00.00	Recursos	R$ 93.229,60

15.452.2003.1.5102	dessalinizador para poço artesiano do povoado da jurubeba Emenda - Ver. AVANILDO SEVASTIÃO CAVALCANTE	Aplicações Diretas	Próprios - STN - 1.501.0000	
TOTAL				R$ 93.229,60

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:891BEC6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
DECRETO N° 035, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação total, por via amigável ou judicial, com a finalidade da construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA24h) emergência, bem como a execução de benfeitorias de interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 5º, XXIV, da CF/88, e art. 5º, alíneas "g" e "h" e art. 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA24h) emergência, sendo, inquestionavelmente, de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que a área remanescente será destinada à execução de benfeitorias de interesse público municipal, espaços comunitários ou outras estruturas voltadas ao atendimento da população, cuja natureza reveste-se de incontestável relevância social e utilidade coletiva;

CONSIDERANDO que os novos espaços trarão maior comodidade aos munícipes bem como ampliação dos serviços à população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação da área total constante no memorial descritivo, amigável ou judicial, o imóvel com suas benfeitorias, porventura existentes, individualizado nos termos do memorial descritivo- Anexo I deste decreto.

Art. 2º - O terreno fica localizado na zona urbana da cidade, na área denominada "AMEIXEIRAS", com área total constante no memorial descritivo de 20.00 m²/2,00 ha pertencente ao espólio da Sra. Maria Luiza Santos e Sr. Deusdth Tavares Santos, a ser desapropriada, conforme descrição abaixo:
Parágrafo único – Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto V-01, de coordenadas UTM: E 817039.54m N 9076770.15m confrontando-se ao Leste com a Estrada para o matadouro e para o Brejo dos Coelhos, com a distância de 11,20 m até o ponto V-02, de coordenadas UTM: E 817046.00m N 9076761.00m confrontando-se ao Leste com a Estrada para o matadouro e para o Brejo dos Coelhos, com a distância de 17,80 m até o ponto V-03, de coordenadas UTM: E 817057.00m N 9076747.00m confrontando-se ao Leste com a Estrada para o matadouro e para o Brejo dos Coelhos, com a distância de 16,97 m até o ponto V-04, de coordenadas UTM: E 817069.00m N 9076735.00m confrontando-se ao Leste com a Estrada para o matadouro e para o Brejo dos Coelhos, com a distância de 21,26 m até o ponto V-05, de coordenadas UTM: E 817085.00m N 9076721.00m confrontando-se ao Leste com a Estrada para o matadouro e para o Brejo dos Coelhos, com a distância de 24,21 m até o ponto V-06, de coordenadas UTM: E 817099.00m N 9076702.00m confrontando-se ao Leste com a Estrada para o matadouro e para o Brejo dos Coelhos, com a distância de 24,08 m até o ponto V-07, de coordenadas UTM: E 817117.00m N 9076686.00m confrontandose ao Sul com a área remanescente, com a distância de 329,62 m até o ponto V-08, de coordenadas UTM: E 816794.70m N 9076755.11m confrontando-se ao Oeste com a área remanescente, com a distância de 4,16 m até o ponto V-09, de coordenadas UTM: E 816796.00m N 9076759.00m confrontando-se ao Oeste com a área remanescente, com a distância de 8,06 m até o ponto V-10, de coordenadas UTM: E 816789.00m N9076763.00m confrontando-se ao Oeste com o Loteamento Residencial José Ramos, com a distância de 66,85 m até o ponto V-11, de coordenadas UTM: E 816780.89m N 9076829.36m confrontando-se com o afastamento de 6,00m (seis metros) e a faixa de ocupação da rede elétrica de alta tensão (linha de transmissão de energia elétrica), existente, com a distância de 265,35 m até o ponto V-01, ponto inicial desta descrição.
Art. 3º - O imóvel referido no artigo anterior, nos termos do art. 5º, "g" e "h" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, destina-se a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA24h) emergência, bem como a execução de benfeitorias de interesse público do Município de São Caetano/PE.
Art. 4º - A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei, e as despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 6º - O Município de São Caetano/PE, por intermédio da sua Procuradoria Municipal, promoverá a competente desapropriação de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Caetano/PE, 03 de setembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:8DF8FCED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DISPENSA Nº: 001/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº: 001/2025. Processo Nº: 04/2025. Com fundamento nos art 75, inc. XV da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos especializados, visando à realização de concurso público para o preenchimento de vagas no âmbito da Câmara Municipal de São João – PE. Contratada: Instituto Brasileiro de Pesquisa, Avaliação e Seleção de Pessoal – INBRASP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.403/0001-08.

São João - PE, 28 de agosto de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:15FFBF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 030/2025. Pregão Eletrônico: 021/2025. Objeto Aquisição parcelada de material gráfico destinado as necessidades do município de São João PE. Valor máximo global admitido: R$ 270.233,30. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 17 de setembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 17 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30h do dia 17 de setembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo

telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. 04 de setembro de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:E99E09F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 031/2025. Pregão Eletrônico: 022/2025. Objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada e equipe de apoio para suporte e segurança durante a realização de eventos no município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 228.678,60. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 17 de setembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 17 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 11:30h do dia 17 de setembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. 04 de setembro de 2025-

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES-
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:A284AAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 032/2025. Pregão Eletrônico: 023/2025. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual Aquisição de material de uso hospitalar, penso para as necessidades do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 971.855,55. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 18 de setembro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 18 de setembro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 18 de setembro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com. São João, 04 de setembro de 2025.

GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:23F9E32F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2025, assinado em 04/09/2025.

Objeto: Aquisição de material elétrico para Iluminação Pública.

Processo Administrativo nº PMSJB-22003/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-014/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ nº 61.335.384/0001-98.

Valor Global: R$ 175.675,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:06B57442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2025, assinado em 04/09/2025.

Objeto: Aquisição de material elétrico para Iluminação Pública.

Processo Administrativo nº PMSJB-22003/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-014/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: Bahia Lumi Iluminação e Materiais para Construção Eireli, CNPJ nº 39.983.511/0001-06.

Valor Global: R$ 24.247,50 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C5485AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 04/09/2025.

Objeto: Aquisição material de elétrico para Iluminação Pública.

Processo Administrativo nº PMSJB-22003/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-014/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, CNPJ nº 48.936.631/0001-43.

Valor Global: R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:35C0787C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2025, assinado em 04/09/2025.

Objeto: Aquisição de material elétrico para Iluminação Pública.

Processo Administrativo nº PMSJB-22003/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-014/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 12.072.665/0001-90.

Valor Global: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Vigência Inicial: 4 de Setembro de 2025.

Vigência Final: 4 de Setembro de 2026.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 4 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:75F758E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 135/2024
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2024

OBJETO: Construção de UBS no distrito do Bom Nome
Contratado: **ELO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.111.124/0001-63 RUA DOUTOR FLORO BARTOLOMEU, 647, CENTRO, Juazeiro do Norte, Ceará elo_ce@yahoo.com, , MARIA DAS GRAÇAS QUEIROGA GOMES, CPF nº 131.582.014-53**

– O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 09 (nove) meses, a partir de 02/09/2025 até 02/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor : R$ 1.636.336,74 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)

VINICIOS MARQUES ALVEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C028EEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2024

OBJETO: Construção de UBS no distrito do Bom Nome
Contratado: **LEOCASSIA DE SOUSA SANTOS, CNPJ nº 46.093.487/0001-03 Rua Santa Gertrudes, 14, Lot. Belo Horizonte, São José do Belmonte, Pernambuco leugim.construtora@gmail.com, , Leocássia de Sousa Santos, CPF nº 109.970.824-96**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0001/2025 por mais 09 (nove meses, a partir de 02/09/2025 até 02/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor : R$ 1.888.310,04 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e dez reais e três centavos)

VINICIOS MARQUES ALVEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:680A3483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 150/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 1022/2007 que reestruturou o RPPS no âmbito deste Município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

Resolve

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,ULTIMA REMUNERAÇÃO,** ao (a) ex-servidor (a) o (a) Sr (a). **MARIA JOSÉ DA SILVA**, inscrito (a) no CPF: 743.291.204-10, investido (a) no cargo de **SERVENTE,** conforme Lei Municipal nº 1.394/2023, Matricula funcional, n° 309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 3° da EC n° 47/2005.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Belmonte-PE, 25 de agosto de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A5511588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 40, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: SUSPENDE E REDUZ, TEMPORARIAMENTE, DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em consonância com o disposto no artigo 68, inciso VI;
CONSIDERANDO o contexto de dificuldades econômicas amplamente retratado por veículos da imprensa nacional e regional, cujos reflexos no âmbito da administração pública municipal impõem a necessidade de adoção de medidas voltadas à racionalização das despesas e à manutenção do equilíbrio fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar atraso na folha de pagamento dos servidores municipais, bem como no pagamento de fornecedores e prestadores de serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a despesa pública à realidade orçamentária, visando à sustentabilidade fiscal do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e a promoção de todos os esforços necessários para a redução e o equilíbrio dos gastos públicos;
CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas, visam melhor adequar a situação atual à realidade econômico-financeira do município de São José do Egito, sem prejuízo da prestação de serviços necessários e indispensáveis à coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Fica vedada à Administração Pública Municipal, nos termos deste Decreto, a prática dos seguintes atos:
a) uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18h, ressalvados os casos especiais, os veículos em trânsito e os vinculados à Secretaria de Saúde para atendimento exclusivo de situações emergenciais;
b) concessão de licenças que impliquem em admissões para substituição do servidor afastado, exceto nos casos de licença para tratamento de saúde;
c) realização de serviço extraordinário que resulte em pagamento de horas-extras, salvo casos pontuais, devendo a despesa ser previamente autorizada pelo Prefeito;
d) realização de capacitações e cursos custeados com recursos próprios;
e) novas contratações ou renovações de contratos temporários, ressalvada a necessidade excepcional, mediante autorização do Prefeito;
Art. 2º Fica determinado a todos os órgãos da Administração Municipal a adoção de medidas urgentes com os seguintes objetivos:
a) redução do consumo de energia elétrica e água em todas as unidades administrativas;
b) redução do consumo de combustíveis, com abastecimentos autorizados pelo Prefeito, excetuados os serviços essenciais;
c) redução de despesas com diárias, devendo estas ser previamente autorizadas pelo Prefeito;
d) otimização do deslocamento de servidores, reunindo temas a serem tratados em outros municípios a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
e) redução de 20% nos salários dos cargos comissionados que recebem acima de 1 salário mínimo, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
f) redução de 20% nos salários e pagamentos de todos os contratados e prestadores de serviços, ressalvados os casos excepcionais, mediante autorização do Prefeito;
g) suspensão dos serviços de horas-máquina, salvo autorização prévia do Prefeito;
h) redução de compras, limitando-se ao estritamente necessário para os serviços essenciais.
Parágrafo único – Ficam excetuados das reduções previstas neste artigo os pagamentos custeados com recursos oriundos de repasses vinculados da União,
cuja aplicação esteja legalmente vinculada à finalidade específica definida pela legislação federal.
Art. 3º Os Secretários Municipais deverão observar e cumprir rigorosamente as disposições deste Decreto, adotando as medidas necessárias à sua execução.
Parágrafo único – A transgressão de qualquer disposição será de responsabilidade do respectivo Secretário, na qualidade de ordenador de despesa, nos termos da emenda à Lei Orgânica nº 001/2025, ficando este responsável pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Prefeito e em desconformidade com o presente Decreto.
Art. 4º Em casos excepcionais, as medidas previstas neste Decreto poderão ser flexibilizadas pelo Prefeito, mediante justificativa.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, pelo prazo de 4 (quatro) meses.
Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:F163B6FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 082/2025 – Pregão Eletrônico Nº 033/2025 (Localizado no sistema pelo n° 90033/2025) – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos de Proteção Individual (IPI'S), atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção a Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE. **Valor global máximo aceitável: R$ 312.975,00** (trezentos e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 05 de setembro de 2025** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 18 de setembro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 03 de setembro de 2025.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:A85E8C96

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°138/2025

Processo Nº: 138/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS PRESTADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 06 À 17 ANOS E 11 MESES, ASSEGURANDO A PROTEÇÃO SOCIAL E PREVENINDO RISCOS SOCIAIS, com valor inicial Estimado de R$ 240.000,00**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 08 de setembro de 2025**, na Secretária de

Desenvolvimento Social, Trabalho e Promoção a Cidadania no endereço: Rua Pedro Augusto, Corrêa, S/N, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Centro Social Urbano) ou pelo e-mail: ednildacamara@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 20 de outubro de 2025 às 10:00H (horário de Brasília - DF), demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado, ou pelo e-mail: ednildacamara@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2025.

EDNILDA CÂMARA.
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:222FBBD3

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Doutor Francisco Correia, nº 1594, bairro Pixete, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54725-000, convida os proprietários de imóveis disponíveis para locação a apresentarem manifestação de interesse, desde que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos: area construída entre 180 m² e 200 m²; estrutura com acessibilidade, possibilitando a circulação segura e confortável de pessoas com mobilidade reduzida; compreensão de 16 a 17 cômodos, incluindo: 02 salas amplas; 03 a 04 quartos; 02 a 04 sanitários/WC; 01 cozinha; 01 terraço amplo; 01 garagem ampla; Localização em um raio de até 1 km da sede da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar manifestação formal no sentido de locar o respectivo imóvel.

Os interessados devem informar a Secretaria Municipal de Saúde até o dia 11/09/2025 pelo e-mail: slmadm.saude@gmail.com ou presencialmente via protocolo na sede administrativa para posterior agendamento e vistoria do imóvel.

Demais informações, podem ser obtidas pelo e-mail: slmadm.saude@gmail.com e/ou na sede administrativa da Secretaria de Saúde no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta.

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2025.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Luana Salvador de Lemos
Código Identificador:FDDD8859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025 - FMS

Na publicação veiculada no dia 04/09/2025 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025 - FMS**, ***onde se lê:*** "PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2023", ***leia-se:*** "PREGÃO ELETRÔNICO N°. **02/2025**".

São Vicente Férrer, 04/09/2025.

ROBSON DE LIMA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:61E5F32F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2025 - FMS

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços nº. 010/2025- FMS, com validade de 12(doze) meses. **Fornecedor Registrado:** T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 32.380.176/0001-02, totalizando um valor global de: R$ 1.010.233,70 (um milhão dez mil duzentos e trinta e três reais e setenta centavos);
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ata assinada em 13 de agosto de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De São Vicente Férrer.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:FD5C71DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO LOTEAMENTO SERRINHA NO MUNICIPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.482.344,85 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **22 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 04 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AA7F7689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRROS PADRE LINO E VILA IPISEP NO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 250.861,68 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **22 de setembro de 2025, às 10:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 04 de setembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:99B254BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA N° 435/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** do Município de Sirinhaém, com a finalidade de articular, monitorar e avaliar as ações relacionadas às condicionalidades do programa, garantindo a integração das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.
Art. 2º A Comissão será composta por membros representantes das áreas de atuação do Programa Bolsa Família, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º A composição da Comissão, com seus respectivos representantes, será a seguinte:
I - DANIELE PRICILA DOS SANTOS ARAÚJO PEREIRA – REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
II - GERLÂNIO LUIZ DA SILVA GONZAGA - REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO
III - MARINSARAH GADELHA LIRA - REPRESENTANTE DA SAÚDE
IV – CARLA RENATA DA SILVA FERREIRA - REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
§ 2º A presidência da Comissão será exercida por um de seus membros, eleito por votação entre os demais.

Art. 3º São atribuições da Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - Articular e integrar as ações das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, visando o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
II - Monitorar e avaliar de forma contínua o cumprimento das condicionalidades do programa, identificando e analisando as situações de descumprimento;
III - Propor e auxiliar na implementação de planos de ação para a gestão e o acompanhamento das famílias beneficiárias;
IV - Subsidiar a gestão municipal com informações e dados que permitam aprimorar as políticas públicas voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social;
V - Divulgar as informações sobre o programa e conscientizar a população sobre a importância do cumprimento das condicionalidades para a permanência no benefício.
Art. 4º O recebimento e a manutenção do benefício do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Sirinhaém, estão condicionados ao cumprimento das seguintes exigências pelas famílias beneficiárias:
I - Na área da Saúde:
a) Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil (crianças menores de 7 anos);
b) Cumprimento do calendário nacional de vacinação;
c) Realização do acompanhamento pré-natal para gestantes.
II - Na área da Educação:
a) Frequência escolar mínima de 60% para crianças de 4 a 5 anos de idade;
b) Frequência escolar mínima de 75% para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos incompletos que não tenham concluído a educação básica.
III - Na área da Assistência Social:
Manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) atualizado.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 01 de setembro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:2700C57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

REPUBLICA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 008/2025. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação sob demanda de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nas Unidades Escolares, Creche e demais prédios publicados da Secretaria de Educação de Sirinhaém-PE. **Valor Estimado**: R$ 1.500.000,00. **Início do acolhimento das propostas**: 05 de setembro de 2025. **Limite para acolhimento das propostas**: 08h30 do dia 22 de setembro de 2025. **Início da sessão de disputa**: 09h00 do dia 22 de setembro de 2025. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000.

Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Sirinhaém/PE, 04 de setembro de 2025.

MARILENE MARIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:E9EBD138

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de Distribuidores Regionais para fornecer materiais e insumos de uso odontológico em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, no valor estimado de R$ 92.197,71 (noventa e dois mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos). A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 19 de Setembro de 2025, às 08:30h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://solidao.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/, através de solicitação pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 4 de Setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:111F2BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS - MARCOS ANTONIO

Referente à contratação de atração musical: Marcos Antonio & banda, para apresentação de show, na festa Cultural do mês de setembro, no dia 20/09/2025.

REFERÊNCIA

Inexigibilidade nº 021/2025
Processo Licitatório nº 068/2025
Atração Musical: Marcos Antonio & banda
Contrato nº 172/2025
Valor do contrato: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

À, M A R PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 45.795.016/0001-76
Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, para a data de 20/09/2025, a execução dos serviços que menciona o objeto acima citado, de acordo com as características e especificações do Processo Licitatório acima mencionado, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 03 de setembro de 2025.

PREFITURA DE SOLIDÃO - PE

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

M A R PRODUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:6335E4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDERA quatro (04) meses de licença prêmio a servidora RITA RAMOS MINEIRO DA SILVA ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 de janeiro 30 de abril de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:77E05D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025.

PORTARIA Nº 163/2025.
O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERA seis (06) meses de licença prêmio a servidora RITA RAMOS MINEIRO DA SILVA ,referente ao segundo decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 01 de maio a 27 de outubro de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D171A977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS-2025
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000184/2025
CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 00084/2025
Ata dos trabalhos da **Julgadora do CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025**, encarregada de atuar nos procedimentos relativos ao credenciamento acima indicado, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços financeiros por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, consistindo na disponibilização e realização de operações de crédito consignado em folha de pagamento aos servidores vinculados ao órgão contratante, ativos, inativos e pensionistas do município de Surubim – PE. Foi dada a devida publicidade ao certame em observância a legislação pertinente. Interessados que **protocolaram** o envio de documentos de **habilitação** e **proposta de preços** e enviaram e-mail até as 13h do dia 06/09/2025, PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. – CPNJ 48.707.451/0001-90**.** Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, deu-se início a sessão pública e efetuou-se a identificação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço dos proponentes participantes desse credenciamento. Todos os documentos sem representantes e com participação válida. Dando segmento aos trabalhos, foram abertos os envelopes, contendo os documentos de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** exigidos no edital, sendo os mesmos analisados pelos membros da comissão. Após análise dos documentos apresentados, constataram-se que **o interessado atendeu** as **exigências do Edital.** Depois de analisadas as propostas dos **projetos de PREÇOS** em relação aos valores de referência apresentados no Edital, a Comissão decide por aceitar toda as propostas apresentadas pelo Credenciado, visto que os mesmos atendem aos requisitos, apresentados da seguinte maneira:

PROPOSTA DE PREÇOS:
Fica credenciado o percentual de:
- 35% para empréstimos consignados
- 5% para cartões de créditos e cartões benefícios.

Após a classificação do credenciado classificado, a relação do mesmo será publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ao mesmo tempo abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos vencedores, qualquer interessado poderá interpor recurso administrativo, o qual deverá ser encaminhado por e-mail eletrônico a: surubimlicitacao@hotmail.com . Em caso de interposição de recursos uma nova data será informada aos participantes para continuidade dos trabalhos mediante publicação na impressa oficial. Após o julgamento dos recursos, ou transcorrido o prazo previsto sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Nada mais havendo, encerrou-se a sessão.

Surubim/PE, 04 de SETEMBRO de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Equipe de Apoio

JOSÉ IVALDIR BARBOSA DE LIMA FILHO,
Equipe de Apoio

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:3D00A8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00194/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00011/2025. Serviços. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos dos Bairros do Coqueiro e Santo Antônio na cidade de Surubim-PE. Valor R$ 7.082.232,01 (sete milhões, oitenta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e um centavo). Abertura da sessão pública: 09:00horas do dia 13 de outubro de 2025. Início da fase de lances para concorrer nessa mesma sessão pública. No site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através dos endereços eletrônicos:http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 04 de setembro de 2025.

ANA LÚCIA SILVA DE SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:1DFA6690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.130.507/0001-49, com endereço na Rua Gilda Barbosa, S/N, Quadra 604, Lote 200, Bairro de Guadalajara, Cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco, CEP 55825-000; por seu Administrador/sócio/procurador Marcondes Antônio de Lima.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 20/2025. Investigada: empresa NOVO RUMO DISTRIUBIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.130.507/0001-49, endereço na Rua Gilda Barbosa, S/N, Quadra 604, Lote 200, Bairro de Guadalajara, Cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco, CEP 55825-000

O Senhor **JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 610, de 1 de agosto de 2025, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 20/2025**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *dar causa à inexecução total do contrato n*o âmbito do Contrato nº 00050/2025 referentes ao Processo de Licitação nº 0012/2025, Pregão Eletrônico nº 0007/2025, praticada pela empresa **NOVO RUMO DISTRIUBIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.130.507/0001-49, com sede na Rua Gilda Barbosa, S/N, Quadra 604, Lote 200, Bairro de Guadalajara, Cidade de Paudalho, Estado de Pernambuco, CEP 55825-000, cujo objeto foi: Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim-PE, para a Secretaria de educação do Poder Executivo do Município de Surubim, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$

25.136,02. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso III do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com.

Sala das Reuniões da CPAR, em 04 de setembro de 2025.

JOSE DIOGO ARRUDA DE ALBUQUERQUE
Membro da CPAR

Publicado por:
Jose Diogo Arruda de Albuquerque
Código Identificador:A539C340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **50.583.738/0001-05**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **riolliuniformes@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:59BB049F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **PERFORMANCE RUN COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **35.572.047/0001-04**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **otavio@performancerun.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D71D3EEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **LIRANTTO LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **59.854.223/0001-69**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **lirantto.atendimento@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:5B4F313A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **50.340.684/0001-49**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **lionsmultiutilidades@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1B7696DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **BOLSAS FENIX LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **50.892.186/0001-09**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **licitacao@bolsasfenix.com.br.** A não

assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1309456D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº **70.157.680/0001-37**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **anovasolucao@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8919644D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de veículos, com o objetivo de atender as necessidades do município de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 03.935.826/0001-30** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **vendasgoverno@pedragon.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1EF97711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de material esportivo a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esportes do município de Surubim-PE**, convocamos a empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **70.157.680/0001-37**, para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviada através do e-mail: **anovasolucao@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E7B7F2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE**, por meio dos três Fundos Municipais (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Surubim) convocamos a empresa **L & J TRANSFER LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **07.046.164/0001-07,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do Contrato foi enviada através do e-mail: **financeiroljtransfer@hotmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:0022BAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **contratação de empresa para fornecimento de fardamentos para os Servidores Públicos com o objetivo de atender as secretarias do município de Surubim – PE**, por meio dos dois Fundos Municipais (Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Surubim) convocamos a empresa **S. DA SILVA PEREIRA COMERCIO E SERVICOS,** inscrita no CNPJ de nº **29.427.090/0001-83,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do Contrato foi enviado através do e-mail:
meribahlicit@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 04 de setembro de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4A9974C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00068/2025. PROCESSO Nº: 043/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00014/2025

Contrato Nº: 00068/2025. Processo Nº: 043/2025. CDC. Inexigível Nº IN00014/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB e FNS, SIMEC, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Planejamento e Gestão de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Despesa 241 3.3. 90.35.00. Contratado: Sme Servicos Especializados Ltda'. CNPJ: 13.519.354/0001-99. Valor R$42.000,00. Vigência: de 04/09/2025 a 04/09/2026. Tabira, 04/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:C3A5EDF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 043/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Processo Nº: 043/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB e FNS, SIMEC, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Planejamento e Gestão de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Ratificação em 04/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:24E7C40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 043/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Processo Nº: 043/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB e FNS, SIMEC, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Planejamento e Gestão de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ivoneide Simoes Silva, Secretária Municipal de Administração, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 04/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:7F0456F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025. PROCESSO Nº: 043/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00014/2025. Processo Nº: 043/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB e FNS, SIMEC, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Planejamento e Gestão de Tabira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Contratado: Sme Servicos Especializados Ltda'. CNPJ: 13.519.354/0001-99. Valor R$42.000,00. Tabira, 04/09/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:74DDEB2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00097/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, visando atender às demandas do Município de Tacaimbó – PE na realização de festividades institucionais, culturais e comemorativas ao longo do exercício. Valor: R$1.727.109,62.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 03/09/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:76B3D678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”
E REABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025-PMT
Processo n.º 012/2025

O Município de TACARATU/PE, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital. Oportunamente a licitação será novamente REABERTA, com o edital devidamente retificado em 09/09/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para formação continuada da equipe de professores do município de TACARATU-PE.TACARATU - PE, 04 de setembro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:EB161493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025-FMS
Processo n.º 007/2025

O Município de TACARATU/PE, por meio da sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação acima referida está **SUSPENSA**, para revisão dos termos do edital. Oportunamente a licitação será novamente agendada, com o edital devidamente retificado.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL PARA O UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ GOMINHO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACARATU-PE, ATRAVÉS DA **EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 662/2024** E RECURSOS PRÓPRIOS**.** TACARATU - PE, 04 de setembro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A8F563A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025
Número do Contrato: 152/2025
Natureza: Prestação de Serviços
Contratada: Lins Serviços e Construtora LTDA
CPF/CNPJ: 23.593.622/0001-76
Objeto: Contratação de empresa para construção do Mercado Público no Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 1.137.999,99 (um milhão cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo: 04 (quatro) meses.

Tamandaré, 29 de agosto de 2025

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1EC5DCD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA AO CONTRATO Nº 011/2025

O FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, CNPJ nº 11.360.884/0001-01, por meio do Setor de Gestão e Contratos, vem, por intermédio deste, **NOTIFICAR** a empresa abaixo relacionada, para que, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), proceda com a entrega dos Notebooks a que se refere a respectiva ordem de fornecimento, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas na Lei 14.133/2021.
ORDEM DE FORNECIMENTO: 0002/2025 – **EMPRESA:** CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 39.581.101/0001-39. **DATA DE EMISSÃO**: 05/08/2025.
A recusa da empresa em receber/atender a Ordem de Fornecimento, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.
Conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 011/2025 - Poderão ser aplicadas sanções e Impedimento de licitar e contratar, quando o CONTRATADO Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
Informações adicionais e melhores esclarecimentos podem ser obtidos no e-mail: gestaocontratostimbauba@gmail.com ou no fone: (81) 9.9420-6119.

Timbaúba - PE, 04 de setembro de 2025.

MARIA MAYARA CAVALCANTE DIAS
Gestora de Contrato

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:C019699F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC SRP Nº 001/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70.**

DETENTOR: BABINSKI BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.106.828/0001-57.**

OBJETO: Registro de Preços de Mochilas e Garrafas Térmicas, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 530.554,80 (**quinhentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos**)

DATA DA ASSINATURA:29/08/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:69797FE8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC SRP Nº 001/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.287.647/0001-70.**

DETENTOR: GRAFICA FONSECA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.513.512/0001-63.**

OBJETO: Registro de Preços de Mochilas e Garrafas Térmicas, para o ano letivo de 2025, os quais serão distribuídos a todos os discentes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Toritama, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 238.908,60 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e oito reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA:29/08/2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FEB95E2E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 011/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ nº 16.720.709/0001-00**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 97,71 (Noventa e sete reais e setenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:78677798

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMT Nº. 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº: 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 003/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**.

CONTRATADA:CONSTRUTORA NOVO MUNDO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 03.951.168/0001-70.

Objeto:Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de pavimentação em pedras de paralelepípedos graníticos de diversas ruas do município de Toritama, conforme projeto básico contido no Anexo III do Edital.

Execução: por mais 7 (sete) meses, 05 de setembro de 2025 e término em 05 de abril de 2026.

Vigência:por mais 9 (nove) Meses, de 05 de setembro de 2025 e término em 05 de junho de 2026.

DATA DA ASSINATURA:03/09/2025

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2CC0BE97

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88.**

DETENTORA:ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ **09.113.926/0001-68**.

OBJETO: Fica extinto parcialmente, a partir de 20 de Agosto de 2025, os itens **216, 217, 278** e **279** a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, cujo objeto é a Registro de Preços Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:43B3350E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: 018/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 007/2025.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis Fundo Municipal de Educação e Fundo

Municipal de Assistência Social do município de Tupanatinga, conforme termo de referência, conforme termo em anexo. Valor Máximo R$ 246.800,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.licitatupanatinga.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 04 de setembro de 2025.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:EBCDE620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: DESIGNA JOSÉ ALDEMIR DA SILVA PEREIRA E JAQUELINE MACEDO DA SILVA DE MOURA como Colaboradores do Ponto de Apoio Virtual (PAV) da Receita Federal neste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. **José Aldemir da Silva Pereira,** servidor público municipal de Tupanatinga, matrícula nº xx114x, CPF xxx.564.534-xx, para a função de **Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)**, que terá o dever de gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Parágrafo Único: Ficam designados ainda na condição de Colaboradores, o servidor **José Aldemir da Silva Pereira**, matrícula nº x114x, CPF nº xxx.564.534-xx e a servidora **Jaqueline Macedo da Silva de Moura**, matrícula: xx340x, CPF nº xxx.560.484-xx, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:34B2EB06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: EXONERA, a pedido, ERIKA GALINDO TAVARES no Cargo de Psicólogo, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ERIKA GALINDO TAVARES,** inscrita no RG sob o nº X.591.XXXe no CPF sob o nº. XXX.272.094-XX, do Cargo de **Psicólogo**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:4BBB0877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ MATIAS DE MELO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 991, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº x420xxx SSP/PE e inscrito no CPF nº xxx.850.944-xx, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2003-2013 pelo prazo de 01 mês, a partir de 15 de setembro de 2025, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de junho de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:85EB03E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO o preceituado nos artigos 130 e seguintes, da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao

Município de Tupanatinga, o qual autoriza a concessão de licença para trato de interesse particular com a possibilidade da desistência a qualquer tempo, mediante solicitação formal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **CLEIDE DAIANE DE LIMA PAES**, PROFESSORA, matrícula nº 1076, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº x476xxx SDS/PE e inscrita no CPF nº xxx.638.364-xx, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo prazo de 02 anos com início em 1º de agosto de 2025, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de setembro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:5560C02A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39/2025

Denomina de "Ceia para Todos" o programa instituído pela Lei Municipal nº 1.006/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a instituição do programa específico pela Lei Municipal nº 1.006/2025;
CONSIDERANDO a conveniência de adotar denominação oficial para fins de identificação, comunicação institucional e transparência junto à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente denominada **"Ceia para Todos"** a política pública instituída pela Lei Municipal nº 1.006/2025, mantidas as finalidades, diretrizes, público-alvo e demais condições previstas na referida Lei e em seus atos regulamentares.

Art. 2º A denominação ora fixada deverá ser utilizada em todos os atos, peças de comunicação, relatórios, portais eletrônicos, convênios, parcerias e demais documentos relacionados ao programa, ressalvada a identificação pelo número da Lei quando necessário.

Art. 3º Fica autorizada a criação e adoção de identidade visual específica do "Ceia para Todos".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vertentes-PE, 04 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7962EA27

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1009/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E PEDAGÓGICA A SER CONSTRUÍDO NA CIDADE" DE VERTENTES-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro de Educação Inclusiva e Pedagógica "**Gilson Rubens de Santana**" o Centro de Educação Inclusiva e Pedagógica a ser construído na Cidade de Vertentes-PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:ECD0E8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 409/2025

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais relativo ao Contrato de Gestão nº 144/2024 e nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Relatório de Ocorrências atinente ao Contrato de Gestão nº 144/2024 (Hospital Municipal Evaristo Ferreira Filho – CNES 2343894);
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico REF.OF.SMS/PMV/GAB nº152/2025-PGM/Vertentes;
CONSIDERANDO o poder-dever de fiscalização da execução contratual (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e o regime sancionatório (arts. 155 e 156 da mesma lei);
CONSIDERANDO os indícios de inexecução parcial do objeto (metas assistenciais não atingidas e paralisação de cirurgias eletivas), de não atendimento a determinações de fiscalização (preposto, auditor e ouvidoria), de pendências de comprovação trabalhista/previdenciária por competência e de subcontratação parcial do objeto sem prévia e escrita autorização da Contratante (conforme Termo de Referência – Anexo I, item 4.10, III; Cláusula 2.1.6 do Contrato; art. 7º, § 3º, da Lei Municipal nº 884/2019);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais nº 001/2025, relativo ao Contrato de Gestão nº 144/2024, firmado com a Associação Beneficente João Paulo II, para apurar, no mínimo:
I – o descumprimento de metas assistenciais e a interrupção de cirurgias eletivas;
II – o não atendimento das exigências de comprovação trabalhista/previdenciária por competência e de evidências de produção;
III – a resistência às medidas de supervisão e auditoria determinadas pela Administração;

IV – a subcontratação parcial do objeto sem prévia e escrita autorização da Contratante, com a consequente verificação de sua extensão, validade e efeitos.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Processante, composta por 03 (três) membros, sendo um deles o Presidente:
I – José Roberto de Miranda Bezerra - Matrícula n° 992005 - Agente Sanitário– Presidente;
II – Maria Luciene Ferreira de Arruda - Matrícula nº 998240 - Agente Comunitário de Saúde – Membro;
III – Rosângela Maria da Costa Alves - Matrícula nº032001 - Oficial Administrativo – Membro.
§ 1º A Comissão exercerá suas atribuições com independência técnica, podendo requisitar documentos, promover diligências, realizar oitivas e solicitar apoio técnico.
§ 2º Em caso de impedimento, suspeição ou afastamento de qualquer membro, deverá ser submetida à Chefia do Executivo proposta de substituição.

Art. 3º A Comissão deverá notificar a contratada para, no prazo de 15 (dez) dias úteis, apresentar defesa escrita e toda a documentação pertinente (holerites/recibos por competência, comprovantes de FGTS/INSS, instrumentos de subcontratação e aditivos, escalas e vínculos, evidências de produção – BPA/AIH/relatórios oficiais), facultando-se vista e cópia integral dos autos.

Art. 4º O processo deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da Comissão.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Finanças/Tesouraria, a Comissão Técnica de Avaliação e demais unidades deverão prestar irrestrito apoio à Comissão, atendendo às requisições no prazo indicado.

Art. 6º A instauração do processo administrativo não prejudica a continuidade dos serviços essenciais e a adoção, se necessárias e motivadas, de medidas cautelares proporcionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Vertentes/PE, 19 de agosto de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7FC30BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JORDI WESLEY BEZERRA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível 1, Símbolo CAA 3, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4B971448

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 424/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da Servidora MÁRCIA MARIA VASCONCELOS, Professora, matrícula 062016, em virtude da concessão de sua aposentadoria pelo INSS, através do Benefício de nº 1961723635, Espécie 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:99FFB91C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 425/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da Servidora MARIA APARECIDA DOS ANJOS ASSUNÇÃO, Professora, matrícula 021004, em virtude da concessão de sua aposentadoria pelo INSS, através do Benefício de nº 2091051688, Espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:BB9E8439

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 426/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o afastamento da Servidora MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE LIMA, Professora, matrícula 027080, em virtude da concessão de sua aposentadoria pelo INSS, através do Benefício de nº 2072625976, Espécie 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:0DEC865B

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/CP 001/2025

Nomeia a Secretária da Comissão Processante.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE do Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais nº 001/2025, constituída pela Portaria nº 409/2025 – PMV, no uso das atribuições que lhe confere o ato de nomeação e a Ata de Instalação da Comissão,
CONSIDERANDO a necessidade de organização, formalização e regular andamento dos trabalhos, com a lavratura de atas, registros e comunicações oficiais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Maria Luciene Ferreira de Arruda - Matrícula nº 998240 - Agente Comunitário de Saúde, para exercer a função de Secretária da Comissão Processante do Processo Administrativo nº 001/2025.
Art. 2º Compete à Secretária:
I – lavrar as atas das reuniões, termos e demais peças necessárias ao feito;
II – organizar e autuar os autos, mantendo a numeração de folhas;
III – protocolar, expedir e controlar ofícios, notificações e intimações, providenciando as comprovações de recebimento (AR/meio eletrônico oficial) e respectivas certificações nos autos;
IV – gerir o expediente da Comissão, zelando pela guarda, integridade e disponibilidade dos documentos (físicos e/ou eletrônicos);
V – manter registro das deliberações e apoiar o Presidente na elaboração da agenda, no cumprimento de prazos e na execução das diligências determinadas.
Art. 3º Nas ausências ou impedimentos da Secretária, responderá interinamente o(a) membro Rosângela Maria da Costa Alves - Matrícula nº032001 - Oficial Administrativo, sem prejuízo de suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser juntada aos autos do Processo Administrativo nº 001/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vertentes/PE, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA BEZERRA
- Presidente da Comissão Processante -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:ECDDAE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025 - CONCORRÊNCIA N° 010/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, (NOVO PAC) NA RUA ESTRADA DO CAJUEIRO, S/N, NO BAIRRO DO CAJUEIRO, NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE., CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 967922/2024. **Valor Máximo Estimado: R$ 1.529.739,40** (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). **Recebimento de Propostas**: 05/09/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 23/09/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 23/09/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 04 de setembro de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:FC4BCD36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.490/2025

LEI N.º 5490/ 2025.

Ementa: Institui o Cadastro Municipal de Habitação do Paulista/PE (CMH-Paulista/PE) e disciplina o cadastramento de famílias para acesso a programas habitacionais, incluindo o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), no Município de Paulista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paulista, o Cadastro Municipal de Habitação (CMH-Paulista/PE), instrumento de caráter permanente, destinado a registrar e qualificar a demanda por moradia de interesse social, a fim de subsidiar o planejamento e a gestão da Política Municipal de Habitação e servir como base para a seleção de beneficiários dos programas habitacionais implementados ou executados com a participação do Poder Público Municipal, há exemplo do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Morar Bem do Governo do Estado de Pernambuco e similares;

Parágrafo único: O Cadastro Municipal de Habitação – Paulista/PE será administrado pela Secretaria Municipal de Habitação

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se as seguintes definições:
- Família ou Grupo Familiar: a unidade nuclear, composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o seu rendimento ou tenham suas despesas por ela atendidas, e que pretendam compartilhar o mesmo domicílio, abrangendo todas as espécies de entidade familiar reconhecidas pelo ordenamento jurídico;

- Renda Familiar Mensal Bruta: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente por todos os membros da família, de natureza remuneratória ou não, excluídos aqueles rendimentos de caráter

eventual ou os expressamente excepcionados pela legislação dos respectivos programas habitacionais;
- Déficit Habitacional: a condição que abrange as famílias residentes em domicílios precários, em situação de coabitação familiar involuntária, com ônus excessivo de aluguel urbano ou em moradias com adensamento excessivo;
- Grupo Familiar em Situação de Vulnerabilidade Social: aquele que se enquadra em condições de fragilidade ou risco social, conforme critérios definidos nesta Lei e em regulamento, incluindo, mas não se limitando as famílias residentes em áreas de risco geológico ou de insalubridade, famílias chefiadas por mulheres, e famílias que tenham em sua composição pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes em situação de risco, ou pessoas acometidas por doenças graves;
- Programas Habitacionais de Interesse Social: o conjunto de ações, projetos e atividades, promovidos isolada ou conjuntamente pela União, Estado e Município, ou com a participação da iniciativa privada e de entidades da sociedade civil, destinados a viabilizar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, por meio de provisão de unidades habitacionais, regularização fundiária, melhorias habitacionais ou outras formas de atendimento

Art. 3º O CMH – Paulista/PE será administrado pela Secretaria Municipal de Habitação.

CAPÍTULO II – DO CADASTRO E SEUS REQUISITOS
Seção I Da Instituição e da Finalidade

Art. 4º O Cadastro Municipal de Habitação (CMH-Paulista/PE) consiste em um banco de dados único, centralizado e informatizado, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação ou órgão que vier a sucedê-la, que conterá as informações socioeconômicas e habitacionais das famílias residentes no Município de Paulista que demandem soluções de moradia.
§1º O CMH-Paulista/PE será o único instrumento oficial para inscrição e habilitação de interessados em participar de quaisquer programas habitacionais de interesse social desenvolvidos, gerenciados ou que contem com a participação do Município de Paulista.

§2º O CMH – Paulista/PE será alimentado por:

- cadastro ativo: inscrição voluntária de interessados em programas habitacionais;
- cadastro passivo: informações coletadas pelo poder público em banco de dados próprio ou de outrem, em diligências ou levantamentos socioeconômicos e urbanísticos.

Art. 5º São finalidades precípuas do Cadastro Municipal de Habitação (CMH-Paulista/PE):
- Identificar, caracterizar e dimensionar a demanda por habitação de interesse social no Município;
- Manter um registro único e permanente das famílias interessadas, evitando a duplicidade de inscrições e a fragmentação de informações;
- Subsidiar com dados e diagnósticos a formulação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Habitação e de outros instrumentos de planejamento urbano;
- Fornecer a base de dados para a realização dos processos seletivos de beneficiários para os programas habitacionais, garantindo a aplicação de critérios objetivos e transparentes;
- Assegurar o cumprimento das exigências normativas de programas habitacionais das esferas estadual e federal, como o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);
- Manter registro das famílias já beneficiadas por programas habitacionais de interesse social, em qualquer esfera de governo, para fins de controle e prevenção de duplicidade de benefícios

Seção II Da Gestão e Operacionalização

Art. 6º A gestão, a operacionalização, a manutenção e a atualização do CMH-Paulista/PE são de competência da Secretaria Municipal de Habitação, que deverá prover os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários para o seu pleno funcionamento.

Art. 7º Compete ao órgão gestor do CMH-Paulista/PE:
- Definir e divulgar os procedimentos, locais e prazos para a realização do cadastramento e da atualização cadastral;
- Receber, analisar e processar as inscrições e a documentação apresentada pelas famílias;
- Realizar, quando necessário, visitas domiciliares e entrevistas para verificação e complementação das informações declaradas;
V VI- Publicar e manter atualizadas as listas de famílias cadastradas, habilitadas, classificadas e selecionadas, bem como a lista de espera e imóveis/projetos disponíveis;
- Prestar informações e orientações ao público sobre o funcionamento do Cadastro e dos programas habitacionais;
VIII- realizar atualização bienal dos cadastros
IX - Garantir a existência de canais de ouvidoria e atendimento para esclarecimento de dúvidas, recepção de sugestões e denúncias relativas ao CMH-Paulista/PE e aos processos seletivos

Art. 8º O tratamento dos dados pessoais coletados para o CMH-Paulista/PE observará rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo-se aos titulares dos dados o direito à informação, ao acesso, à retificação e à portabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º-A. O Poder Executivo Municipal poderá contratar pessoa jurídica especializada, observado a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e contratos administrativos) para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional à gestão, promoção e manutenção do CMH-Paulista/PE, observadas as diretrizes desta Lei e a legislação pertinente.

CAPÍTULO III DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Seção I Dos Requisitos para Inscrição

Art. 9º Poderá se cadastrar no CMH – Paulista/PE, representante de núcleo familiar que:
– for brasileiro(a) nato(a);
- possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- residir, de forma permanente e contínua, no Município de Paulista/PE, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
a. b. V I II III IV V VI VII I II III IV V VI I II – hierarquização das famílias conforme critérios de priorização constantes nos normativos do PMCMV.

Art. 15º O Município fica autorizado a contratar pessoa jurídica para prestação de serviço para promoção e gestão do CMH – Paulista/PE.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A inscrição no CMH – Paulista/PE para participação em programas habitacionais será válida por dois anos, sendo responsabilidade do(a) interessado(a) manter as informações atualizadas e revalidá-la, sempre que houver alterações ou chamamento pela municipalidade. Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, por curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Habitação poderá solicitar de órgãos, organizações, instituições e entidade, públicas e privadas, informações referentes à contemplação de pessoas em empreendimentos habitacionais já realizados ou em andamento.
Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulista, 27 de agosto de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:49ED36FE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 210/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

PROCESSO Nº 311/2025 – OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade da empresa **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.453.655/0001-28, para apresentação artística da **BANDA PLAYBACK**, no dia 06/09/2025, às 16h, na Orla do Janga – Paulista/PE, com duração de 1h30min de apresentação, em decorrência da **Abertura de Verão**. Empresa contratada no **valor total de: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme as condições estabelecidas no processo.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(s) dispositivos legais vigentes, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Paulista/PE,03 de setembro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:40CCC70C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 38, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 38, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII do Estatuto Social da Autarquia em conjunto com a Coordenadora Financeira da Autarquia,

CONSIDERANDO que o Art. 72, inc. IV do Estatuto Social autoriza o Presidente a delegar que outros Agentes Públicos em razão de Programas e Projetos específicos possam movimentar a conta em conjunto com o Coordenador Financeiro;

CONSIDERANDO que o servidor IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO exerce a função de Tesoureiro dos Programas, nomeado por meio da Portaria COMAGSUL n.º 37/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05 de setembro de 2025 edição 3922;

CONSIDERANDO a necessidade existente de o Tesoureiro movimentar em conjunto com a Coordenadora Financeira e o Presidente do COMAGSUL, as contas Bancarias de titularidade da Autarquia;

RESOLVE:

I – Delegar a competência ao Sr. **IVALDO RAFAEL DA SILVA FILHO,** portador do CPF nº 039.938.394-80, Endereço: Rua Acesso à Rodoviária nº 03, Jardim Diamante Catende-PE, CEP: 55400-000, que exerce a função de **TESOUREIRO**, poderes para em nome da Coordenadora Financeira, membro do Grupo Gestor da Autarquia, movimentar as contas existentes no Banco do Brasil, agencia 0196-1, de titularidade do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, CNPJ n.º 07.753.868/0001-01, conforme lista abaixo:

AG	*CONTA*		*AG*	*CONTA*		*AG*	*CONTA*
0196-1	25125-9		0196-1	25271-9		0196-1	25594-7
0196-1	25124-0		0196-1	25267-0		0196-1	25595-5
0196-1	25126-7		0196-1	25260-3		0196-1	25676-5
0196-1	24625-5		0196-1	25261-1		0196-1	26965-4
0196-1	24734-0		0196-1	25262-X		0196-1	26972-7
0196-1	25268-9		0196-1	25263-8		0196-1	27019-9
0196-1	25269-7		0196-1	25264-6		0196-1	27020-2
0196-1	25270-0		0196-1	25266-2		0196-1	27022-9

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de setembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito De Agrestina
Presidente Do COMAGSUL

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coord. Financeira Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:BF67E3A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ABSOLUTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.
Empresa **ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº. 13.813.782/0001-
20, com sede à Rua Scia Quadra 08 - Conjunto 11 Lote 15 - Zona Industrial (Guara), Brasília- DF, CEP: 71.250-725, telefone: (61) 3345-8603/(61) 9966-92861 EMAIL:
contratosabsolute@gmail.com, representada por Sr. ANDERSON CARLOS DOS SANTOS LIMA, (brasileiro, solteiro), residente e domiciliado(a) em Setor SCIA, Quadra 8, Conjunto 11, Lote 15, Bairro SCIA, Brasília - DF, CEP 71.250-725, RG n. 1.614.675 Órgão de Emissão SSP/DF, CPF nº 691.564.681-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTA L	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTAL
13	LONA PARA GRID TAM 2,83 X 1,40	UND	10	10	0	20	R$ 329,81	R$ 6.596,20

Total Global **R$6.596,20 (seis mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).**

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de

Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

- Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.
- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia,

será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA:13813782000120
Assinado de forma digital por ABSOLUTE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA:13813782000120
Dados: 2025.09.01 17:37:28 -03'00'

Absolute Comunicacao e Comercio LTDA
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS LIMA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7EDA8F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANTONIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA**, CNPJ nº. 02.304.199/0001-77, com sede à Avenida Maranhão – Quadra C Lote 09 A P. Nicolson M Chaves Sal Torrado II, Setor Industrial, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.606-000, telefone: (81) 9555-9862 EMAIL: atendimentomjgrafica@gmail.com, representada por o Sr. ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU, (brasileiro, divorciado), residente e domiciliado(a) em Travessa C (Primavera), 01 Apt 102, Alves de Souza, Paulo Afonso - Ba, CEP 48.608-305, RG n. 265.027.632, Órgão de Emissão SSP/BA, CPF nº 258.899.585-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER EM LONA 80 CM X 120 CM, IMPRESSÃO COLORIDA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO.	M2	100	100	50	250	R$ 29,90	R$ 7.475,00
3	FAIXA EM LONA PERSONALIZADA 80X3,00M	UND	30	100	5	135	R$ 66,00	R$ 8.910,00
12	LONA PARA GRID TAM 3MX4M	UND	5	0	0	5	R$ 543,00	R$ 2.715,00
17	BANNERS 60X90	UND	0	0	30	30	R$ 25,00	R$ 750,00
18	FAIXA PADRONIZADA PARA EXTERIOR	M2	0	0	200	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
32	BLOCO DE RECEITUÁRIO-CONTROLE ESPECIAL (02 VIAS) COM 100 GUIAS 15 X 22 CM	UND	0	0	15	15	R$ 7,50	R$ 112,50

Total Global **R$ R$ 27.162,50 (vinte e sete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Roberio Souza de Abreu e CIA LTDA
ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3B8E4D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FRANCISCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA,** CNPJ nº 15.211.775/0001-83, com sede na Rua Saturnino Bezerra, 498, Centro, Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, telefone: (87) 9997-7315, EMAIL: marcos_pint@hotmail.com, representada por Sr. FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA SILVA, (brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) na Rua Saturnino Bezerra, 498, Centro, Carnaíba - PE, CEP 56.820-000, RG n. 6.218.079 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 035.859.384-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PAINEIS ADESIVOS EM VINIL APLICADO EM PAREDE	M2	200	0	0	200	R$ 69,50	R$ 13.900,00
19	ADESIVO PADRONIZADO PARA EXTERIOR C/VERNIZ	M2	50	0	0	50	R$ 52,50	R$ 2.625,00
50	PLACAS DE FACHADA	UND	10	0	20	30	R$ 445,00	R$ 13.350,00

Total Global **R$ 29.875,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA
FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3ED0F0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - JACKSON

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 / 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.
Empresa **JACKSON DO AMARAL ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS,** CNPJ nº
32.588.099/0001-80, com sede na Rodovia Roberto Vianney Pires Liberal, 2600, Riacho do Gado, Tabira - PE, CEP 56.780-000, telefone: (87) 99160-1158 / (87) 99926-3064, EMAIL:
amaral.jackson@yahoo.com.br, representada por Sr. JACKSON DO AMARAL ALVES (brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) na Rodovia Roberto Vianney Pires Liberal, 2600, Riacho do Gado, Tabira - PE, CEP 56.780-000, RG n. 7.363.893 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 064.470.594-97.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	CRACHÁS TAM. 5,5X8,5 VERTICAL COM CORDÃO PERSONALIZ ADO	UND	200	0	0	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
8	CARTAZ TAM A3 ADESIVADO	UND	400	0	200	600	R$ 3,25	R$ 1.950,00
14	CRACHÁ/CR EDENCIAL PERSONALIZ ADO 10X14CM	UND	1.000	0	300	1300	R$ 1,75	R$ 2.275,00
21	CADERNETA DO IDOSO	UND	0	3.000	0	3000	R$ 1,99	R$ 5.970,00
22	CADERNETA DA GESTANTE	UND	0	300	0	300	R$ 5,65	R$ 1.695,00
28	BLOCOS LAUDO DO DIAGNÓSTIC O DE HEPATITE BE C	UND	0	100	0	100	R$ 11,79	R$ 1.179,00
31	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO COM 100 GUIAS 15 X 22 CM	UND	0	10	0	10	R$ 6,99	R$ 69,90
35	BLOCO PARA SOLICITAÇÃ O DE DIÁRIA COM 100 GUIAS TAM. A4	UND	0	10	0	10	R$ 7,69	R$ 76,90
36	BLOCO PARA ATESTADO CIRÚRGICO COM 100 GUIAS FOLHA A4	UND	0	5	0	5	R$ 9,47	R$ 47,35
37	PASTA PARA LAUDOS DE ULTRASSON OGRAFIAS COM TIMBRE DO HOSPITAL TAM. 24X32	UND	0	1.200	0	1200	R$ 1,15	R$ 1.380,00
38	PASTA PARA ELETROCAR DIOGRAMA COM TIMBRE DO HOSPITAL TAM. 15 X 07 CM	UND	0	600	0	600	R$ 0,94	R$ 564,00
39	ETIQUETAS DE IDENTIFICA ÇÃO	UND	0	500	0	500	R$ 0,34	R$ 170,00

	DE INTERNAME NTO 15X07							
45	BOTTONS		0	0	1000	1000	R$ 0,99	R$ 990,00
46	CARIMBOS	UND	0	0	20	20	R$ 29,85	R$ 597,00
47	CARTÕES PERSONALIZ ADOS TAM 05X08CM plástico	UND	0	0	300	300	R$ 3,15	R$ 945,00
48	IMPRESSÕES TAMANHO A3	UND	10	0	0	10	R$ 2,73	R$ 27,30
51	BANDEIRAS PERSONALIZ ADAS	UND	0	0	50	50	R$ 126,00	R$ 6.300,00
53	AGENDAS PERSONALIZ ADAS	UND	0	100	0	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
54	IMPRESSÃO DE LIVROS	UND	0	0	100	100	R$ 14,40	R$ 1.440,00
55	CALENDÁRI O	UND	0	0	200	200	R$ 2,65	R$ 530,00

Total Global **R$ 31.426,45 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**
– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
– DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

- Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.
- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

JACKSON DO AMARAL ALVES SERVICOS GRAFICOS:3258809900018 0
Assinado de forma digital por JACKSON DO AMARAL ALVES SERVICOS GRAFICOS:32588099000180
Dados: 2025.09.02 10:21:17 -03'00'

Jackson do Amaral Alves Serviços Gráficos
JACKSON DO AMARAL ALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F5762EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - L N DE FIGUEREDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 / 2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.
Empresa **L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO,** CNPJ nº 29.250.038/0001-02, , com
sede no endereço Rua São Severino, 7, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, telefone:
(81) 9575-3010, EMAIL: nordesteempreendimentos@hotmail.com, representada por Sr. LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO SILVA (brasileiro, solteiro), residente e domiciliado(a) na Rua São Severino, 7, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, RG n. 8.585.455 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº 105.636.264-29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	FICHAS DE AVALIAÇÃO NUTRICION AL, EM FOLHA A4 FRENTE E VERSO	UND	0	1.700	0	1700	R$ 0,30	R$ 510,00
16	FICHA DE AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPI A A4 FRENTE E VERSO	UND	0	600	0	600	R$ 0,35	R$ 210,00

Total Global **R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).**

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

- Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

L N de Figueiredo Silva Impressão
LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:31290B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MARIA JOSE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 / 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.
Empresa **MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO ME,** CNPJ nº 02.432.832/0001-02,
com sede no endereço Rua Custodio Conrado de Lorena e Sá, 997, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-550, telefone: (87)3831-4284/(87)99951-0171, EMAIL:
grafica_aped@yahoo.com.br, representada por a Sra. MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO (brasileira, casada), residente e domiciliado(a) na Rua Custódio Conrado de Lorena e Sá, 997, AABB, Serra Talhada - PE, CEP 56.912-550, RG n. 5.794.593 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 588.155.384-53.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO A4	UND	200	0	500	700	R$ 2,29	R$ 1.603,00
9	VENTAROLA S FRENTE/VER SO PAPEL 250G 19X25	UND	2.000	0	0	2000	R$ 0,98	R$ 1.960,00
11	PANFLETO TAMANHO 15X20 COUCHÊ 90G	UND	10.000	0	10.000	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
23	BLOCO RECEITUÁRI O SIMPLES	UND	0	300	0	300	R$ 4,22	R$ 1.266,00
24	BLOCO RECEITUÁRI O DE CONTROLE ESPECIAL	UND	0	300	0	300	R$ 4,88	R$ 1.464,00
25	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO	UND	0	50	0	50	R$ 3,99	R$ 199,50
26	BLOCO DE ENCAMINHA MENTO PARA ESPECIALIST AS	UND	0	200	0	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
27	BLOCOS AUTORIZAÇ ÃO DE PROCEDIME NTO AMBULATO RIAL	UND	0	100	0	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
29	FICHA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (MERCADOS, COMÉRCIO,	UND	0	400	0	400	R$ 0,55	R$ 220,00

	ESCOLAS, PANIFICADO RA) FRENTE- VERSO - PAPEL A+							
30	FICHAS DE INSPEÇÃO/A COMPANHA MENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA- FRENTE-	UND	0	200	0	200	R$ 0,51	R$ 102,00

	VERSO PAPEL A4							
33	BLOCO PARA EXAMES CLÍNICO E CARDIOLÓG ICO- PRÉ OPERATÓRI O COM 100 GUIAS FOLHA A4	UND	0	4	0	4	R$ 9,20	R$ 36,80
34	BLOCO PARA LAUDO DE CIRURGIA E ANESTESIA- FRENTE E VERSO COM 100 GUIAS TAM. A4	UND	0	5	0	5	R$ 4,95	R$ 24,75
40	ETIQUETAS PARA IDENTIFICA ÇÃO DE CLOREXIDIN A 10X06	UND	0	500	0	500	R$ 0,37	R$ 185,00
41	ETIQUETAS PARA IDENTIFICA ÇÃO DE ÁLCOOL	UND	0	500	0	500	R$ 0,22	R$ 110,00
42	ETIQUETAS PARA IDENTIFICA ÇÃO DE SORO FISIOLÓGIC O	UND	0	500	0	500	R$ 0,34	R$ 170,00
43	BLOCO SAE – CLÍNICA MÉDICA FOLHA A4	UND	0	15	0	15	R$ 10,49	R$ 157,35

44	CARTAZES ADESIVOS (A4)	UND	0	0	1.000	1000	R$ 1,16	R$ 1.160,00
49	CERTIFICAD OS EM PAPEL PREMIUM	UND	0	0	200	200	R$ 2,64	R$ 528,00
52	PASTAS PERSONALIZ ADAS	UND	0	0	100	100	R$ 3,49	R$ 349,00

Total Global **R$ 15.132,40 (QUINZE MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.

– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.

– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

- Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

- frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Jose de Magalhaes Araujo ME
MARIA JOSE DE MAGALHAES ARAUJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:59B81357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R B COMUNICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI,** CNPJ nº 27.232.288/0001-86, com sede no endereço AVENIDA SEGISMUNDO PEREIRA, 133, SANTA MONICA, UBERLÂNDIA - MG, CEP 38.408-170, telefone: (34) 3224-0707, EMAIL: licitacao@rbdigital.com.br, representada por Sr. RENATO RIBEIRO BRAGA (brasileiro, solteiro), residente e domiciliado(a) na Avenida Geraldo Abraão, nº 611, Condomínio Royal Park, Alameda Oceano Atlântico, nº 260, bairro Jardim Inconfidência, CEP. 38.408-760, município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CPF nº 113.993.006-01.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	FOLDER 3 DOBRAS TAMANHO 100X140MM ABERTO PAPEL COUCHÊ 115G	UND	3.000	0	1.000	4000	R$ 0,36	R$ 1.440,00

Total Global **R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

RB Comunicação Visual EIRELI
RENATO RIBEIRO BRAGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:751AB9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R S GRAFICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.

Empresa **R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP,** CNPJ nº 70.206.586/0001-20, com sede no endereço Rua Antônio Jose de Lemos, 727, São Sebastiao, Afogados Da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, telefone: (87) 9924-2638, EMAIL: financeiro.asabranca@hotmail.com, representada por Sr. DANILLO JOSÉ RODRIGUES DE SIQUEIRA (brasileiro, divorciado), residente e domiciliado(a) na Rua Barão de Lucena, 60, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP 56.800-000, RG n. 4.328.829 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 808.901.304-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMAS	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 30X40	UND	20	0	0	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00

Total Global **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

R S Grafica E Editora LTDA EPP
DANILLO JOSÉ RODRIGUES DE SIQUEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E0A23143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SIMONI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/ 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês de agosto de **2025**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wamberg Antônio Gomes Amaral,** brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 28/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, **conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**.
Empresa **SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA,** CNPJ nº 37.652.289/0001-33, com sede no Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, Tapejara-RS, CEP 99.950-000, telefone: (54) 3344-1552 / (54) 9999-63216, EMAIL: simonisolucaovisual@gmail.com, representada por Sr. MARCELO SIMONI (brasileiro, casado), residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Teixeira, 50, Centro, Tapejara-RS, CEP 99.950-000, RG n. 4.036.920.173 Órgão de Emissão SSP/RS, CPF nº 977.786.130-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PREF	QTD FMS	QTD FMA S	QTD TOTA L	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADESIVO REDONDO TIPO PRAGUINHA, 5 CM DE DIÂMETRO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL	UND	5.000	0	5.000	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
	COUCHÊ ADESIVO 90G, CORTE REDONDO							
20	PLACAS DE IDENTIFICA ÇÃO DE SETORES	UND	300	200	0	500	R$ 9,99	R$ 4.995,00

Total Global **R$ 5.595,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**

– DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.
– O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

- Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

- convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.
- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 29 de agosto de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal
Contratante

'

Simoni Industria Grafica LTDA
MARCELO SIMONI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª CPF

2ª CPF

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E81545CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA 059

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 059/2025
Processo Administrativo: 11.08.25.002
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA POTÁVEL, PARA GALÃO DE 2OL, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO CEDRO/PE.
Período de propostas: de 28/08/2025 até 02/09/2025.
PREAMBULO
Na data de 03/09/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES			
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:			
Proponente / Razão Social	**CNPJ**	**Representante Legal**	**CPF**
ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	15.789.242/0001-83	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA	014.780.254-76
RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
Lote	**Proponente**		**Valor Total**
01	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO		R$ 33.000,00
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Lote	**Proponente**	**Valor Unitário (Mensal)**	**Valor Total**
01	ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO	R$ 11,00	R$ 33.000,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
O participante ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO, CNPJ: 15.789.242/0001-83, Representante Legal, o senhor ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação via email: licitacao@cedro.pe.gov.br, no dia 02 de setembro de 2025, às 13:24 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante ANDRE FELIPE RAMOS C PEREIRA COMERCIO, está devidamente HABILITADO. Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 03/09/2025, às 10h22.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

MICHELLE CRISTINA ALVES DE LAVÔR
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:F19423B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 08/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

o REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL ODONTOLOGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 40.649.293/0001-57, com sede à Rua do Comércio, 1650, Sala 21, Centro – Franca/SP, CEP: 14.400-660, e-mail: ajmfaleirosdeandrade@gmail.com, Telefone (16) 99773-3599, neste ato representada pela Sra. **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 570759766 – SSP/SP, e CPF nº 436.363.988-14, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BANDEJA CLÍNICA 22X9X1,5CM	Unidades	COOPERFLEX	100	R$ 20,59	R$ 2.059,00
2	ESPELHO BUCAL C/ CABO	Unidades	COOPERFLEX	250	R$ 8,29	R$ 2.072,50
3	SONDA EXPLORADORA Nº 5 - INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOX, DIMENSÃO: COMPRIMENTO; 160 MM. ESPESSURA DO CABO: 5MM. DIÂMETRO DAS PONTAS ATIVAS: 0,5 MM. INSTRUMENTO UTILIZADO PARA FAZER SONDAGENS INICIAIS EM QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO.	Unidades	COOPERFLEX	100	R$ 6,99	R$ 699,00
5	ESPÁTULA DE INSERÇÃO P/ RESINA COMPOSTA N°1	Unidades	COOPERFLEX	100	R$ 9,09	R$ 909,00
6	CABO PARA BISTURI Nº 3	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 7,99	R$ 399,50
7	PORTA AGULHA INOX AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA, ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO: 14CM, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 25,33	R$ 1.266,50
8	TESOURA INSTRUMENTAL - TESOURA INSTRUMENTAL, (MODELO 1 ÍRIS) TIPO PONTA PONTA RETA CARACTERÍSTICA PONTA FINA HASTE HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 12 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 14,99	R$ 749,50
9	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N°24 MATERIAL DO PRODUTO: AÇO INOX; CABO TEXTURIZADO; AUTOCLAVÁVEL;	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
11	POTE DAPPEN ODONTOLÓGICO VIDRO TRANSPARENTE - REDONDO, INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATÉRIAS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL. SUPERFÍCIE POLIDA QUE FACILITA A LIMPEZA.	Unidades	NOVA OGP	30	R$ 2,99	R$ 89,70
12	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	Unidades	OGP	30	R$ 2,99	R$ 89,70
14	PORTA DYCAL ANGULADO	Unidades	COOPERFLEX	30	R$ 6,99	R$ 209,70
15	CURETA ESCAVADORA DE DENTINA N°5 DE PONTA DUPLA	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,44	R$ 422,00
17	KIT DE ALAVANCA ODONTOLÓGICA COM 3 UNIDADES CONTENDO (1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. 1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. 1 ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.)	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 68,39	R$ 3.419,50
18	FÓRCEPS INFANTIL N°1	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
19	FÓRCEPS INFANTIL N °27	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
20	FÓRCEPS N° 150	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
21	FÓRCEPS N °151	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
22	FÓRCEPS N°18R	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
23	FÓRCEPS N°18L	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
24	FÓRCEPS N°17	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
25	FÓRCEPS N°16	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
26	FÓRCEPS N°65	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50
27	FÓRCEPS N°69	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 54,99	R$ 2.749,50

29	CURETA DE GRACEY N°3-4	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
30	CURETA DE GRACEY N°5-6	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
31	CURETA DE GRACEY N°7-8	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
32	CURETA DE GRACEY N° 9-10	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
33	CURETA DE GRACEY N°11-12	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
34	CURETA DE GRACEY N° 13-14	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
35	CURETA DE GRACEY N° 15-16	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
36	CURETA DE GRACEY N° 17-18	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
37	CURETA DE MCCALL N°13-14	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
38	CURETA DE MCCALL N° 1-10	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 8,76	R$ 438,00
40	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE	Unidades	COOPERFLEX	30	R$ 19,49	R$ 584,70
47	TESOURA METZEMBAUMSEM PONTE	Unidades	COOPERFLEX	10	R$ 30,99	R$ 309,90
48	TENTACULA 16CM	Unidades	COOPERFLEX	10	R$ 11,53	R$ 115,30
49	DESCOLADOR MOLT N 9	Unidades	COOPERFLEX	50	R$ 10,19	R$ 509,50
VA LOR TOTAL						R$ 46.218,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 11 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Ana Julia Martins Faleiros De Andrade LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 40.649.293/0001-57
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS	***ANA JULIA MARTINS F. ANDRADE***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:309F1505

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de agosto de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Finanças o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 19/08/2025, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO/MODELO 2025/2025 NO ANO DA SOLICITAÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: GALLOTTI TRUCKS PE COMÉRCIO DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ Nº 31.724.745/0001-27, com sede à Rodovia BR 101, Novo Traçado, S/N, Km 91,63 – Muribeca – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.350-005, Telefones (79) 3211-9778 / 99988-1188, e-mail: tasso.miranda@grupogallotti.com.br, neste ato representada pelo Sr. **TASSO MIRANDA BATISTA SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº 3.273.586-0 – SSP/SE, e CPF nº 034.515.515-78, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	VEÍCULO NOVO DE CATEGORIA MÉDIA (3/4 OU MEIO CAMINHÃO) 4X2, DIEZEL, CABINE SIMPLES. ANO/MODELOS 2025/2025 OU NO ANO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PBT HOMOLOGADO DE 10.600 KG E CMT DE 13.000 KG. POSSUI TRAÇÃO 4X2, MOTOR DE 4 CILINDROS COM 175 CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SISTEMA DE EMISSÕES SCR, CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO, RODAS - MATERIAL / DIMENSÕES: Aço / 17,5 x 6,75"; PNEUS 235 / 75 R 17,5", E RODA RESERVA, FREIOS A AR, TANQUE DE ÓLEO DE NO MÍNIMO 150L E TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 20L, COM INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTO DE UMA PLATAFORMA TIPO: CESTO AÉREO ARTICULADO HIDRÁULICO ISOLADO OU SUPERIOR COMO AUTURA MÁXIMA DE 13,5 METROS, (...). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS: EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E TRANSFERÊNCIA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA, COM O VEÍCULO ENTREGUE EM NOME DO MUNICÍPIO DE ESCADA, LIVRE E DESIMPEDIDO DE QUAISQUER ÔNUS. OBS: (1.6.1 Descrição completa de todos os veículos e equipamentos relativos encontra-se descritos no Anexo I, apenso a este Termo de Referência).	Unidade	IVECO	TECTOR 11-190	1	R$ 681.240,00	R$ 681.240,00
2	CAMINHÃO COM TANQUE LIMPA FOSSA - VEÍCULO MOVO DE CATEGORIA MÉDIA (3/4 OU MEIO CAMINHÃO) DIESEL, 2025/2025 OU NO ANO DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO – DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PBT MÍNIMO DE 15.000 KG E CMT DE 25.000 KG. POSSUI TRAÇÃO 4X2, MOTOR DE 4 CILINDROS, COM NO MÍNIMO DE 200CV DE POTÊNCIA, INJEÇÃO ELETRÔNICA COMMON RAIL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SISTEMA DE EMISSÕES SCR, CABINE AVANÇADA EM AÇO, AR CONDICIONADO, RODAS - MATERIAL / DIMENSÕES: AÇO / 22,5" X 7,5"; PNEUS 275 / 80 R 22,5, E RODA RESERVA, FREIOS A AR, TANQUE DE ÓLEO DE NO MÍNIMO 150L E TANQUE DE ARLA DE NO MÍNIMO 20L. IMPLEMENTADO COM UM TANQUE A VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO COM CAPACIDADE TOTAL DE 5.000 LITROS ÚTEIS. TANQUE É DE FORMATO CILÍNDRICO, SEM BASCULAMENTO, COM CAPACIDADE TOTAL PARA 5.600 LITROS, (...). ACESSÓRIOS E ITENS INCLUSOS: EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) E TRANSFERÊNCIA POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA, COM O VEÍCULO ENTREGUE EM NOME DO MUNICÍPIO DE ESCADA, LIVRE E DESIMPEDIDO DE QUAISQUER ÔNUS. OBS: (1.6.1 Descrição completa de todos os veículos e equipamentos relativos encontra-se descritos no Anexo I, apenso a este Termo de Referência).	Unidade	IVECO	TECTOR 15-210	1	R$ 635.000,00	R$ 635.000,00
VALOR TOTAL							R$ 1.316.240,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Escada-PE, 20 de agosto de 2025.

Município De Escada	Gallotti Trucks Pe Comércio De Automotores LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 31.724.745/0001-27
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***TASSO MIRANDA BATISTA SANTOS***
Secretário Municipal de Finanças	Procurador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:16AF0F47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2025

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos, a serem destinados à Atenção Básica e CEO do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, durante um período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
140	Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Microtufo, Uso: Contra–Ângulo, embalagem com 100 unidades	MICRODONT	Unidade	300	1,27	381,00
141	Escova Dental Material Cerdas: Nailon E Poliester, Material Cabo: Plástico Emborrachado, Tipo Cabo: Curto E Anatômico, Tipo Cabeça: Pequeno, Formato Cabeça: Ovalado, Modelo: Macio, Cor: Verde, Aplicação: Criança, Características Adicionais Cabo: Com Pescoço Angulado, Características Adicionais: Com Desenhos	SLIDEPRO	Unidade	4000	1,62	6.480,00
155	Fio Dental Material: Poliamida, Comprimento: 500M, Tipo: Extrafino, Características Adicionais: Encerado, Aromatizado, embalagem individual	MEDFIO	Unidade	60	10,09	605,40
274	Seladora Embalagem Material: Polipropileno, Voltagem: 110/220V, Funcionamento: Manual, Aplicação: Vedação Envelope De Esterilização Em Autoclave, Características Adicionais: Controlador Tempo De Solda, Selagem De 30 Cm	SELAMAXX – DE MESA	Unidade	30	270,00	8.100,00
TOTAL						15.566,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
10.978.106/0001-18
Valor: R$ 15.566,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	___
Secretária Municipal De Saúde	***CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:012EBD0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação direta para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as demandas administrativas deste Instituto, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos constantes na Lei 14.133/2021,** conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA E QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	**Alfinete Mapa**, Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Diversas, Comprimento: 13 mm.	02 Caixas			
02	**Almofada Carimbo**, Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida de Tecido, Cor: Preto, Comprimento: 10 Cm, Largura: 7 Cm, Formato: Retangular.	10 Unidades			
03	**Apontador Lápis**, Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio	01 Caixa com 24/Und			
04	**Bloco Pautado**, Material: Off-Set, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Comprimento: 285 Mm, Largura: 205 Mm, Quantidade Folhas: 50 Fl	50 Unidades			
05	**Bloco de Notas Adesivas Autocolantes**, formato 76 x 76 mm, cores fluorescentes sortidas (mínimo 2 cores por embalagem), com 100 folhas por bloco.	156 Unidades			
06	**Bloco de Notas Adesivas Autocolantes**, formato 38 x 51 mm, cores fluorescentes sortidas (mínimo 2 cores por embalagem), com 100 folhas por bloco.	20 Unidades			
07	**Borracha Apagadora,** cor branca, material látex, dimensões aproximadas: 25 x 35 x 8 mm.	01 Caixa com 40/und			
08	**Caixa arquivo morto** tipo polipropileno, cor vermelha, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	60 Unidades			
09	**Caixa arquivo morto** tipo polipropileno, cor verde, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	57 Unidades			
10	**Caixa arquivo morto** tipo polipropileno, cor amarela, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	15 Unidades			
11	**Caixa Correspondência** tripla, articulável, em polietileno, cor cristal, dimensões: comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm.	20 Unidades			
12	**Calculadora Eletrônica**, Número Dígitos: 12 Un, Tipo: Mesa (4				

	Operações Básicas), Fonte Alimentação: Pilha AA, Características Adicionais: Visor LDC com Inclinação, Cálculo de Porcentagem.	07 Unidades			
13	**Caneta esferográfica azul**, tubo plástico transparente, escrita fina, com tampa e certificado Inmetro. Referência: Compactor 07 ou similar.	05 Caixas com 50/und - cada			
14	**Caneta esferográfica preta**, tubo plástico transparente, escrita fina, com tampa e certificado Inmetro. Referência: Compactor 07 ou similar.	04 Caixas com 50/und - cada			
15	**Caneta esferográfica vermelha**, tubo plástico transparente, escrita fina, com tampa e certificado Inmetro. Referência: Compactor 07 ou similar.	04 Caixas com 50/und - cada			
16	**Caneta marca-texto amarela**, corpo em plástico, tinta fluorescente, ponta porosa.	03 Caixas com 12/und - cada			
17	**Caneta marca-texto azul**, corpo em plástico, tinta fluorescente, ponta porosa.	02 Caixas com 12/und - cada			
18	**Caneta marca-texto laranja**, corpo em plástico, tinta fluorescente, ponta porosa.	03 Caixas com 12/und - cada			
19	**Clipe**, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, **Tamanho: 2/0**, Material: Arame de Aço, Formato: Paralelo.	32 Caixas			
20	**Clipe**, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, **Tamanho: 6/0**, Material: Arame de Aço, Formato: Paralelo.	23 Caixas			
21	**Clipe**, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, **Tamanho: 8/0**, Material: Arame de Aço, Formato: Paralelo.	21 Caixas			
22	**Clipe**, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, **Tamanho: 10/0**, Material: Arame de Aço, Formato: Paralelo.	10 Caixas			
23	**Cola**, Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água e Conservantes, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: **Bastão**, Transmitância: Transparente.	13 Unidades			
24	**Cola**, Composição: Resina Sintética, Cor: Incolor, Aplicação: Isopor, Tipo: **Líquida.**	02 Unidades			
25	**Corretivo líquido** branco, à base d'água, secagem rápida, frasco com 18 ml.	01 Caixa com 12/und			
26	**Envelope**, Material: Kraft, Modelo: Ofício, Tamanho (c x l): 229 x 324 mm, Cor: Branco, Gramatura: 90 g/m2.	06 Caixas com 100/und - cada			
27	**Envelope Plástico**, Tipo saco, Tamanho A4 (229 x 324 mm), transparente.	05 Pacotes com 100/und – cada			
28	**Quadro Avisos**, Material: Pvc, Comprimento: 335 Mm, Finalidade: Anexar Avisos, Características Adicionais: Capa Pvc Cristal Tipo Bolsa, com Aba de Proteção e, Altura: 230 Mm, Formato: Retangular, Espessura: 20 Mm.	01 Unidade			
29	**Estilete** largo com base plástica, lâmina retrátil, comprimento aproximado: 18 cm.	05 Unidades			
30	**Extrator** de grampo tipo espátula, material em aço inoxidável, comprimento aproximado: 15 cm.	20 Unidades			
31	**Fita adesiva dupla face**, largura 9 mm, comprimento 30 metros	18 Unidades			
32	**Fita adesiva dupla face**, largura média (aprox. 12 mm), comprimento padrão de 30 metros.	05 Unidades			
33	**Fita crepe**, largura 48 mm, comprimento 50 metros.	20 Unidades			
34	**Fita crepe**, largura 25 mm, comprimento padrão.	05 Unidades			
35	**Fita crepe**, largura 16 mm, comprimento padrão.	05 Unidades			
36	**Fita adesiva transparente**, largura 45 mm, comprimento padrão.	34 Unidades			
37	**Fita adesiva transparente**, largura 19 mm, comprimento padrão.	23 Unidades			
38	**Fita zebrada** para demarcação, sem adesivo, largura 75 mm, comprimento 200 metros.	01 Unidade			
39	**Grampeador para papel**, uso profissional, capacidade **até 20 folhas**, compatível com grampo **26/6**, estrutura metálica com haste de mesa. Dimensões aproximadas: 125 x 35 x 50 mm	05 Unidades			
40	**Grampeador para papel**, capacidade de **30 a 100 folhas**, compatível com grampos **23/6 a 23/13**, estrutura em aço. Dimensões: 280 x 70 x 90 mm.	04 Unidades			
41	**Grampo metálico tipo 26/6 mm**, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem.	20 Caixas			
42	**Grampo metálico tipo 23/8 mm**, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem.	07 Caixas			
43	**Grampo metálico tipo 23/13 mm**, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem.	05 Caixas			
44	**Lápis grafite 6B,** em madeira, corpo cilíndrico.	01 Caixa com 12/und			
45	**Liga de borracha** resistente tipo látex, nº 18, pacote com 500 gramas.	03 Pacotes			
46	**Etiqueta auto-adesiva,** 14 etiquetas por folha.	08 Pacotes com 25 folhas			
47	**Grampo plástico** branco, dimensões: 195 mm x 7 mm x 58 mm.	10 Pacotes com 50/und			
48	**Régua de escritório** em acrílico rígido, transparente, com graduação em centímetros e milímetros, comprimento 30 cm.	13 Unidades			
49	**Livro protocolo de correspondência** com 100 folhas. Capa: 215 x 157 mm; Miolo: 205 x 150 mm.	01 Unidade			
50	**Marcador permanente** preto, ponta média, corpo em plástico resistente.	03 Unidades			
51	**Mouse pad** com apoio de punho em gel, design ergonômico, dimensões: 250 x 200 x 10 mm, cor preta.	20 Unidades			
52	**Papel vergê** branco linho, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210 x 297 mm).	03 Pacotes com 50 folhas - cada			
53	**Papel fotográfico**, gramatura 120g/m², formato A4 (210 x 297 mm).	11 Pacotes com 100 folhas - cada			
54	**Papel cartão** branco liso, gramatura 180g/m², tamanho A4.	51 Pacotes com 100 folhas - cada			
55	**Papel ofício A4** (210 x 297 mm), branco, não reciclado, 75g/m², sem pauta.	50 Caixas com 10/pct - cada			
56	**Pasta arquivo tipo L**, material polipropileno, dimensões				

	aproximadas: 220 x 307 mm, cor cristal, sem aba e elástico.	70 Unidades			
57	**Pasta suspensa** vermelha, plastificada, haste plástica, com visores e etiquetas. 6 furações para grampo e 6 posições de visor.	100 Unidades			
58	**Pasta suspensa** preta, plastificada, haste plástica, com visores e etiquetas. 6 furações para grampo e 6 posições de visor.	10 Unidades			
59	**Pasta suspensa** branca, plastificada, haste plástica, com visores e etiquetas. 6 furações para grampo e 6 posições de visor.	100 Unidades			
60	**Pasta registradora tipo AZ**, material papelão prensado, largura 290 mm, altura 345 mm, lombada 70 mm, com ferragem niquelada.	65 Unidades			
61	**Pasta catálogo** em material plástico, cor preta, 4 furos, com 50 envelopes plásticos. Dimensões: 240 x 330 mm.	01 Unidade			
62	**Pasta com aba e elástico**, para documentos A4, espessura média (20 mm), material plástico.	25 Unidades			
63	**Pasta com aba e elástico**, para documentos A4, espessura fina, material plástico.	30 Unidades			
64	**Pasta suspensa kraft**, com haste metálica ou plástica.	40 Unidades			
65	**Perfurador de papel em metal**, 2 furos redondos, com régua, tipo mesa, capacidade para 100 folhas.	07 Unidades			
66	**Perfurador de papel em metal**, 2 furos redondos, com régua, tipo mesa, capacidade para 10 folhas.	20 Unidades			
67	**Pilha alcalina tipo AA**, cartela com 2 unidades, tensão 1,5V.	41 Unidades			
68	**Pilha alcalina tipo AAA**, cartela com 4 unidades, tensão 1,5V.	56 Unidades			
69	**Tinta para carimbo**, cor azul, à base d'água, frasco com 40 ml.	02 Unidades			
70	**Tinta para carimbo**, cor preta, à base d'água, frasco com 40 ml.	05 Unidades			
71	**Borrifador pequeno**, cor branca, capacidade padrão para uso em escritório.	10 Unidades			
72	**Teclado para computador**, modelo padrão ABNT2, conexão USB.	03 Unidades			
73	**Mouse óptico grande**, conexão USB, compatível com computadores desktop.	05 Unidades			
74	**Pen drive** com capacidade de armazenamento de 16 GB, interface USB 2.0 ou superior.	13 Unidades			
75	**Organizador de mesa em poliestireno**, compartimentos para lápis, clips e lembretes. Dimensões: 90 x 67 x 95 mm.	20 Unidades			
76	**Marcador para quadro branco, cor azul**, ponta média, corpo em plástico resistente.	06 Unidades			
77	**Marcador para quadro branco, cor vermelha**, ponta média, corpo em plástico resistente.	05 Unidades			
78	**Tesoura com lâmina em aço inox**, cabo em polipropileno atóxico, sem ponta, comprimento 21 cm. Certificada conforme NBR-15236/Inmetro.	07 Unidades			
79	**Caixa organizadora modelo The Best Box G**, medidas: 437 x 310 x 240 mm. Referência: marca Polibras ou similar.	06 Unidades			
80	**Prendedor de papel**, tamanho 41 mm, material metálico com acabamento preto.	316 Unidades			
81	**Prendedor de papel,** tamanho 51 mm, material metálico com acabamento preto.	316 Unidades			
82	**Marcador de página adesivo colorido**, embalagem com cores sortidas.	30 Unidades			
83	**Papel A4 na cor azul**, gramatura padrão, pacote com 100 folhas.	03 Pacotes			
84	**Papel A4 na cor rosa**, gramatura padrão.	02 Pacotes com 100/und - cada			
85	**Papel A4 na cor verde**, gramatura padrão.	02 Pacotes com 100/und - cada			
86	**Papel A4 na cor amarela**, gramatura padrão.	02 Pacotes com 100/und - cada			
87	**Caneta fixa com corrente** para balcões, base adesiva, tinta azul ou preta.	12 Unidades			
88	**Caixa arquivo morto** tipo polionda, cor **branca**, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	15 Unidades			
89	**Caneta marca-texto rosa**, corpo plástico, ponta porosa, tinta fluorescente. Caixa com 12 unidades.	03 Caixas com 12/und - cada			
90	**Lixeira metálica** para escritório, formato redondo, capacidade média.	06 Unidades			
91	**Envelope carta ofício,** branco, tamanho 11,4 x 22,9 cm.	02 Pacotes com 100/und - cada			
92	**Pasta suspensa marmorizada,** plastificada, haste plástica, com visores e etiquetas. 6 furações para grampo.	20 Unidades			
93	**Percevejo metálico,** embalagem com quantidade padrão para uso em quadros.	03 Pacotes			
VALOR GLOBAL: R$ XX.XXX,XX					

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- Conter a descrição dos itens ofertados, valores unitários, valor total por item, valor global da proposta e marca dos itens.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns/PE, 04 de setembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:B07580B2

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação direta para o fornecimento de materiais de limpeza, conservação e higiene, para atender as demandas administrativas deste Instituto, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021,** conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA E QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	**Ácido muriático,** composto por ácido sulfônico, corante e água, **garrafa de 01 litro**.	01 Garrafa			
02	**Água sanitária,** composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, **garrafa de 01 litro**.	06 Garrafas			
03	**Bacia plástica (40l)**: descrição: bacia plástica (polipropileno).	02 Unidades			
04	**Bacia plástica (20l)**: descrição: bacia plástica (polipropileno).	02 Unidades			
05	**Limpador multiuso - 500ml**, contendo na embalagem dados do fabricante, prazo de validade e composição química, com registro no ministério da saúde ou ANVISA, **caixa com 24 unidades**.	02 Caixas			
06	**Balde plástico (20l)**, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, liso de uma única cor, com alça em metal galvanizado.	02 Unidades			
07	**Cesto para lixo (70l)**, material plástico, características adicionais: telado.	04 Unidades			
08	**Cesto grande para lixo** com tampa de plástico **(100l)**.	02 Unidades			
09	**Copo descartável (110 ml)**, branco, com frisos e saliência na borda, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, **caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada**.	02 Caixas			
10	**Copo descartável (180ml)**, branco, com frisos e saliência na borda, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, **caixas com 25 pacotes com 100 unidades cada.**	10 Caixas			
11	**Guardanapo 30x32cm** em papel celulose.	60 Pacotes			
12	**Papel higiênico**, folha dupla, neutro, **fardos com 6 pacotes com 12 rolos cada**.	24 Fardos			
13	**Desinfetante** concentrado, eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios, **embalagens de 1 litro.**	60 Garrafas			
14	**Desodorizador**, tipo aerosol, produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados, composição básica, água, álcool, ingrediente ativo solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano, frasco com mínimo 360ml, no mínimo 2(duas) fragrâncias, lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da ANVISA, prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	36 Unidades			
15	**Detergente**, composição tensoativo aniônico não-iônico agente um, aplicação limpeza em geral, aroma neutro, características adicionais PH 6,5 a 7,5, aspecto físico líquido garrafa de 500 ml.	72 Unidades			
16	**Esponja de limpeza, material lã de aço**, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio.	16 Unidades			
17	**Esponja para limpeza; esponja dupla face macia multiuso**, que limpa superfície sem riscar, em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Dimensões aproximadas: 110x74x23mm, formato regular.	50 Unidades			
18	**Flanela** para limpeza, confeccionado em pano de 100% algodão, na cor branca, bordas overloque, nas medidas aproximadas de 40x60 cm, com identificação do produto e do fabricante, ideal para polimento de móveis, vidros e objetos.	24 Unidades			
19	**Fósforo**, material corpo de madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo - caixa com 50 palitos.	12 Caixas			
20	**Hipoclorito de sódio**, aspecto físico solução aquosa, concentração até 2,5% de cloro ativo, embalagens de 1 litro.	60 Garrafas			
21	**Inseticida** em aerosol embalagem com 300ml, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, com registro no ministério da saúde.	12 Unidades			
22	**Limpa vidros** acondicionado em frasco plástico de 500ml.	10 Garrafas			
23	**Luva borracha** - material: látex antiderrapante, uso: limpeza em geral, tamanho: médio.	05 Pacotes			
24	**Pá para lixo** de polietileno com cabo longo resistente para recolhimento de toda a sujeira removida de ambientes.	06 Unidades			
25	**Pano de prato**, material algodão cru, comprimento aproximado 75 cm, largura 50 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.	60 Unidades			

26	**Pano limpeza**, material 100% algodão, comprimento aproximado 70 cm, largura 58 cm, características adicionais alvejada, cor branca, tipo saco.	30 Unidades			
27	**Pedra sanitária 25g**, efeito que desodoriza, perfuma e limpa, embalagem contendo suporte tipo haste plástica para fixação na borda do vaso.	300 Unidades			
28	**Rodo**, cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 60 cm, cor: suporte e cabo de madeira, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo aproximadamente 1,20 m, com rosca.	04 Unidades			
29	**Sabonete líquido**, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor branca, neutro ph, aplicação comercial.	30 Litros			
30	**Escova sanitária**, com cerdas de nylon, cabo plástico resistente, unidade, com cerdas de nylon.	10 Unidades			
31	**Vassoura cerdas pelo sintético**, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, características adicionais com cabo de madeira medindo 120cm, aplicação limpeza em geral.	06 Unidades			
32	**Álcool em gel 70º** INPM - álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, características adicionais gel, concentração 70%, **caixas com 6 unidades**.	02 Caixas			
33	**Álcool 70º líquido** - álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, características adicionais líquida, concentração 70%, **caixas com 6 unidades**.	02 Caixas			
34	**Sabão em pó**, aspecto físico pó, composição tensoativo aniônico, tamponastes e corantes, características adicionais branqueadora óptico, essência, alvejante e carga, embalagem 1kg.	12 Unidades			
35	**Saco para lixo (100l)** para coleta seletiva - saco para lixo, plástico reforçado, classe i, dimensões aproximadas 75x90cm, cor preta, **pacotes com 100 sacos**.	24 Pacotes			
36	**Saco para lixo (60l)**, cor preta, aplicação coleta de lixo, material polietileno, **pacotes com 100 sacos**.	36 Pacotes			
37	**Papel toalha**, interfolha, folha dupla, cor: branco, **fardos com 10 pacotes e pacotes com 250 folhas**.	60 Fardos			
38	**MOP giratório**, balde com 12 litros.	02 Unidades			
VALOR GLOBAL: R$ XX.XXX,XX					

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- Conter a descrição dos itens ofertados, valores unitários, valor total por item, valor global da proposta e marca dos itens.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns/PE, 04 de setembro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:5A215445

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 001/2025 AO EDITAL - PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SMASJ N° 001, 22 DE AGOSTO DE 2025.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.
ERRATA N° 001 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001/2025.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**, no uso de suas atribuições legais, publica a **ERRATA N° 001 AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**, em razão da autotutela e da regulamentação de ofício que compete a esta comissão, bem como por ocasião do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1°. MODIFICAR o título da primeira tabela constante no Anexo IV, cujo atualmente é "TABELA PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO", passando a vigorar o seguinte texto:

"**TABELA PARA AS FUNÇÕES DE ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO E PEDAGOGO**".

Art. 2°. MODIFICAR o quantitativo da reserva de vagas para candidatos com deficiência, conforme requerimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) através do Procedimento Interno n° PI2501029, constante no Anexo I do Edital, passando a ser:

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
001	AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO	16	1	17
002	ASSISTENTE SOCIAL	10	1	11
003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	1	11
004	AUXILIAR DE CUIDADOR	7	1	8
005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXPEDIENTE)	17	1	18
006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PLANTONISTA)	1	1	2
007	COPEIRO (COZINHEIRO)	11	1	12
008	CUIDADOR SOCIAL	7	1	8
009	EDUCADOR SOCIAL	13	1	14
010	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MÚSICA	1	0	1
011	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE DANÇA	1	0	1
012	EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS	1	0	1
013	MOTORISTA	7	1	8
014	PEDAGOGO	1	1	2
015	PSICÓLOGO	9	1	10
016	VIGILANTE (EXPEDIENTE)	14	1	15
017	VIGILANTE (PLANTONISTA)	14	1	15
SOMATÓRIO DAS VAGAS OFERTADAS		**140**	**14**	**154**

Art. 3°. MODIFICAR os requisitos específicos para a função de Agente Social do CADÚNICO previstos no Anexo II do Edital, conforme requerimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) através do Procedimento Interno n° PI2501029, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**REQUISITO ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO:** Ensino Médio Completo.".

Art. 4°. Ficam **INALTERADAS** as demais partes do Edital em epígrafe.

Gravatá, 04 de setembro de 2025.

ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:74689186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES COMPOCI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IGARASSU - COMPOCI, NO ÂMBITO MUNICIPAL

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2° e 3°, da Lei n° 2.874/2014, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao procedimento eleitoral para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI, no período 2025 à 2027, observadas as disposições Constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital estabelece normas para a realização do processo eleitoral com a finalidade de escolher os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI, para o período de 2025 à 2027, de acordo com os critérios estabelecidos nos Arts. 1º à 7º da Lei Municipal n° 2.874/2014.

O processo eletivo de que trata este Edital ocorrerá a partir da formação de colégio eleitoral, em duas etapas:

Inscrição e habilitação para participação no fórum setorial de cada segmento e conforme detalhado nos itens "3" e "4" deste Edital;

Realização de 01 (um) fórum setorial presencial, por segmento, para eleição de 01 (um) conselheiro titular e respectivo suplente, conforme item "1.3" deste Edital.

Os Fóruns setoriais serão divididos em segmentos e, conforme definidos no**art. 4º, Parágrafo Único:**

ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Ópera);
ARTES PLÁSTICAS;
MÚSICA;
DANÇA;
ARTESANATO;
LITERATURA E PESQUISA CULTURAL;
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL ARTÍSTICO;
MODA E DESIGN;
CULTURA POPULAR (quadrilhas, agremiações carnavalescas, maracatu e demais segmentos artísticos).

DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral previsto neste Edital será coordenado e acompanhado por uma Comissão Eleitoral específica, conforme portaria nº 6198/2025 da SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA de 27 de junho de 2025.

As inscrições dos segmentos culturais serão realizados de forma online por meio de formulário disponibilizado pelo whatszapp da secretaria executiva de cultura (81) 99156-9110 e presencial no endereço:

Centro de Artes

Rua São Sebastião, 1.149 - Centro, Igarassu - PE CEP: 53.610-630

Horário: das 08h às 13h

Os fóruns eletivos dos segmentos culturais serão realizados de forma presencial no endereço:

Escola Santos Cosme e Damião

R. Joaquim Nabuco, 222 - Centro, Igarassu - PE, 53610-070

DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Os interessados em fazer inscrição, para a participação nos Fóruns setoriais que se compõem de segmentos culturais, conforme item "1.3", deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

Poderá inscrever-se, Pessoa Física, o(a) interessado(a) que comprove vinculação a um dos segmentos referidas no item "1.3"; seja maior de 16 anos; não exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal; que possua título eleitoral Municipal, domiciliado no Município de Igarassu, por pelos menos 02 (dois anos);não seja membro da Comissão Eleitoral e que não tenha parentesco com nenhum dos seus membros, em linha reta ou colateral, até o 2º grau.

No caso de haver a dupla inscrição, conforme previsto na alínea "c" acima, o(a) interessado(a) só poderá ser eleito(a) conselheiro(a) titular ou suplente em apenas 01 (um) dos fóruns setoriais de que participe.

O ato de inscrição para a habilitação no processo eleitoral será realizado através do preenchimento do formulário próprio disponibilizado por link ou fisicamente pela Comissão Eleitoral designada pela Secretário Executivo de Cultura de forma presencial.

A inscrição será considerada realizada mediante o preenchimento de formulário de inscrição, entregue de forma presencial ou online no prazo de inscrição estabelecido nos itens "5" e "6" deste Edital, ocasião em que o/a inscrito(a), também, em campo próprio, deverá mencionar se é candidato(a). Acompanhado de cópias dos seguintes documentos: Eatar cadastrado no cadastro cultural municipal; Documento de Identificação com foto; Comprovante de domicilio eleitoral; Comprovante de Residencia; e comproves artísticos (de no mínimo 2 anos)

A comprovação de vinculação a um dos segmentos definidos no item "1.3" e indicado no formulário de inscrição dar-se-á mediante comprovante físico ou virtual, juntamente com a documentação prevista no item anterior, de materiais tais como matérias jornalísticas, revistas, sites, folders, cartazes, declarações de órgãos públicos, empresas e entidades privadas, associações comunitárias, culturais ou religiosas, bem como documento que comprove endereço, para efeito de inscrição, entre outras comprovações, a critério da Comissão Eleitoral.

Após o processo de análise dos documentos de inscrição, conforme definido nos itens anteriores, a Comissão Eleitoral informará no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, e divulgará nas Redes Sociais da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, nos prazos fixados no item "6", a lista dos(as) habilitado(as) a participarem dos fóruns setoriais para a eleição dos(as) conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, de cada segmento, com o objetivo de eleger os(as) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI.

DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS:

Para cada segmento contemplado no item "1.3" deste Edital, será realizado Fórum setorial para a eleição de 01(um/uma) conselheiro(a) titular e respectivo(a) suplente, para cada segmento previsto no**art 4º,Parágrafo Únicoda Lei 2.874/2014;**

Serão considerados(as) eleitos(as) para cada segmento ou área, os(as) 02 (dois/duas) mais votados(as), necessariamente 01(um/uma) titular e 01(um/uma) suplente por segmento, para mandato de 02 (dois) anos, renovados por igual período.

Em caso de empate para definição dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), titular e suplente, será considerado(a) eleito(a) titular o(a) candidato(a) com maior idade.

Os(as) suplentes serão sempre os(as) segundos(as) candidatos(as) mais votados(as) para cada segmento.

O resultado das eleições em cada Fórum setorial será informado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, e divulgado nas redes socais da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - COMPOCI.

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE IGARASSU - COMPOCI 2025/2027	
5.1. DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CANDIDATURA	
Fase	Período
Lançamento e publicação do Edital no Diário Oficial da AMUPE.	04/09/2025
Prazo para Impugnação do Edital	04/09/2025 á 05/09/2025
Prazo para Análise e Julgamento dos pedidos de Impugnação do Edital	06/09/2025 à 07/09/2025
Prazo para inscrição, habilitação e candidatura para participação de processo eleitoral com a finalidade de escolher os(as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros(as) do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Igarassu - COMPOCI.	08/09/2025 a 19/09/2025
Divulgação dos dados de inscrição, habilitação, candidaturas e propostas, por segmento.	22/09/2025
Período de recurso à fase de inscrição.	22/09/2025 e 24/09/2025
Publicação do Resultado de recursos e Resultado Final dos(as) habilitados(as) pós-recurso.	26/09/2025

5.2. DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS E ÁREAS	
Fase	Período
ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Ópera)	30/09/2025
ARTES PLÁSTICAS	30/09/2025
MÚSICA	30/09/2025
DANÇA	30/09/2025
ARTESANATO	30/09/2025
LITERATURA E PESQUISA CULTURAL	30/09/2025
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL ARTÍSTICO	30/09/2025
MODA E DESIGN	30/09/2025
CULTURA POPULAR (quadrilhas, agremiações carnavalescas, maracatu e demais segmentos artísticos).	30/09/2025

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No dia das eleições, a comissão eleitoral disponibilizará cédulas eleitorais, que constará o nome do candidato e segmento que representa, devidamente rubricado por pelo menos dois membros da respectiva Comissão.

Fica estabelecido que quórum mínimo de 05(cinco) inscritos para realização dos Fóruns Setoriais.

As situações não previstas nas normas contidas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, com fundamento na Legislação aplicável a matéria.

JÚLIA MARIA CHALEGRE
Secretária Executiva de Cultura

Publicado por:
Diana Barbosa da Silva
Código Identificador:844C25AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001/2025

Estabelece normas e diretrizes para a organização do ano letivo 2025, na Educação Básica, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ingazeira –PE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 165º capítulo VI da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de abril de 1990; Lei Nº 146/2010 (cria o Sistema Municipal de Ensino de Ingazeira) ; a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na lei estadual nº 15.058/2013; no decreto Federal nº 5.154/2004; Decreto Federal nº 7.611/2011; na Lei 13.146 de 06/07/2015; no Provimento nº 63 de 14/11/2017 do CNJ; na Resolução CNE/CEB nº 04 de 10/2009; na Resolução CNE/CEB nº 01/2000; na Resolução 06/2010 CNE; na Resolução CEE/PE nº 02/2004; na Resolução CEE/PE nº 02/2007; na Resolução CNE/CEB nº 05/2009, na Resolução CEE/CEB nº 03/2010; Resolução CEE/CEB nº 07/2010 Resolução CEE/CEB nº 08/2013; Resolução CNE/CEB nº 02/2017 na Nota Técnica nº 04/2014- MEC/SECADI/DPEE; Lei Federal nº 11.274/2026; Lei Estadual nº 16.090/2017; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Lei Municipal nº 353/2024 e Decreto Municipal nº 003 de 28 de janeiro de 2022, Decreto Municipal nº 004 de 01 de fevereiro de 2022, Decreto Municipal nº 006 de 09 de fevereiro de 2022 , pautada também na INSTRUÇÃO NORMATIVA SME nº -----001/2021; Estatuto da Criança e do Adolescente de 13/07/1990 e também produzida pela Lei nº 14.811 de 12/01/2024 com atenção ao artigo 59-A do ECA e Lei nº 10.639/2003 acrescentou à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) dois artigos: 26-A e 79-B e Lei Municipal nº 353/2024 de 22 de janeiro de 2024.Lei Federal nº 7.088, de 23/03/1983, que estabelece Normas para Expedição de Documentos Escolares; - a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências; - a Lei Estadual nº 12.280, de 11/11/2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno.

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática e participativa e, a progressiva autonomia das escolas;
CONSIDERANDO a previsão contida ao art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 51.749/2021, o qual permite aos Governos Municipais delinearem normas complementares às disposições do Decreto Estadual, de acordo com as necessidades e especificidades locais;
CONSIDERANDO que a educação é um direito fundamental;
CONSIDERANDO a garantia do cumprimento da carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, excluído o período reservado para recuperação final da aprendizagem, formação continuada dos professores, discussão e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
CONSIDERANDO a observância da garantia dos 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulares;
CONSIDERANDO a melhoria da qualidade de ensino e, consequentemente, a elevação dos indicadores educacionais;
CONSIDERANDO a valorização dos profissionais da educação;
CONSIDERANDO a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do (a) estudante e de acordo com os resultados de avaliação obtidos no ano de 2024;

CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível e as especificidades dos estudantes;

CONSIDERANDO a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva e humanizada, na qual torna-se possível decidir sobre quais as melhores metodologias e estratégias pedagógicas a serem adotadas, tomando-se como foco os objetivos de aprendizagens e os conteúdos curriculares necessários ao processo de escolarização e à efetivação dos direitos de aprendizagens dos(as) estudantes com deficiência, transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação, dando-lhes uma resposta educativa adequada às suas possibilidades, favorecendo seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.280, de 11 novembro de 2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.129, de 18 de dezembro de 2020, que institui o Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/PE n°3/2006, de 14 de março de 2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco e adequação de instituições credenciadas, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CEE/PE n° 1/2022, de 10 de agosto de 2022, que fixa normas para o credenciamento de instituição de ensino e autorização para oferta de Educação Infantil, enquanto etapa da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco define como princípio norteador do conjunto das políticas educacionais a educação para a cidadania e destaca, como prioridade, a universalização da educação básica, em suas respectivas etapas e modalidades, com qualidade social;
CONSIDERANDO que a avaliação da aprendizagem na escola deve auxiliar o(a) estudante no seu desenvolvimento integral e responder à sociedade pela qualidade do trabalho educativo realizado;
CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, e deve ser implementada como dinâmica de natureza cumulativa, contínua, sistemática, extensiva, flexível, diagnóstica, formativa e somativa;
CONSIDERANDO que o processo de avaliação das aprendizagens nas escolas do Campo, levará sempre em consideração as especificidades individuais de cada estudante, garantindo-se a concepção avaliativa emancipatória e de progressão continuada, nas perspectivas do Projeto Político Pedagógico das escolas;
CONSIDERANDO a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva, onde é possível decidir quais as melhores atitudes, estratégias, metodologias e recursos, favorecendo o pleno desenvolvimento dos (as) estudantes, público-alvo da Educação Especial Inclusiva, dando-lhes respostas adequadas às suas necessidades e interesses;
CONSIDERANDO que a avaliação se constitui em processo contínuo e permanente, de análise das variáveis que interferem nos processos de ensino e de aprendizagens, objetivando identificar potencialidades e necessidades educacionais dos(as) estudantes e das condições da escola e da família;
CONSIDERANDO que se torna imprescindível o envolvimento do(a) estudante, pais e profissionais da escola, nos processos de ensino e de aprendizagens e seus resultados.
CONSIDERANDO Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, foi reanalisado pela Comissão Bicameral de Educação Especial e apresentado no dia 2 de agosto de 2024, que disciplina ações importantes a serem implantadas com equidade, eficiência e inclusão.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas e diretrizes para a organização do ano letivo 2025 nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ingazeira-PE e, regulamentar diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas escolas Municipais de Ingazeira.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES

Art. 2º A renovação de matrícula acontece nos meses de novembro e dezembro do ano anterior, observando-se a ideia de que o(a) estudante ainda não possui resultado final no ano em curso, este que, só será informado após conclusão do ano letivo em curso.

Art. 3º A matrícula para estudantes novos acontecerá no período de 08 de janeiro a 08 de março de 2025, onde serão exigidos ao responsável, apresentar os seguintes documentos do estudante: cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação, RG, CPF, NIS, comprovante de residência, SUS, tipo sanguíneo, autorização ou não para o uso de imagem e voz, laudo em caso de deficiência, transtorno, altas habilidades ou necessidades de cuidados especiais com a alimentação, alergias, cuja informação, deve ser documentada e informada aos profissionais interessados, como: setor de merenda escolar, professor, auxiliar de sala, entre outros.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ÍNÍCIO DO ANO LETIVO

Art. 4º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e das equipes Gestoras das escolas, a organização do início do ano letivo da rede Municipal de Ensino e o acompanhamento das ações desenvolvidas para atendimento e acolhida à comunidade escolar.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e equipes gestoras das Unidades de Ensino assegurar a divisão de turma, carga horária, horário de aula e dinâmica de funcionamento administrativo e pedagógico da escola de modo a fazer funcionar seguindo as Diretrizes nacionais para a modalidade ofertada por cada escola, assim como, apresentar padrão básico de funcionamento quanto à organização do espaço físico, limpeza e manutenção dos ambientes escolares.

Art. 6º Foi implantado nas turmas do 6º ano do Ensino Fundamental o Ensino em Tempo Integral, conforme disposto na Lei Municipal nº 353/2024 de 22 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO III
DO TOTAL DE TURMAS E ESTUDANTES POR UNIDADE ESCOLAR

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação e às equipes gestoras das escolas e de Inspeção escolar acompanhar o quantitativo de turmas existentes ou criadas de acordo com a necessidade apresentada nas Unidades Escolares, para assegurar um quantitativo equivalente ao número de estudantes, exigido por turma e etapa/modalidade de ensino, conforme a resolução pautada na Instrução Normativa nº 001, de 2021 do Conselho Municipal de Educação de Ingazeira-PE, que dispõe sobre o limite máximo de alunos nas turmas da Educação Infantil , no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, podendo considerar também o limite máximo que o espaço físico da sala de aula comporta.

Art. 8º Cabe às equipes gestoras organizar os turnos nos períodos:

I - Manhã, tarde e noite.

Art. 9º O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nessa Instrução, no tocante ao Ensino de Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, Educação em Tempo Integral e à Educação de Jovens e Adultos, de acordo com os níveis, modalidades descritas a seguir:

MODALIDADE	NÍVEL	QUANTITATIVO DE ESTUDANTES POR TURMA
Educação Infantil	Creche I	Até 15
	Creche II	Até 15
	Pré –escolar I	Até 20
	Pré- escolar II	Até 20
Ensino Fundamental- Anos Iniciais	Ciclo de Alfabetização e Letramento	Total
	1º ano do 1º ciclo	Até 25

	2º ano do 1º ciclo	Até 25
	3º ano do 1º ciclo	Até 35
	Ciclo de Aprendizagem	Total
	4º ano do 2ºciclo	Até 35
	5º ano do 2º ciclo	Até 35
Educação de Jovens e Adultos – I segmento	Fase I e II	Até 25
Ensino Fundamental- Ensino em Tempo Integral	6º ano	Até 35
Ensino Fundamental- Anos Finais	6º ao 9º ano	Até 35
Educação de Jovens e Adultos – II segmento	Fase III e IV	Até 25

*Para formação de turmas, será necessário, ter no mínimo, 10 estudantes matriculados em todas as etapas e/ou modalidades.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 10º Em decorrência dos resultados obtidos no ano anterior, as escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Ingazeira-PE, realizarão diagnóstico inicial com base nas habilidades construídas pelos estudantes, mediante avaliação pautada no perfil inicial para cada ano/ ciclo/ fase e o diagnóstico de percurso atingindo o mesmo perfil anterior de público, sob a responsabilidade da equipe técnica da secretaria de educação com apoio pedagógico dos profissionais das escolas, formalizando resultado da rede com vistas às intervenções mediadas por Formação Continuada para professores, acompanhamento in loco das equipes de ensino e inspeção escolar e monitoramento dos resultados após cada intervenção, sendo disponibilizado, também, às turmas do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental, questionário socioeconômico no decorrer do ano letivo para que haja ciência por parte da Secretaria Municipal de Educação sobre questões que nortearão o desenvolvimento cognitivo e social dos estudantes, o qual deve ser conduzido pela equipe técnica da Secretaria de Educação nos meses de março e de agosto de 2025 para análise do processo de ensino e de aprendizagem. Ainda como critério avaliativo, fica sob a responsabilidade da equipe técnica da SME, a realização de análise individual dos resultados das avaliações diagnósticas (inicial e de percurso) de leitura dos estudantes, identificando o tipo de leitor e, consequentemente, deverá ter, em tempo hábil, estruturado o planejamento das intervenções necessárias frente aos resultados obtidos.

Art. 11º Com base no resultado do diagnóstico inicial, A SME realizará para as turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Educação de Jovens e Adultos (I e II segmento), ações voltadas para o Projeto de Intervenção "Saber Mais", possibilitando condições de atendimento específico para alunos que demonstrarem baixo rendimento escolar e de acordo com níveis de aprendizagem indicados no diagnóstico inicial, priorizando as disciplinas de português e matemática dentro de uma perspectiva interdisciplinar.

Art. 12º Haverá equipe especializada para monitoramento, orientações e formação dos professores que atuarão no Projeto de Intervenção "Saber Mais" de modo que, bimestralmente, a SME tenha ciência dos resultados obtidos durante a vivência do Projeto, onde será realizado de forma sistêmica avaliação periódica (bimestral) e encaminhamentos para análise dos resultados obtidos e replanejamento das ações pedagógicas referentes ao segundo semestre, sob a responsabilidade da equipe técnica da SME.

Art.13º O uso de ferramentas como, WhatsApp, aplicativos de vídeoconferência, Google Forms, Google Classroom, Google Meet que já são conhecidas e que podem ser utilizadas para otimizar a comunicação e a interação entre docentes e estudantes continuarão a ser utilizados de acordo com a necessidade da escola, desde que, haja vista o não comprometimento dos dias letivos de forma presencial, estabelecido pelo Decreto Municipal nº 004, de 01 de fevereiro de 2022.

Art.14º Fica estabelecido que, considerando o cumprimento da obrigatoriedade com a garantia dos 200 dias letivos, as turmas de creche que atendem alunos de 2 e 3 anos, completos até 30 de junho de 2025, poderão em caso de formação para professores e, em consonância, com a Secretaria Municipal de Educação, realizar aula assíncrona sob acompanhamento da coordenação pedagógica, sendo caso de situação, extremamente, necessária e de incompatível disponibilidade na agenda das escolas para compensação presencial.

Art.15º Fica estabelecido que o ano letivo de 2025, terá seu término previsto para dia 22 de dezembro, com a garantia de oferta posterior ao estudante que necessitará de novas oportunidades de ensino, também nos dias: 23, 26, 29 e 30, estabelecendo o término das atividades pedagógicas em 30 de dezembro de 2025, devendo o Setor de Inspeção Escolar da SME, junto às equipes gestoras das escolas gerenciarem e monitorarem o seu cumprimento.

Art. 16º A frequência mínima para aprovação dos alunos é de 75% (setenta e cinco por cento) computada ao final do ano letivo de qualquer ciclo, ano, etapa ou modalidade (computando todo o período ao final do ciclo, ano ou fase), considerando o total de dias/ horas letivas indicadas pela Matriz Curricular referente à base comum do Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais (e Ensino em Tempo Integral) e Educação de jovens e Adultos.

Art. 17º É de responsabilidade da equipe de inspeção escolar e equipe gestora das escolas, assegurar o cumprimento desta instrução no que se refere ao calendário letivo, à carga horária em regência e em aula-atividade, conforme disposto nos artigos: 12,13,14,15,16 e 17 da Lei 466/2010- Estatuto do Magistério Público e disposto na Lei Municipal nº 353/2024 de 22 de janeiro de 2024 que regulamenta o Ensino em Tempo Integral.

Art.18º É considerado como efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de cunho pedagógico, sob a orientação docente (com o estudante), programadas pela escola e incluídas no Projeto Político Pedagógico.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 19º Na Educação Infantil, de acordo com o disposto no art. 31, da Lei Federal nº 9.394/1996: I- a avaliação do desenvolvimento da criança será realizada mediante acompanhamento sistemático e registro do seu desenvolvimento por meio da elaboração de pareceres de aprendizagens, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental; e II- é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) para a pré-escola, porém, o não cumprimento do percentual não implica em retenção.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Art. 20º O resultado da avaliação das aprendizagens do(a) estudante, será registrado: I - nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, sob forma de Parecer Descritivo; e II - do 3º ao 5° ano do Ensino Fundamental, sob forma de parecer, também, instituído para 2025, assumindo a responsabilidade de construir junto aos docentes, iniciativas de transição para nota no ano subsequente.
Art. 21º O estudante que não atingir 60% das habilidades construídas na unidade didática, terá direito à recuperação paralela das aprendizagens.
Parágrafo único. O(a) estudante do 3° ao 5º ano do Ensino Fundamental que, após a recuperação final não obtiver desempenho nas habilidades equivalente a construção de 60% delas, deverá ter sua situação analisada pelo conselho de classe instituído na escola, podendo passar pelo processo de reprovação.

Art. 22º Para a avaliação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do Ciclo de Alfabetização e do 3º ao 5º ano, o desempenho do (a) estudante será registrado em Instrumento de Registro Final do Percurso do Estudante levando-se em consideração:

I – As habilidades mínimas exigidas para cada ano escolar.

II - Que o Instrumento de Registro Final do (a) Estudante em 2025 deve usar como referência o Currículo de Pernambuco.

Art. 23º A avaliação para o ano letivo 2025, deverá ser baseada na proposta do Currículo de Pernambuco de acordo com seus componentes curriculares, ampliando o diálogo nas diversas áreas de conhecimento, devendo ser realizadas a partir de ações avaliativas diversificadas, como:

I - Diagnose de leitura, com compreensão de textos;

II - Diagnose de produção escrita, partindo de gêneros textuais diversificados;

III - Observação da apropriação do Sistema de Escrita Alfabético (SEA) com progressão para o sistema ortográfico;

IV - Diagnose de conhecimentos matemáticos, com ênfase no contexto de resolução de problema; e

V- Diagnose de conhecimentos na área de Humanas e Ciências da Natureza.

Art. 24º Os registros de parecer de cada estudante deverão ser concluídos até o término do período de acordo com o parecer inicial, parcial e final, bem como, tabela de habilidades construídas e trabalhadas por bimestre letivo com orientação e monitoria dos coordenadores pedagógicos, garantindo ao estudante seu acesso ao resultado e agilidade documental necessários ao trabalho burocrático da inspeção escolar, conforme período orientado a seguir:

Habilidades/Notas	**Período**
I Bimestre	08/05
II Bimestre	15/08
III Bimestre	17/10
IV Bimestre	30/12

Parecer	**Período**
Inicial	21/03
Parcial	15/08
Final	30/12

CAPÍTULO IV
DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Art. 25º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental - Anos Finais, deverá servir de acompanhamento às necessidades de aprendizagem, considerando os diferentes níveis de desempenho, de forma que possibilite prosseguir ou não no ano subsequente os estudos dos educandos.

Art. 26º Os registros bimestrais de cada estudante deverão ser concluídos até o término de cada bimestre, garantindo ao estudante seu acesso ao resultado por bimestre e para agilizar documentos necessários ao trabalho burocrático da inspeção escolar, conforme período orientado a seguir:

Bimestre	Período
I	08/05
II	15/08
III	17/10
IV	30/12

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 27º A Avaliação para o ano letivo 2025, deverá ser focada no Referencial Curricular da EJA, contemplando as possibilidades de construção do conhecimento que foram ofertadas pelos (as) professores (as)/escolas/Secretaria de Educação.

Art. 28º Os registros bimestrais de cada estudante deverão ser concluído até o término de cada bimestre, garantindo ao estudante seu acesso ao resultado por bimestre e para agilizar documentos necessários ao trabalho burocrático da inspeção escolar, conforme período orientado a seguir:

I SEGMENTO

Parecer	Período
Inicial	21/03
Parcial	15/08
Final	30/12

II SEGMENTO

Habilidades	Período
I Bimestre	08/05
II Bimestre	15/08
III Bimestre	17/10
IV Bimestre	30/12

Parágrafo único: A equipe técnica da SME, acompanhará professores de todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pela rede de ensino municipal com base nos eixos: Acompanhamento pedagógico in loco, formação continuada para os profissionais envolvidos no trabalho pedagógico e administrativo nas escolas e produção de materiais de cunho pedagógico, assim como, tipos de ações destinadas aos estudantes, professores, gestão escolar, coordenação pedagógica, orientadores de leitura e/ou apoio ao professor/auxiliar de sala, auxiliares de estudantes e de cunho administrativo para merendeiras, porteiros, auxiliar de serviços gerais, motorista, guarda, Inspeção Escolar e agente administrativo, como também, voltadas para sua autoformação.

CAPÍTULO VI
DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 29º Está mantida a progressão parcial em até 3 (três) componentes curriculares, conforme dispõe a Instrução Normativa SME nº 02/2020.

Art. 30º No regime de progressão parcial, as novas oportunidades de aprendizagens deverão ser planejadas pelo (a) professor (a), divulgadas em tempo hábil, e oferecidas obrigatoriamente pela escola na qual o(a) estudante está matriculado(a).
§1º A aplicação e a correção da avaliação, referentes à progressão parcial, serão de responsabilidade do (a) professor (a) por tratar-se de ação eminentemente pedagógica.
§2º O (A) estudante em regime de progressão parcial deverá obter, em cada componente/unidade curricular, a nota mínima 6,0 (seis), para aprovação.
§3º Ao (À) estudante, em regime de progressão parcial, serão oferecidas, no mínimo, 03 (três) oportunidades de avaliação da aprendizagem no ano letivo subsequente.

Art. 31º A progressão parcial será admitida nos anos e ciclos/fase, conforme descrito abaixo:
I - do 6º ao 8º ano do Ensino Fundamental;
II – da 1ª a 3ª fase da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 32º Os estudantes que ingressarão 2025 com progressão parcial, deverão ser inclusos, documentalmente, nos registros e atividades pedagógicas do professor e disciplina indicada para que tenha garantido seu processo de ensino e aprendizagem concluído naquele ano, evitando acúmulo de parciais para ano subsequente.

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E REGISTRO DOS DADOS ESCOLARES

Art. 33º Para aprovação do (a) estudante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – I segmento, fica estabelecido o registro em instrumento de Registro Final do Percurso do Estudante.

Art. 34º A avaliação para o ano letivo 2025, para aprovação do (a) estudante dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – II segmento, fica estabelecida para Escolas da Rede Municipal de Ensino a nota mínima 6.0 (seis), por componente curricular, a qual será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelo (a) professor (a) ao (à) estudante.

Art. 35° A avaliação para o ano letivo 2025 será composto de 4 (quatro) médias, assumindo caráter somativo devendo ser realizada até o término de cada bimestre, conforme instrução normativa nº 01/2021.

Art. 36º A avaliação das turmas ligadas ao Programa de Educação em tempo Integral terão seus registros de notas bimestrais nas disciplinas da Base Comum e nas relacionadas a parte diversificada, serão registrados o desempenho do estudante mediante nota mínima 6 (seis) e máxima 10 (dez), passando a ter seus registros no diário eletrônico.

CAPÍTULO VIII
DA AULA ATIVIDADE

Art. 37º Aula atividade dos professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos deverá acontecer de forma presencial por modalidade/área: **Infantil, Ensino Fundamental e EJA** (Matemática, Ciências e Artes/Português, Inglês, Religião e Artes/História, Geografia, Educação Física, com horário/data a ser combinado com coordenação pedagógica da escola, conforme formato definido pela Diretoria Pedagógica da SME:

Formato	**Quantidade mensal**
Individual	02
Coletiva	01
Estudo/Formação continuada	01
Total	04

CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO DESTINADO AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 38º O processo avaliativo dos estudantes que trata esta Instrução normativa deverá ser realizada pelo (a) professor (a) da sala regular com apoio do (a) professor (a) do Atendimento Educacional Especializado-AEE (quando a escola dispor desses profissionais), considerando as condições do estudante para acessar os recursos disponíveis, a metodologia e estratégias utilizadas, o envolvimento da família do aluno, bem como, suas condições específicas para aprender.

Art. 39º O processo avaliativo deverá ser conduzido de forma a contemplar as funções:

Diagnóstica: Constituída por atividades que envolvam diversos recursos e objetivos (de sondagem, de projeção, de retrospectiva da situação de desenvolvimento dos estudantes), oferecendo-lhe elementos para verificar suas aprendizagens e de que forma essas ocorreram. Nesta etapa, a escola precisa realizar a escuta da família e buscar compreender as relações familiares e sociais que interferem no processo de aprendizagem do (a) estudante;

Processual: Constituído a partir da prática reflexiva dos docentes sobre a aprendizagem do (a) estudante no decorrer das atividades realizadas em sala de aula, que possibilitará intervir pedagogicamente durante o processo em que as mesmas estão sendo realizadas;

Somativa: constituída a partir de uma ação pontual devendo se ater à determinação do grau de domínio dos objetivos pré-estabelecidos para o educando tendo como referência as reflexões da avaliação diagnóstica e processual, com o objetivo de atribuir nota ao estudante;

§1º O Processo avaliativo deverá principiar com a avaliação diagnóstica que norteará a elaboração do planejamento das ações pedagógicas a serem vivenciadas em sala regular;

§2º Nos processos avaliativos deverão ser consideradas as adequações de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem barreiras no processo de ensino e aprendizagem, possibilitando o acesso ao currículo e buscando garantir o desenvolvimento da habilidade e o alcance dos objetivos de acordo com a necessidade/especificidade do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

§3º A avaliação deverá considerar as potencialidades, habilidades, singularidades, o ritmo, o tempo e a forma de construção e produção do conhecimento, decorrente da necessidade específica apresentada pelo estudante;

§4º Deverá ser utilizado como parâmetro de avaliação o empenho e desenvolvimento do estudante em relação aos objetivos propostos, levando em consideração análises pautadas em acompanhamento psicológico individualizado e grupos terapêuticos, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário.

Art. 40º Nos procedimentos avaliativos inclusivos deverão ser assegurados os instrumentos diferenciados, tais como: provas ou atividades: oral, em libras, em versão braile, com auxílio ou equipamento adaptativo digital, observação, estudo de casos, portfólio, utilização de imagens, apoio ledor, texto ampliado, áudio-discrição, sob orientação do professor do Atendimento Educacional Especializado-AEE, coordenador pedagógico e professor da sala regular.

Parágrafo Único: Caso a escola não disponha de condições para implementar os instrumentos avaliativos diferenciados indicados no caput deste artigo, deverá contactar, em tempo hábil, à Secretaria Municipal de Educação, podendo ser atendido em outra escola com Sala de Recursos e profissional especializado e/ou outras providências necessárias.

Art. 41º Para registro das notas do bimestre não deverá ser levado em conta apenas a nota da avaliação individual, mas consideradas as respostas de todas as intervenções pedagógicas realizadas e o desenvolvimento dos estudantes durante o período, bem como, os registros de relatórios, pareceres e observações registradas pelo professor na sala de Recursos Multifuncional (AEE) e no diário eletrônico de acordo com as necessidades apontadas pela equipe técnica da SME.

Art. 42º A nota final deverá ser acompanhada de um parecer ou relatório descritivo, em que constará:

Indicação dos objetivos propostos para o estudante durante a unidade e estratégias utilizadas com registros no diário eletrônico para acompanhamento sistêmico do seu desenvolvimento;
O desenvolvimento do estudante, considerando os aspectos: **sociais, cognitivos e psicomotores;**
Instrumentos avaliativos utilizados, conforme art. 37, bem como, encaminhamentos para superação das dificuldades apresentadas.

Parágrafo Único: O parecer/relatório do estudante deverá justificar a nota atribuída (resultado a avaliação) ao seu desempenho, devendo ser elaborado pelo professor (a) da sala regular e constará na pasta documental do estudante juntamente às informações contidas na sua ficha descritiva e no PDI (Plano de Desenvolvimento Individual), este que, deve ser produzido exclusivamente pelo professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 43º Deverá ser garantida, quando necessário, a flexibilização do tempo de aprendizagem com devidas intervenções pedagógicas para o estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, conforme previsto na resolução CNE/CBE nº 02, 11/09/2001, em seu artigo 8º, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para cada ano ou etapa escolar na qual está cursando.

Art. 44º A retenção do estudante não deverá ultrapassar 2 (dois) anos letivos e consecutivos em um mesmo ano/série escolar, possibilitando a convivência do estudante com seus pares, evitando-se a defasagem idade/ano ou série escolar, devendo ser pautada nas possibilidades do comprometimento do seu desenvolvimento cognitivo.

Art. 45º Os estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que não atingirem o percentual estabelecido de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, deverão ser retidos em qualquer etapa (Educação de Jovens e Adultos), ciclo (anos iniciais do Ensino Fundamental) ou ano (Anos finais do Ensino Fundamental).

Art. 46º Os estudantes com necessidades especiais serão encaminhados para a sala do AEE- Sala de Atendimento Educacional Especializado - onde terão acompanhamento de acordo com suas especificidades e garantia de atendimento com registro de desenvolvimento e no Plano de Ensino Individualizado- PEI, trimestralmente, pelo professor da sala regular, assim como, no Plano de desenvolvimento Individual- PDI em diário eletrônico pelo professor de AEE, que estimulará suas potencialidades, totalizando uma hora e quarenta minutos, semanalmente.
Art. 47º O(a) professor(a) da sala de AEE deverá planejar e organizar suas intervenções durante os atendimentos na sala de recursos e orientar as atividades a serem realizadas na sala regular de acordo com as especificidades de cada estudante, sendo apoiado pelo Núcleo de Educação Inclusiva da SME.
Art. 48º O acompanhamento dos estudantes deverá ser registrado pelo professor da sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado), mediante cada atendimento com atualização das informações observadas durante a vivência das atividades e atendimentos na sala de recursos e em observação realizada na sala de aula regular, sendo anexado todo e qualquer material utilizado no atendimento especializado de acordo com a alimentação do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual do estudante.

Art. 49º A escola deverá concluir/atualizar até final do mês de julho do ano letivo em curso, a produção do **Plano de Ensino Individualizado-PEI** de cada estudante com **deficiência, Transtorno do Espectro Autista-TEA, altas habilidades/superdotação**, juntamente com os profissionais da instituição de ensino, família e estudante (quando possível), especificando questões necessárias para implementação, destacando todas os encaminhamentos que envolvam a condução e aperfeiçoamento do processo de desenvolvimento, avaliação, atendimento e encaminhamentos das suas especificidades dentro do ambiente escolar e durante atividades pedagógicas direcionadas ao estudante ao longo do ano letivo.
Art. 50º O estudante será avaliado mediante parecer descritivo pelo professor (a) da sala regular de acordo com os registros periódicos, observados pelo auxiliar do(a) estudante e relatórios do professor da Sala de AEE, sendo esta, uma tarefa exclusiva do professor da sala regular, a produção do relatório anual do desempenho do(a) estudantes nos seus aspectos: social, psicomotor e cognitivo.
Art. 51º Para cada turma com estudante que comprovar laudo (com CID) indicativo da necessidade de se ter um profissional de apoio escolar para realizar suas atividades dentro da sala de aula regular, a turma poderá contar com até dois desses profissionais dentro da sala de aula, sendo que, cada apoio escolar poderá acompanhar até três estudantes com situações de alta complexibilidade e até cinco estudantes com complexibilidade baixa a depender do nível de suporte dos mesmos.
Art. 52º Para que seja encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação um apoio ao (à) estudante que comprovar laudo médico com CID específico, será necessário acompanhamento e análise da condução das ações pedagógicas e impactos na prática de ensino e de aprendizagem do estudante em análise e do comprometimento da turma com relação a tal necessidade apontada, inicialmente pela equipe pedagógica da própria escola e, posteriormente, analisada por uma equipe de profissionais que compõem o Núcleo de Educação Inclusiva (psicóloga, psicopedagoga, assistente Social e fonoaudióloga, professor de AEE e outros) que atestará necessidade ou não desse apoio e acompanhará o desenvolvimento do (a) estudante.
Art. 53º Deverá ser analisada pela equipe de profissionais que compõem o Núcleo de Educação Inclusiva (psicóloga, psicopedagoga, assistente Social e fonoaudióloga, professor de AEE e outros) a situação de frequência para estudantes com deficiência severa que impactam na assiduidade e presença do (a) mesmo (a) na escola, considerando níveis de medicação (que causam sonolência, mal estar, pouca ou quase nenhuma participação nas atividades de sala de aula, dificuldade de mobilidade e até desconforto causado pela dificuldade de condução à escola, devido suas condições físicas, psíquicas ou até emocional, possibilitando atestar alternativas para flexibilização de horários/momentos didáticos necessários ou oportunos à participação do (a) estudante.
Art. 54º O (a) professor (a) da sala de AEE deverá planejar, organizar e realizar seus atendimentos de acordo com as especificidades de cada estudante, seguindo orientação e planejamento instruído, exclusivamente, pelo Núcleo de Educação Inclusiva da SME que norteará o trabalho, também, nos momentos de visita e intervenção a ser realizada na sala regular.
Art. 55º A partir das demandas relacionadas às relações Étnico Raciais e Educação Escolar Quilombola e demais necessidades de equidade, deverão ser promovidas ao longo do ano letivo formação para profissionais e grupos de trabalho com plano de ação eficiente diante de ação eficiente diante das demandas apresentadas.

PARÁGRAFO ÙNICO: Toda documentação relacionada à vida estudantil e registros referentes ao laudo e suas especificidades deverão estar anexadas à pasta documental do estudante, ficando a cargo do coordenador(a) pedagógico(a), arquivo e disponibilização, quando necessário do Plano de Ensino Individualizado dos estudantes com laudo, conforme artigo 46.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE LEITURA/BIBLIOTECA

Art. 56º A equipe técnica de Sala de Leitura da SME deverá realizar, mensalmente, formação continuada para as assistentes de sala de leitura das escolas municipais e biblioteca, abordando situações de leitura e planejamento de atividades sequenciadas a serem mediadas pela equipe de sala de leitura em consonância com o currículo e as habilidades estabelecidas para cada ano/ciclo ou segmento das etapas e /ou modalidades de ensino.

Art. 57º A SME, a partir da Coordenação de Sala de Leitura, desenvolverá e fará cumprir ações voltadas à realização de projetos (de leitura) de incentivo e participação no processo de ensino e aprendizagem com intervenção utilizando atividades presenciais nas salas de aula, escola e comunidade escolar, prestando apoio com materiais diversos a saber:

que serão desenvolvidos projetos extras de apoio à leitura, compreensão textual, escrita e produção de texto, periodicamente, em parceria com os professores da sala regular e sala de AEE, visando minimizar os índices que fragilizam os resultados na aprendizagem dos estudantes de todas as etapas/modalidades de ensino da Rede Municipal;

que será oferecido em formato de vídeo, áudio, contação de história, dramatizações, indicação de livros, declamações de poesia, jogos de alfabetização e letramento, entre outros;

que disponibilizará a divulgação dos trabalhos culturais planejados e produzidos pelos estudantes no PADLET/DRIVE;

que deverá atender aos professores como suporte de situações de leitura, participando das aulas atividades, quando necessário, oportunizando a produção de materiais de apoio ao processo de leitura;

que participará das formações envolvendo: Projetos de Leitura, escrita e produção de texto e outros, opinando e dando contribuições significativas para a concretização das ações leitoras no município;

também participará de cursos online disponíveis de contação de história e realizar repasses de experiências exitosas para melhorias da prática leitora no município;

que realizará no início do ano letivo, mês de março, o diagnóstico de leitura, assim como, o diagnóstico de percurso no mês de agosto, analisando junto aos profissionais com função pedagógica, os resultados obtidos e, consequentemente, implantará estratégias de intervenção necessárias, considerando aspectos inclusivos e equitativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A equipe de Sala de leitura deverá inovar na produção de material e estratégias de leitura, oportunizando a vivência de atividades diversas atendendo ao menos uma vez por mês cada turma da escola (podendo contemplar: clube de leitura, contação de história, teatro, festival de leitura, concurso de leitura, grupo de poesia, oficinas e outros) e, quando possível, realizarão atividades extras de acordo com as especificidades de cada escola.

CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 58º A matrícula do estudante do 6º ano do Ensino Fundamental, será realizada de forma presencial pelo responsável do estudante, sendo assim, servirá de forma automática para participação do Programa de Educação em Tempo Integral que se inicia, gradativamente, em 2024, e em 2025, com ampliação paras as turmas do7º ano do Ensino Fundamental.

Art. 59º A carga horária anual geral será de 1000h/aula distribuídas entre as disciplinas da Base Comum, totalizando 1600h/aula somando à parte diversificada, distribuídas entre eletivas e atividades complementares nas turmas cuja implementação foi pactuada.

Art. 60.º O horário de funcionamento das turmas será organizado pela escola de modo que some 7h relógio de estudo, distribuídas de acordo com a matriz curricular anexa à esta instrução normativa.

Art. 61º A avaliação da aprendizagem no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental do Programa de Educação em Tempo Integral, deverá servir de acompanhamento às necessidades de aprendizagem, considerando os diferentes níveis de desempenho, de forma que possibilite prosseguir ou não no ano subsequente os estudos dos educandos, considerando aos componentes da Base Comum da Matriz Curricular.

Art.62º Os registros bimestrais de cada estudante deverão ser concluído até o término de cada bimestre, garantindo ao estudante seu acesso ao resultado por bimestre e para agilizar documentos necessários ao trabalho burocrático da inspeção escolar, conforme período orientado a seguir:

Bimestre	Período
I	08/05
II	15/08
III	17/10
IV	30/12

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63º O (A) estudante impossibilitado (a) de apresentar documento de escolaridade terá matricula garantida e será submetido(a) à realização de Exame Especial para comprovação de competência, em todos os componentes curriculares, a ser realizado pela Escola, exceto na Educação Infantil, devendo as avaliações ocorrerem de forma presencial.

§1º O Exame Especial para comprovação de competência, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser realizado, após 30 (trinta) dias do início do ano letivo de 2025, por banca examinadora, instituída pela Escola para elaboração, aplicação e correção das provas sobre os conteúdos correspondentes aos componentes curriculares do ano, ciclo, fase ou do módulo anterior àquele (a) para o (a) qual o (a) estudante requerer matrícula.

§2º Os resultados obtidos pelo (a) estudante no Exame Especial, para comprovação de competência, deverão corresponder à nota de aprovação, definida pelo Sistema Municipal de Educação, devendo esta ser de, no mínimo, 6.0 para as escolas da rede municipal, em cada componente curricular.

Art. 64º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira-PE, 25 de junho de 2025.

MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA
Dirigente Municipal de Educação

GABRIELA MICHELLE VERAS LUCAS
Chefe de Inspeção Escolar

ANEXOS

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:6FFA8728

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
EDITAL Nº 04/ 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE
O Secretário de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 088/22 e na PORTARIA Nº 04/2025, torna público o PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA para gestores e gestoras dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais, o qual seguirá as orientações e os critérios estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETIVO
1.1 Selecionar do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, professores (as) para a função de gestores (as) das unidades escolares localizadas na sede e na zona rural do município de Limoeiro-PE.
2. DA FINALIDADE
2.1. Estabelecer critérios e procedimentos para orientar o processo seletivo de gestores (as) escolares da Rede Municipal de Educação de Limoeiro-PE.
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo de seleção interna para gestores (as) terá validade de 02 (dois) anos de duração, podendo ser prorrogado até por igual período.
3.2. O exercício na função de gestor (a) terá duração de 02 (dois) anos, desde que cumpridas as atribuições e alcançadas as metas estabelecidas e disciplinadas conforme Portaria Municipal a ser publicada, podendo o exercício da função ser prorrogado por até 02 (dois) anos.
3.3. Os (As) gestores (as) escolares serão avaliados (as) anualmente por instrumentos disciplinados e monitorados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE) de Limoeiro.
3.4. A avaliação periódica de gestores e gestoras escolares será constituída de autoavaliação, avaliação pelo coletivo da comunidade escolar e avaliação da SMEE, a partir de metas e indicadores estabelecidos.
3.5. A comunidade escolar mencionada no item anterior é formada por professores, funcionários, pais ou responsáveis e estudantes a partir do 2º ciclo do Ensino Fundamental.
3.6 As atribuições da função, a remuneração e a carga horária de trabalho do (a) gestor (a) estão contidas neste edital.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas no período de **09 a 12 de setembro de 2025** de forma presencial pelo candidato ou por seu representante legal, por meio de procuração, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, das **8h às 11h** e das **14h às 17h**.
4.2. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição **(ANEXO 1)** com os dados pessoais, anexando cópias autenticadas da documentação comprobatória (Documento de Identidade, CPF, Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, Comprovante de Residência, Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista, Certidão de Antecedentes Criminais no âmbito estadual e federal), Declaração de próprio punho de disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 200 h/a **(ANEXO 2).**
4.3. No ato da inscrição, a documentação será conferida de acordo com *checklist* e o candidato receberá o protocolo de entrega dos documentos, datado e assinado pelo representante da SMEE.
4.4. A inscrição só será VALIDADA pela Comissão Avaliadora, após a verificação de todos os documentos, sendo INDEFERIDA, quando da ausência de algum item.
4.5. A lista com as inscrições DEFERIDAS em ordem alfabética será divulgada na SMEE, no dia **15 de setembro de 2025.**
4.6. Divulgada a lista, o candidato terá 24h para interpor recurso ao indeferimento da sua inscrição, que será avaliado pela Comissão com resultado final no dia **17 de setembro de 2025.**
4.7. Não serão aceitas inscrições por outra via ou que não atendam as normas descritas neste item 4.
4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das normas estabelecidas neste edital.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
5.1. O processo seletivo para gestor (a) contará com as seguintes etapas:

ETAPA 1: Eliminatória
II Curso de Atualização em Gestão Escolar de Limoeiro (II CAGEL);

ETAPA 2: Classificatória
Prova escrita;
Análise da titulação e experiência profissional;
Análise de perfil para a função de gestor(a) escolar
Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar

5.2. Ao final da Etapa 1, o candidato deverá ter rendimento de 70% nos conteúdos abordados e frequência de no mínimo 80% no II CAGEL.
5.3. Seguirá para a Etapa 2 do processo seletivo, o candidato que alcançar os pré-requisitos mencionados no item 5.2 deste edital.
5.4. Na Etapa 2, o resultado será atribuído através da média aritmética entre os quatro processos (prova escrita, análise da titulação e experiência profissional, análise de perfil e apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar).

5.5. A composição da pontuação final da Etapa 2, dar-se-á pela seguinte fórmula: NFE2 = (P1+P2+P3+P4) ÷ 4, onde:
NFE2 = Nota Final da Etapa 2.
P1 = Pontuação da Prova Escrita
P2 = Pontuação da Análise da Titulação e Experiência Profissional, conforme item 13.2
P3 = Pontuação da Análise de Perfil para a Função de Gestor(a) Escolar
P4 = Pontuação da Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar

6. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO
6.1. Os (as) candidatos (as) à gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais deverão atender aos critérios estabelecidos a seguir:
a) ser professor efetivo da rede municipal de ensino;
b) ter cumprido o estágio probatório;
c) idoneidade;
d) cinco anos no mínimo de experiência na docência;
e) ter licenciatura e formação *lato-sensu*, preferencialmente na área de gestão ou no campo educacional;
f) cumprir jornada de 200 horas/aulas mensais, considerando o horário de funcionamento da escola.
g) não acumular cargo de gestão escolar.

6.2 O candidato também deve atender as seguintes condições, cumulativamente:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
não acumular função, empregos ou cargos públicos, exceto o permitido por lei;
não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS
7.1 Os (As) 25 (vinte e cinco) primeiros (as) candidatos (as) classificados(as) serão designados para os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, independente da sequência da lista, a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do perfil dos(as) candidatos, das demandas escolares e considerando a opção do (a) candidato (a), quando possível.
7.2. Os interessados em participar do certame poderão optar, no ato da inscrição, por até 3 unidades escolares, apresentando a 1ª, 2ª e 3ª opção.

7.3 O candidato classificado poderá ter atendida a opção feita no ato da inscrição ou, de acordo com a Secretaria de Educação e Esportes, ser designado para outra unidade ante as necessidades da Rede.
7.4 O candidato que não concordar com a localização designada pela SMEE para o exercício da função ou não atender aos requisitos dispostos nesse edital, será excluído do processo, sendo convocado um novo candidato na sequência da lista de classificação.
7.5. Serão disponibilizadas as vagas de acordo com o quadro a seguir:

Nº	UNIDADE ESCOLAR
01	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Marta Melo
02	Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Guimarães Rodrigues
03	Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Maria Beata
04	Centro Municipal de Educação Infantil Padre Luís Cecchin
05	Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família
06	Escola Municipal Aluísio de Aquino e Silva
07	Escola Municipal Antônia Vieira de Moura
08	Escola Municipal Cônego Deusdedith
09	Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos Aquino
10	Escola Municipal Henrique Serafim de Morais Costa
11	Escola Municipal João Heráclio Duarte
12	Escola Municipal João Luiz da Silva
13	Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo
14	Escola Municipal José Teodoro da Silva
15	Escola Municipal José Vieira de Oliveira
16	Escola Municipal Luís Sátiro Pereira
17	Escola Municipal Manoel Marques da Silva
18	Escola Municipal Maria Bezerra de Lima
19	Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos
20	Escola Municipal Otaviano Basílio Heráclio do Rêgo
21	Escola Municipal Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco
22	Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves
23	Escola Municipal Professor Antônio de Souza Vilaça
24	Escola Municipal Salomão Luís Ginsburg
25	Escola Municipal Santa Lúcia

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS (AS) CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS/AS E NOMEADOS (AS):
8.1 Serão deveres do (a) Gestor (a) das Unidades Escolares (PCCRM 054/2012, Art. 38 § 1°):

a) administrar a escola assegurando o bom funcionamento de todas as atividades;
b) organizar o horário do corpo técnico, docente e administrativo da escola;
c) supervisionar, orientar e avaliar o trabalho desenvolvido pelo pessoal técnico, docente e administrativo da escola;
d) elaborar, acompanhar e fazer cumprir, numa ação colegiada o Regimento do Conselho Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar, o Plano de Desenvolvimento Escolar e o Estatuto da Unidade Executora, assegurando o funcionamento de todas as atividades escolares;
e) solicitar a designação de professores e servidores para a escola, bem como as substituições e remanejamentos quando necessários;
f) estimular a participação em formações de todos os que compõem a Unidade Escolar;
g) cuidar do patrimônio, zelando pela segurança, conservação, bom aproveitamento e recuperação;
h) expedir documentos de sua competência, assinar transferências, certificados e outros documentos expedidos pela escola, manter em dia a escrituração escolar, fazendo cumprir, em tempo hábil, o calendário previsto para a entrega de resultados de aproveitamento dos alunos, documentos, entre outros;
i) fazer a distribuição dos recursos orçamentários e financeiros recebidos, considerando o planejamento e as necessidades prioritárias;
j) representar o estabelecimento de ensino onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
l) cumprir as leis e regulamentos, assim como as diretrizes e instruções da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
m) participar de forma efetiva do processo educativo, devendo atualizar-se, a fim de acompanhar as transformações sociais;
n) manter-se informado das ocorrências administrativas da escola;
o) articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
p) garantir o cumprimento das oitocentas horas aulas, distribuídas em duzentos dias letivos definidos no calendário escolar.

9. DA GESTÃO POR RESULTADOS – METAS E INDICADORES ESTABELECIDOS
9.1. A Gestão por resultados é a melhoria dos índices educacionais apresentados na avaliação em larga escala, na perspectiva da diminuição da desigualdade social e do abandono escolar e da garantia de equidade.
9.2. Caberá ao gestor e à gestora escolar cumprir as metas e estratégias de gestão por resultados constantes em seu plano de gestão e estabelecidas pela SMEE.
9.3. Os indicadores apresentados no Plano de Gestão deverão ser de fontes oficiais.

10. DO II CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR DE LIMOEIRO (CAGEL)

10.1. O II Curso de Atualização em Gestão Escolar de Limoeiro (CAGEL) acontecerá no período de ----------**setembro** a **outubro,** em formato ***híbrido*****.**
10.2. O II CAGEL terá como objetivo favorecer momentos de reflexão e atualização para docentes do quadro efetivo da Rede Municipal de Educação de Limoeiro acerca da função e atuação do gestor escolar, na perspectiva de uma gestão democrática, inclusiva e de qualidade social.
10.3. A proposta do curso discutirá a gestão escolar a partir de cinco eixos: Gestão Democrática e Participativa, Gestão Pedagógica, Gestão Financeira, Gestão de Pessoas e de Infraestrutura e Gestão por Resultados.
10.4. Os candidatos ao processo seletivo deverão participar do II CAGEL que será constituído de módulos online e módulos presenciais.
10.5. Para receber o certificado de 60h, o cursista deverá ter 80% de frequência e 70% de rendimento nos conteúdos abordados.
10.8. O II Curso de Atualização em Gestão Escolar de Limoeiro (CAGEL) será pré-requisito para continuação no processo de seleção.

11. DA ANÁLISE DE PERFIL PARA A FUNÇÃO DE GESTOR(A) ESCOLAR
11.1. O candidato será avaliado por profissional da área de Psicologia com o objetivo de analisar o perfil para a função de gestor(a) escolar, sendo atribuída a pontuação de 0 a 10.

12. DA PROVA ESCRITA

12.1. A prova escrita será realizada no dia **11 de novembro**, às **9 horas,** com duração de **3 horas,** em local a ser divulgado pela SMEE. O (a) candidato (a) deverá chegar ao local de prova, impreterivelmente, até às **8 horas e 30 minutos**, quando serão fechados os portões.

12.2. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova munido de documento de identificação com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente.

12.3 O candidato com dificuldade de locomoção terá acompanhamento e será atendido em sala adequada.

12.4. Não será permitido o uso de celular ou de qualquer tipo de material para consulta, bem como a utilização de qualquer instrumento eletrônico ou qualquer comunicação dos participantes, sob pena de exclusão do processo.

12.5. O candidato só poderá se ausentar da sala de realização da prova quando devidamente autorizado pelo fiscal de sala, designado pela comissão organizadora do processo seletivo.

12.6. Ao receber o caderno de questões e a folha de respostas, o candidato deverá preencher no espaço adequado o seu número de inscrição e seu CPF. O caderno de questões e a folha de respostas não devem ser identificados com a assinatura do candidato.

12.7. Durante a entrega da folha de respostas pelo fiscal ao candidato, este deverá apresentar o documento de identificação e assinar a ata de frequência.

12.8. Ao término da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões e a folha de respostas preenchidos com o seu número de inscrição e CPF.

12.9. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha e 1 questão discursiva que tratarão de cinco eixos da gestão escolar: Gestão Democrática e Participativa, Gestão Pedagógica, Gestão Financeira, Gestão de Pessoas e de Infraestrutura, Gestão por Resultados, totalizando 10 (dez) pontos.

12.10. O gabarito da prova será divulgado conforme cronograma deste edital (item 15).

13. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

13.1. As cópias autenticadas dos títulos e experiências profissionais deverão ser entregues conforme o cronograma deste edital (presencial) em envelope identificado com nome completo, número de RG, CPF, e-mail, contato telefônico, ao qual será acrescentado o número de inscrição do candidato, de acordo com o comprovante recebido.

13.2. Os títulos e experiências profissionais serão pontuados conforme o barema a seguir:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	1,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas	1,0
Pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área de gestão escolar ou gestão pública, com carga horária mínima de 360 horas	1,0
Pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado na área da educação com reconhecimento do MEC	1,0
Pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado na área da educação com reconhecimento do MEC	1,0
Curso de curta duração concluído em aperfeiçoamento na área de Educação (carga horária mínima de 40h). No máximo dois cursos.	Pontuação máxima 1,0 (0,5 ponto por curso)
Experiência como docente de no mínimo 5 anos	1,0
Experiência administrativa/pedagógica em gestão escolar	Pontuação máxima 2,0 (0,5 ponto por ano)
Participação em atividades científicas, congressos, fóruns e cursos na área educacional, com no mínimo 16h cada.	Pontuação máxima 1,0 (0,2 ponto por participação)
TOTAL	10,0

13.3 A titulação será pontuada conforme barema do item anterior;

13.4. A experiência profissional deverá ser comprovada com declaração, portaria e/ou outro documento emitido por órgão oficial.

14. DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO

14.1. Elaboração de um Plano de Gestão Escolar (proposta de trabalho para o período do biênio 2026-2027 e arguição pela Comissão Avaliadora, fundamentada nos elementos do Plano de Gestão).

14.2. Os candidatos deverão encaminhar o Plano de Gestão Escolar, contendo de 5 (cinco) a 15 (quinze) páginas, em arquivo PDF, espaço 1,5, fonte Times New Roman ou Arial - tamanho 12, na ordem correta de numeração das páginas na data estabelecida neste edital, conforme modelo em anexo.

14.3 O Plano de Gestão Escolar deverá conter a proposta única das ações a serem desenvolvidas para o biênio da gestão, seguindo o modelo proposto no **ANEXO 3.**

14.4 A apresentação e defesa do Plano de Gestão serão realizadas, em formato presencial, seguindo a ordem alfabética da lista de candidatos inscritos, de acordo com cronograma a ser divulgado pela Comissão de Avaliação na sede da Secretaria de Educação e Esportes.

14.5 A duração da arguição será de até 30 (trinta) minutos, sendo no máximo 15 (quinze) minutos para explanação do candidato e no máximo 15 (quinze) minutos para os questionamentos da Comissão.

14.6 Haverá tolerância de apenas 5 (cinco) minutos para o início da arguição, sob pena de desclassificação do candidato em caso de atraso superior.

14.7 A apresentação do candidato ficará totalmente sob sua responsabilidade, podendo o mesmo fazer uso de material em *Powerpoint* ou *Word* para apresentação digital.

14.8 Se necessário, todos os membros da Comissão Avaliadora poderão realizar perguntas aos candidatos.

14.9 Os membros da Comissão Avaliadora atribuirão nota individual para o desempenho na arguição, as quais serão somadas e divididas, gerando a média do(a) candidato (a).

14.10 Para a apresentação do Plano de Gestão, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme distribuição contida no **ANEXO 4.**

14.11. O Plano de Gestão será analisado pela Comissão Avaliadora e os candidatos serão arguidos, de forma presencial, em data e horário divulgado pela SMEE.

14.12. Serão atribuídos até 10 pontos assim distribuídos:

a) Apresentação do Plano da Gestão: (5,0 pontos)

b) Capacidade de defesa e argumentação, pontuação da Arguição, conforme parâmetro no **ANEXO 4** (5,0 pontos).

14.13. O não comparecimento na data e horário definidos implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

15. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

DATA	ATIVIDADE
Inscrições	09 a 12 de setembro de 2025
Deferimento das Inscrições	15 de setembro de 2025
Interposição de Recurso	16 de setembro de 2025
Resultado do Recurso	17 de setembro de 2025
II CAGEL	15 de setembro a 31 de outubro de 2025
Análise de perfil para a função de gestor(a) escolar	05 a 07 de novembro de 2025
Divulgação da lista dos convocados para a Etapa 2	07 de novembro de 2025
Encerramento do curso	08 de novembro de 2025
Prova escrita	11 de novembro de 2025

Divulgação do gabarito da prova objetiva	13 de novembro de 2025
Entrega de títulos e experiências profissionais e do Plano de Gestão	14 de novembro de 2025
Defesa do Plano de Gestão (conforme cronograma a ser divulgado)	08 a 11 de dezembro de 2025
Divulgação Preliminar do Resultado	16 de dezembro de 2025
Interposição de Recurso (presencialmente)	17 de dezembro de 2025
Resultado do Recurso	29 de dezembro de 2025
Resultado Final	30 de dezembro de 2025

16. DOS RECURSOS
16.1. Poderão ser interpostos recursos, dirigidos à Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma apresentado no item 15.
16.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme **ANEXO 5** deste edital e de acordo com o cronograma, presencialmente, na Sede da Secretaria de Educação, das 9h às 17h.
16.3. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma contido no item 15 neste edital.

17. DA COMISSÃO ORGANIZADORA
17.1. A COMISSÃO ORGANIZADORA será composta por docentes representantes da Rede Municipal, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro e membros do Conselho Municipal de Educação.
17.2 Será publicada Portaria nomeando os membros da Comissão Organizadora.
18. DA COMISSÃO AVALIADORA
18.1. A COMISSÃO AVALIADORA será constituída por membros da Comissão Organizadora e por profissionais especialistas na área educacional e afins.

19. DA CLASSIFICAÇÃO
19.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética resultante da Etapa 2.
19.2. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação e designado para uma unidade de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, considerando: a opção da unidade escolar no ato de inscrição e o perfil analisado.
19.3. Em caso de empate serão utilizados como critérios: maior nota na prova escrita, maior nota da análise de currículo e experiência e idade mais elevada, nesta ordem.
20. DA REMUNERAÇÃO
20.1. Os (As) professores (as) no exercício da função de gestor (a) escolar receberão como remuneração o que está disposto na Lei Complementar 054/2012. No caso dos que têm carga horária de 150 h/a, receberão acréscimo de 50 h/a, no exercício da função, sem direito a incorporação.
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A divulgação do resultado será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e na Sede da Prefeitura de Limoeiro de acordo com o cronograma do item 15.
21.2. Só poderão participar do processo de seleção os(as) professores(as) em pleno exercício da atividade profissional.
21.3. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Banca Avaliadora, aplicando-se a estes as normas do direito público cabíveis.
Limoeiro, 03 de setembro de 2025.

ANEXO 1
ficha de inscrição nº_____
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE
NOME
CPF RG ÓRGÃO / ESTADO EMISSOR
_____ -------_____ _____
ESCOLARIDADE

Licenciatura ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado ( )

ENDEREÇO
BAIRRO CEP TEL /CELULAR CIDADE/ESTADO

E-MAIL:
ONDE ESTÁ ATUALMENTE LOTADO(A):
_____
Opção por unidade escolar:
1ª_____
2ª_____
3ª_____

( ) CONCORDO E ACEITO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL

LIMOEIRO, _____ DE _____ DE 2025.
_____ _____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) ASSINATURA DO (A) FUNCIONÁRIO (A) DA SMEE
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES/AS ESCOLARES DE LIMOEIRO-PE
INSCRIÇÃO NÚMERO _____

NOME
CPF RG ÓRGÃO / ESTADO EMISSOR_____ **-------**_____
_____
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO ASSINATURA DATA

		/ /

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E ACÚMULO DE VÍNCULO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE

Eu,_____, CPF_____, RG _____, declaro para os devidos fins, que possuo disponibilidade de 200 h/a para o exercício da função de GESTOR (A) ESCOLAR, conforme exigência do Edital do PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE.
Comprometo-me a informar à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, qualquer situação profissional que venha descumprir os dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas.
Estou ciente de que é crime, nos termos do Código Penal, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante." (Art. 299 CP).

Limoeiro/PE, __de _____de 2025.

_____
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO 3
MODELO DE PLANO DE GESTÃO PARA O BIÊNIO 2026-2027
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE

Capa (logo da Secretaria de Educação/ identificação do candidato / ano /mês)
SUMÁRIO
MEMORIAL DO CANDIDATO
Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de gestão escolar.

APRESENTAÇÃO
2.1 Identificação da Unidade Escolar

Apresentar as informações referentes a unidade escolar em relação à localização, estrutura física da escola, como número de salas, quadra, pátio, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número de professores.

2.2 Diagnostico perfil/socioeconômico da escola/comunidade

Com base nos dados oficiais do IBGE, CENSO e QEdu atualizados, descrevendo o perfil da comunidade escolar. Para isso, os candidatos podem consultar: QEdu, INEP, entre outros

Apresentação e discussão de dados sobre aprendizagem escolar (para escolas com Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA)
Apresentar os resultados das avaliações internas e externas (SAEB os índices de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa), assim como SAEPE, IDEB e as respectivas taxas de evasão escolar (inclusive EJA) distorção idade-série, aprovação e reprovação dos últimos 5 anos.
Apresentar os resultados da Gestão Alfabetizadora (meta de Alfabetização ICA, resultados de Alfabetização – Programa de Alfabetização Municipal Alfaletrar. Para isso, os candidatos podem consultar: QEdu, INEP, entre outros.

Apresentação e discussão de dados sobre contexto para Infância (exclusivos para Centro Municipais de Educação Infantil)

Construir o contexto observando a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:
I gestão democrática; II - identidade e formação profissional; III - proposta pedagógica; IV - avaliação da Educação Infantil; e V - infraestrutura, edificações e materiais.
Para isso, os candidatos podem consultar RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 (*) institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.
Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Currículo de Pernambuco,2019

PLANO DE TRABALHO

Eixos da Gestão	Desafios	Objetivos	Metas	Ações / estratégias	Cronograma	Envolvidos	Resultados Esperados
Gestão Democrática Participativa							
Gestão Pedagógica							
Gestão de Pessoas e de Infraestrutura							
Gestão Financeira							
Gestão por Resultados							

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXOS

ANEXO 4

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE

ETAPA 2

APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Apresentação e estruturação do material apresentado	0.5
Desenvoltura, clareza, objetividade na exposição	1,5
Pertinência do conteúdo – Ações das cinco áreas da Gestão	1,0
Pertinência do conteúdo – Indicadores educacionais e sociais da Escola	1,0
Pertinência do conteúdo – Plano de trabalho da gestão para biênio subsequente	1,0
PONTUAÇÃO	5,0
Desenvoltura, clareza, objetividade e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Comissão Avaliadora	1,5
Domínio no conteúdo do Plano de Gestão	2,0
Conhecimento sobre as Políticas de Educação	1,5
PONTUAÇÃO	5,0
TOTAL	

ANEXO 5
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

À Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro-PE

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE

Eu, RG _____, CPF _____ candidato (a) a vaga de _____, referente ao **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA GESTORES E GESTORAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO-PE** apresento recurso junto à Banca Examinadora quanto ao resultado preliminar tendo por argumentos _____
Segue em anexo documentos (se for o caso).
Limoeiro, _____de dezembro de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido em: _____/_____/_____Servidor: _____
Matrícula: _____

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:98153455

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1479/2025.

EMENTA: ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, INSERINDO TABELA DE VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Art. 109 no Código Tributário Municipal vigente (Lei 1027/2009), que vigorará com a seguinte redação:
"Art. 109 – Os valores da Contribuição de Iluminação Pública – CIP serão estabelecidos de acordo com a classe de consumidores e a quantidade de consumo em KW/h, consoante a as tabelas inseridas no Anexo II da presente Lei".
Art. 2º - Fica inserido nos Anexos do Código Tributário Municipal vigente (Lei 1027/2009), o Anexo II, que terá a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO MENSAL EM KWh	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (R$)
	Até 50	R$ 8,99
	Mais de 50 até 100	R$ 14,80
	Mais de 100 até 150	R$ 29,39
Industrial	Mais de 150 até 300	R$ 36,84
	Mais de 300 até 500	R$ 44,28
	Mais de 500 até 1000	R$ 48,56
	Mais de 1000 até 2000	R$ 90,99
	Mais de 2000	R$ 181,81
	Até 50	R$ 8,99
	Mais de 50 até 100	R$ 14,80
	Mais de 100 até 150	R$ 29,39
	Mais de 150 até 300	R$ 36,84
Comercial	Mais de 300 até 500	R$ 44,28

	Mais de 500 até 1000	R$ 48,56
	Mais de 1000 até 2000	R$ 90,99
	Mais de 2000	R$ 181,81
	Até 50 (**ISENTO**)	R$ 0,00
	Mais de 50 até 100	R$ 8,99
	Mais de 100 até 150	R$ 14,80
Residencial	Mais de 150 até 300	R$ 29,39
	Mais de 300 até 500	R$ 36,84
	Mais de 500 até 1000	R$ 44,28
	Mais de 1000	R$ 48,56
	Até 50	R$ 9,03
	Mais de 50 até 100	R$ 14,80
	Mais de 100 até 150	R$ 26,49
Poder Público	Mais de 150 até 300	R$ 33,18
	Mais de 300 até 500	R$ 39,95
	Mais de 500 até 1000	R$ 43,79
	Mais de 1000 até 2000	R$ 82,04
	Mais de 2000	R$ 163,92
	Até 50	R$ 9,03
	Mais de 50 até 100	R$ 14,80
	Mais de 100 até 150	R$ 26,49
Consumo Próprio	Mais de 150 até 300	R$ 33,18
	Mais de 300 até 500	R$ 39,95
	Mais de 500 até 1000	R$ 43,79
	Mais de 1000 até 2000	R$ 82,04
	Mais de 2000	R$ 163,92

Art. 3º - A alteração promovida no Código Tributário Municipal (Lei 1027/2009), por tratar exclusivamente da condensação da legislação vigente em uma única Lei, e, especialmente, por não tratar de isenção, alteração de base de cálculo, majoração/alteração de valores, alteração do sujeito passivo ou do fato gerador, entrará imediatamente em vigência.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Petrolândia, 02 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:342E8743

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1481/2025.

EMENTA: Altera a Lei nº 1.437/2024, cria cargos, modifica número de vagas e habilitação necessária, para Cargos em provimento efetivo e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores o de Petrolândia., Estado de Pernambuco, os Cargos de Provimento Efetivo com número de vagas, habilitação
necessária para a posse, carga horária semanal, vencimento inicial e atribuições do cargo, **conforme especificações abaixo:**

QUANT.	CARGO	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
04	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo		40 horas Semanais	1.518,00
02	Recepcionista	Ensino Médio Completo		40 horas Semanais	1.518,00
01	Mensageiro	Ensino Fundamental Completo		40 horas Semanais	1.518,00
04	Vigilante	Ensino Médio Completo		40 horas Semanais	1.518,00
01	Procurador Legislativo	Curso Superior em Direito com Inscrição na OAB.		40 Horas Semanais	4.000,00
01	Jardineiro	Ensino Fundamental Completo		40 horas Semanais	1.518,00
03	Assistente de Plenário	Ensino Superior (Qualquer Área)		40 horas Semanais	2.000,00
03	Assistente de Comissão Temática	Ensino Superior (Qualquer Área)		40 horas Semanais	2.000,00
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental		40 horas Semanais	1.518,00
02	Copeira	Ensino Fundamental Completo		40 horas Semanais	1.518,00
01	TI- Técnico em Informática	Curso Técnico em área de Informática/Sistemas de Informação		40 horas Semanais	2.000,00
01	Intérprete de Libras	Curso Superior na Área de Libras.		40 horas Semanais	2.500,00
01	Contador	Curso Superior em Contabilidade, devidamente inscrito no CRC		40 horas Semanais	2.500,00
01	Assessor De Imprensa	Ensino Médio Completo		40 horas semanais	1.518,00
01	Técnico em Segurança do Trabalho	Curso Técnico em Segurança do Trabalho		40 horas Semanais	2.000,00

Art. 2º- Os Cargos acima elencados, terão sua nomeação através de Concurso Público realizado proe esta Casa Legislativa, uma vez preenchidos os requisitos legais para sua investidura.
Art. 3º- Os quantitativos dos cargos efetivos, comissionados e das gratificações funcionais, bem como a simbologia e os **valores remuneratórios que lhes são concernentes,** serão fixados de acordo com Lei específica à Estrutura do Poder Legislativo Municipal.
Art. 4º- A Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, é composta pelo Gabinete da Presidência, Gabinete dos Vereadores, Secretaria, Assessoria Jurídica Geral, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Departamento de Contabilidade, Departamento de Serviços Gerais, Vigilância e Almoxarifado, apresentando a seguinte organização:
Parágrafo Único: A Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, é composta pelo Gabinete da Presidência, Gabinete dos Vereadores, Secretaria, Assessoria Jurídica Geral, Órgão Central do Sistema de Controle Interno, Departamento de Contabilidade, Departamento de Serviços Gerais, Vigilância e Almoxarifado, apresentando a seguinte organização:
I – GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Assessor da Presidência
Chefe das Assessorias de Gabinete dos Vereadores e de Plenário
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Assessoria Especial do Gabinete do Presidente
II – GABINETES DOS VEREADORES
Chefe de Gabinete do Vereador
Assessor Especial de Gabinete do Vereador
III – SECRETARIA
Secretária
Auxiliares Administrativos
Operadores de Computador
Assessoria de Plenário
Assessoria das Comissões Permanentes
Chefe do Departamento de Informática
Chefe de Divisão de Protocolo e Portal da Transparência
Chefe de Departamento de Digitalização
Chefe de Cerimonial
Assessor da Secretaria Geral
IV – ASSESSORIA JURÍDICA GERAL
Assessor Jurídico Geral
V- ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno
Assessor do Departamento de Controle Interno
Ouvidor Geral
Ouvidor Substituto
VI – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Chefe de Contabilidade
Contador
Tesoureiro
VII – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILÂNCIA E ALMOXARIFADO
Chefe de Departamento
Vigilantes
Auxiliares de Serviços Gerais
Mensageiro
Chefe de Divisão de Jardinagem
Chefia de Conservação de Limpeza (Prédio Sede e Anexo)

Art. 5º– As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01310052.001 – Manutenção das Ações Legislativas -31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolândia, 02 de setembro de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:423CB244

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025 - PREFEITURA
PREGÃO Nº 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.291.177/0001-48, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Bairro Centro - RIO FORMOSO(PE), neste ato representado(a) por seu Gestor o Sr. Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 031.691.614-58 e do RG Nº 4474656 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Oito, Nº95,VilaCOHAB, Rio Formoso-PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, a Secretária de Administração e Finanças Sra. Geovânia Maria Aguiar Galdino, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 010/2025, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 04/09/2025, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimentos de peças, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Rio Formoso/PE e secretarias afins, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos, do presente instrumento convocatório. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

Empresa J C S DE SOUZA MANUTENÇÕES - ME, com sede à Rua Diário de Pernambuco, nº 05, inscrita CNPJ/NP sob o nº 26.973.971/0001-01, telefone: (81) 98343-1657, representada por seu Diretor, Sr. Jefferson Clênio Salustiano de Moura, brasileiro, solteiro inscrito no CPF/MF sob o nº 098.472.134-70, portador da cédula de identificação nº 7.792.927 SDS-PE

LOTE 02 – SERVIÇOS PMOC					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT MÊS**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**
01	PMOC – ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, operação e controle para ares condicionados. COM EMISSÃO DE 02 (duas) ART, semestral.	Serviço	12	R$ 982,91	R$ 11.794,92
Valor Global do Lote 01: Onze mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos.					R$ 11.794,92
LOTE 02 – SERVIÇOS DIVERSOS					
01	Manutenção preventiva com lavagem da unidade condensadora, utilizando bomba de alta pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador - Manutenção preventiva com limpeza de filtros e frente plástica, retirada e desmontagem do equipamento para limpeza geral da unidade evaporadora com o uso de bomba de alta pressão utilizando ácido fluorídrico diluído em água e detergente adequado. Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador.	Serviços	312	R$ 296,67	R$ 92.561,04
02	Manutenção corretiva, quando necessária, com serviço elétrico e serviço de solda, para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Serviços	28	R$ 160,00	R$ 4.480,00
03	Manutenção corretiva, quando necessária, com mão-de-obra de substituição de peças ou recarga de gás para ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Serviços	28	R$ 210,00	R$ 5.880,00
04	Retirada de ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Serviços	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
05	Instalação de ar-condicionado Split de 9.000, 12.000, 18.000 e 24.000 Btus com até 03 metros de linha.	Serviços	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
06	Instalação adicional de tubulação para instalação de Ar-condicionado split e piso teto de 9.000 à 24.000 Btus, Adicional de 01 (um) metro linear.	MT	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 02: Cento e onze mil, cento e vinte e um reais e quatro centavos.					**R$ 111.121,04**
LOTE 03 - PEÇAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Capacitadores para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Unidade	28	R$ 180,00	R$ 5.040,00
02	Protetor Térmico para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Unidade	10	R$ 90,45	R$ 904,50
03	Placa Eletrônica para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Unidade	5	R$ 670,00	R$ 3.350,00
04	Sensor de Temperatura para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Unidade	5	R$ 80,63	R$ 403,15
05	Sensor de Degelo para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Unidade	5	R$ 94,69	R$ 473,45
06	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Unidade	7	R$ 263,67	R$ 1.845,69
07	Unidade Condensador (serpentina) para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Unidade	7	R$ 303,13	R$ 2.121,91
08	Motor compressor para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Unidade	6	R$ 263,67	R$ 1.582,02
09	Motor Ventilador para Ar-condicionado split de 9.000 à 24.000 Btus.	Unidade	6	R$ 167,39	R$ 1.004,34
10	Suporte de universal para Ar-condicionado split de 9.000 e 24.000 Btus.	Unidade	5	R$ 76,22	R$ 381,10
11	Controle Remoto, tipo sem fio, aplicação aparelho de ar-condicionado, características adicionais: Universal.	Unidade	5	R$ 46,00	R$ 230,00
12	Recarga de gás R-22A, R-32, R-410	Unidade	34	R$ 120,50	R$ 4.097,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE 03: Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos.					**R$ 21.433,16**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 144.349,12 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos.

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO** ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 04 de setembro de 2025.

GUTEMBERG ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

JEFFERSON CLÊNIO SALUSTIANO DE MOURA
J C S De Souza Manutenções - ME
CNPJ/NP sob o nº 26.973.971/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome:_____
CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:150C561B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025 - PROC. 014/20-25 - PREG. ELET. 012/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2025
Processo Licitatório n. 014/2025
Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de setembrodo ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.132.785/0001-32, sede na RODOVIA BR101 SUL, KM80, S/N, GP B, 54.320-230, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada legalmente pelo o Sr.(a) **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. 108.988.944-50 no RG sob o nº. 8.980.167 SDS/PE.
E-mail: licitacao1@medvida.net

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
084	COM	6.400	METRONIDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	G.NC-LEGRAND	R$ 0,32	R$ 2.048,00
111	FR	3.200	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	GRUPO NC- EMS	R$ 3,77	R$ 12.064,00
114	FR	5.000	SULFATO FERROSO 5MG/ML – GOTAS – FRASCOS 30ML	NATULAB	R$ 1,09	R$ 5.450,00
175	AMP	2.500	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 80 MG – 1 ML	SANTISA	R$ 1,18	R$ 2.950,00
206	FR	1.680	SOLUÇÃO GLICO-FISILÓGICO 500ML	FRESENIUS	R$ 5,86	R$ 9.844,80
235	FR	1.300	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 4% FRASCO 80 ML + COPO MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	GRUPO NC- EMS	R$ 5,58	R$ 7.254,00
246	AMP	800	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 250ML.	HYPOFARMA	R$ 22,27	R$ 17.816,00
R$ 57.426,80						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/09/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI***
Secretária do FMS	06.132.785/0001-32
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1125E74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025 - PROC. LICIT. 012/2025 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025
Processo Licitatório n. 014/2025

Pregão Eletrônico Nº 012/2025 - SRP

Aos 03 (três) dias do mês de setembrodo ano de 2025, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. **Dalma Noely Maciel Macêdo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante **ÓRGAO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

A empresa **UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 52.946.774/0001-03, sede na AV JOAQUIM NABUCO, CENTRO 487, 56.506-470, ARCOVERDE - PE, neste ato representada legalmente pelo o Sr.(a) **Vinicius Freire Lima**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n. 077.798.314-18 no RG sob o nº. 7381223 SDS-PE.
E-mail: CONTATO.UPMED.SAUDE@GMAIL.COM

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27/08/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	EUROFARMA	153.000 COM	R$ 0,03	R$ 4.590,00
12	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG – SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG	EMS S/A	6.400 FR	R$ 1,88	R$ 12.032,00
14	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS 150 ML + COPO MEDIDA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	AMOXICILINA 50MG/ML	PRATIDONADUZZI	5.000 FR	R$ 4,98	R$ 24.900,00

15	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA - EMBALADAS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMOXICILINA, 500MG, CÁPSULA	PRATIDONADUZZI	127.500 CP	R$ 0,11	R$ 14.025,00
16	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO	SANDOZ DO BRASIL	37.000 COM	R$ 0,22	R$ 8.140,00
17	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS 100ML+ COPO MEDIDA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁS	SANDOZ DO BRASIL	4.000 FR	R$ 14,24	R$ 56.960,00
18	ANLODIPINO, BESILATO, 10MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ANLODIPINO, BESILATO, 10MG COMPRIMIDOS	CIMED	160.000 COM	R$ 0,02	R$ 3.200,00
21	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ATENOLOL, 25 MG, COMPRIMIDOS	MULTILAB	128.000 COM	R$ 0,02	R$ 2.560,00
22	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ATENOLOL, 50 MG, COMPRIMIDOS	MULTILAB	192.000 COM	R$ 0,03	R$ 5.760,00
24	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	76.500 COM	R$ 0,76	R$ 58.140,00
27	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	LAB. CATARINENSE	50.000 COM	R$ 0,07	R$ 3.500,00
28	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	8.000 COM	R$ 0,07	R$ 560,00
29	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS - EMBAL	PRATIDONADUZZI	8.000 COM	R$ 0,11	R$ 880,00
30	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS - EM	PRATIDONADUZZI	13.000 COM	R$ 0,07	R$ 910,00
31	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	PRATIDONADUZZI	8.000 COM	R$ 0,06	R$ 480,00
32	CEFALEXINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCOS 60 ML + COPO MEDIDA - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	CEFALEXINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL,	TEUTO	4.000 FR	R$ 5,93	R$ 23.720,00
37	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0.6U/G+0.01G/G, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE. BISNAGA DE 30G	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0.6U/G	CRISTÁLIA	3.200 BNG	R$ 13,55	R$ 43.360,00
38	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGAS 10 G - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGAS	HIPOLABOR	20.000 BNG	R$ 1,36	R$ 27.200,00
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG	EMS S/A	51.000 COM	R$ 0,04	R$ 2.040,00
43	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDOS	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	19.000 COM	R$ 0,15	R$ 2.850,00
44	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	510.000 COM	R$ 0,06	R$ 30.600,00
47	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDOS	EMS S/A	192.000 COM	R$ 0,03	R$ 5.760,00
49	ESPIRONALACTONA, 25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ESPIRONALACTONA, 25 MG COMPRIMIDOS	GERMED	2.000 COM	R$ 0,17	R$ 340,00
51	FENOTEROL, BROMETO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 5MG/ML- 20 ML	FENOTEROL, BROMETO	PRATI DONADUZZI	1.500 FR	R$ 5,58	R$ 8.370,00
52	FLUCONAZOL, 150 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADO EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FLUCONAZOL, 150 MG, COMPRIMIDOS	GEOLAB	16.000 COM	R$ 0,49	R$ 7.840,00
53	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	153.000 COM	R$ 0,05	R$ 7.650,00
54	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	CIMED	382.000 COM	R$ 0,03	R$ 11.460,00
59	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	IBUPROFENO, 600 MG, COMPRIMIDOS	TEUTO	125.000 COM	R$ 0,14	R$ 17.500,00
61	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG COMPRIMIDOS SUBLINGUAL - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 5 MG	EMS SIGMA	640 COM	R$ 0,30	R$ 192,00
62	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10 MG	EMS SIGMA	450 COM	R$ 0,32	R$ 144,00
63	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDOS -	IVERMECTINA, 6 MG, COMPRIMIDOS	GERMED	9.600 COM	R$ 0,24	R$ 2.304,00

	EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
67	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2%	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2%	HIPOLABOR	6.400 BNG	R$ 5,28	R$ 33.792,00
68	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCOS COM MÍNIMO 100 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCOS	CIMED	2.600 FR	R$ 1,50	R$ 3.900,00
69	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LORATADINA, 10 MG, COMPRIMIDOS	BRAINFARMA	39.000 COM	R$ 0,06	R$ 2.340,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG,	GEOLAB	605.000 COM	R$ 0,03	R$ 18.150,00
71	MEBANDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MEBANDAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	BELFAR	6.400 COM	R$ 0,28	R$ 1.792,00
73	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	METFORMINA CLORIDRATO, 500MG	PRATI DONADUZZI	385.000 COM	R$ 0,12	R$ 46.200,00
74	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	1,2568E+12	573.000 COM	R$ 0,06	R$ 34.380,00
75	METILDOPA, 500 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	METILDOPA, 500 MG COMPRIMIDOS	EMS S/A	114.750 COM	R$ 0,65	R$ 74.587,50
76	METILDOPA, 500 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	METILDOPA, 500 MG COMPRIMIDOS	EMS S/A	38.250 COM	R$ 0,65	R$ 24.862,50
77	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDOS	EMS S/A	90.000 COM	R$ 0,32	R$ 28.800,00
80	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ML	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40	EMS S/A	42.000 FR	R$ 4,99	R$ 209.580,00
87	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGAS COM NO MÍNIMO 80 G + APLICADOR - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	MICONAZOL PRATI DONADUZZI NITRATO, 2%	PRATI DONADUZZI	6.400 BNG	R$ 7,40	R$ 47.360,00
88	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G- 10 G	NEOMICINA + PRATI DONADUZZI BACITRACINA 5MG/G+250 UI	PRATI DONADUZZI	20.000 BNG	R$ 2,30	R$ 46.000,00
91	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100ML ÓLEO MINERAL PURO - FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO 100ML, VIA ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ÓLEO MINERAL - BECKMAN FRASCO 100ML ÓLEO MINERAL	BECKMAN	750 FR	R$ 3,20	R$ 2.400,00
92	OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA	GEOLAB	383.000 CP	R$ 0,05	R$ 19.150,00
93	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,	GEOLAB	6.400 FR	R$ 0,72	R$ 4.608,00
94	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	255.000 COM	R$ 0,04	R$ 10.200,00
96	PERMETRINA, LOÇÃO 5% - 60ML	PERMETRINA, LOÇÃO 5% - 60ML	PRATI DONADUZZI	2.520 FR	R$ 3,10	R$ 7.812,00
97	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCOS 60 ML	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO	PRATI DONADUZZI	3.200 FR	R$ 4,35	R$ 13.920,00
99	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	38.000 COM	R$ 0,03	R$ 1.140,00
100	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	TEUTO	32.000 COM	R$ 0,12	R$ 3.840,00
101	PROPRANOLOL CLORIDRATRO 40 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PROPRANOLOL CLORIDRATRO 40 MG	MEDQUIMICA	64.000 COM	R$ 0,02	R$ 1.280,00
103	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL. FRASCOS 200,00 DOSES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE	GLENMARK	4.000 FR	R$ 11,50	R$ 46.000,00
105	SIMETICONA SOL. GOTAS 75 MG/ML – 10 ML	SIMETICONA SOL. GOTAS 75 MG/ML 13 10 ML	HIPOLABOR	3.200 FR	R$ 1,25	R$ 4.000,00
106	SINVASTATINA, 10 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SINVASTATINA, 10 MG, COMPRIMIDOS	SANDOZ DO BRASIL	700.000 COM	R$ 0,08	R$ 56.000,00
107	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDOS - EMBAL	SANDOZ DO BRASIL	76.000 COM	R$ 0,03	R$ 2.280,00
108	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDOS	SANDOZ DO BRASIL	191.250 COM	R$ 0,10	R$ 19.125,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA , PASTA 1% - POTE COM 400G	SULFADIAZINA DE PRATA , PASTA 1% -	PRATI DONADUZZI	750 POTE	R$ 33,50	R$ 25.125,00
110	SULFADIAZINA DE PRATA , PASTA 1% - BISNAGAS COM 50G	SULFADIAZINA DE PRATA , PASTA 1% -	PRATI DONADUZZI	750 FR	R$ 5,20	R$ 3.900,00

112	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG, COMPRIMIDOS - EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SULFAMETOXAZOL	PRATI DONADUZZI	42.000 COM	R$ 0,18	R$ 7.560,00
115	VARFARINA 5MG COMPRIMIDOS	VARFARINA 5MG COMPRIMIDOS	TEUTO	1.680 COM	R$ 0,16	R$ 268,80
118	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 5 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO	ZYDUS NIKKHO	2.000 AMP	R$ 4,15	R$ 8.300,00
121	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS 10 ML - PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PARENTERAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FRESENIUS KABI	100.000 UN	R$ 0,20	R$ 20.000,00
126	AMPICILINA, 1000MG, INJETAVEL, FRASCOS AMPOLAS -. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPICILINA, 1000MG, INJETAVEL, FRASCOS	BLAU	5.500 AMP	R$ 4,50	R$ 24.750,00
127	AMPICILINA, 500MG, INJETAVEL, FRASCOS AMPOLAS -. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPICILINA, 500MG, INJETAVEL, FRASCOS	BLAU	4.500 AMP	R$ 3,50	R$ 15.750,00
128	ATROPINA SULFATO 0,25MG - ATROPINA SULFATO-CONCENTRAÇÃO-DOSAGEM DE 0,25MG/ML FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VAL. P/ AMP. VIA PARENTERA	ATROPINA SULFATO 0,25MG	LQFEX	10.800 AMP	R$ 0,72	R$ 7.776,00
129	BENZILPENICILINA G BENZATINA PÓ/SOL. INJ. 1.200.000 UI + DILUENTE DO FABRICANTE	BENZILPENICILINA G BENZATINA PÓ/SOL. INJ	TEUTO	7.200 AMP	R$ 6,05	R$ 43.560,00
130	BENZILPENICILINA G BENZATINA PÓ/SOL. INJ.600.000 UI + DILUENTE DO FABRICANTE	BENZILPENICILINA G BENZATINA PÓ/SOL. INJ	TEUTO	7.200 AMP	R$ 3,30	R$ 23.760,00
132	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML	FARMACE	600 FR	R$ 0,75	R$ 450,00
133	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE VIA ORAL	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	1.500 COM	R$ 0,30	R$ 450,00
139	CARVÃO VEGETAL ATIVADO- 250 G	CARVÃO VEGETAL ATIVADO- 250 G	LASA	17 POTE	R$ 24,33	R$ 413,61
140	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL, FRASCOS AMPOLAS - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL, FRA	BLAU	6.500 AMP	R$ 4,05	R$ 26.325,00
141	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL, FRASCOS AMPOLAS - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	BLAU	8.400 AMP	R$ 4,25	R$ 35.700,00
142	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO, FRASCOS AMPOLAS - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSO, FRASCO	EUGIA PHARMA	16.000 AMP	R$ 4,12	R$ 65.920,00
144	CETOPROFENO 100 MG I.V.- 2 ML - INTRAVENOSO	CETOPROFENO 100 MG I.V.- 2 ML - IN	TEUTO	13.000 AMP	R$ 3,30	R$ 42.900,00
145	CIMETIDINA 300 MG- 2 ML	CIMETIDINA 300 MG- 2 ML	TEUTO	4.000 AMP	R$ 1,07	R$ 4.280,00
146	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML -100 ML (200MG)	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML -100 ML (200MG)	BEKER	2.800 FR	R$ 7,50	R$ 21.000,00
148	CLONIDINA 0,100 EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CLONIDINA 0,100 EMBALADOS EM BLISTER, CO	DELPHARM	1.680 COM	R$ 0,30	R$ 504,00
149	CLONIDINA 0,200 EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CLONIDINA 0,200 EMBALADOS EM BLISTER, CO	DELPHARM	1.680 COM	R$ 0,37	R$ 621,60
152	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10 ML	FRESENIUS KABI	840 AMP	R$ 0,34	R$ 285,60
156	COLÍRIO ANESTÉSICO TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML COM 10ML	COLÍRIO ANESTÉSICO TETRACAÍNA 10MG/ML +	ALLERGAN	17 FR	R$ 11,11	R$ 188,87
158	DEXAMENTASONA, COLÍRIO 0,1 % - FRASCOS 5ML	DEXAMENTASONA, COLÍRIO 0,1 % - F	TEUTO	17 FR	R$ 9,46	R$ 160,82
159	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 2,50 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO	TEUTO	6.400 AMP	R$ 0,87	R$ 5.568,00
162	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 3 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	23.000 AMP	R$ 0,76	R$ 17.480,00
163	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 2 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO	FARMACE	40.000 AMP	R$ 0,50	R$ 20.000,00
165	DOPAMINA 50 MG - 10 ML	DOPAMINA 50 MG - 10 ML	TEUTO	500 AMP	R$ 3,12	R$ 1.560,00
166	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ENOXAPARINA SÓDICA, 40MG/0,4 ML	ACHÉ	3.800 AMP	R$ 13,45	R$ 51.110,00
170	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10 MG – 1 ML	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10 MG 13 1 ML	HIPOLABOR	2.000 AMP	R$ 1,84	R$ 3.680,00
171	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOIDRATADO 16G+ FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAIDRATADO 6G, SOLUÇÃO RETAL 130ML. EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MON	NATULAB	320 FR	R$ 6,40	R$ 2.048,00
172	FUROSEMIDA 20 MG SOL. INJ. – 2 ML	FUROSEMIDA 20 MG SOL. INJ. 13 2 ML	PRATI DONADUZZI	12.000 AMP	R$ 0,38	R$ 4.560,00
173	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 20 MG – 1 ML	GENTAMICINA SULFATO SOL. INJ. 20 MG 13	SANTISA	840 AMP	R$ 1,60	R$ 1.344,00
176	GLICERINA CLISTER 12%- 500 ML	GLICERINA CLISTER 12%- 500 ML	FARMACE	840 FR	R$ 9,75	R$ 8.190,00
178	GLICONATO DE CÁLCIO 10%- 10 ML	GLICONATO DE CÁLCIO 10%- 10 ML	HALEX ISTAR	1.600 AMP	R$ 1,85	R$ 2.960,00
181	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO	CRISTÁLIA	2.200 AMP	R$ 5,92	R$ 13.024,00
182	HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLAS, ESTÉRIL -	HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ LIOFILIZADO	BLAU	7.500 AMP	R$ 2,90	R$ 21.750,00

	EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
183	HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL, FRASCOS-AMPOLAS, ESTÉRIL - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ LIOFILIZ	BLAU	6.500 AMP	R$ 2,50	R$ 16.250,00
184	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTIRHO (D) SOL, INJ. 150 MG – 2 ML	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTIRHO (D) SOL	BIOPHARMA	120 AMP	R$ 240,00	R$ 28.800,00
186	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCOS COM 10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO	NORDISK	800 FR	R$ 33,65	R$ 26.920,00
187	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSAS 100 ML - EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJET	HALEX ISTAR	3.200 BSA	R$ 8,50	R$ 27.200,00
190	MANITOL SOL. INJ. 20% - 250 ML	MANITOL SOL. INJ. 20% - 250 ML	FRESENIUS KABI	720 FR	R$ 8,25	R$ 5.940,00
191	MEROPENÉM 1G	MEROPENÉM 1G	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	1.680 AMP	R$ 14,50	R$ 24.360,00
195	NIFEDIPINO 10 MG	NIFEDIPINO 10 MG	BRAINFARMA	1.200 COM	R$ 0,11	R$ 132,00
199	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	CRISTÁLIA	8.200 AMP	R$ 8,15	R$ 66.830,00
201	OXACILINA PÓ/SOL. INJ. 500 MG	OXACILINA PÓ/SOL. INJ. 500 MG	FRESENIUS KABI	2.300 AMP	R$ 3,70	R$ 8.510,00
203	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PIPERACILINA	AUROBINDO PHARMA	1.680 AMP	R$ 12,60	R$ 21.168,00
207	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA - FRASCO 100ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA - FRASCO 10	EUROFARMA	30.000 FR	R$ 1,62	R$ 48.600,00
208	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA - FRASCO 100ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA -FRASCO 100	EUROFARMA	10.000 FR	R$ 1,62	R$ 16.200,00
210	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45 DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML (SI	EUROFARMA	33.750 FR	R$ 2,32	R$ 78.300,00
211	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45 DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML (SI	EUROFARMA	11.250 FR	R$ 2,32	R$ 26.100,00
213	GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLICOSE 5% -FRASCO 500 ML (SISTEMA FECH	FARMACE	18.750 FR	R$ 2,65	R$ 49.687,50
214	GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GLICOSE 5% -FRASCO 500 ML (SISTEMA FECH	FARMACE	6.250 FR	R$ 2,65	R$ 16.562,50
215	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML RINGUER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML RI	FRESENIUS KABI	16.500 FR	R$ 5,09	R$ 83.985,00
216	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML RINGUER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML RI	FRESENIUS KABI	5.500 FR	R$ 5,09	R$ 27.995,00
221	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP (NICOTINAMIDA B3), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 2 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6	EUROFARMA	28.000 AMP	R$ 0,99	R$ 27.720,00

	FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
222	ÁCIDO ACÉTICO 2%, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	ÁCIDO ACÉTICO 2%	RENYLAB	10 LT	R$ 15,90	R$ 159,00
224	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	EUROFARMA	2.000 COM	R$ 0,13	R$ 260,00
228	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG	PRATI DONADUZZI	1.300 COM	R$ 1,22	R$ 1.586,00
231	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG – ENV 21 COMP. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ETINILESTRADIOL+LEVOBNIORLAGBESTARNEULS 0,03MG+0,	AGBESTARNEULS	1.300 COM	R$ 0,09	R$ 117,00
234	MELOXICAM, 15 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	MELOXICAM, 15 MG. EUROFARMA EMBALAGEM	EUROFARMA	3.200 COM	R$ 0,10	R$ 320,00
236	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR BISN. 60MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NISTATINA CREME PRATI DONADUZZI VAGINAL + APLICADOR BISN	PRATI DONADUZZI	9.600 BNG	R$ 3,00	R$ 28.800,00
237	NITROFURANTOINA 100 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	NITROFURANTOINA TEUTO 100 MG	TEUTO	6.400 COM	R$ 0,32	R$ 2.048,00
238	NORETISTERONA 0,35MG. CAIXA COM 35 COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	NORETISTERONA BIOLAB SANUS 0,35MG. CAIXA COM 35	BIOLAB SANUS	6.400 COM	R$ 0,21	R$ 1.344,00
241	PIROXICAM 20MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	PIROXICAM 20MG	PHARLAB	26.000 COM	R$ 0,22	R$ 5.720,00
245	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI.	BLAU	900 FR	R$ 8,80	R$ 7.920,00
247	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FENOTEROL, BROMIDRATO - CONC./DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, VIA INALATÓRIO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML FENOTERO	PRATI DONADUZZI	1.500 FR	R$ 5,50	R$ 8.250,00
248	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL. FRASCO COM 20 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL.	PRATI DONADUZZI	750 FR	R$ 1,80	R$ 1.350,00
251	DIMETICONA 75 MG/ML - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75MG/ML,SUSPENSÃO, FRASCO 10ML, VIA ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DIMETICONA 75 MG/ML -CONCENTRAÇÃO/DOSAG	HIPOLABOR	1.500 FR	R$ 1,25	R$ 1.875,00
252	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML, CONTA- GOTAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	DIPIRONA 500MG/ML GREENPHARMA SOL. ORAL DIPIRONA SÓD	GREENPHARMA	23.000 FR	R$ 0,99	R$ 22.770,00
253	FENILEFRINA, TETRACAÍNA CLORIDRATO DE 10MG/ML+1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	FENILEFRINA, ALLERGAN TETRACAÍNA	ALLERGAN	24 FR	R$ 11,26	R$ 270,24
255	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML - FRASCO 30ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	IBUPROFENO PRATI DONADUZZI SUSPENSÃO ORAL 100MG/ML	PRATI DONADUZZI	7.500 FR	R$ 3,05	R$ 22.875,00
256	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG COMPRIMIDO-EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	NIFEDIPINO BRAINFARMA COMPRIMIDO 20 MG	BRAINFARMA	1.200 UN	R$ 0,11	R$ 132,00
258	PIRACETAM 200MG/ML - AMPOLA 5ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PIRACETAM SANOFI-AVENTIS 200MG/ML - AMPOLA 5ML.	SAN-AVENTIS	120 AMP	R$ 2,35	R$ 282,00
259	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 250ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO- CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SOLUÇÃO FRESENIUS KABI GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 25	FRESENIUS KABI	11.000 FR	R$ 5,05	R$ 55.550,00
261	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 0,5 MG/ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	SULFATO DE HIPOLABOR SALBUTAMOL SOLUÇÃO	HIPOLABOR	150 FR	R$ 2,28	R$ 342,00
262	SUXAMETÔNIO CLORETO PÓ/SOL. INJ. 100 MG/ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SUXAMETÔNIO BLAU CLORETO PÓ/SOL. INJ. 100 MG/	BLAU	900 FR	R$ 15,35	R$ 13.815,00
263	TENOXICAM 20MG/ML – PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	TENOXICAM 20MG/ML CRISTÁLIA 13 PÓ LIOFILIZADO	CRISTÁLIA	8.000 AMP	R$ 7,70	R$ 61.600,00
VALOR TOTAL: R$ 2.523.334,54						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **012/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) os pagamentos serão realizados Contra-apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
2125-3390-0000.1013-30 - ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
2123-3390-0000.1044-30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RECURSO VINCULADO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 012/2025 que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 03/09/2025 que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 03 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO	***UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA***
Secretária do FMS	52.946.774/0001-03
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C09397D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São José da Coroar Grande (PE) vem, através da presente, solicitar cotação de preço para fornecimento de materiais/equipamentos destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Jose da Coroa Grande, conforme abaixo especificado:

GRUPO 01

ESPECIFICAÇÃO		UNID. MEDIDA	QUANT.
PROJETO PEDAGÓGICO DE ENSINO EM 3ª DIMENSÃO. Composto por Armário Multimidia contendo: Projetor Educacional 3D; dispositivo com processador similar ou superior ao Intel® Core™ i5, e com Software Educacional Interativo; 40 Aparelhos de óptica 3D; Carregador multiporta, contendo mínimo de 40 portas USB universal Material didático do Aluno, contendo 360 cadernos de atividades multidisciplinares separados por ano de ensino 40 unidades por ano; 18 cadernos, guia didático do Professor para elaboração do plano de aula.		KIT	14
COMPOSIÇÃO DO PROJETO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Material didático do Aluno, contendo 360 cadernos de atividades multidisciplinares separados por ano de ensino 40 unidades por ano. 18 cadernos, guia didático do Professor para elaboração do plano de aula. Material de acompanhamento do Aluno e Professor 40 Apostilas paradidática de estudo do programa educacional ensino em 3ª dimensão do 1° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29 cm, capa em cuchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter no mínimo 9 conteúdos e atividades envolvendo fundamentos de conceitos de vestimentas da Europa antiga, partes do corpo humano, reconhecimento e classificações de animais, flauta doce, formas geométricas, línguas, guerreiros século xvi, terra. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 1° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 40 Apostilas paradidática de estudo do programa educacional ensino em 3ª dimensão do 2° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29 cm, capa em cuchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter no mínimo 9 conteúdos e atividades envolvendo fundamentos de casa tradicional japonesa, anatomia do coração, primeiro automóvel, fases da lua, piano, naipe de madeira, línguas, cubo. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 2° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 40 Apostilas de estudo do programa educacional ensino em 3ª dimensão do 3° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29 cm, capa em cuchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter no mínimo 9 conteúdos e atividades envolvendo fundamentos de conceitos de estátua da liberdade, sistema circulatório, moeda, desflorestamento, violão, línguas, medida do tempo. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 3° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 40 Apostilas de estudo do programa educacional ensino em 3ª dimensão do 4° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29 cm, capa em cuchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter no mínimo 9 conteúdos e atividades envolvendo fundamentos de conceitos de arca de Noé, sentido do gosto, idade média, como funciona o toca disco, formação das nuvens, violão, sinônimos, sólidos planificados. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 4° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 40 Apostilas de estudo do programa educacional ensino em 3ª dimensão do 5° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29 cm, capa em cuchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter no mínimo 9 conteúdos e atividades envolvendo fundamentos de conceitos de ateliê Leonardo da Vinci, sistema digestório, vulcão, como funciona a impressora a laser, primeiro avião, percussão, compreensão de texto e visual, dados. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 5° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 40 Apostilas de estudo do programa educacional ensino em 3ª dimensão do 6° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29 cm, capa em cuchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter no mínimo 9 conteúdos e atividades envolvendo fundamentos de conceitos de deuses gregos, articulações, globo terrestre, como funciona o elevador? Leonardo da Vinci, naipe de madeira, compreensão de texto e visual, línguas, poliedro. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 6° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 40 Apostilas de estudo do programa educacional ensino em 3ª dimensão do 7° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado	KIT	14

	no formato 21.5 x 29 cm, capa em cuchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter no mínimo 9 conteúdos e atividades envolvendo fundamentos de conceitos de torre Eiffel, sistema circulatório, poluição do solo, moeda, como funciona o celular? compreensão de texto e visual, línguas, piano, sólidos planificados. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 7° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 40 Apostilas de estudo do programa educacional ensino em 3ª dimensão do 8° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29 cm, capa em cuchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter no mínimo 9 conteúdos e atividades envolvendo fundamentos de conceitos de torre de pisa, sistema cardiovascular, terremoto, cavalo de troia, computadores, texto dissertativo, línguas, música, cubos. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 8° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 40 Apostilas de estudo do programa educacional ensino em 3ª dimensão do 9° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29 cm, capa em cuchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter no mínimo 9 conteúdos e atividades envolvendo fundamentos de conceitos de tumba de Tutancâmon, sexualidade e reprodução humana, efeito estufa, coliseu de Roma, como funcionam as telas lcd, texto dissertativo, música, perímetro e área. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 1° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 9 Apostila de estudo do programa ensino em 3ª dimensão professor com no mínimo 80 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter, conteúdos e atividades interligados com a apostila do estudante, conter exemplos de experimentos para a utilização em sala de aula, deve conter respostas das atividades nas apostilas dos estudantes, e está devidamente sinalizada com os códigos da BNCC dos conteúdos a serem trabalhados. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 1° ao 5°ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (nove) temas interligados a apostila do estudante. Onde cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 9 Apostila de estudo do programa ensino em 3ª dimensão professor com no mínimo 80 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couchê brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material deve conter, conteúdos e atividades interligados com a apostila do estudante, conter exemplos de experimentos para a utilização em sala de aula, deve conter respostas das atividades nas apostilas dos estudantes, e está devidamente sinalizada com os códigos da BNCC dos conteúdos a serem trabalhados. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 6° ao 9°ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 9 (nove) temas interligados a apostila do estudante. Onde cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras.		
02	Unidade de Projeção U70 pro inteligente projetor 3d 4k Android wifi portátil 1080p vídeo de cinema em casa led dlp mini projetor para cinema. -Bateria de lítio 15600mah embutida, vida útil da bateria é de 2 4 4 horas. -Sentimento 3d-chocante real para o raio azul 3d -built-in inteligente mais recente Android 9.0 os - filme máximo do apoio 4k -Resolução Nativa: XGA ? Resolução Suportada: SVGA a WUXGA - Tecnologia de Curta-Distancia ? Índice de projeção 0.61 - Tamanho de tela: Projetar 100 ´´ Polegadas a uma distância de no máximo 1.24m ? Alto falante Mínimo de 10W - Contraste de 20.000:1 - Aspecto de Imagem: 4:3 e mais 05 opções selecionáveis - Correção de trapézio Vertical +- 30 Graus - Fonte óptica selada - Vida Útil da Lâmpada de até 15.000 Horas - Compatibilidade para controle Lan, compatível com os principais sistemas de controle ? (Creston, Amx e PJ Link) - Controle, Gestão dos projetores através da rede - Ajuste do tamanho da Tela - Tecla de atalho no controle remoto Quick Install para configurar projetor - Projeção offset: 115% Conectividade Entrada: - 01 x portas HDMI - 1 XZ Porta de Entrada PC-in Dsub 15. 01	UND	14
03	Notebook Configuração Mínima Processador: Similar ou superior a Intel® Core™ i5-10210U (1,60 2,11GHz 8,00GB) Gráficos: Chipset Intel Integrado Intel SoC Platform Memória: 8GB DDR4-3200 soldados Slots de memória: Um módulo de memória soldado na placa do sistema, um slot DDR4 SO-DIMM, capaz de dual-channel Memória máxima: Até 16GB (8GB soldados + 8GB SO-DIMM) DDR4-3200 oferecendo Armazenamento: 256GB SSD Modelo de Suporte de Armazenamento com bateria de 38Wh: até dois drives, 1x HDD 2.5" + 1x SSD M.2 Áudio: Áudio de Alta Definição (HD), codec Realtek® ALC3287 Alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 1,5W x2, Dolby® Audio? Câmera: HD 720p com Obturador de Privacidade Microfone: 2x, Array Bateria: Integrada de 38Wh Vida útil máxima da bateria: MobileMark® 2018: 5,5 horas (38Wh) Adaptador de energia: 65W Round Tip (2 pinos, montagem na parede) Tela: 15.6" FHD (1920x1080) TN 250nits Anti-reflexo, 45% NTSC Sistema Operacional: Windows® 11 Pro 64, Português (Brasil) Software incluído: Office Trial Conectividade: Ethernet 100/1000M WLAN + Bluetooth® 11ac, 2x2 + BT5.0 Portas Padrão: 1x USB 2.0 1x USB 3.2 Gen 1 1x USB-C® 3.2 Gen 1 (suporte apenas para transferência de dados) 1x HDMI® 1.4b 1x Ethernet (RJ-45) 1x Conector de fone de ouvido/microfone (3,5mm) 1x Conector de energia Segurança e Privacidade: Chip de Segurança Firmware TPM 2.0 Leitor de Impressão Digital: Nenhum Trava física: Slot de Segurança Kensington® Nano Outros: Obturador de privacidade da câmera + Software Educacional Interativo Software de apresentação e edição com ferramentas e recursos para equipes pedagógicas e editoriais personalizarem seus planos de aulas, possibilita a entrega desses materiais em livros e/ou cadernos de atividades no formato impresso a todos os alunos da rede educacional. Além de ser aplicativo completo, em salas de aula, transforma todos os conteúdos digitais em aulas interativas e colaborativas, das quais os professores compartilham conhecimentos com alunos tornando-os participativos e protagonistas no seu ensino-aprendizagem. Objetivo do software é promover acesso a todo conteúdo educacional, principalmente em locais que não possuem conexões à internet, a todos os alunos da Educação Básica. Para tanto, o aplicativo deve ser instalado, para sua plena funcionalidade e com êxito, em dispositivos com as seguintes configurações mínimas: Sistema Operacional Windows 10 (ou versão superior) Pro de 64 bits, processador Intel i5 (ou superior), memória RAM de 8GB, espaço de armazenamento de 1TB. Pois, há necessidade de espaço de armazenamento para as instituições de ensino trabalhar e disponibilizar todos os conteúdos pedagógicos digitais e interativos (no modo offline, em salas de aula). Todo Conteúdo disponibilizado deve possuir sigilo de segurança, a somente os membros (equipe pedagógica, coordenação, direção e alunos) desta unidade institucional. O aplicativo deve promover as seguintes ferramentas abaixo: - Importação de arquivos digitais nos formatos em PDF, PPTX, DOC/DOCX. - Exportação em PDF e pacote de imagens em PNG/JPG/BMP. - Funcionalidades de quadro/lousa digital: abrir, acrescentar páginas em branco, com fundos personalizados ou estilos de folhas, que dentre outras e principalmente, com ou sem pautas, quadriculadas, pautas musicais, pautas para caligrafia. - Recursos de desenho com lápis (escrever, desenhar, pintar, preencher), borracha e com várias opções de estilos, formatos, espessuras e cores - Instrumentos de Geometria e com aplicações de marcação e medição de linhas e ângulos: régua, compasso, transferidor e esquadros, Todos os recursos de edição: abrir, inserir e alterar posições das páginas deslocar, posicionar, recortar, copiar, colar ou excluir objetos ampliar (zoom) zoom com seleção de dois pontos - Gravação, captura de tela, integração à webcam - Canetas inteligentes: além dos recursos de desenho (várias espessuras, tipos de traçados e paleta de cores), reconhecimento de textos, sublinhar/destacar, linhas de fuga (todos traços e anotações desaparecem em alguns segundos após uso), inserção de figuras geométricas planas e em 3D - Recursos interativos: simuladores de atividades, jogos e atividades educacionais, inclusive para Educação Infantil, mini atlas e laboratório virtual. - Rico conteúdo em midiateca (conteúdos digitais, vídeos, imagens, áudios) com variados temas e animações 3D em altas resoluções com opções para uso de tradicionais óculos 3D, ativos ou em óculos de Realidade Virtual, com seus respectivos conteúdos interdisciplinares nas áreas de História, Biologia, Geografia, Química, Física, Tecnologia, Informática, Matemática, Artes Visuais. - O software deve conter as seguintes informações: No mínimo 1000 conteúdos em 3D. No mínimo 500 conteúdos em vídeos. No mínimo 500 imagens. Criação de diversos usuários. Jogos interativos. Questionários interativos.	UND	14
04	Óculos 3D Ativo Lente original, suporte 1080P fonte de Vídeos de alta definição, desempenho estável e sem perda de ângulo de visão, com no mínimo 1,5 ms de resposta, e lente LCD de válvula de luz, a luz lítio de polímero recarregável de grande capacidade built-in 85mAh bateria de lítio de polímero, longa duração da bateria, 20 horas Tamanho: cerca de 140 * 40 * 50mm/5,5 * 1,5 * 1,9in Contraste: 1000:1 +/-200 Peso do produto: cerca de 32g/ 1,1oz	UND	560
05	Carregador multiporta de 40 portas USB universal de potência de entrada 110/220v, 3a, 50-60hz e corrente de saída 3volts, 30a e 180watss máximo, construído em ABS + PC com tamanho do socket 160x155x78mm (larg x alt x prof.). Plug de tomada padrão nacional. NCM 8504.40.10.	UND	14
06	Armário Multimidia Material: estrutura tubular, fechamento em aço carbono 1020 #0,90mm soldado em sistema (M) tratamento superficial: químico por submersão (desengraxe, decapagem efosfafitização pintora: eletrostática á pó, com secagem em estufa Acessórios: corrediças telescópicas, rodízios giratórios sendo 02 com freio fechamento por única chave gaveta com capacidade para 36 unidades de óculos 3d e carregador embutido régua com 04 pontes de ligação INTERNO SITEMA DE SOM COM ESTERIO COM 02 autofalantes 5 polegadas e 25w de potência. Fonte integrada com saída P2 Deve conter aproximadamente as seguintes dimensões: Altura 86,5 Largura 54.	UND	14

GRUPO 02

ESPECIFICAÇÃO		UNID. MEDIDA	QUANT.
PROJETO PEDAGÓGICO A BRINQUEDOTECA INFANTIL: Contém um Baú de Plástico com no mínimo 160 livros do tipo pop-ups, livros texturas. Acompanha 1 parque infantil e Bandinha Musical com Mochila.		KIT	11
COMPOSIÇÃO DO PROJETO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	160 LIVROS DO TIPO POP-UPS, TEXTURAS.	KIT	11
02	1 **PARQUE INFANTIL** Toca 3 em 1 Composto por 2 tocas interligadas por 1 túnel. Tamanho: Alt. 1,14 cm Base 1,13 cm x 1,13cm Faixa Etária: A partir de 4 anos. Contém: 150 bolinhas em plástico atóxico. Acondicionada em caixa de papelão. **Kit Monta Tudo** Blocos grandes e arredondados capazes de montar estruturas. Medida aproximada por bloco: 5 cm de altura x 4 cm de largura x 10 cm de comprimento. Material: Plástico resistente Faixa Etária: Recomendado para todas as idades. Total de Peças: 60 – acondicionado em bolsa plástica. Big construtor - CIDADE DOS BLOCOS GIGANTES O Brinquedo Cidade dos Blocos Gigantes é revestido de tecido, proporcionando uma brincadeira divertida e desenvolvendo a coordenação motora e a criatividade da criança. Estimulando e brincando, a criança empilha e derruba os blocos em movimentos repetitivos ou alternados. Material: Espuma revestida com tecido antialérgico. Tamanho: A. 31 cm x L. 27 cm x C. 37 cm 16 peças Faixa Etária: recomendado para todas as idades. Alfabeto Ilustrado Painéis ilustrados com tema de alfabeto, apresentando as letras do alfabeto em diferentes formas. Tamanho Aproximado do Painel: 20 cm de largura x 28 cm de altura. Material: Confeccionado em E.V.A Faixa Etária: a partir de 1 ano de idade. Aramado Educativo Descrição: Desenvolve na criança a coordenação motora fina. Material: madeira/arame plastificado Dimensões: 380x320x240 mm Faixa Etária: a partir de 03 anos. Playground Colorido, em polietileno composto de aditivo antiestático, abertura frontal em forma de arco, com escorregador. Modelo: Cercadinho com 06 peças. Material: Plástico rígido Tamanho: A. 135 cm x L. 77 cm x C. 69 cm Faixa Etária: recomendado para todas as idades Puff Inflável, de temas variados, com bombinha. Faixa Etária: a partir de 1 ano de idade. Altura: 0,30 cm Largura: 0,50 cm. Tapete em E.V.A 26 Placas de encaixe multicoloridas que podem ser dos temas: Alfabeto, Números, Vogais, Transporte, Placas lisas, Amarelinha. Material: E.V.A Tamanho por Placa: 32cm x 32cm x 8mm Faixa Etária: recomendado para todas as idades BAÚ Material: plástico resistente atóxico Tamanho: A. 51,4 cm x L. 37,2 cm x C. 36,6 cm Dados Pedagógicos Material: Espuma revestida com tecido antialérgico Tamanho: 20 cm x 20 cm Quantidade: 9 dados Faixa Etária: recomendado para todas as idades Descrição: Opcional pingo números e letras multicoloridas e propícias para atividades de arremesso, rolamento e chute, por sua leveza e textura. Desenvolve na criança a coordenação motora fina, noções	KIT	11

	espaciais e numéricas.		
03	BANDINHA MUSICAL + MOCHILA 1 Guizo; 1 Chocalho com Platina; 01Reco-reco; 01 Chocalho 01 Maracas; 01 Ganzá (ovinho); 01 Triangulo; 01 Pandeiro; 01 Castanhola; 01 Apito.	KIT	11

GRUPO 03

ESPECIFICAÇÃO		UNID. MEDIDA	QUANT.
PROGRAMA EDUCACIONAL DA INCLUSÃO SOCIAL NA SALA DE AULA: Composto por 100 Livros técnicos e adaptados para atender alunos com educação especial, 03 Mídias móveis tipo pen drive com conteúdo em libras, português, matemática e fator social, 25 brinquedos pedagógicos, Bandinha (10 instrumentos), 01 livro do educador, 100 jogos em MDF adesivados e 01 armário em aço para acondicionar todo material pedagógico, manuais e material do professor. Alunos a partir de 2 anos.		KIT	14
COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	100 LIVROS TÉCNICOS E ADAPTADOS PARA ATENDER ALUNOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL.	KIT	14
02	03 MÍDIAS DIGITAIS INCLUSIVA: 1 Mídia móvel tipo pen drive (fator social) Mídia educacional contendo 7 conteúdos totalmente em libras em formatos de vídeos sobre a internet como fator de exclusão do surdo no Brasil. Conteúdos sobre a internet como fator de exclusão do surdo no Brasil: - Vídeo com 2 minutos mostrando os ensinamentos sobre as Diferenças. - Vídeo com 8 Minutos mostrando o prefácio da monografia. - Vídeo com 16 minutos mostrando sobre a surdez e suas implicações. - Vídeo com 7 minutos mostrando sobre A questão da aceitação social das diferenças no Brasil. - Vídeo com 8 minutos mostrando como funciona A língua dos surdos. - Vídeo com 13 minutos mostrando sobre A internet, sua linguagem e o surdo internauta. - Vídeo com 6 minutos mostrando a conclusão dos temas citados acima. Material educacional com histórias contadas em libras contendo 8 conteúdos em formato de vídeos. - Vídeo com 15 minutos contando uma história em libras sobre A cigarra e a formiga. - Vídeo com 15 minutos contando uma história em libras sobre A coruja e a águia. - Vídeo com 15 minutos contando uma história em libras sobre A galinha e os ovos de ouro. - Vídeo com 15 minutos contando uma história em libras sobre João e Maria. - Vídeo com 15 minutos contando uma história em libras sobre O gato de Botas. - Vídeo com 15 minutos contando uma história em libras sobre O soldadinho de chumbo. -Vídeo com 15 minutos contando uma história em libras sobre saci Pererê. 1 Mídia móvel tipo pen drive (matemática em libras) Material digital elaborado especialmente para crianças com deficiência auditiva para disciplina de matemática contendo 10 aulas animadas com diversos conteúdos totalmente em libras em forma de vídeos com um total de 12 horas de duração. Aula 1 Conhecendo os números aprendendo a contar Aula 2 Posições Aula 3 Formas geométricas sólidos geométricos Aula 4 Teatro de fantoches Aula 5 Subtração / adição Aula 6 Ordens crescente Aula 7 Ábaco /material dourado Aula 8 Operações lógicas / sistemas de numeração Aula 9 Dias da semana / meses do ano Aula 10 Números decimais / medida de tempo 1 Mídia móvel tipo pen drive (Língua portuguesa em libras) Elaborada especialmente para crianças com deficiência auditiva para a disciplina de Língua Portuguesa contendo 10 aulas animadas com diversos conteúdos totalmente em libras em formatos de vídeos. Com total de 11 horas de duração. Aula 1 Registrando ideias a língua está em todos os cantos. Aulas 2 Alfabeto / dicionário animado Aula 3 Juntando letras e formando palavras / a língua nos rótulos e embalagens Aula 4 Nomes e sobrenomes / fantoches animados / alfabeto com palavras Aula 5 História animada / dicionário animado / Brincando com as letrinhas / alfabeto animado.	KIT	14
03	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BANDINHA: 03 - Libras - domino de frutas - mdf - 28pc - cx. Mdf; 02 - Braille - jogo de damas adaptado - cx. Mdf; 02 - Domino percepção tátil - vazado - mdf - 28 pc; 02 - Dominó percepção tátil relevo mdf 28 pc; 02 - Jogo de xadrez adaptado grande 10cm 32pc; 02 - Braille alfabeto vazado mdf 15 pc; 02 - Libras – alfabeto ilustrado – mdf 80pc; 02 - Memória alfabeto em libras mdf 52pc; 02 - Libras dominó animais mdf 28pc; 02 - Caixa tátil 16 pc pvc; 02 - Seq. Lógica inclusão social 16pc; 02 - Libras alfabeto encaixe mdf 54 pc; 01 - Guizo com corpo acrílico; 01 - Chocalho com platinela; 01 - Reco-reco; 01 – Chocalho; 01 – Maracas; 01 - Ganzá (ovinho); 01 – Triangulo; 01 – Pandeiro; 01 – Castanhola; 01 – Apito.	KIT	14
04	01 LIVRO DO EDUCADOR E NO MÍNIMO 100 JOGOS EM MDF ADESIVADOS: dominós, memórias, quebra-cabeças, pareamentos, tabuleiros, alinhavos e associação de ideias. Acondicionados em um estojo de madeira envelopado com adesivo leitoso medindo 30 cm de altura, 38 de largura e 59 de comprimento. JOGO LIBRAS CORES FLASH CARD MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 09, MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO ORGANIZA LEGUMES MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 17, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM E 16 PEÇAS MEDINDO 3,0 X 3,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DOMINÓ DAS VOGAIS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 24, MEDINDO 7,0 X 3,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO ALITERAÇÃO DE CONSOANTES MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, MEDINDO 9,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO CONTAGEM DE TRATORES MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 15, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO MEMÓRIAS PELO MUNDO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 20, MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO SEQUÊNCIA ANIMADA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 13, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA MEMÓRIA DE LIBRAS E CORES MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 18, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO SHISIMA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 07, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 18,0 CM X 0,3 CM E 06 PEÇAS MEDINDO 2,5 CM X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO LABIRINTO DOS PETS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DOS CONCEITOS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 16, MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO QUEBRA-CABEÇA UNICÓRNIO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 16, MEDINDO 10,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO MATEMÁTICA DE TRATORES MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 20, MEDINDO 8,0 X 6,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA MEMÓRIA JUNINA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 16, MEDINDO 5,0 CM X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DOMINÓ GEOMÉTRICO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 24, MEDINDO 7,0 X 3,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO O QUE OS ANIMAIS COMEM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 07, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM E 06 PEÇAS MEDINDO 4,0 X 4,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO O QUE VOCÊ GOSTA DE COMER MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 07, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM E 06 PEÇAS MEDINDO 4,0 X 4,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO BINGO DE NÚMEROS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 15, SENDO 04 PEÇAS MEDINDO 13,0 X 16,0 X 0,3 CM CADA PEÇA E 11 PEÇAS MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO QUEBRA-CABEÇA DE GATOS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, MEDINDO 7,0 X 7,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA COORDENAÇÃO SPACE RACE MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO GOSTOSURAS DE FRAÇÕES MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO VAMOS CONTAR MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 1, MEDINDO 29,7 X 20,4 X 0,3 CM. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO BLOQUEADO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 13,0 X 16,0 X 0,3 CM, ACOMPANHA 06 PINOS DE PLÁSTICO E 01 DADO NUMÉRICO	KIT	14

DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO TREINO MOTOR MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇA 01, MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO OVOS DE DINOSSAUROS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 14, MEDINDO 5,0 CM X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DOS INSETOS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, MEDINDO 9,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO CORES E PONTOS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 02, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 20,0 X 28,8 X 0,3 CM E 01 PEÇA MEDINDO 3,0 X 3,0 X 3,0 CM. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO FAZENDA DO ALFABETO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM. ACOMPANHA 04 PINOS DE PLÁSTICO E 01 DADO NUMÉRICO DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO SPACE RACE MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 15, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM E 14 PEÇAS MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ACOMPANHA 04 PINOS DE PLÁSTICO E 01 DADO NUMÉRICO DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA PRAIA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM, ACOMPANHA 02 CONCHAS, 02 BÚZIOS E 01 DADO NUMÉRICO DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO TABELA DE NÚMEROS MULTIFUNCIONAL MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇA 01, MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA, MOSTRANDO OS NUMERAIS 1 AO 10 EM LIBRAS E EM INGLÊS. JOGO MOVIMENTE-SE MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 19, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM E 18 PEÇAS MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA. ACOMPANHA 04 PINOS DE PLÁSTICO E 01 DADO NUMÉRICO DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DO AQUÁRIO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 33, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 27,0 X 20,0 X 0,3 CM, 30 PEÇAS MEDINDO 4,0 X 3,5 X 0,3 CM CADA PEÇA, E 02 PEÇA 3,0 X 3,0 X 3,0 CM. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DO UNICÓRNIO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 28,8 X 20,0 X 0,3 CM, ACOMPANHA 04 PINOS DE PLÁSTICO E 01 DADO NUMÉRICO DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO SAPO NA LAGOA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 27,4 X 20,0 X 0,03 CM. ACOMPANHA 28 POMPONS DE ALGODÃO NAS CORES SORTIDAS E 01 DADO NUMÉRICO DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO LIBRAS EM FRUTAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA MEMÓRIA EM FLORES MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 22, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DE NÚMEROS EM LIBRAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 10, MEDINDO 5,0 CM X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA JOANINHA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 18,0 CM X 0,3 CM. ACOMPANHA 16 POMPONS DE ALGODÃO NA COR PRETA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO FACE A FACE MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 13,0 X 16,0 X 0,3 CM. ACOMPANHA 02 DADOS NUMÉRICO DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO VIGILANTES DA NATUREZA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 04, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 24,0 X 20,0 X 0,3 CM, 01 PEÇA MEDINDO 12,0 X 5,3 X 0,3 CM E 02 PEÇAS MEDINDO 3,0 X 3,0 X 3,0 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO PIZZAIOLO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 33, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 18 CM X 0,3 CM, 24 PEÇAS MEDINDO 2,9 X 2,6 X 0,3 CM CADA E 08 PEÇAS MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO BOTÕES DA COSTUREIRA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 07, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 14,0 X 19,0 X 0,3 CM E 06 PEÇAS MEDINDO 7,0 X 7,0 X 0,3 CADA. ACOMPANHA 07 BOTÕES DE PLASTICO MEDINDO 2,0 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO CAIXA SENSORIAL MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 08, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 10,0 X 3,0 X 15,0 CM E 07 PEÇAS MEDINDO 9,0 X 12,0 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO O QUE TEM DENTRO DO PRESENTE MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 14, MEDINDO 7,0 X 7,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO RETALHOS DA VOVÓ MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 14, MEDINDO 5,0 CM X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO QUE HORAS SÃO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 11, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 18,0 CM, 01 PEÇA MEDINDO 2,0 X 4,8 X 0,3 CM, 01 PEÇA MEDINDO 2,4 X 7,8 X 0,3 CM E 08 PEÇAS MEDINDO 7,0 X 3,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO SOMBRA DE TRATORES MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 16, MEDINDO 7,0 X 7,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA MEMÓRIA EM ABSTRAÇÃO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 16, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA. PEÇA ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO CORES E CASAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, MEDINDO 7,0 X 7,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO BINGO DAS RIMA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 16, SENDO 04 PEÇAS MEDINDO 13,0 X 16,0 X 0,3 CM CADA PEÇA E 12 PEÇAS MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DIVERTE BINGO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 22, SENDO 04 PEÇAS MEDINDO 13,0 X 16,0 X 0,3 CM CADA PEÇA E 18 PEÇAS MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO ALFABETO EM LIBRAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 52, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO SINAIS IMPORTANTES EM LIBRAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 16, MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO QUEBRA CABEÇA DA PRAIA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 04, MEDINDO 7,0 X 7,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO QUEBRA CABEÇA DE BOAS NA PISCINA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 09, MEDINDO 8,0 X 6,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO CLIMA E TEMPO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 18, SENDO 09 PEÇAS MEDINDO 7,7 X 6,0 X 0,3 CM CADA PEÇA E 09 PEÇAS MEDINDO 8,7 X 6,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF.

ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO ALINHAVO DE FRUTAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 02, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 18,6 X 9,9 X 0,3 CM E 01 PEÇA MEDINDO 17,5 X 12,1 X 0,3 CM. ACOMPANHA 01 CADARÇO DE COR VERMELHA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO QUEBRA-CABEÇA DAS VOGAIS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 15, SENDO 05 PEÇA MEDINDO 13,0 X 4,0 X 0,3 CM CADA PEÇA, 05 PEÇAS MEDINDO 6,5 X 6,9 X 0,3 CM CADA PEÇA E 05 PEÇAS MEDINDO 7,5 X 6,9 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO INICIAL E FINAL MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, MEDINDO 14,0 X 6,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO MEMÓRIA SENSORIAL MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 08, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,6 CM CADA PEÇA. MATERIAL EVA NAS TEXTURAS (ÁSPERA, CHAPISCADA, MACIA E RANHURA). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO ALITERAÇÃO DE VOGAIS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, SENDO 12 PEÇAS MEDINDO 9,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACOMPANHA 01 CANETA PARA QUADRO BRANCO COM APAGADOR EMBUTIDO. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO FRAÇÕES MATEMÁTICAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 16, MEDINDO 7,0 X 7,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DOS CARROS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 13, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 21,0 X 15,0 X 0,3 CM E 12 PEÇAS MEDINDO 3,5 X 6,8 X 0,3 CM CADA. ACOMPANHA 01 DADO NUMÉRICO DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO ESTACIONE MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 19, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 21,0 X 15,0 X 0,3 CM, 08 PEÇAS MEDINDO 8,0 X 6,0 X 0,3 CM CADA E 10 PEÇAS MEDINDO 3,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DO SORVETEIRO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 07, SENDO 01 PEÇA MEDINDO 4,5 X 18,0 X 0,3 CM E 06 PEÇAS MEDINDO 3,0 X 12,0 X 0,3 CM CADA PEÇA; ACOMPANHA 01 TUBETE DE PLÁSTICO, 01 PINÇA DE PLÁSTICO E 10 POMPONS DE ALGODÃO COLORIDOS. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO FÓRMULA DE POMPOM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 06, MEDINDO 3,0 X 12,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ACOMPANHA 01 TUBETE DE PLÁSTICO, 01 PINÇA DE PLÁSTICO E 05 POMPONS DE ALGODÃO COLORIDOS. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO CONTA ESTRELAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 20, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO SOMBRA VERDE MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, SENDO 06 PEÇAS MEDINDO 7,0 X 7,0 X 0,3 CM CADA E 06 PEÇAS MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO 4 ARGOLAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 01, MEDINDO 13,0 X 16,0 X 0,3 CM. ACAOMPANHA 08 ARGOLAS DE PLÁSTICO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO SEQUÊNCIA DE PALITOS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 08, MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ACOMPANHA 08 PALITOS DE MADEIRA MEDINDO 1,0 X 10 X 0,2 CM CADA PALITO. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DOMINÓ DA MULTIPLICAÇÃO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 24, MEDINDO 7,0 X 3,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DOMINÓ DAS SÍLABAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 24, MEDINDO 7,0 X 3,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DOMINÓ DA JOANINHA MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 24, MEDINDO 7,0 X 3,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO SOMBRA DE DINOSSAUROS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA MEMÓRIA DOS GATOS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 10, MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA MEMÓRIA DE VERÃO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 14, MEDINDO 5,0 CM X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA MEMÓRIA DOS PINTINHOS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 08, MEDINDO 5,0 CM X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO PAREAMENTO DA ABSTRAÇÃO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, SENDO 06 PEÇAS MEDINDO 8,0 X 6,0 X 0,3 CM CADA PEÇA E 06 PEÇAS MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO FRENTE E COSTAS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 12, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO CINCO SENTIDOS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 10, SENDO 05 PEÇAS MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA E 05 PEÇAS MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO PELE, PENA OU PELO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 18, MEDINDO 8,0 X 6,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO DA MEMÓRIA DO HALLOWEEN MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 10, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO PAREAMENTO DE ANTÔNIMOS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 16, MEDINDO 6,0 X 8,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 13 CM DE COMPRIMENTO X 18 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO ANIMAIS DO CIRCO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 14, MEDINDO 5,0 CM X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO QUEBRA-CABEÇA CASA DA VOVÓ MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 06, MEDINDO 7,0 X 7,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO MEMÓRIA DAS VOGAIS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 10, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA. JOGO MEU PEDACINHO MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 14, MEDINDO 5,0 X 5,0 X 0,3 CM CADA PEÇA. ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC) APLICADO NO MDF. ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ESPESSURA CUBO EM BRAILLE JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 2 MEDINDO 5 cm DE COMPRIMENTO x 5 cm DE LARGURA x 5 cm DE ESPESSURA (CADA PEÇA). COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). COM ALTO RELEVO DE MATERIAL EM MDF FORMANDO AS QUANTIDADES EM BRAILLE. JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. NÚMEROS EM BRAILLE JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 10 MEDINDO 7 cm DE COMPRIMENTO x 0,3 cm DE LARGURA x 0,6 cm DE ESPESSURA (CADA PEÇA). COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. ALFABETO EM BRAILE JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 26, MEDINDO 7 cm DE COMPRIMENTO x 3 cm DE LARGURA x 0,3 cm DE ESPESSURA (CADA PEÇA). COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 cm DE COMPRIMENTO x 15 cm DE LARGURA x 0,5 cm DE ESPESSURA. JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. JOGO DOMINO DE FRUTAS EM LIBRAS JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 15, MEDINDO 7 cm DE COMPRIMENTO x 3 cm DE LARGURA x 0,3 cm DE ESPESSURA (CADA PEÇA). COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 cm DE COMPRIMENTO x 15 cm DE LARGURA x 0,5 cm DE

	ESPESSURA. JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. JOGO DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 20, MEDINDO 7 cm DE COMPRIMENTO x 3 cm DE LARGURA x 0,3 cm DE ESPESSURA (CADA PEÇA). COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 cm DE COMPRIMENTO x 15 cm DE LARGURA x 0,5 cm DE ESPESSURA. JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. JOGO DOMINO DE ASSOCIAÇÃO DE FRASES JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 20, MEDINDO 7 cm DE COMPRIMENTO x 3 cm DE LARGURA x 0,3 cm DE ESPESSURA (CADA PEÇA). COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 cm DE COMPRIMENTO x 15 cm DE LARGURA x 0,5 cm DE ESPESSURA. JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. DAMA EM BRAILE JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 56, SENDO 32 PEÇAS MEDINDO 3,125 cm DE COMPRIMENTO x 3 cm DE LARGURA x 0,3 cm DE ESPESSURA, 12 PEÇAS MEDINDO 3cm DE COMPRIMENTO x 3 DE LARGURA x 0,3 DE ESPESSURA E 12 PEÇAS MEDINDO 3 cm DE DIÂMETRO. COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. JOGO DA VELHA JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 21, 1 PEÇA MEDINDO 17 cm DE COMPRIMENTO x 17 cm DE LARGURA x 0,6 cm DE ESPESSURA, 10 PEÇAS MEDINDO 2,5cm de DIÂMETRO E DEZ PEÇAS MEDINDO 2,5cm DE ALTURA X 2 DE COMPRIMENTO E 0,3 DE ESPESSURA EM FORMATO DE X. COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. JOGO DOMINO BRAILE VAZADO JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 cm DE COMPRIMENTO x 3 cm DE LARGURA x 0,3 cm DE ESPESSURA (CADA PEÇA). COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 cm DE COMPRIMENTO x 15 cm DE LARGURA x 0,5 cm DE ESPESSURA. JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. JOGO DOMINÓ BRAILE ALTO RELEVO JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 cm DE COMPRIMENTO x 3 cm DE LARGURA x 0,6 cm DE ESPESSURA (CADA PEÇA). COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 cm DE COMPRIMENTO x 15 cm DE LARGURA x 0,5 cm DE ESPESSURA. JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. RÉGUA DE LEITURA ANIMAIS MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 2, UMA MEDINDO 21cm DE COMPRIMENTO x 6,69 cm DE LARGURA x 0,3 cm DE ESPESSURA E A OUTRA MEDINDO 21cm DE COMPRIMENTO x 6,157cm DE LARGURA x 0,3cm DE ESPESSURA. COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. JOGO DOMINÓ DE ANIMAIS EM LIBRAS JOGO COM MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 14, MEDINDO 7 cm DE COMPRIMENTO x 3 cm DE LARGURA x 0,3 cm DE ESPESSURA (CADA PEÇA). COM ADESIVO DE VINIL IMPERMEÁVEL FEITO DE PLÁSTICO DERIVADO DO POLICLORETO DE VINILA (PVC). ACONDICIONADO EM TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCA, MEDINDO 10 cm DE COMPRIMENTO x 15 cm DE LARGURA x 0,5 cm DE ESPESSURA. JOGO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.		
05	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó hibrida com secagem em estufa a 200 º C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras. Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 04 (quatro) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo OMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm. Suporte: Armário será montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente. Portas: 02 (unidades) confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm deveram conter 03 (três) dobradiças em cada porta confeccionadas em chapa 1,20 mm, com 01 (um) reforço OMEGA por porta fixado de forma vertical confeccionado na chapa de aço 0,45 mm, 01 (um) puxador por porta confeccionado em polipropileno, 01 (um) fechadura em tambor cilíndrico com chave duplicada, possuindo travamento independente por porta. - Painel divisor: 01(um) painel divisor confeccionado em chapa de aço 0,45 mm instalado na posição vertical pintado na cor do móvel possuindo sistema de regulagem das prateleiras através do sistema de cremalheira com regulagem de 05 em 05 centímetros em ambos os lados. - Possuindo 1.98 cm Altura x 0.40 cm Profundidade. Prateleiras: 04 (quatro) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel sendo 04 unidades por compartimento possuindo regulagem de 05 em 05 cm. Montagem: Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas. Dimensões: 1.98 m(altura) x 0.90 m (Largura) x 0.40 m (Profundidade).	UND	14

GRUPO 04

ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA ANOS INICIAIS: Com 120 (cento e vinte) componentes e Armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio. Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental I contendo no kit: 80 livros de atividades p/ série, totalizando 400 livros + 10 livros do professor contendo cronograma de aulas, conteúdo de apoio, lista atividades para acompanhamento e desenvolvimento dos Alunos em todas as séries atendidas.	KIT	14

COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES: 5 Ábaco de Pinos e Ábaco para Decimais com Argolas em Plástico, Ábaco vertical contendo cinco pinos de plástico e 50 argolas em plástico, sendo 10 de cada cor, vermelha, amarela, azul, branco e verde. A base forma um estojo com abertura embaixo para guardar as peças. Dimensões aproximadas (LxCxA): 7 x 22,5x9,5cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 10 Barrinhas coloridas de Cuisenaire com prancha plástica, Barrinhas confeccionadas em EVA de no mínimo 0,4 cm de 10 cores e comprimentos diferentes (variando 1 cm cada cor). Acompanha uma prancha plástica impressa de aproximadamente 15x15cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 5 Cubos auto encaixáveis nos 6 lados Material contendo 100 cubos em plástico, sendo 10 de cada cor, ou seja, em 10 cores diferentes, de tamanho mínimo de 2 cm que se conectam entre si (um pino de encaixe e 5 entradas em cada cubo) e permitem formar desde figuras espaciais complexas e atividades fundamentais de contagem, classificação etc. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. 5 Dominó de Frações Jogo de dominó com tema de frações, as peças são de um lado a representação da fração de forma gráfica e do outro de forma numérica. Jogo contendo 28 peças em EVA de, no mínimo, 0,4 ou 0,5 cm impresso. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 7 Fichas sobrepostas para Numeração 2 em 1: Números Inteiros e Decimais Fichas sobrepostas: Conjunto com 40 fichas em plástico que se sobrepõem facilmente para a leitura dos números, com numerais de 0-9, 10-90, 100-900 e 1000-9000. Fichas Sobrepostas Decimais: Conjunto com 40 fichas em plástico que se sobrepõem facilmente para a leitura dos números, com numerais de 0,1 a 0,9; 0,01 a 0,09; 0,001 a 0,009 e 0,0001 a 0,0009 de maneiras que eles se encaixam à esquerda para formar números depois da vírgula. As fichas permitem que, ao serem seguras por um ponto de pegada forme o número corretamente e, quando usar a parte decimal, o número possa ser lido com a representação da vírgula no local correto. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 5 Frações Circulares em EVA Material pedagógico com 10 Círculos de, no mínimo, 15 cm de diâmetro, em 10 cores diferentes, divididos em setores circulares, como: meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos e doze avos, e um inteiro em EVA 0,4 ou 0,5 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 11 Geoplano quadrado e triangular em plástico com áreas Confeccionado em plástico rígido. Contendo de um lado uma malha quadrada de aproximadamente (24,5x24,5cm), com 121 pinos e do outro lado os pinos formam uma malha triangular com ângulo de 60 graus usado para formar figuras. Vem com peças em EVA para fazer o cálculo das áreas das figuras formadas, peças de EVA tanto para o lado quadrado quanto para o lado triangular, de maneira que se encaixem perfeitamente ao plástico do Geoplano. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 5 Jogo Avançando com o Resto Jogo composto por um tabuleiro em plástico de aproximadamente (32x25 cm), 4 marcadores de diferentes cores e 1 dadinho de 6 lados e outro de 12 lados. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Regras no verso do tabuleiro. Vem com vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 5 Jogo da Tartaruga Jogo de tabuleiro de plástico de aproximadamente 32x25cm que na parte da frente apresenta o desenho de uma tartaruga onde o casco está com casinhas numeradas de 0 a 12 e no verso estão as regras, dois dados e dois conjuntos de fichas 15 com cada. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 7 Jogo Produto com Dadinhos I Jogo de tabuleiro em plástico de tamanho aproximado 20x20cm e 16 argolinhas, sendo 8 em cada cor, e dois dados com as faces numeradas de 1 a 6 (Produtos de 1 a 36). Para fixar a tabuada de multiplicação. As regras estão impressas no verso do tabuleiro. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 7 Jogo Produto com Dadinhos III Jogo de tabuleiro em plástico de tamanho aproximado 20x20cm e 16 argolinhas, sendo 8 em cada cor, dois dados com as faces numeradas de 7 a 12 (Produtos de 49 a 144). Para fixar a tabuada de multiplicação. As regras estão impressas no verso do tabuleiro. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 10 Material Dourado em Plástico Encaixável Feito em plástico na qual as unidades possam encaixar sobre outras unidades ou dezenas ou centenas, dezenas que possam encaixar sobre dezenas ou centenas e centenas que encaixam sobre outras centenas. O kit contém 3 centenas (10x10 cm), 24 dezenas (1x10 cm) e 50 unidades (1x1 cm). Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. *Dimensões mínimas. 4 Kit Medida de Tempo Conjunto composto por dois relógios em plástico, um jogo em material gráfico semelhante ao dominó para estudar as horas em representação analógica e digital, fichas de atividades em material gráfico para estudo de hora de início e duração, duas réguas em plástico maleável para estudo de tempo decorrido e um display semelhante à um calendário com o dia, dia da semana, mês e estação ano. O relógio possui ponteiros que se movem corretamente por meio de engrenagens de maneira que o ponteiro das horas se desloca em 1 hora quando o ponteiro dos minutos faz uma volta completa. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 5 Conjunto de Mosaicos Hexagonais planos em EVA Conjunto de figuras geométricas baseadas em um hexágono, com o lado compatível, formando hexágonos, trapézios isósceles, losangos em dois tamanhos: um com um par de ângulos de 60° e outro losango com um par de ângulos de 30°, triângulos equiláteros e quadrados, tendo sempre, em cada figura, um lado de medida comum. Com a finalidade de compor, e decompor e fazer desenhos usando figuras geométricas planas, bem como estudar propriedades e medidas de ângulos, indicado também para iniciar o estudo com frações. Confeccionado em EVA 0,4 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com apostila com instruções de utilização para professor. 5 Codificando Figuras Com Argolas Formado por um tabuleiro transparente com encaixes para as argolas, de tamanho aproximado 32x24 cm, e com espaço para colocar ficha com atividades e desenho de figuras na parte inferior, permitindo a cópia da figura com as argolas. Utilização: Produto usado para diversas atividades diferentes, de acordo com o ciclo de ensino. Para crianças pequenas, desenvolve a coordenação motora e a criatividade, pois serve tanto para copiar figuras seguindo o modelo no papel, quanto para o aluno desenhar livremente. Também usado para cópia do desenho sem a sobreposição, assim a criança olha a figura no papel ao lado do painel e copia o desenho, tendo que contar para posicionar corretamente as argolas. Em uma terceira etapa, o aluno olha para o desenho por algum tempo, memoriza e então reproduz no painel. Já para as crianças maiores, ao invés de mostrar o desenho a ser copiado, está indicada a cor e as coordenadas de onde se deve colocar cada uma das argolas, assim a criança forma o desenho seguindo as instruções, porém, sem ter visto a imagem. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do	KIT	14

	material. 5 Sólidos Geométricos Planificado em Papel Cartão Conjunto contendo 20 sólidos planificados em papel cartão coloridos para montagem das superfícies dos principais sólidos geométricos espaciais: prismas, pirâmides, cone, cilindro, dodecaedro, icosaedro, etc. Dimensões aproximadas das arestas entre 3 a 12 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 10 Tangram Quadrado em EVA Quebra-cabeça formado por um quadrado confeccionado em EVA dividido em sete peças que se combinam para formar vários tipos de figuras, figuras geométricas. Tamanho aproximado de 10x10cm em embalagem plástica tipo zip. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 1 Barrinhas Coloridas Cuisenaire Imantada Barrinhas confeccionadas em material Imantado de 10 cores e comprimentos diferentes (variando 1,5 cm cada cor). Acondicionado em saco plástico tipo ZIP. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 1 Fichas Sobrepostas para Numeração Imantada 40 Retângulos de diversos comprimentos, com cantos arredondados, confeccionados em vinil com manta magnética, com numerais de 0 a 9000 para serem sobrepostos e assim compor ou decompor os numerais de 0 a 9999. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 1 Frações Circulares Imantado Dez (10) círculos de, no mínimo, 15 cm de diâmetro, em 10 cores diferentes, divididos em setores circulares, como: meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos e doze avos, e um inteiro. Confeccionado em vinil com manta magnética. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 1 Material Dourado Imantado Contendo, 4 Centenas, 25 dezenas e 100 unidades. Confeccionado em EVA com manta magnética, com unidade de medida de, no mínimo, 1,5 cm. Acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 1 SÓLIDOS GEOMÉTRICOS EM PLÁSTICO Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6 cm aresta 8 cm, pirâmide base Retangular altura 8 cm lado 4cm e lado 6 cm, pirâmide base quadrada altura 8 cm de lado 6 cm, pirâmide base hexagonal altura 8 cm de lado do hexágono 3 cm, com (altura 8cm e diâmetro 6cm) , prisma de base triangular altura 8cm lado 6cm, prisma de base retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm, prisma de base hexagonal altura 8 cm de lado do hexágono 3 cm , cubo de aresta 6 cm, esfera de diâmetro 6 cm, cilindro altura 8 cm e diâmetro 6 cm. Acondicionado em maleta em plástico resistente com alça. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. * Dimensões mínimas. 1 Quadro Imantado Quadro Branco Magnético STD Steel moldura alumínio 60 x 40 1 Quadro Numérico (90cm x 60cm) Quadro branco contendo 100 quadradinhos dispostos em linhas e colunas com dez elementos cada, numeradas em ordem crescente. O quadro deve ser fixado na parede. Placa de aproximadamente 60x90 cm. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. 1 Sólidos geométricos em Plástico 11 peças Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6 cm aresta 8 cm, pirâmide base Retangular altura 8 cm lado 4cm e lado 6 cm, pirâmide base quadrada altura 8 cm de lado 6 cm, pirâmide base hexagonal altura 8 cm de lado do hexágono 3 cm, com (altura 8cm e diâmetro 6cm) , prisma de base triangular altura 8cm lado 6cm, prisma de base retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm, prisma de base hexagonal altura 8 cm de lado do hexágono 3 cm , cubo de aresta 6 cm, esfera de diâmetro 6 cm, cilindro altura 8 cm e diâmetro 6 cm. Acondicionado em maleta em plástico resistente com alça. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. * Dimensões mínimas. 1 Tangram Quadrado 20X20 CM Imantado Quebra-cabeça formado por um quadrado tamanho aproximado 20x20cm confeccionado em EVA de, no mínimo, 1,0 cm com Manta Magnética dividido em sete peças que se combinam para formar vários tipos de figuras, figuras geométricas. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material.		
02	MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO DO ALUNO E PROFESSOR: 80 Apostilas de estudo do programa educacional Matemática 1° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couché brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas ao estudo de: sólidos geométricos, formas geométricas, medida de grandezas, sistema decimal, adição, subtração, sequência, mosaico, sequência, lateralidade, números pares e ímpares, identificação de uma posição por linha, coluna, estudar multiplicação. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 1° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 5 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 80 Apostilas de estudo do programa educacional Matemática, 2° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couché brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas ao estudo de: comparação, produto, adição, subtração, divisão, sólidos geométricos, gráficos, medida de tempo, pares e ímpares, identificação de uma posição por linha, coluna, estudar multiplicação. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do (2°) ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 5 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 80 Apostilas de estudo do programa educacional Matemática, 3° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couché brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas ao estudo de: seriação e ordenação, comparação, produto, adição, subtração, divisão, sólidos geométricos, gráficos, medida de tempo, mosaico, unidade, dezena, centena. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do (3°) ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 5 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 80 Apostilas de estudo do programa educacional Matemática, 4° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couché brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas ao estudo de: sequência e comparação, adição, multiplicação, substração, divisão, fração, sólidos geométricos e suas planificações, gráficos, estudo dos solidos geométricos através de um geoplano, mosaico, figuras geométricas. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do (4°) ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 5 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 80 Apostilas de estudo do programa educacional Matemática, 5° ano com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couché brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas ao estudo de: comparação, multiplicação, divisão, frações circulares, sólidos geométricos, sólidos geométricos e suas planificações, gráficos, mosaico, tangram, gráficos. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do (5°) ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 5 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 10 Apostilas de acompanhamento do professor do PROGRAMA EDUCACIONAL MATEMÁTICA, apostila com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couché brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material do professor deve ser integralmente alinhado com as diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja conforme a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino. Esse material deve abranger os códigos e competências pertinentes às atividades que serão ministradas em sala de aula, assegurando uma coerência plena com o currículo nacional.	KIT	14
03	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó hibrida com secagem em estufa a 200 º C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras. Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 04 (quatro) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo OMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm. Suporte: Armário será montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente. Portas: 02 (unidades) confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm deveram conter 03 (três) dobradiças em cada porta confeccionadas em chapa 1,20 mm, com 01 (um) reforço OMEGA por porta fixado de forma vertical confeccionado na chapa de aço 0,45 mm, 01 (um) puxador por porta confeccionado em polipropileno, 01 (um) fechadura em tambor cilíndrico com chave duplicada, possuindo travamento independente por porta. - Painel divisor: 01(um) painel divisor confeccionado em chapa de aço 0,45 mm instalado na posição vertical pintado na cor do móvel possuindo sistema de regulagem das prateleiras através do sistema de cremalheira com regulagem de 05 em 05 centímetros em ambos os lados. - Possuindo 1.98 cm Altura x 0.40 cm Profundidade. Prateleiras: 04 (quatro) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel sendo 04 unidades por compartimento possuindo regulagem de 05 em 05 cm. Montagem: Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas. Dimensões: 1.98 m(altura) x 0.90 m (Largura) x 0.40 m (Profundidade).	UND	14

GRUPO 05

ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS: Atende alunos de 11 a 14 anos, composto por 27 itens diversificados que totalizam 114 componentes e 01 armário para acondicionar o material. Material de Apoio ao Fundamental II contendo no kit: Aluno e Professor, 80 livros de atividades p/ série, totalizando 320 livros + 08 livros do professor c/ perguntas e respostas e lista de atividades.	KIT	14

COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES: 5 Estudo da Área do Círculo Formado por um círculo de aproximadamente 20 cm de diâmetro e em EV de, no mínimo, 0,4 cm em duas cores, uma para cada metade, e cada uma dessas metades é dividida por setores circulares que estejam conectados na parte mais externa, ou seja, não estão totalmente divididos. Esses setores se abrem e se encaixam formando, aproximadamente, um retângulo e permite a dedução da área do círculo. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Deduzir a área do círculo e entender a origem da sua fórmula. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 Estudo da área de Polígonos planos Peças em EVA que permitem o estudo dos principais polígonos na geometria plana, formado por 14 peças em EVA de, no mínimo, 0,4 cm com as figuras: paralelogramos, triângulos (isósceles, retângulo, e escaleno, trapézios (isósceles, retângulo e escaleno) e losangos. 15 peças sendo 2 Trapézios bege e cinza; 1 Losango preto; 1 retângulo rosa (dividido em 2 peças); 4 triângulos retângulo amarelo e vermelho; 2 triângulos quaisquer branco e roxo; 1 triângulo isósceles azul; 1 Trapézio isósceles amarelo; 1 triângulo retângulo verde escuro e 1 trapézio retângulo laranja. Dimensões aproximadas: Retângulo rosa aproximadamente 16x10cm; Losango preto aproximadamente 19x10cm; Trapézio cinza e bege aproximadamente 12x7cm; triângulo retângulo vermelho e amarelo aproximadamente 12x7cm e trapézio isósceles 12x7cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Trabalhar com áreas e perímetros, classificação, composição e decomposição de figuras geométricas, figuras simétricas, dedução das fórmulas de cálculo de área dos principais polígonos regulares. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 Dominó de Equações Jogo de dominó com tema de equações, as peças são de um lado a representação de uma equação algébrica com o valor de “x”, e do outro um número. Jogo contendo 28 peças em EVA de, no mínimo, 0,4 ou 0,5 cm impresso. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Excelente para fixar resoluções de equações de primeiro grau e entendimento de álgebra e propriedades algébricas. Material que permite a fácil higienização.	KIT	14

Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 7 Fichas dupla face vermelha e azul Jogo com 40 fichas em EVA de, no mínimo, 0,4 ou 0,5 cm, sendo um lado azul e o outro vermelho quadradas de lado mínimo 3,5cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Ótimo para trabalhar com números inteiros, frações de uma certa quantidade, quatro operações matemáticas, entendimento de números negativos e positivos, operações com números negativos, números inteiros relativos, reta numérica, números primos, estudo do MDC. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 Geoplano circular para estudo de ângulos com frações circulares, o geoplano circular é um tabuleiro empilhável em plástico de, aproximadamente, 25cmx25cm, sendo de um dos lados formados por um círculo e com 24 pinos ao longo de sua circunferência (divididos a cada 15°), um pino central e 4 laterais formando um quadrado circunscrito. Possui um rebaixamento circular com marcações de frações para que possa ser explorado junto com um conjunto de frações circulares em EVA com o mesmo tamanho deste espaço. No outro lado uma malha triangular (isométrica). Contém um conjunto de elásticos coloridos. Acompanha figuras do mesmo tamanho dos espaços no lado triangular: triângulo equilátero, losango e trapézio. Acompanha o conjunto de frações circulares confeccionadas em EVA espessura mínima 0,4 cm e diâmetro 11 cm que encaixam no espaço do Geoplano, sendo esses círculos divididos em Inteiro, Meio, Terço, Quarto, Sexto, Oitavo, Nono e Doze Avos. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Estudo de ângulo, frações, construção de polígonos inscritos e circunscritos, ângulos centrais, estudo de propriedades da circunferência, introdução a noções trigonométricas.Verso com geoplano isométrico para formar figuras hexagonais, triângulos equiláteros e frações. Verso com geoplano isométrico para formar figuras hexagonais, triângulos equiláteros e frações. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 10 Geoplano quadrado e triangular em plástico com áreas Confeccionado em plástico rígido. Contendo de um lado uma malha quadrada de aproximadamente (24,5x24,5cm), com 121 pinos e do outro lado os pinos formam uma malha triangular com ângulo de 60 graus usado para formar figuras. Vem com peças em EVA para fazer o cálculo das áreas das figuras formadas, peças de EVA tanto para o lado quadrado quanto para o lado triangular, de maneira que se encaixem perfeitamente ao plástico do Geoplano. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Construção de vários tipos de figuras geométricas, geometria plana, figuras simétricas e cálculo de perímetro e área, união e intersecção, operações matemáticas, simetria de rotação, translação, cálculo de porcentagem. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 7 Jogando com a álgebra Jogo com tabuleiro de aproximadamente 32x25cm e 5 dadinhos de, no mínimo, 3x3x3cm, confeccionados em EVA de, no mínimo, 0,5 cm contendo nas faces expressões algébricas e peças em 2 cores: um lado azul e do outro vermelho, para: Operações com polinômios, Produtos Notáveis e casos de fatoração. 57 peças. Quantidade de peças: 1 tabuleiro de PVC, 5 dadinhos sendo 1 laranja, verde e azul e 2 vermelhos (1 vermelho pequeno), 51 peças em EVA 2 cores, sendo 16 retângulos, 25 quadradinhos e 10 quadrados. Total 57 peças. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Excelente para representação de polinômios de até segundo grau, produtos notáveis e fatoração, quatro operações com polinômio, e suas representações, produtos notáveis e fatoração algébrica. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 Jogando com as quatro operações tabuleiro em plástico de aproximadamente 25x32cm, 4 marcadores e três dados com as faces numeradas de 1 a 6. As regras estão impressas no verso da placa. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Fixação das quatro operações, desenvolve habilidades de atenção e concentração, desenvolve o raciocínio lógico e o cálculo mental. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 Jogo Avançando com o Resto - Jogo composto por um tabuleiro em plástico de aproximadamente (32x25 cm), 4 marcadores de diferentes cores e 1 dadinho de 6 lados e outro de 12 lados. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Regras no verso do tabuleiro. Vem com vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Ajuda na percepção do que é e não é divisível, desenvolve habilidades com a divisão e com divisibilidade, divisão exatas e não exatas. Relação interpessoal de socialização através de jogos. Material que permite a fácil higienização. 7 Jogo Produto com Dadinhos IV (para multiplicação) Jogo de tabuleiro em plástico de tamanho aproximado 32x25cm e 16 argolinhas, sendo 8 em cada cor, e dois dados de 12 lados tipo dodecaedro com as faces numeradas de 1 a 12. Para fixar a tabuada de multiplicação. As regras estão impressas no verso do tabuleiro. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Desenvolve habilidades com tabuada de multiplicação desde 1x1 até 12x12. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 Peças Algébricas em EVA. Peças em EVA de no mínimo 0,4 cm nas cores primárias no formato de quadrados e retângulos nas cores secundárias que se combinam, tanto no tamanho como na mistura de cores, para serem feitas as operações algébricas (adição, subtração, produto, produtos notáveis e casos de fatoração). 54 peças de tamanhos variados entre 3 a 8 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Iniciação ao estudo dos termos algébricos, suas operações, dedução de fórmulas algébricas, representação de elementos algébricos, produtos notáveis, fatoração algébrica, e multiplicação dos termos algébricos. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 Kit Geometria Geo Click - Conjunto com 78 peças em plástico sendo algumas retas, em três tamanhos, e peças circulares (1/4 de circunferência), encaixáveis e em tamanhos diferentes, para formar o contorno de figuras geométricas planas e estudar propriedades. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Construção de linhas poligonais abertas e fechadas, polígonos convexos e não convexos, construção de contornos de figuras geométricas e estudo de propriedades estudo de geometria plana, áreas e perímetro, propriedades dos polígonos, propriedades de retas paralelas cortadas por transversal, estudo de ângulos, determinação de raio e diâmetro. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 Kit matemática Financeira - Kit composto por um conjunto de cédulas para estudos (dinheirinhos sem valor), fichas em EVA representando as moedas correntes, jogo de preço de produto, ficha de atividades de troco, ficha de comparação maior e menor, etc. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Estudo de células de dinheiro, reconhecimento de qual quantidade de dinheirinho é maior, operações matemáticas com representação do dinheiro, cálculo do troco, familiarização com sistema monetário. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. Material que permite a fácil higienização. 5 Kit áreas e volumes - O Kit contém 30 cubinhos confeccionados em madeira de, aproximadamente, 2,5x2,5x2,5cm para construção de poliedros e para cálculos de volumes e um conjunto de 40 quadrados em EVA de, no mínimo, 0,4 x 2,5x2,5cm e 18 triângulos cuja área é a metade da área do quadrado, para realizar cálculo de área e perímetro de várias figuras geométricas planas. 88 peças. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Reconhecimento do quadrado como unidade padrão de área e perímetro de várias figuras geométricas, figuras em 1, 2 e 3 dimensões, entendimento de potenciação, pesos e medidas, composição e decomposição de sólidos e polígonos. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. Material que permite a fácil higienização. 5 Conjunto de Mosaicos Hexagonais planos em EVA Conjunto de figuras geométricas baseadas em um hexágono, com o lado compatível, formando hexágonos, trapézios isósceles, losangos em dois tamanhos: um com um par de ângulos de 60° e outro losango com um par de ângulos de 30°, triângulos equiláteros e quadrados, tendo sempre, em cada figura, um lado de medida comum. Com a finalidade de compor, e decompor e fazer desenhos usando figuras geométricas planas, bem como estudar propriedades e medidas de ângulos, indicado também para iniciar o estudo com frações. Confeccionado em EVA 0,4 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com apostila com instruções de utilização para professor. Para compor e decompor figuras geométricas planas, bem como estudar propriedades e medidas de ângulo, introdução a fração, ladrilhamento, recobrimento, simetria. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 POLIMINÓS EM EVA COM PRANCHA PLÁSTICA - Conjunto de 40 peças, sendo 39 peças com monômios, dominós, triminós, tetraminós, pentaminós confeccionados em EVA de, no mínimo 0,4 cm e uma prancha em plástico quadriculada de aproximadamente 20x20cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Trabalha com áreas e perímetros, classificação, composição e decomposição de figuras geométricas, estudo de eixo de simetria e figuras simétricas, desafio de formar figuras e quebra-cabeça. Material que permite a fácil higienização. 5 Sólidos Geométricos Planificado em Papel Cartão Conjunto contendo 20 sólidos planificados em papel cartão coloridos para montagem das superfícies dos principais sólidos geométricos espaciais: prismas, pirâmides, cone, cilindro, dodecaedro, icosaedro, etc. Dimensões aproximadas das arestas entre 3 a 12 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Útil na exploração das formas dos sólidos e no conhecimento de seus elementos através da visualização, figuras geométricas planas e espaciais, classificação dos sólidos, cálculo de áreas e volumes e área total. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 2 Sólidos geométricos em Plástico 11 peças - Conjunto contendo 11 dos principais sólidos geométricos utilizados em sala de aula. Confeccionado em plástico em 4 cores diferentes. Pirâmide base Triangular (Tetraedro) altura 6 cm aresta 8 cm, pirâmide base Retangular altura 8 cm lado 4cm e lado 6 cm, pirâmide base quadrada altura 8 cm de lado 6 cm, pirâmide base hexagonal altura 8 cm de lado do hexágono 3 cm, com (altura 8cm e diâmetro 6cm) , prisma de base triangular altura 8cm lado 6cm, prisma de base retangular altura 8 cm lado 4 e lado 6 cm, prisma de base hexagonal altura 8 cm de lado do hexágono 3 cm , cubo de aresta 6 cm, esfera de diâmetro 6 cm, cilindro altura 8 cm e diâmetro 6 cm. Acondicionado em maleta em plástico resistente com alça. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. * Dimensões mínimas. Útil na exploração das formas dos sólidos e no reconhecimento de seus elementos através da visualização, entendimento de figuras geométricas planas e espaciais, estudo das figuras laterais, cálculo de áreas, volumes, arestas, vértices e faces. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 5 Torre de Hanói - Formado por uma base triangular de lado, aproximado, 23 cm em madeira e argolas em EVA de, no mínimo, 1,0 cm em 7 tamanhos de diâmetros aproximados 11, 10, 9, 7, 5, 6, 4,5 e 3 cm e cores diferentes. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. A torre de Hanoi serve para avaliar a capacidade de memória de trabalho, estudo de PG, planejamento, organização e concentração, coordenação motora. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 1 Estudo da Área do Círculo Imantado - Círculo de, no mínimo, 25 cm de diâmetro, confeccionado em EVA e acompanha uma manta magnética em duas cores: metade azul e outra metade vermelho, dividido em dois semi círculos com vários setores circulares que se encaixam formando, aproximadamente, um retângulo. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Deduzir a área do círculo e entender a origem da sua fórmula. 1 Estudo da área de Polígonos planos imantado - Conjunto com 14 peças confeccionado em vinil com manta magnética para determinar e chegar a fórmula das áreas de paralelogramos, triângulos (isósceles, retângulo, e escaleno, trapézios (isósceles, retângulo e escaleno) e losangos. 15 peças sendo 2 Trapézios bege e cinza; 1 Losango preto; 1 retângulo rosa (dividido em 2 peças); 4 triângulos retângulo amarelo e vermelho; 2 triângulos quaisquer branco e roxo; 1 triângulo isósceles azul; 1 Trapézio isósceles amarelo; 1 triângulo retângulo verde escuro e 1 trapézio retângulo laranja. Dimensões aproximadas: Retângulo rosa aproximadamente 16x10cm, Losango preto aproximadamente 19x10cm; Trapézio cinza e bege aproximadamente 12x7cm; Triângulo retângulo vermelho e amarelo aproximadamente 12x7cm e trapézio isósceles 12x7cm. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. trabalhar com áreas e perímetros, classificação, composição e decomposição de figuras geométricas, figuras simétricas. 1 Calendário Geométrico - Conjunto de cartões em formato de calendário para fácil manipulação contendo 5 diferentes propriedades dos sólidos geométricos e suas identificações tais como: Nome e desenho do sólido, planificação, número de arestas, número de vértices e número de faces. Este conjunto descreve os sólidos de Platão e demais figuras que compõem o material sólidos em plástico exceto a esfera. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Através da manipulação prática dos cartões, irá construir os principais conceitos da geometria plana e espacial. 1 Fichas duas Cores Imantado - Formado por 60 fichas quadradas de lado aproximadamente 3,5cm confeccionados EVA com Manta Magnética, sendo 30 fichas azuis e 30 vermelhas. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com apostila com instruções de utilização para professor. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Ótimo para trabalhar com números inteiros, frações de uma certa quantidade, multiplicação, adição, subtração. 1 Quadro imantado - Quadro Branco Magnético STD Steel molde alumínio 60 x 40. 1 Frações Circulares Imantado - Material pedagógico com 10 círculos de, no mínimo, 15 cm de diâmetro, em 10 cores diferentes, divididos em setores circulares, como: meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, nonos, décimos e doze avos, e um inteiro em EVA com espessura mínima de 0,4 cm com manta magnética. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Além do estudo das frações circulares, este material permite o estudo de ângulos e uma visualização mais fácil das frações. 1 Peças Algébricas – IMANTADAS - Peças em EVA de no mínimo 0,4 cm com imantado nas cores primárias no formato de quadrados e retângulos nas cores secundárias

	que se combinam, tanto no tamanho como na mistura de cores, para serem feitas as operações algébricas (adição, subtração, produto, produtos notáveis e casos de fatoração). 54 peças de tamanhos variados entre 3 a 8 cm. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Iniciação ao estudo dos termos algébricos, suas operações, dedução de fórmulas algébricas, representação de elementos algébricos, produtos notáveis, fatoração algébrica, e multiplicação dos termos algébricos. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 1 Kit Polinômios Imantado - Quadrados e retângulos confeccionados em EVA com Manta Magnética, com cores azul e vermelha onde associamos os positivos e negativos em tamanhos que se combinam sem serem múltiplos. 32 peças de tamanhos aproximados 9x9 cm, 4x4cm e 9x4 cm. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Iniciação ao estudo dos termos algébricos, suas operações, dedução de fórmulas algébricas. 1 Conjunto de Mosaicos Hexagonais planos em EVA + imantado - Conjunto de figuras geométricas baseadas em um hexágono, com o lado compatível, formando hexágonos, trapézios isósceles, losangos em dois tamanhos: um com um par de ângulos de 60° e outro losango com um par de ângulos de 30°, triângulos equiláteros e quadrados, tendo sempre, em cada figura, um lado de medida comum. Com a finalidade de compor, e decompor e fazer desenhos usando figuras geométricas planas, bem como estudar propriedades e medidas de ângulos, indicado também para iniciar o estudo com frações. Confeccionado em EVA 0,4 cm + imantado. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com apostila com instruções de utilização para professor. Para compor e decompor figuras geométricas planas, bem como estudar propriedades e medidas de ângulo, introdução a fração, ladrilhamento, recobrimento, simetria. Material que permite a fácil higienização. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 1 Relações Métricas nos Triângulos Retângulos Imantado - Conjunto com triângulos retângulos semelhantes, sendo um grande e os outros dois correspondentes aos triângulos formados pela altura em relação à base. Confeccionados em EVA de 0,4 cm com manta magnética nos tamanhos aproximados 39x19 cm, 30x15cm e 23,5x11,5 cm em cores diferentes. O Material é acondicionado em embalagem apropriada. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. O professor mostra pela sobreposição dos ângulos, a semelhança entre eles e as proporções entre os lados, encontrando as relações métricas. 1 Sólidos Geométricos em Acrílico 10 peças com Planificações - Conjunto de Sólidos Geométricos em acrílico transparente com tampa para abertura. Dentro de cada peça está a sua planificação, que é removível, feita em um plástico maleável colorido que se encaixa perfeitamente em seu interior. Conjunto de 10 peças de alturas de aproximadamente 10 cm, sendo: Cubo, Prisma Triangular, Prismas pentagonal e hexagonal, cilindro, Pirâmide triangular, pirâmide de base quadrada, cone e pirâmides de base pentagonal e hexagonal. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio. Vem com manual de utilização para o professor e vídeo aulas de treinamento de uso correto do material. Útil na exploração das formas de sólidos e no reconhecimento de seus elementos, estudo de volume e comparação na prática do volume de um prisma como 3x o volume da pirâmide equivalente, estudo de áreas laterais das figuras tridimensionais, áreas de base, lateral e total, e suas planificações, reconhecer elementos visuais. Acompanha vídeo aula explicativa do uso desse material. 1 Vídeo Aula de Capacitação do Laboratório do Ensino Fundamental, anos finais, com linguagem que deverá ser entregue por meio de QRCode/Plataforma/YouTube e/ou DVD, com conteúdo disponibilizado com acessibilidade, conforme previsto na legislação, para professores e alunos.		
02	MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO DO ALUNO E PROFESSOR: 80 - Apostilas de estudo do programa educacional Matemática 6° ano contendo mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas ao estudo de: critério de divisibilidade, mmc, porcentagem, perímetro, noções de geométria, quadriláteros, ângulos internos, mosaico, tangram . Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 6° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 5 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 80 - Apostilas de estudo do programa educacional Matemática 7° ano contendo mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas ao estudo de: numeros inteiros, expressões algébricas, operações com racionais, ângulos, volume dos sólidos, calculos algébricos, solidos geométricos e suas planificações, tangram. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 7° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 5 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 80 - Apostilas de estudo do programa educacional Matemática 8° ano contendo mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas ao estudo de: área e perímetro, fatoração expressão algébrica, área, volume, solídos geométricos, produtos notáveis, rotação de sólidos, tangram, mosaico. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 8° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 5 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 80 - Apostilas de estudo do programa educacional Matemática 9° ano contendo mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas ao estudo de: área e perímetro, fatoração expresão algébrica, cubo de soma, volume, produtos notaveis, área, solidos geométricos e suas planificações, rotação dos sólidos, tangram. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional dos alunos do 9° ano com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de 5 (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. 08 - Apostilas de acompanhamento do professor do PROGRAMA EDUCACIONAL MATEMÁTICA, com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material do professor deve ser integralmente alinhado com as diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja conforme a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino. Esse material deve abranger os códigos e competências pertinentes às atividades que serão ministradas em sala de aula, assegurando uma coerência plena com o currículo nacional.	KIT	14
03	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó hibrida com secagem em estufa a 200 ° C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras. Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 04 (quatro) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo OMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm. Suporte: Armário será montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente. Portas: 02 (unidades) confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm deveram conter 03 (três) dobradiças em cada porta confeccionadas em chapa 1,20 mm, com 01 (um) reforço OMEGA por porta fixado de forma vertical confeccionado na chapa de aço 0,45 mm, 01 (um) puxador por porta confeccionado em polipropileno, 01 (um) fechadura em tambor cilíndrico com chave duplicada, possuindo travamento independente por porta. - Painel divisor: 01(um) painel divisor confeccionado em chapa de aço 0,45 mm instalado na posição vertical pintado na cor do móvel possuindo sistema de regulagem das prateleiras através do sistema de cremalheira com regulagem de 05 em 05 centímetros em ambos os lados. - Possuindo 1.98 cm Altura x 0.40 cm Profundidade. Prateleiras: 04 (quatro) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel sendo 04 unidades por compartimento possuindo regulagem de 05 em 05 cm. Montagem: Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas. Dimensões: 1.98 m(altura) x 0.90 m (Largura) x 0.40 m (Profundidade).	UND	14

GRUPO 06

ESPECIFICAÇÃO		UNID. MEDIDA	QUANT.
LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS: Com 80 (oitenta) itens, armário de aço para armazenagem dos equipamentos/componentes garantindo segurança no seu manuseio. Material de Apoio ao Aluno e Professor Fundamental II contendo no kit: 100 Livros por série totalizando 400 Livros + 08 livros do professor com conteúdo de apoio e lista de atividades.		KIT	14
COMPOSIÇÃO DO LABORATÓRIO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	EQUIPAMENTOS/COMPONENTES: Conjunto Ciências anos finais (fundamental 2) com: funil de vidro, haste 20 mm, diâmetro 65 mm, funil de plástico, haste 37 mm, diâmetro 100 mm, polipropileno, proveta graduada, 25 mL com base, vidro, erlenmeyer graduado 250 mL, boca estreita, vidro, condensador liebig reto, vidro, 200 mm, pipeta pasteur graduada, 3 mL, 150 mm, descartável, cinco placas petri de vidro com tampa, 100 mm x 15 mm, de vidro, quatro tubos de ensaio 55 mL, 25 x 150 mm, vidro, dois copos béquer 50 mL, borosilicato 3.3, graduação externa, dois copos béquer 250 mL de vidro, borosilicato 3.3, graduação externa, bastão de vidro 8 x 30 cm, termômetro de coluna líquida -10 a +110 °C, divisão 1 °C, espátula com cabo, 22 x 120 mm, lamínula de vidro, 22 x 22 mm, caixa com 100 unidades, lâmina de vidro, 26 x 76 mm, caixa com 50 unidades, dois espelhos planos, 70 x 40 mm, espessura 3 mm, mangueira, diâmetro interno 6 mm, silicone, mangueira 15,9 x 2 mm, cristal, seis varetas de madeira, 30 cm, pisseta com bico curvo, material polimérico, 250 mL, seringa descartável graduada, 10 mL, seis elásticos ortodôntico, seis anéis amarelos de borracha, copo transparente 300 mL, lupa aumento 3 x com cabo, 60 mm, lente de vidro, folha de papel filtro, gramatura 80, 50 x 50 cm, papel filtro circular, diâmetro 12,5 cm, embalagem com 100 unidades, papel indicador universal de pH 1 a 14, bloco com 100 tiras, tabela periódica telada 900 x 1200 mm, mapa Sistema circulatório humano, telado, com cabide, 90 x 120 cm, mapa Sistema digestório humano, telado, com cabide, 90 x 120 cm, mapa Corpo humano - Sistema genital feminino, com cabide, 90 x 120 cm, plastificado , pélvica feminina em corte, vulva, útero, espermatogênese, como funciona a placenta, ciclo menstrual, ovulação, desenvolvimento da placenta, sistema reprodutor feminino, mama, relação sexual, menopausa e alterações no corpo da mãe, mapa Corpo humano - Sistema genital masculino, com cabide, 90 x 120 cm, plastificado, próstata e glândulas, espermatozoide, testículos, pênis, ejaculação, vísceras pélvicas e períneo, escroto, uretra masculina, divisão celular e espermatogênese., mapa Corpo humano - Sistema respiratório, com cabide, 90 x 120 cm, plastificado, laringe, laringe e osso hioide, pregas vocais, traqueia e grandes brônquios, estrutura da parede traqueal, fossas nasais, pulmão direito, alvéolos pulmonares, pulmões, mecanismos de expiração e inspiração, mapa Sistema nervoso - Anatomia telados, com cabide, 90 x 120 cm, plastificado, sistema nervosos periférico, encéfalo, cérebro, tronco cerebral, tecido nervoso, neurônio, córtex cerebral, células nervosas, cerebelo, hemisfério esquerdo do cérebro, sinapse, ventrículos do encéfalo, medula espinhal, nervos espinhais, epidural e sistema nervosos autônomo, mapa Sistema urinário - Anatomia telados, com cabide, 90 x 120 cm, plastificado, medula renal, nefron, ureter, vesícula urinaria, rim, corpúsculo renal e aparelho excretor urinário masculino e feminino, mapa Sistema muscular humano, telado, com cabide, 90 x 120 cm, pinça com cabo, abertura 60 mm, metálica, com três garras, mufa dupla, 90°, metálica, entradas laterais, dois manípulos, para hastes de diâmetro até 12,7 mm, pinça para tubo de ensaio, 18 cm, pinça para copos, metálica, pontas revestidas, abertura até 110 mm, suporte para 24 tubos de ensaio, arame revestido, pinça anatômica serrilhada, 12 cm, aço inox, tela para aquecimento, 10 cm, arame, fibra cerâmica e argila, tripé baixo para tela de aquecimento, 10 x 12 cm, anel de ferro, 70 mm, com mufa, e manípulo, escova para limpeza, 20 x 85 mm, fonte de calor para álcool em gel, aço inoxidável, capuchama com cabo e dispositivo regulador de chama com cabo, bússola, 77 mm, gabinete circular, rosa dos ventos e escala angular 0 a 360 graus, divisão de um grau, nível de bolha circular, 44 mm, seis balões de borracha, embalagem com 50, seis colheres médias, plástica, luva para procedimento, média, pacote com 100, cronômetro digital manual, display LCD, leitura centesimal, tempo parcial, tempo total, alarme horário, alarme diário, multímetro digital, visor LCD, 3 1/2 dígitos, polaridade automática, fusível, pontas de prova, medição de tensão contínua e alternada, corrente contínua, resistência, temperatura (-20 °C a 750 °C) (± 2% +10D), continuidade e termopar tipo K, chave de fenda (pequena), chave sextavada	KIT	14

	4 mm em L, trena de 1 metro, divisão de 1 mm, retrátil, noventa etiquetas adesivas, 26 x 15 mm, cartela com 90 unidades, microscópio biológico monocular 70X a 400X, tubo monocular inclinado 45°, ocular 10x, objetivas: 7X, 15X, 40X, aumento 70X, 150 e 400X, Iluminação direta LED, iluminação refletiva com espelho plano, focalização macrométrica com curso de 8 mm por botões laterais, platina 90 x 86 mm com presilhas, alimentação por duas pilhas alcalinas AA, pinça com ponta fina, dois frascos conta gotas, conta gotas de 1 mL, placa petri 4 cm, seis lâminas lisas, doze lamínulas 18 x 18 mm e espátula com cabo, esqueleto humano, com suporte, 168 cm, cor natural, composto por articulações e ossos caixa craniana, cavidade nasal, conduto auditivo, cavidade orbitária, malar, maxilar superior e inferior, coluna vertebral (com vértebras cervicais, dorsais, lombares, sacrais e coccígeas), esterno, clavícula, costelas, escápula, acrômio, úmero, cúbito, rádio, carpo, metacarpo, falanges, sacro, ílio, ísquio, sínfise púbica, cóccix, púbis, articulações sacroíliacos, fêmur, patela, tíbia, fíbula, perônio, ossos do tarso, calcâneo, metatarso, vértebra lombar, arcada dentária e suporte, torso humano bissexual, abertura nas costas, 45 cm e 23 partes, cabeça dividida em 2 partes, Identificando o crânio, meninges, córtex cerebral, núcleo cerebral, cerebelo, bulbo, ponte, medula espinhal, glândula submandibular, glândula sublingual, nariz, cavidade nasa, laringe, osso hioide, traqueia, lábios, rima bucal, cavidade bucal, língua, pulmões, diafragma, esôfago, coração, rins, bexiga, ureteres, uretra masculina e uretra feminina, testículo, epidídimo, próstata, pênis, ováriotrompas uterinas, útero com feto, vagina, estômago, fígado, pâncreas, baço, duodeno, intestino delgado, intestino grosso, músculos, mamas, vértebras, linfonodos,, dupla hélice de DNA, de 65 x 25 x 25 cm, três espirais de hélice dupla e suporte vertical, modelo de célula animal ampliada, em PVC, com pintura manual, estruturas típicas de um vegetal com citoplasma e organelas celulares como vistos no microscópio eletrônico, ampliação de aproximadamente 20 mil vezes, todas as organelas importantes são representadas em relevo e diferenciadas por cores, estruturas possíveis de se identificar: núcleo celular, mitocôndria, retículo endoplasmático liso (REL), retículo endoplasmático rugoso (RER), membrana basal, fibras colágenas, aparelho de Golgi, microvilos e lisossoma. Montado em base plástica, carro de quatro rodas, pivô central longo M3 e extensão flexível com anel,, corpo de prova de madeira com 2 ganchos, 1 face revestida, 35 x 50 x 80 mm, uma face revestida em EVA, plano inclinado articulável, em aço revestido em epoxi, escala lateral serigrafada de 0 a 430 mm, divisão 5 mm, 0 a 17 polegadas, divisão 0,1 in, cabeceira com espera M5 e fuso com dois manípulos fêmea M5, escala angular, em aço, com orifícios, prumo para escala angular, fio flexível com conexão por rosca, anel de aço e massa pendular removível, dinamômetro tubular de 0 a 10 N, divisão 0,10 N, tipo mola helicoidal com capa metálica revestida em epóxi pelo sistema eletrostático, cabeçote, gancho e alça em aço, ajuste do zero, escala 0 a 10 N com 100 divisões de 1 mm equivalentes a 0,10 N, dois dinamômetros tubulares de 0 a 2 N, divisão 0,02 N, tipo mola helicoidal com capa metálica revestida em epóxi pelo sistema eletrostático, cabeçote de alumínio, gancho e alça metálicos, ajuste do zero, escala 0 a 2 N com 100 divisões de 1 mm, cada 1 mm equivale a 0,02 N, dinamômetro tubular de 0 a 5 N, divisão 0,05 N, tipo mola helicoidal com capa metálica revestida em epóxi pelo sistema eletrostático, cabeçote, gancho e alça em aço, ajuste do zero, escala 0 a 5 N com 100 divisões de 1 mm equivalentes a 0,05 N, duas massas acopláveis de 50 ± 0,1 g, em latão e orifício central, fio de prumo 1,2 m, com corpo esférico e plaqueta identificadora, duas hastes inox, 500 mm com roscas, fixador e protetor, 11,1 mm, M5, orifício transversal e protetor no fuso, mufa de entrada lateral com braço e 3 esperas, aço revestido em epoxi e serigrafia, para hastes com diâmetro até 12,7 mm, fechamento por manípulo M5, extremidade para pendurar diferentes acessórios, identificações A, B, C, D, E, F, G, H e três esperas em aço inox M3, dioptro bicôncavo com proteções e adesão NdFeB, lente, encamisados em silicone e proteções nas faces planas, dioptro plano-côncavo com proteções e adesão NdFeB, lente, encamisado em silicone e proteções nas faces planas, dioptro biconvexo com proteções e adesão NdFeB, lente, encamisados em silicone e proteções nas faces planas, dioptro plano-convexo com proteções e adesão NdFeB, lente, encamisados em silicone e proteções nas faces planas, dioptro meio-cilindro, adesão NdFeB, lente, encamisados, acrílico incolor, prisma 90°, dioptro prismático 90°, adesão NdFeB, encamisados, acrílico incolor, espelho cilíndrico côncavo e convexo, adesão NdFeB, encamisados, espelho em aço inox, 100 x 30,5 x 18 mm, dois espelhos planos 45 x 16 mm, adesão magnética, desnível de 0,2 mm, painel defeitos de visão, filme protetor, indicações de posicionamento de lentes para olho hipermetrope, olho normal, olho míope, duas escalas verticais 4-0-4 mm, divisão de 0,5 mm, laser de duplo feixe planar visível, 5 mW, conector RCA fêmea, comprimento de onda 665 (±15) nanometros, gabinete em aço, revestido em epoxi, 74 x 70 x 32 mm, adesão NdFeB, com dois avanços suportes e lente cilíndrica, fonte alimentação 68 x 24 x 75 mm, com duas chaves teclas On-Off, dois conectores fêmea RCA, berço para 3 pilhas AA e cabo de 1,2 m com conectores macho RCA, vasos comunicantes, em aço revestido em epox, escalas de 20 - 0 - 20 mm, três alinhadores removíveis de fixação M3 com abertura superior, três vasos comunicantes em vidro e quatro sapatas fixas, modelo elementar, anéis metálicos e conexões elásticas, duas mufas de entrada lateral, braço e manípulos, aço revestido em epóxi pelo sistema eletrostático e serigráfico, seis orifícios A, B, C, E, F, G, H e espera D M5, identificados serigraficamente, um manípulo M5, dois manípulos e e manípulos fêmea M3, rosa dos ventos, impressa, 200 x 145 mm, impressa, disco de Newton, manual, aço revestido em epóxi, 240 mm de diâmetro, funcionamento manual, sequências radiais das cores componentes do espectro da luz solar e cabo metálico, quatro fixadores com NdFeB, encapsulado, 13,5 mm x 16 mm e anel antiderrapante, dois tripés delta médio com sapatas niveladoras, em aço plano revestido em epóxi pelo sistema eletrostático e serigráfico, possibilita fixar ao mesmo tempo até seis hastes verticalmente paralelas, reentrância semicircular central, distância entre pés frontais 227 mm, identificadores de posições serigrafados, um corte oblongo e três sapatas niveladoras amortecedoras em posição estrela, anel de Gravesande, anel de cobre com cabo, esfera 28 mm com corrente e cabo, dois ímãs cilíndrico, 100 mm, com protetores, diâmetro 6,4 mm, polos identificados e protetores, disco de Hartl, em aço revestido em epóxi, escala angular periférica de 0, 14 a 90, 90 a 14, 0, 14 a 90, 90 a 14, 0 graus com divisão de 1 grau, escalas de abertura angular de 90 graus e de 45 graus, angular central de 0, 26 a 90, 90 a 26, 0, 26 a 90, 90 a 26 , 0 graus com divisão de um grau, escala 93 a 8, 0, 8 a 92 mm com divisão de 1 mm, escala 3,4 a 0,3 - 0 - 0,3 a 3,4 polegadas com divisão de 0,1 in e guia central com manípulo M3, bomba de vácuo, manual, casa de válvulas, mangueira flexível intermediária, duto com saída para válvula de três vias, duto de entrada para a câmara de provas e êmbolo, rolha com artéria excêntrica de 70 mm, artéria em vidro, painel plano com sapatas e orifício central, em aço, revestido em epóxi, escala quadrangular centimétrica, escala linear milimetrada 200 - 0 200 mm e em polegada 8 - 8 in, sapatas em silicone para posição horizontal e pés removíveis com ponteira de silicone para posição inclinada, dois pés para painel com avanço, em aço, dois manípulos macho, dois manípulos fêmea e ponteira de silicone e painel, com silhueta em aço, encaixe lateral para haste, quatro prendedores abrasantes de fixação M3, dois prendedores abrasantes de fixação M3 com afastadores e dois manípulos M5, pulmão com câmara em vidro transparente, tubo flexível representativa da laringe com acoplamento rápido ao pulmão, saída com válvulas e T intermediário, bomba aspiradora com tampão cônico e conexão flexível.		
02	MATERIAL PARADIDÁTICO DE APOIO DO ALUNO E PROFESSOR: Apostila de estudo do PROGRAMA EDUCACIONAL CIÊNCIAS, 100 Apostilas com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional de estudantes no nível correspondente ao 6º ano (sexto ano) do ensino fundamental, com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de cinco (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. Apostila de estudo do PROGRAMA EDUCACIONAL CIÊNCIAS, 100 Apostilas com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional de estudantes no nível correspondente ao 7º ano (sétimo ano) do ensino fundamental, com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de cinco (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. Apostila de estudo do PROGRAMA EDUCACIONAL CIÊNCIAS, 100 Apostilas com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional de estudantes no nível correspondente ao 8º ano (oitavo ano) do ensino fundamental, com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de cinco (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. Apostila de estudo do PROGRAMA EDUCACIONAL CIÊNCIAS, 100 Apostilas com no mínimo 40 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. E atividades relacionadas aos materiais listados anteriormente. Direcionado de maneira específica para promover o crescimento intelectual e educacional de estudantes no nível correspondente ao 9º ano (nono ano) do ensino fundamental, com uma cuidadosa seleção de tópicos estruturados conforme as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O livro é concebido com a intenção de abarcar um conjunto mínimo de cinco (cinco) temas interligados, cada qual acompanhado por um conjunto correspondente de atividades igualmente enriquecedoras. Apostila de acompanhamento do professor do PROGRAMA EDUCACIONAL CIÊNCIAS, 08 Apostilas com no mínimo 60 páginas, confeccionado no formato 21.5 x 29cm, capa em couche brilho 170, 4x4 cores, miolo em papel off set 75G, 4x4 cores. O material do professor deve ser integralmente alinhado com as diretrizes e normas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A apostila de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja conforme a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, +Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino. Esse material deve abranger os códigos e competências pertinentes às atividades que serão ministradas em sala de aula, assegurando uma coerência plena com o currículo nacional.	KIT	14
03	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO (SAE 1008/1010) com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatizante, passivador e pintura através do sistema eletrostático a pó hibrida com secagem em estufa a 200 º C com superfície lisa e uniforme com camada de tinta de espessura mínima de 70 micras. Contendo 02 portas laterais confeccionadas em chapa de aço (0,45 mm), 01 (um) fundo e 04 (quatro) bandejas superiores confeccionadas em chapa (0,4 mm) possuindo reforço tipo OMEGA em cada prateleira e no fundo. As bases deverão ser confeccionadas em chapa de aço SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,20 mm dobradas em forma de "U" e rodapé em chapa de aço também 1,20 mm. Suporte: Armário será montado sobre 04 (quatro) rodízios em acrílico posicionado nas quatro extremidades do mesmo garantindo um rolar suave com capacidade de suportar 150 quilos por móvel, distribuídos uniformemente. Portas: 02 (unidades) confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm deveram conter 03 (três) dobradiças em cada porta confeccionadas em chapa 1,20 mm, com 01 (um) reforço OMEGA por porta fixado de forma vertical confeccionado na chapa de aço 0,45 mm, 01 (um) puxador por porta confeccionado em polipropileno, 01 (um) fechadura em tambor cilíndrico com chave duplicada, possuindo travamento independente por porta. - Painel divisor: 01(um) painel divisor confeccionado em chapa de aço 0,45 mm instalado na posição vertical pintado na cor do móvel possuindo sistema de regulagem das prateleiras através do sistema de cremalheira com regulagem de 05 em 05 centímetros em ambos os lados. - Possuindo 1.98 cm Altura x 0.40 cm Profundidade. Prateleiras: 04 (quatro) unidades de prateleiras confeccionadas em chapa de aço 0,45 mm pintadas na cor do móvel sendo 04 unidades por compartimento possuindo regulagem de 05 em 05 cm. Montagem: Estrutura do corpo, porta e reforços através do processo de solda. Cores: Toda a estrutura e bandejas em Cinza claro, Portas em cores variadas. Dimensões: 1.98 m(altura) x 0.90 m (Largura) x 0.40 m (Profundidade).	UND	14

GRUPO 07

ESPECIFICAÇÃO		UNID. MEDIDA	QUANT.
PROGRAMA EDUCACIONAL O SONINHO DO BEBÊ: Composto por acervo de 220 livros, 12 caminhas empilháveis, 03 puff´s, 01 baú de madeira, 01 tapete pedagógico e 01Bandinha Musical com 10 Instrumentos + Mochila. Atende Creche e Ensino Infantil (Idade 01 a 05 anos).		KIT	72
COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	220 LIVROS INFANTIS	KIT	72
02	BAÚ DE MADEIRA COM RODÍZIOS: Fabricados em MDF branco medindo Alt.0,42mts Comp. 0,80mts Larg. 0,45mts com 4 rodízios.	UND	72
03	CAMAS EMPILHÁVEIS: indicadas para crianças de até 8 anos, com leito confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, revestido com PVC,	UND	864

	com tratamentos antiUV, antifungo e anticloro, lavável, medindo 14 cm de altura, 140 cm de comprimento e 60 cm de largura.		
04	TAPETE PEDAGÓGICO: com 4 histórias dos clássicos infantis e com os personagens dos contos clássicos - João e Maria, Chapeuzinho Vermelho, João e o Pé de Feijão e Cachinhos Dourados. Composto de ao menos 8 placas de E.V.A com o cenário das histórias, podendo ser montado horizontalmente ou verticalmente. Personagens devem possuir velcro para que sejam fixados no tapete no momento da contação.	UND	72
05	PUFF ARMADO: tipo porta brinquedos desmontável, de temas infantis variados, com Dimensões aproximadas: Altura: 0,24 cm Largura: 0,24 cm. 24cm.	UND	216
06	BANDINHA MUSICAL + MOCHILA 1 Guizo; 1 Chocalho com Platina; 01Reco-reco; 01 Chocalho 01 Maracas; 01 Ganzá (ovinho); 01 Triangulo; 01 Pandeiro; 01 Castanhola; 01 Apito.	KIT	72

Valor Total da Cotação: _____ (_____)
OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
3 - Validade da cotação
As empresas interessadas deverão responder a presente solicitação através do e-mail: licitacao@sãojosedacoroagrande.pe.gov.br no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
São José da Coroa Grande/PE, 04 de setembro de 2025.

SANDRO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:0850426D

